



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 05 de outubro de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº227 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 18,73

PODER EXECUTIVO

LEI Nº17.701, de 5 de outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO DO ESTADO DO CEARÁ, ABRANGIDA A AÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DOS PRODUTOS ARTESANAIS E DE RECONHECIMENTO DAS OBRAS DE ARTE POPULAR CEARENSES – SELO CEART.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará, reconhecendo a atividade artesanal como impulsionadora do desenvolvimento econômico e social no Ceará e elencando objetivos, eixos e ações para promover a melhoria da produção artesanal e da qualidade de vida do artesão cearense.

Art. 2.º O Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato terá como órgão gestor a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO DO ESTADO DO CEARÁ

Seção I

Dos objetivos e eixos

Art. 3.º Constituem objetivo geral do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato do Estado do Ceará a promoção do desenvolvimento integrado do setor artesanal e a valorização do artesanato, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico.

Parágrafo único. Por meio do Programa, busca-se, em específico:

- I – reconhecer e fortalecer a profissão de artesão;
 - II – prestar apoio estratégico e permanente aos artesãos, especialmente mediante a promoção de qualificação profissional;
 - III – fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato, desenvolvendo instrumentos e ferramentas que promovam a melhoria na qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal;
 - IV – articular as ações públicas voltadas para o desenvolvimento do artesanato;
 - V – articular os meios e os atores capazes de viabilizar soluções competitivas e sustentáveis que garantam o desenvolvimento integral, social, econômico e a melhoria na qualidade de vida dos artesãos;
 - VI – implantar e consolidar canais de comercialização dos produtos artesanais, aproximando os artesãos do mercado consumidor;
 - VII – promover e divulgar o artesanato como expressão da diversidade cultural cearense.
- Art. 4.º O Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato estrutura-se segundo os seguintes eixos:
- I – fortalecimento do artesanato e do artesanato cearense;
 - II – acesso ao mercado;
 - III – qualificação e formação do artesão;
 - IV – fortalecimento da mulher artesã, mediante incentivos específicos, nos termos do regulamento.

Seção II

De suas ações

Art. 5.º Compõem o Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato as seguintes ações:

- I – a realização do Fórum Estadual do Artesanato;
 - II – a articulação para criação de fóruns municipais do artesanato;
 - III – a consolidação do Selo Ceart de certificação da autenticidade dos produtos artesanais e de reconhecimento das obras de arte popular cearenses;
 - IV – a criação de plataforma que transmita informações à população sobre o artesanato cearense;
 - V – a identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização de produtos artesanais;
 - VI – a promoção e o fomento à realização de feiras, mostras e eventos para facilitar a comercialização do produto artesanal;
 - VII – a estruturação de núcleos produtivos para o artesanato, buscando apoiar o artesão que faça parte de associações ou grupos produtivos envolvidos em projetos ou esforços para a melhoria da gestão do processo de produção e comercialização do produto artesanal;
 - VIII – a realização de um mapeamento de técnicas e práticas artesanais nos diversos territórios cearenses, identificando suas raízes históricas;
 - IX – a articulação para criação de linhas de créditos para fomentar o artesanato em todas as suas etapas de produção, tendo como um dos critérios de prioridade o atendimento às instituições protagonizadas por mulheres e por povos e comunidades tradicionais que desenvolvam suas atividades produtivas de acordo com as diretrizes do Plano Estadual;
 - X – o cadastramento permanente de artesãos, permitindo conhecer e mapear o setor artesanal, tendo como um dos critérios das prioridades ser o artesanato proveniente de quilombolas, indígenas, de pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, silvicultores, extrativistas e demais povos e comunidades tradicionais, além de propiciar a realização de estudos técnicos que servirão de subsídio à elaboração de políticas públicas voltadas para o segmento artesanal;
 - XI – a promoção da qualificação da gestão dos processos produtivos e de comercialização do artesanato;
 - XII – a promoção da qualificação técnica do artesão, por meio dos processos e produtos, para obtenção de certificados nacionais e internacionais;
 - XIII – o estímulo à participação de artesãos em ações de formação, promoção e comercialização via intercâmbio nacional e internacional;
 - XIV – incentivo à criação e sustentabilidade de grupos cooperativos e associativos relacionados ao setor artesanal.
- Parágrafo único. Outras ações, além das previstas no caput deste artigo, poderão, a critério do Poder Público e diante da superveniência de novas demandas do seu público-alvo, serem acrescentadas ao Programa, desde que importantes para o atendimento de seu escopo programático.

Seção III

Da Certificação da Autenticidade dos Produtos Artesanais e de Reconhecimento das Obras de Arte Popular Cearenses – Selo Ceart

Art. 6.º Constitui instrumento de ação do Programa de que trata esta Lei o Selo Ceart de Certificação da Autenticidade dos Produtos Artesanais e de Reconhecimento das Obras de Arte Popular Cearenses.

Art. 7.º São público-alvo do Selo Ceart os artesãos, os grupos produtivos e as entidades artesanais que estejam cadastrados e credenciados no Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato e que produzam peças, coleções de produtos ou tenham obras que se classifiquem como arte popular.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo, em suas estratégias, ações e seus recursos materiais, tecnológicos, humanos e financeiros relacionados ao artesanato, observarão as diretrizes e os objetivos do Programa previsto nesta Lei.

Art. 9.º Para os fins desta Lei, a SPS poderá firmar contratos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração direta ou indireta, bem como com o setor privado, na forma da legislação.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, facultado ao dirigente máximo da SPS a edição de atos normativos específicos que se façam necessários à implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo do Artesanato.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de recursos do Fundo Especial para Desenvolvimento da Produção e Comercialização do Artesanato Cearense – Fundart e de dotações orçamentárias da SPS, as quais serão suplementadas, se necessário.

Art. 12. Os arts. 3.º e 4.º da Lei n.º 13.816, de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:



PORTARIA CC Nº229/2021 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder a servidora **GILVANA PONTE LINHARES DA SILVA**, matrícula nº 300001-1-0, ocupante do cargo de Assessora Especial da Vice Governadora, no período de 24 a 25 de agosto do ano em curso, hospedagem na rede hotelaria da cidade de Natal – RN, no valor total de R\$ 725,64 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº230/2021 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder à Exma. Senhora **VICE GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ**, no período de 24 a 25 de agosto do ano em curso, **hospedagem** na rede hotelaria da cidade de Natal – RN, no valor total de R\$ 954,69 (novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº231/2021.

ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SETORIAL DE ÉTICA PÚBLICA DA CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e XIV, do art. 5º do Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO a Portaria nº 158/2020, publicada no D.O.E. de 20 de agosto de 2020, que altera a constituição da Comissão de Ética Pública da Casa Civil e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Regina Estela Benevides de Lima, matrícula nº 800113-3-4, para substituir o membro titular Lúcia Pompeu de Vasconcelos Castro, matrícula nº 300244-1-9, e secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 2º Designar a servidora Mônica Pontes Aguiar, matrícula nº 300245-1-6, para substituir o membro suplente Joaquim Alexandrino Feitosa Gonçalves, matrícula nº 095022-2-X.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº001/2021/CASA CIVIL

LISTA DE INSCRITOS

A SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, **torna público a lista de inscritos no Edital de Chamamento Público nº001/2021/Casa Civil**, conforme Anexo Único, visando formar SUBCOMISSÃO TÉCNICA destinada a julgar as propostas técnicas a serem apresentadas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL nº 001/2021-CC. O sorteio da Lista Tríplice será realizado pela Comissão Especial de Licitação 03, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, conforme determina o §4º do artigo 10, da Lei 10.232/2010.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO

Profissionais com vínculo funcional com a Administração Pública Estadual:

- 1) Weberte Bernardo Lemos;
- 2) Moema Cirino Soares;
- 3) Lúcio Flávio Arruda Pontes Filho;
- 4) Rafael Ayala Rocha Perote;
- 5) Ciro José Farias Câmara;
- 6) Nara Jullyana Rodrigues Alves Oliveira;
- 7) Francisco Gutemberg Albuquerque Neto.

Profissionais sem vínculo funcional com a Administração Pública Estadual:

- 1) Hermann Hesse Feitosa Alexandrino;
- 2) José Reginaldo Aguiar;
- 3) Milena Fernandes de Oliveira.

*** **

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2021

Partes: ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA e pelo Procurador-Geral do Estado do Ceará JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA e a **PREFEITURA DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA, pelo Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza, JOSÉ ELCIO BATISTA e pelo Procurador-Geral do Município de Fortaleza, FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: Art. 166, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Constitui objetivo deste Acordo a **cooperação técnica entre as PARTES**, para viabilizar a mentoria do IRIS (Laboratório de Inovação e Dados do Estado do Ceará) ao IPLANFOR, para que possam cooperar ativamente e desenvolver ações conjuntas para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores, de modo a contribuir na para inovação e aceleração da transformação digital das administrações estadual e municipal para, objetivamente: i) reduzir a curva de aprendizado no que tange à cultura de inovação e transformação digital, de modo a ganhar maior eficiência na oferta de serviços públicos em seus respectivos contextos; ii) desenvolver e compartilhar experiências sobre inovações tecnológicas em gestão pública; iii) conduzir projetos estratégicos em conjunto visando a aceleração da transformação digital e o desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública; e iv) desenvolver uma cooperação efetiva entre a gestão estadual e municipal, de modo a beneficiar servidores e cidadãos. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, permitida a sua prorrogação por igual período. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2021. Foro: Fortaleza-CE. Versão em Direito Visual:



Signatários: Camilo Sobreira de Santana – Governador do Estado do Ceará Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Juvêncio Vasconcelos Viana – Procurador-Geral do Estado do Ceará José Sarto Nogueira Moreira – Prefeito de Fortaleza José Elcio Batista – Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza Fernando Antônio Costa de Oliveira – Procurador-Geral do Município de Fortaleza-CE Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº237/2018

I - ESPÉCIE: Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato nº 237/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: Com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SERVNAC FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.066/0001-89; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Mutamba, nº 175 A – Jangurussu, CEP: 60.865-210, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos das cláusulas e condições

do Contrato nº 237/2018, nos termos que constam no Processo VIPROC nº 03397775/2021 e nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea “d”, todos da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº237/2018**, em decorrência do ajuste do salário-base, vale-alimentação e cesta básica, conforme Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Asseio e Conservação (CE000173/2021), Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Informática (CE000359/2021) e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Contador (CE000387/2021), onde o limite máximo para a repactuação do Contrato observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA e, caso o teto seja ultrapassado, fica a empresa CONTRATADA ciente da remissão de valores referentes à diferença de repactuação que ultrapassar o referido limite, dando as partes, plena quitação de eventuais montantes devidos; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do Contrato, em decorrência do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Asseio e Conservação (CE000173/2021), Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Informática (CE000359/2021) e Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Contador (CE000387/2021), passa de R\$ 1.237.923,17 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos) para R\$ 1.295.236,17 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e dezessete centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 30 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL e Suzana Flor Ferreira, representante legal da SERVNA FACILITIES SERVICE E LOGÍSTICA LTDA..

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº178/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08487756/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar JOSÉ RENATO DE BRITO SOUSA**, graduado em Engenharia Elétrica, Mestrado em Engenharia Elétrica, Doutor em Engenharia Elétrica, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP José Ribeiro Damasceno, localizada na Rua: Rodovia CE-163, nº 2890, Bairro: Distrito Industrial, Município: Trairi – Ceará, CEP: 62.690.000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, Eixo – Tecnológico: Controle e Processos Industriais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº179/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09203620/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar TEREZA MARIA DE OLIVEIRA**, graduada em Ciências Econômicas, Pós-graduação em Administração, Mestrado em Administração com área de concentração em Negócios Internacionais, Doutora em Administração, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Joaquim Filomeno Noronha, localizada na Rua: Travessa Salustina Henrique da Silva, S/N, Bairro: Horácio Alves, Município: Parambu – Ceará, CEP: 63680-000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Logística, Eixo – Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº180/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09185370/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar CARLA CRISTINA PEREIRA**, graduada em Fisioterapia, Especialista em Saúde da Mulher e Fisioterapia Dermatofuncional, Mestre em Saúde Coletiva, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Mª Violeta Arraes de Alencar Gervaseau, localizada na Rua: Avenida Teodorico Teles, S/N, Bairro: São Miguel, Município: Crato – Ceará, CEP: 63.122.430, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Estética, Eixo – Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº181/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09356655/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, Graduada em Turismo; Especialista em Gerência de Marketing; Mestrado Acadêmico em Administração de Empresas; Mestrado Profissional em Gestão de Negócios; Doutorado em Administração de Empresas, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Leopoldina Gonçalves Quezado, localizada na Rua: Marica Leite, 285, Bairro: Araça, Município: Aurora – Ceará, Cep. Nº 63.360.000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração, Eixo – Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº182/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09336794/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar ELOY DE MACEDO SILVA**, graduado em Engenharia Mecânica, Pós-graduação em Planejamento Educacional, Mestrado em Engenharia de Materiais, Doutorado em Engenharia Mecânica, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Juares Távora, localizada na Rua: Ministro Joaquim Bastos, nº 747, Bairro: Fátima, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60415-040, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Automação Industrial, Eixo – tecnológico: Controle e Processos Industriais, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº183/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09370704/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar ALESSANDRA VARELA PONTE**, Graduada em Ciências Contábeis, especialista em Controladoria, mestre em Profissional Controladoria e Controlabilidade, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Guiomar Belchior Aguiar, localizada na Rua: Rodovia CE-183, S/N, Bairro: Centro, Município: Cariré – Ceará, CEP: 62.184.000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Finanças, Eixo – Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº184/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08356554/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS**, graduado em Engenharia Civil, especialista, mestre e doutor em Engenharia Civil e em Recursos Hídricos, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP José Vidal Alves, localizada na Rua: Avenida Luciano Magalhães, S/N, Bairro: Santa Luzia, Município: Canindé – Ceará, CEP: 62.700.000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Reconhecimento do Curso Técnico em Desenho da Construção Civil, Eixo – Tecnológico: Infraestrutura, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº185/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09349500/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar MARIANO DA FRANCA ALENCAR NETO**, graduado em Engenharia Civil, mestrado em Saneamento Ambiental e doutorado em Ciências da Engenharia Ambiental, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Darcy Ribeiro, localizada na Rua: Avenida Cônego de Castro, nº 4801, Bairro: Conjunto Esperança, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.763.433, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Agrimensura, Eixo – Tecnológico: Infraestrutura, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº186/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09326497/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar HUGO LEONARDO DE BRITO BUARQUE**, graduado em Engenharia Química (Bacharel) e em Química (Licenciatura), mestrado em Engenharia Química e doutorado em Física, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Maria Ângela da Silveira Borges, localizada na Rua: Pintor Antônio Bandeira, S/N, Bairro: Praia de Futuro, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180.476, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Petróleo e Gás, Eixo – Tecnológico: Produção Industrial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº187/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09354911/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar MANUELLA MARTHA COSTA MATOS FIGLIOULO**, graduada em Arquitetura e Urbanismo, Pós-graduação em Arquitetura de Interiores, Mestrado em Ciências da Cidade, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Lucas Emmanuel Lima Pinheiro, localizada Rua Amália Brasil, S/N, Bairro: Vila Moura, Município: Igatu – Ceará, CEP: 63.503.290, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Móveis, Eixo – Tecnológico: Produção Industrial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº188/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08522926/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar CLÁUDIO ERNANI MENDES DA SILVA**, graduado em Química Industrial e em Engenharia Química, especialista em Ciência e Tecnologia de Alimentos, mestre em Tecnologia de Alimentos, doutor em Ciência e Tecnologia de Cereais, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Edson Queiroz, localizada Rua Luciano Rodrigues, 255, Bairro: Rio Novo, Município: Cascavel – Ceará, CEP: 62.850.000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Agroindústria, Eixo – Tecnológico: Produção Alimentícia, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº189/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08486180/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar MÁRCIA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, graduada em História, pós-graduação em Psicologia Organizacional e Curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Joaquim Nogueira, localizada Rua: Moreira de Sousa, nº 327, Bairro: Parquelândia, Município: Fortaleza – Ceará, CEP: 60.450.080, quanto ao Recredenciamento da Instituição e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras, Eixo – Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº190/2021 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09188892/2021, RESOLVE baixar Portaria Complementar à Portaria nº 164/2021 deste CEE, para **designar CAROLINE RODRIGUES FEITOZA**, graduada em comunicação social – publicidade e propaganda, pós-graduação em gestão estratégica de marketing e marketing digital e gestão de mídias sociais, com a finalidade de proceder verificação prévia na EEEP Mª Violeta Arraes de Alencar Gervaiseau, localizada na Avenida Teodorico Teles, S/N, Bairro: São Miguel, Município: Crato – Ceará, CEP: 63.122.430, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo, Eixo – Tecnológico: Produção Cultural e Design, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **



Emissão:01/10/2021

Identificador: 770

Relação de Pareceres: 0165/2021, 0166/2021, 0187/2021, 0204/2021, 0232/2021, 0236/2021, 0245/2021, 0271/2021, 0273/2021, 0274/2021, 0277/2021, 0278/2021, 0282/2021, 0283/2021, 0284/2021, 0285/2021, 0287/2021, 0290/2021, 0293/2021, 0295/2021.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0165/2021	10806207/2019	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, ofertado pelo Centro Educacional IDETE, situado à Rua Gervina Maria Paixão Moreira, nº 253 - Bairro Centro - Tauá - Ceará, até 31 de dezembro de 2024.
0166/2021	00259736/2020	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso Profissional Técnico de Nível Médio em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, com sede na Av. Washington Soares, 3929, Lj.03, bairro Sapiranga, CEP 60.833-005, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2024.
0187/2021	04640388/2020	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, ofertado pela Escola do Futuro, situada na Rua Júlio Cavalcante, 34, Bairro Areias I, em Iguatu, até 31 de dezembro de 2025, desde que a instituição permaneça credenciada pelo Conselho Estadual de Educação.
0204/2021	04788008/2020	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Tradução e Interpretação de Libras - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, do Centro Educar, ofertado em sua sede no município de Ipu, na Rua Dona Maria Correa, nº 1268, CEP 62.250-000, até 31 de dezembro de 2025, desde que a instituição permaneça credenciada.
0232/2021	00876486/2021	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola de Ensino Médio Maria Leal Teixeira, instituição sediada no município de Acopiara, INEP/Censo nº 23275057; reconhece o curso de ensino médio regular até 31.12.2024; e homologa o regimento escolar.
0236/2021	07496620/2021	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Pontes, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23070730, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2025, e homologa o regimento escolar.
0245/2021	09093340/2019	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a descentralização da oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde pelo Centro Educacional Elos, no município de Crateús - CE, na rua Francisco Sá, nº 216, CEP 60.700-019, Centro, até 31 de dezembro de 2023.
0271/2021	07554603/2021	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Encaminha favoravelmente a complementação de estudos de secretário escolares para Educação Básica, para fins de obtenção de diploma de Técnico em Secretaria Escolar.
0273/2021	03696411/2021	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Saúde Bucal-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância(EaD), ofertado pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamentos e Pesquisa do Nordeste - Instituto PHILUM, situado na Rua Raimundo Alves Moreira, nº .207, Bairro Centro, no município de Banabuiú-Ceará, até 31 de dezembro de 2024, desde que a Instituição permaneça credenciada pelo Conselho Estadual de Educação para ofertar cursos técnicos na modalidade Educação a Distância(EaD).
0274/2021	08886596/2021	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Castro Alves, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23066644, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024 e homologa o regimento escolar.
0277/2021	04982574/2021	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia a Escola Espaço Vivência, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23259868, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0278/2021	06948209/2021	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio 12 de Outubro, instituição sediada no município de Juazeiro de Norte, INEP/Censo Escolar nº 23164786 renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0282/2021	10451788/2020	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia o Instituto Educacional Glória, situado na Rua Casimiro Benevides Fiuzza, 252 - altos, Centro, sediado em Mombaça e reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, até 31 de dezembro de 2023.
0283/2021	5065748/2017	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Concede o recredenciamento do Centro de Ensino Técnico Intensivo - CENETI, sediado nesta capital, autoriza mudança de mantenedor, renova o reconhecimento dos cursos técnicos em Radiologia, Análises Clínicas e Estética, exclusivamente para fins de certificação, e dá outras providências.
0284/2021	10208873/2019	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Instituto de Educação Sobral de Oliveira, sediado na Rua Raimundo Inácio da Silva, 148 - Bairro Francisco Rodrigues Ramos em Guaiuba, até 31 de dezembro de 2023.
0285/2021	00306360/2020	MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova a descentralização do Curso Profissional Técnico de nível médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Referência Profissional - ATS, na cidade de Barbalha - CE, na rua Nezinho de Sá, 327 - Bairro Centro até 31.12.2024, desde que a instituição permaneça credenciada.
0287/2021	11238431/2019	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Credencia o Instituto de Ensino e Formação Educacional - IESFE e reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, modalidade presencial, ofertado pelo Instituto de Ensino e Formação Educacional - IESFE, com sede na Rua Lavras da Mangabeira, 1090, Bairro: Serrinha, CEP: 63100-100, Crato, no Estado do Ceará, até 31.12.2024.
0290/2021	05791152/2021	Marcelo Farias	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Evoluir, INEP/Censo Escolar nº 23275600, instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0293/2021	09140067/2021	Talia Fausta - CEB	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia o Colégio Cientista, INEP/Censo Escolar nº23076046, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.
0295/2021	09195546/2021	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza o Colégio9 Ari de Sá Cavalcante, sede Av. Washington Soares, em Fortaleza, a fazer a antecipação do ano letivo do aluno Tiago Franklin Benevides Chaves, matriculado no 2º ano do ensino médio, conforme Art.24, Inciso VI aa lei 9.394/96.
TOTAL DE PARECERES:20				

Regina Auxiliadora de O. Melo
SECRETÁRIA GERAL

*** **

Emissão:01/10/2021

Identificador: 771

Relação de Pareceres: 0291/2021, 0292/2021, 0300/2021.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0291/2021	07943110/2020	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação APOENA, na modalidade presencial, a ser ofertado em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP:60.040-630, nesta capital, até 31.12.2024.
0292/2021	09144435/2020	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a realização do curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação APOENA, na modalidade presencial, a ser ofertado em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31.12.2024.
0300/2021	09144346/2020	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a realização do curso de Especialização Técnica em Atendimento Domiciliar-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, do Centro de Educação APOENA, na modalidade presencial, a ser ofertado em sua sede na Rua Dr. José Vitor, nº 85, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-630, nesta capital, até 31.12.2024.
TOTAL DE PARECERES:3				

Regina Auxiliadora de O. Melo
SECRETÁRIA GERAL

*** **



Emissão:01/10/2021

Identificador: 772

Relação de Pareceres: 0288/2021, 0297/2021.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0288/2021	07082980/2020	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Bezerra de Menezes, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 2631, Bairro: São Gerardo, CEP 60325-004, Fortaleza, Estado do Ceará, até 31.12.2024.
0297/2021	00038898/2021	SAMUEL BRASILEIRO FILHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Aprova o credenciamento do Serviço Nacional Profissionalizante - SENAP, com sede na Av. Imperador, nº 852, Fortaleza-Ce, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Informática, na modalidade presencial, até 31 de dezembro de 2023, e recomenda providência.

TOTAL DE PARECERES:2

Regina Auxiliadora de O. Melo
SECRETÁRIA GERAL

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 176, datado de 19 de setembro de 2018, que publicou o Parecer nº 589/2018, de 03 de julho de 2018, deste Conselho. **Onde se lê:** Reconhece o Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado na modalidade a distância, pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertado nos municípios/polos de Beberibe, Campos Sales, Caucaia, Itarema, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Maranguape, Mauriti, Orós, e Quixeramobim, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências. **Leia-se:** Reconhece o Curso de Licenciatura em Pedagogia, ofertado na modalidade a distância, pela Universidade Estadual do Ceará (UECE) vinculada ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), ofertado nos municípios/polos de Beberibe, Campos Sales, Caucaia, Itarema, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Maranguape, Mauriti, Orós, e Quixeramobim, com validade, até 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências. Fortaleza, aos 30 de setembro de 2021.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210009
IG Nº119430000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20210009, de interesse da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, cujo OBJETO é: **Serviço de dedetização e controle de pragas e vetores**, desinsetização e desratização, nas instalações (interna e externas) da Procuradoria Geral do Estado que compreendem a sede, o bloco 2 (Central de Licitação) e os anexos (COAFI, Dívida Ativa, Transporte). MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13112021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210009
IG Nº1124880000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210009 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material permanente e consumo (áudio, vídeo e foto)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17672021, até o dia 21/10/2021, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210011
IG Nº1126614000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210011 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Serviço gráfico – serviço de confecção de agenda – serviço técnico especializado de design gráfico** (criação de projeto gráfico, design e diagramação) com fornecimento do material impresso (Agenda UVA 2022), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17722021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210011
IG Nº1128951000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº20210011 de interesse da Procuradoria Geral do Estado – PGE, cujo OBJETO **Prestação de serviço de seguro total dos veículos e motos** da frota da Procuradoria Geral do Estado – PGE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio e danos causados pela natureza, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17342021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210021
IG Nº1122137000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210021 de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Realizar capacitações e diagnóstico da cadeia produtiva da apicultura e da meliponicultura** no Estado do Ceará, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16302021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210054
IG Nº1123375000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210054 de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículos automotores novos zero-quilômetro**, modelo mais novo disponível no mercado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17552021, até o dia 20/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210199

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20210199, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Contratação de Serviços de Elaboração de Projeto Estrutural de Novos Elementos e/ou Recuperação de Estruturas em Concreto Armado em Diversos Municípios do Estado do Ceará e Região Metropolitana de Fortaleza que Compõem as Obras de Implantação e Ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**. MOTIVO: Alterações no edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12542021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210202

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210202 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Chave Pneumática 1 Pol**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16792021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210230

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210230, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Cilindro Aço P/ Cloro**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 18082021, até o dia 21/10/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211415

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20211415, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14152021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211482

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211482 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14822021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211644

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211644 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16442021, até o dia 20/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211686

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211686 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16862021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

James Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211699

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211699 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material de órtese e prótese**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 16992021, até o dia 21/10/2021, às 10h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211738
IG Nº1110953000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20211738 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de equipamento (Kit Limpeza)**, por um período de 12 (doze) meses para uso no serviço de higienização hospitalar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 17382021, até o dia 21/10/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210041**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública Nacional nº 20210041, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CINEMA PADRÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – CE.**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 01/10/2021, o seguinte resultado: **PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**, com o Valor Global de R\$2.521.473,94 – Classificada como **VENCEDORA**; **ANTONIO EDINALDO GERMANO**, com o Valor Global de R\$2.608.313,87 – Classificada em 2º LUGAR; **CONSÓRCIO ALVES FREITAS / BWS (ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA & BWS CONSTRUÇÕES LTDA)**, com o Valor Global de R\$2.767.052,33 – Classificado em 3º LUGAR; **DUPLO M CONSTRUTORA LTDA**, com o Valor Global de R\$2.772.225,89 – Classificada em 4º LUGAR; **R R PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, com o Valor Global de R\$2.784.764,97 – Classificada em 5º LUGAR; **CCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o Valor Global de R\$2.801.361,51 – Classificada em 6º LUGAR; **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com o Valor Global de R\$3.241.000,46 – Classificada em 7º LUGAR; **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, com o Valor Global de R\$3.414.979,55 – Classificada em 8º LUGAR. Desclassificada a Proposta Comercial da empresa **CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI**, por apresentar preços superiores aos estimados pela Contratante em diversos itens da planilha orçamentária, com fundamento no subitem 8.6, alínea “f” do Edital. As classificações das propostas comerciais das licitantes habilitadas foram examinadas pela Superintendência de Obras Públicas, em conformidade com o Relatório de Análise das Propostas Comerciais. A ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20210046**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Habilitação, da Concorrência Pública Nacional nº 20210046, de interesse da Superintendência de Obras Públicas – SOP, cujo objeto é a **REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DA CIDADE DE BARBALHA – CE**, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise dos documentos habilitatórios, foi divulgado na sessão pública realizada em 01/10/2021, o seguinte resultado: **PARTICIPANTES INABILITADOS** – **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** e **KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**; **PARTICIPANTES HABILITADOS** – **AMP ENGENHARIA EIRELI**, **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONSÓRCIO ESTRUTURAL / V2 / JLV (CONSTRUTORA JLV LTDA, ESTRUTURAL ENGENHARIA EIRELI e V2 ENGENHARIA & ADMINISTRAÇÃO LTDA)**, **CONSÓRCIO PARQUE DA CIDADE LUMALI/DM (LUMALI ENGENHARIA LTDA e DIÓGENES MOREIRA ENGENHARIA LTDA)**, **CONSÓRCIO REQUALIFICA BARBALHA (BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI)**, **CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES ANSA EIRELI**, **CONSTRUTORA KONNEN LTDA**, **CONSTRUTORA MORAIS VASCONCELOS LTDA**, **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, **CONSTRUTORA PORTO LTDA**, **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**, **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, **LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **RR PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **SM AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA**. Registre-se que (1) a empresa inabilitada, **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, de acordo com o valor da Receita Bruta Operacional disposto no seu Balanço Patrimonial, enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Entretanto, por não ter apresentado a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, referida empresa concorre em igualdade de condições com as demais licitantes, conforme dispõe o subitem 5.3 do edital. (2) A empresa **CONSTRUTORA JLV**, integrante do **CONSÓRCIO ESTRUTURAL / V2 / JLV**, apresentou a Certidão Negativa de débitos de tributos municipais VENCIDA. Contudo, por se enquadrar como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, continuará a participar do certame observando o que dispõe o subitem 5.2.2.5.1 do Edital. A ata da sessão pública que divulgou este resultado, com os motivos das inabilitações, encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210002**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0483/2021 - Comprasnet, de interesse da SECITECE, cujo OBJETO é **Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Panificação**, a fim de adequar a infraestrutura laboratorial da FATEC Cariri, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

James Valtier Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210028**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 15352021 Comprasnet, de interesse da CASA CIVIL, cujo OBJETO é **Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado** instalados na Coordenadoria de Gestão do Escritório em Brasília – COGEB, integrante da estrutura organizacional da Casa Civil, com fornecimento de peças, mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210100**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1525/2021 - Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Balança Mecânica de Necropsia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210161**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1408/2021 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS PARA BOMBAS ABS SULZER** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210181**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1440/2021 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ACESSÓRIOS PARA HIDRÔMETROS** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210373**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 3732021, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210517**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 5172021 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210992**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 9922021 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviço de operacionalização de manipulação e transporte de nutrição parenteral total pediátrico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211182**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de Conclusão da Licitação nº 11822021 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211209**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação no 12092021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de courvin, esponja e outros, por um período de 12 meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20211489**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 14892021 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211507**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de Conclusão da Licitação nº 15072021 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material odontológico**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Dorisleide Candido de Sousa
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20211571**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1571/2021-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Serviço de confecção de aparelhos ortodônticos** para pacientes com deformidades craniofacial, na faixa etária de zero (0) a dezoito (18) anos de idade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** **

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE
PROCURADOR DO ESTADO – CLASSE “D”
EDITAL Nº1 – PGE/CE, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista o disposto no art. 152, I, da Constituição Estadual do Ceará, na Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará), na Lei Complementar Estadual nº 58, de 31 de março de 2006, e suas alterações, e na Lei nº 11.449, de 2 de junho de 1988, e suas alterações, **torna pública a realização de concurso público** para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado – Classe “D” da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), sob supervisão da Comissão do Concurso.

1.1.1 A Comissão do Concurso, nomeada pelo Procurador-Geral do Estado, é composta de três membros, escolhidos dentre bacharéis em Direito de reconhecido saber jurídico e notória idoneidade moral, sendo um deles indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, todas de responsabilidade do Cebraspe:

- a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) provas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetiva e discursivas, para todos os candidatos, a avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência e o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros serão realizados na cidade de Fortaleza/CE.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Estadual nº 9.826/1974.

2 DO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO – CLASSE “D”

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: ao Procurador do Estado incumbe desempenhar as atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 58/2006, e suas alterações, e em Regulamento, além das que lhe forem expressamente delegadas.

REMUNERAÇÃO: a remuneração mínima do cargo de Procurador do Estado – Classe “D”, compreendida a sua parte fixa, é de R\$ 20.569,31.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.9 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

3.10 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS
5	1	2

4.1 DA LOTAÇÃO

4.1.1 Compete ao Procurador-Geral do Estado designar os órgãos da Procuradoria-Geral do Estado em que devem ter exercício os Procuradores do Estado.

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e suas alterações, e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, ou seja, somente haverá reserva a partir da 5ª vaga.

5.1.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso.

5.1.1.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.1.1.2.1 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital.

5.1.1.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.1.1.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.1.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.1.1.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.1.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.1.1.2.4 A imagem do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia desse documento.

5.1.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais etapas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização dessas, em conformidade com a condição estabelecida no seu laudo médico.

5.1.3.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.1.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.



5.1.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.1.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.1.1.5 A inobservância ao disposto no subitem 5.1.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.1.5.1 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da imagem legível do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.1.1.5.2 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1.1 deste edital.

5.1.1.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1.1.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, da Lei Estadual nº 17.433/2021 e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

5.1.1.6.2 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

5.1.1.6.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme subitem 5.2.1 deste edital e de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.1.6.4 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.1.6.5 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.1.1.6.6 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.1.6.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.1.1.6.5 e 5.1.1.6.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital.

5.1.1.6.7.1 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.1.1.6.8 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.1.6.9 As vagas definidas no subitem 5.1.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.1.1.6.10 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital.

5.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% serão providas na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações.

5.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 17.432/2021.

5.2.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.2.1 Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.2.1.3 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

5.2.1.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

5.2.1.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4/2018.

5.2.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

5.2.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados no concurso, serão convocados, antes da homologação do concurso, para submeterem-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21, procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.2.2.2 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.2.3 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

5.2.2.3.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.2.3.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21, procurador, no dia de divulgação do edital de convocação para essa etapa.

5.2.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

5.2.2.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.2.2.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

5.2.2.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.2.2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.2.2.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.2.2.6.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

5.2.2.6.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.2.2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2.2.7 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 17.432/2021;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.7.1 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.2.2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.3 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.2.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso público.

5.2.6 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.2.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.2.9 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5.2.10 Em cada uma das etapas do processo seletivo, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as etapas do concurso.

5.2.11 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

5.2.11.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

5.2.11.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

5.2.11.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.2.11.4 Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

5.2.12 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXA: R\$ 170,00.

6.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, solicitada no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

6.2.3 O candidato deverá imprimir o DAE, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o DAE pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O DAE pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização da prova objetiva.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.4.1.1 Somente será permitida uma inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

6.4.1.2 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial/sistema de concorrência.

6.4.1.2.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 6.4.1.2 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

6.4.1.2.2 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via upload, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em link específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, e pela Lei nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.5 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (servidor público do Estado do Ceará, conforme a Lei Estadual nº 11.551/1989):

a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará, emitida por órgão estadual de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão estadual de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência; ou

b) contracheque emitido nos últimos três meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.4.8.2.2 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 12.559/1995): certidão/declaração expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a mais antiga realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição.

6.4.8.2.3 3ª POSSIBILIDADE (estudo em entidades de ensino público, conforme a Lei Estadual nº 13.844/2006): declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição.

6.4.8.2.4 4ª POSSIBILIDADE (candidatos com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 13.844/2006): atestado médico, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, o CID-10 e a provável causa dessa deficiência.

6.4.8.2.5 5ª POSSIBILIDADE (candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 13.844/2006): declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

6.4.8.2.6 6ª POSSIBILIDADE (pobre na forma da Lei Estadual nº 14.859/2010):

a) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou

b) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou

c) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; ou

d) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.3.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAE, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.8.11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.8.11.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este edital.

6.4.8.11.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.8.11.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.9.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 6.4.9.6 deste edital.

6.4.9.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

6.4.9.2 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva e das provas discursivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

6.4.9.2.1 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na avaliação biopsicossocial, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

6.4.9.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.4.9.7 deste edital, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

6.4.9.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.4.9.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.4.9.4 O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das etapas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.4.1 As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.4.9.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as etapas armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas;

b) enviar, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.6 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;

b) enviar, via upload, a imagem legível do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

6.4.9.7 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador. Após esse período, a solicitação será indeferida.

6.4.9.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.7.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

6.4.9.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se referem os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Cebraspe, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.



6.4.9.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 deste edital. Apenas o envio do laudo médico/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

6.4.9.9 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4.9.10.1 O candidato com a solicitação de atendimento especial indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.10.2 O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

6.4.9.10.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4.9.10.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

6.4.9.10.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital.

6.4.9.10.6 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

6.4.9.10.7 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especial foi deferida, após análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador.

7 DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 As etapas do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
(P1) Objetiva	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Ambiental, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Empresarial e Direito Previdenciário	100	Eliminatório e classificatório
(P2) Discursiva – peça jurídica e questões discursivas	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Ambiental	Uma peça jurídica e duas questões discursivas	Eliminatório e classificatório
(P3) Discursiva – parecer jurídico e questões discursivas	Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Tributário, Direito Processual Civil, Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Previdenciário e Direito Ambiental	Um parecer jurídico e duas questões discursivas	
(P4) Avaliação de títulos	–	–	Classificatório

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

8.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebbraspe.

8.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.3 O Cebbraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.2 deste edital.

8.4 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

8.5 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.6 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebbraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.12 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.13 O Cebbraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos cuja prova tiver sido anulada na forma do subitem 8.12 e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 14.22 e 14.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.13.1 Após o prazo determinado no subitem 8.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.14.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.14.2 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,33 ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, caso não haja marcação ou haja marcação dupla.

8.14.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.14.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 pontos na prova objetiva.

8.14.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.14.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.14.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.14.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva, que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas (NFPO).

8.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá do período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

8.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.15.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

8.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.15.7 Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.9 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.15.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.16 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas será publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9 DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.1 A prova discursiva (P2) terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

9.2 A prova discursiva (P3) terá a duração de 5 horas e será aplicada na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

9.3 As provas discursivas valerão um total de 200,00 pontos e consistirão de:

a) (P2): redação de uma peça jurídica, de até 120 linhas, no valor de 70,00 pontos, e resposta a duas questões discursivas, em até 30 linhas cada, no valor de 15,00 pontos cada uma, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital e totalizando 100,00 pontos;

b) (P3): redação de um parecer jurídico, de até 120 linhas, no valor de 70,00 pontos, e resposta a duas questões discursivas, em até 30 linhas cada, no valor de 15,00 pontos cada uma, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 7.1 deste edital e totalizando 100,00 pontos.

9.4 As provas discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.10 deste edital.

9.5 Os textos definitivos das provas discursivas deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto — o qual será gravado em áudio —, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.6 O documento de textos definitivos das provas discursivas não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de serem anuladas. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da respectiva prova discursiva.

9.7 O documento de textos definitivos das provas discursivas será o único documento válido para a avaliação das provas discursivas. As folhas para rascunho do caderno de provas são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação das provas discursivas.

9.8 Não haverá substituição do documento de textos definitivos por erro do candidato em seu preenchimento.

9.9 DAS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE MATERIAL DE CONSULTA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.9.1 Para a realização das provas subjetivas, poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mesmo que em formato livro, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, bem como a utilização de cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet, sob pena de eliminação do concurso.

9.9.2 Material de uso permitido para a realização das provas discursivas:

a) legislação não comentada, não anotada e não comparada;

b) códigos;

c) decretos;

d) resoluções;

e) instruções normativas;

f) portarias;

g) índice remissivo;

h) regimento interno dos tribunais e dos conselhos;

i) leis de introdução dos códigos.

9.9.2.1 O material de uso permitido poderá conter evidências de utilização anterior, tais como:

a) trechos destacados por marca texto, sublinhados etc.;

b) simples remissão a artigos ou a texto de lei (ex.: vide artigo 2º da Lei nº 8.112/1990);

c) separação de códigos por cores, marcador de página, post-it, cliques ou similares.

9.9.3 Material de uso proibido:

a) códigos comentados, anotados ou comparados;

b) anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas);

c) súmulas;

d) enunciados;

e) exposições de motivos dos códigos;

f) jurisprudências;

g) informativos de Tribunais;

h) orientações jurisprudenciais;

i) cópias reprográficas (xerox ou similares);

j) revistas;

k) livros de doutrina;

l) cópias reprográficas ou qualquer documento obtido na internet (indicado no subitem 9.9.2 deste edital).

m) livros, apostilas, anotações, materiais e(ou) quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins;

n) dicionários ou qualquer outro material de consulta que contenha qualquer conteúdo similar aos indicados anteriormente;

o) computador, notebook, tablet, dispositivo eletrônico ou equipamentos similares (indicados no subitem 14.22 deste edital).

9.9.4 Os candidatos deverão isolar, previamente, com grampo ou fita adesiva, as partes não permitidas dos textos de consulta, de modo a impedir sua utilização durante a prova, sob pena de não poder consultá-los.

9.9.4.1 O material de consulta de que trata o subitem 9.9 deste edital poderá ser conferido antes e no decorrer das provas escritas.

9.9.5 O candidato que descumprir as instruções de utilização de material de consulta será eliminado do concurso e sua prova será anulada.

9.9.6 Não será permitida, durante a realização das provas subjetivas, a comunicação entre os candidatos.

9.9.7 Todo o material de consulta deverá estar redigido em Língua Portuguesa.

9.10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS DISCURSIVAS

9.10.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 8.14.5, serão convocados para as provas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a posição especificada no quadro a seguir, respeitados os empates na última colocação:

CANDIDATOS À AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS
150ª	10ª	40ª

9.10.1.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência ou que tenham se autodeclarado negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 9.10.1 deste edital, serão convocados para as provas discursivas os candidatos da ampla concorrência posicionados na prova objetiva até o limite da 200ª posição, respeitados os empates na última colocação.

9.10.2 Os candidatos que não forem convocados para as provas discursivas na forma do subitem 9.10.1 deste edital estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

9.10.3 O edital de resultado final na prova objetiva e de convocação para as provas discursivas listará apenas os candidatos não eliminados, conforme subitens 9.10.1 e 9.10.1.1 deste edital.

9.10.4 As provas discursivas serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados — domínio do conhecimento jurídico —, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.10.4.1 As provas discursivas de cada candidato serão submetidas a duas avaliações: uma avaliação de conteúdo e uma avaliação do domínio da modalidade escrita da Língua Portuguesa.

9.10.4.1.1 A avaliação de conteúdo será feita por pelo menos dois examinadores. A nota de conteúdo do candidato será obtida pela média aritmética de duas notas convergentes atribuídas por examinadores distintos.

9.10.4.1.2 Duas notas de conteúdo das provas discursivas serão consideradas convergentes se diferirem entre si em até 25% da nota máxima de conteúdo possível na prova discursiva.

9.10.5 As questões das provas discursivas (P2 e P3) valerão 15,00 pontos cada, totalizando 30,00 pontos, e serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 15,00 pontos, em que $i = 1$ e 2.

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos de natureza gramatical tais como: grafia, morfosintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de



linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, para cada questão, a nota na questão (NQ_i) pela fórmula $NQ_i = NC_i - 3 \times NE_i \div TLi$, em que TLi corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na resposta à questão i;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.

g) será eliminado o candidato que obtiver $NQ_i < 0,00$ ponto.

h) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

9.10.5.1 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30,00 pontos no somatório das questões discursivas das provas discursivas P2 e P3.

9.10.6 A peça jurídica da prova discursiva (P2) valerá 70,00 pontos e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 70,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, a nota na peça jurídica (NPJ) pela fórmula $NPJ = NC - 14 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na elaboração da peça;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPJ < 0,00$ ponto.

g) será eliminado o candidato que obtiver $NPJ < 35,00$ pontos.

h) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

9.10.7 O parecer jurídico da prova discursiva (P3) valerá 70,00 pontos e será avaliado segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 70,00 pontos;

b) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos tais como: grafia, morfossintaxe, propriedade vocabular e pontuação;

c) será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato;

d) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida no subitem 9.1 deste edital;

e) será calculada, então, a nota na peça jurídica (NPJ) pela fórmula $NPJ = NC - 14 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato na elaboração da peça;

f) será atribuída nota zero ao texto que obtiver $NPJ < 0,00$ ponto.

g) será eliminado o candidato que obtiver $NPJ < 35,00$ pontos.

h) nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a zero.

9.10.8 A nota na primeira prova discursiva P2 (NPPD) será calculada pela fórmula $NPPD = NPJ + NQ1 + NQ2$.

9.10.9 A nota na segunda prova discursiva P3 (NSPD) será calculada pela fórmula $NSPD = NPJ + NQ1 + NQ2$.

9.10.10 A nota nas provas discursivas (NFPD) será calculada pela fórmula $NFPD = NPPD + NSPD$.

9.10.11 Serão anuladas as provas discursivas do candidato que não devolver o documento de texto definitivo.

9.10.11.1 O candidato que se enquadrar no subitem 9.10.11 deste edital será eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

9.11 DOS RECURSOS CONTRA O PADRÃO PRELIMINAR DE RESPOSTA E CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NAS PROVAS DISCURSIVAS

9.11.1 O padrão preliminar de resposta das provas discursivas será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9.11.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, e seguir as instruções ali contidas.

9.11.3 Se houver alteração, por força de impugnação, do padrão preliminar de resposta das provas discursivas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.11.4 Após o julgamento dos recursos interpostos contra o padrão preliminar de resposta das provas discursivas, será definido o padrão definitivo e divulgado o resultado provisório nas provas discursivas.

9.11.5 No recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas, é vedado ao candidato novamente impugnar em tese o padrão de resposta, estando limitado à correção de sua resposta de acordo com o padrão definitivo.

9.11.6 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório nas provas discursivas disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

10 DA NOTA FINAL NAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVAS

10.1 Os candidatos não eliminados na forma das alíneas “g” dos subitens 9.10.5 a 9.10.7 e dos subitens 9.10.5.1 e 9.10.11.1 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes do somatório da nota final na prova objetiva e da nota final nas provas discursivas.

10.2 Após o cálculo da nota final no somatório e aplicados os critérios de desempate constantes do subitem 10.3 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no somatório das notas finais nas provas objetiva e discursivas.

10.2.1 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados nas provas discursivas, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.2.2 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Lei Estadual nº 17.432/2021, se não eliminados nas provas discursivas, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

10.3 Em caso de empate no somatório da nota final na prova objetiva e da nota final nas provas discursivas, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver a maior nota nas provas discursivas (NFPD);

c) obtiver a maior nota na prova objetiva (NFPO);

d) tiver maior idade;

10.4 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 10.3 deste edital serão convocados, antes da convocação para a avaliação de títulos, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

10.4.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 Com base na lista organizada na forma do item 10 deste edital, serão convocados para a avaliação de títulos, de caráter classificatório, todos os candidatos aprovados nas provas discursivas.

11.1.1 Os candidatos não convocados para a avaliação de títulos serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

11.2 A avaliação de títulos valerá 3,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

11.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data do envio, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício do magistério superior, por mais de dois anos, em curso de Direito, desenvolvido em Instituição de Ensino Superior pública ou particular reconhecida pelo MEC.	0,25	0,25
B	Exercício profissional de atividades, por mais de dois anos, nas carreiras da Magistratura, do Ministério Público, da Defensoria Pública e em cargos de representação ou de assessoramento jurídico na Administração Direta ou Indireta da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município, este último desde que organizada em carreira.	0,25	0,50
	a) monografias, teses ou livros;	0,20	0,60
	b) artigos e publicações em revistas jurídicas ou em periódicos de circulação estadual ou nacional;	0,06	0,18
C	Produção cultural de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da ciência jurídica, constante de publicação especializada de:	0,03	0,09
	c) comentários;	0,03	0,09
	d) pareceres;	0,02	0,06
	e) outros trabalhos jurídicos demonstrativos de cultura geral.		
D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em Direito, ministrado por estabelecimento de ensino devidamente credenciado ou por escola de Direito estrangeira cujo diploma ou certificado tenha sido revalidado, na forma da lei brasileira.	0,40	0,30
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado em Direito, ministrado por estabelecimento de ensino devidamente credenciado ou por escola de Direito estrangeira cujo diploma ou certificado tenha sido revalidado, na forma da lei brasileira.	0,30	0,20

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
F	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, ministrado por estabelecimento de ensino devidamente credenciado ou por escola de Direito estrangeira cujo diploma ou certificado tenha sido revalidado, na forma da lei brasileira, com carga horária mínima de 360 horas.	0,15	0,10
G	Certificado ou declaração de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área jurídica, ministrado por estabelecimento de ensino devidamente credenciado ou por escola de Direito estrangeira cujo diploma ou certificado tenha sido revalidado, na forma da lei brasileira, com carga horária mínima de 160 horas.	0,10	0,10
H	Aprovação em concurso público para provimento de vagas em qualquer dos cargos das carreiras da Advocacia-Geral da União ou em cargo de: Magistratura, Magistério Superior em curso de Direito, Promotor de Justiça, Procurador da República, Defensor Público, Procurador de Estado ou do Distrito Federal, Procurador de Município e da Administração Indireta de qualquer dos entes, estas duas últimas desde que organizadas em carreira.	0,10	0,30
I	Exercício de cargo privativo de bacharel em direito, no âmbito de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por mais de dois anos.	0,05	0,10
J	Exercício da advocacia privada por mais de dois anos.	0,10	0,10
K	Aprovação em seleção pública para desempenho de estágio de aluno de curso de Direito no âmbito do Judiciário, do Ministério Público Federal ou Estadual, da Advocacia-Geral da União, de Procuradoria-Geral de Estado ou do Distrito Federal ou de Município, esta última desde que tenha os Procuradores organizados em carreira, comprovada a efetiva participação pelo período nunca inferior a doze meses.	0,03	0,03
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			3,00

11.4 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via upload, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

11.5 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta indicação, no sistema de upload da documentação da avaliação de títulos, da alínea a que se refere cada conjunto de imagens submetidas.

11.6.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

11.6.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

11.6.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de upload.

11.7 O envio da documentação constante do subitem 11.11 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 11.11 deste edital.

11.8.1 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.9 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

11.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens legíveis dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa etapa.

11.11 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

11.11.1 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional – alíneas A, B, I e J –, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.1.3.1; 2 – cópia da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e 3 – declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego; b) para exercício de atividade/instituição pública: será necessário o envio da imagem legível de dois documentos: 1 – diploma do curso de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.1.3.1 deste edital; 2 – declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessário o envio da imagem legível de três documentos: 1 – diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 11.11.1.3.1 deste edital; 2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e 3 – declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;

d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível de três documentos: (1) diploma de graduação em Direito a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso ou documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB para atender ao disposto no subitem 11.11.2.3.1 deste edital; (2) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e (3) declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

11.11.1.1 A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 11.11.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

11.11.1.1.1 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

11.11.1.1.2 Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, alínea B, o candidato deverá atender ao mencionado na opção b do subitem 11.11.1 deste edital, observados os subitens 11.11.1.1 a 11.11.1.2.1 deste edital.

11.11.1.1.3 A declaração ou certidão utilizada para comprovar o título previsto na alínea I do quadro de títulos deste edital deverá especificar, ainda, que o cargo exercido é privativo de bacharel em direito.

11.11.1.2 Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

11.11.1.2.1 Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

11.11.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea C, o candidato deverá enviar imagem legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, em que deverá conter o nome do candidato e as páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

11.11.2.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

11.11.2.2 Os trabalhos, editados ou não, elaborados para aquisição de qualquer dos diplomas constantes nas alíneas D, E, F e G não podem ser apresentados para obtenção de pontos relativos à alínea C.

11.11.2.3 Os trabalhos elaborados durante o exercício das atividades referidas na alínea B não podem ser apresentados para efeito de obtenção de pontos relativos à alínea C.

11.11.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, alíneas D e E, será aceita a imagem legível do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a imagem do certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhada da imagem do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

11.11.3.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.3.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

11.11.4 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica, alínea F, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE) ou estar de acordo com o parágrafo 8º da Resolução CNE/CES nº 01, de 6 de abril de 2018. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou que foi realizado conforme a Resolução CNE/CES nº 01/2018.

11.11.4.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE ou não esteja de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01/2018, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem 11.11.4 deste edital.

11.11.4.2 Para curso de pós-graduação em nível de especialização na área jurídica concluído no exterior, será aceita a imagem apenas do diploma, desde que

revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.12 deste edital.

11.11.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea G do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração contendo o conteúdo programático e a carga horária do respectivo curso.

11.11.6 Para receber pontuação relativa à aprovação em concurso público descrita na alínea H, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

11.11.6.1 Comprovar a aprovação em concurso público por meio de envio da imagem legível de certidão expedida por setor de pessoal do órgão, ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:

- a) cargo/emprego concorrido;
- b) requisito do cargo/emprego, especialmente a escolaridade;
- c) aprovação e(ou) classificação.

11.11.6.2 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar imagem legível da cópia impressa do Diário Oficial, autenticada em cartório, com a publicação do resultado final do concurso, em que conste o cargo ou emprego público, o requisito do cargo ou emprego público, a escolaridade exigida e a aprovação e(ou) a classificação, com identificação clara do candidato.

11.11.6.3 Não será considerada concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e(ou) de análise de currículos e(ou) de provas práticas e(ou) testes psicotécnicos e(ou) entrevistas.

11.11.6.4 Não serão considerados como comprovação de aprovação em concurso outros documentos senão aqueles citados no subitem 11.11.6 deste edital.

11.11.7 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea K do quadro de títulos, o candidato deverá entregar certidão/declaração de participação emitida pela entidade executora da seleção pública, em que conste o período de exercício do estágio (com data de início e fim), o critério público da seleção e a organização em carreira, em se tratando de Procuradoria de Município ou de autarquia.

11.12 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

11.13 Cada título será considerado uma única vez.

11.14 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 11.2 deste edital, serão desconsiderados.

11.15 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

12 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

12.1 A nota final no concurso será o somatório da nota final na prova objetiva (NFPO), da nota final nas provas discursivas (NFPD) e da nota final na avaliação de títulos (NFAT).

12.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 13 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso.

12.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

12.4 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos a concorrer às vagas reservadas na forma da Lei Estadual nº 17.432/2021, se não eliminados no concurso, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

12.5 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota final nas provas discursivas (NFPD);
- c) obtiver a maior nota final na prova objetiva (NFPO);
- d) tiver a maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

13.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

13.2.1 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

13.3 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 13.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 13.3 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador.

14.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

14.3.2 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.4 O candidato poderá obter informações, dirimir dúvidas ou apresentar questionamentos referentes a este edital e ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador, ressaltado o disposto no subitem 14.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.3 deste edital.

14.6.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 14.5 deste edital.

14.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe – PGE/CE 2021 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 14.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

14.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

14.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

14.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo



eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; ou protocolo do documento de identidade.

14.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas, da avaliação biopsicossocial e do procedimento de heteroidentificação para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

14.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.12.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

14.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.15.1 A inobservância do subitem 14.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

14.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

14.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

14.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, com exceção ao disposto no subitem 9.9 deste edital.

14.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

14.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 14.22 deste edital.

14.22.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 6.4.9.5 deste edital.

14.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 14.22 deste edital.

14.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

14.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

14.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.22 deste edital no dia de realização das provas.

14.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

14.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.22 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o documento de texto definitivo;

i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou no documento de texto definitivo;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 6.4.9.5 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

r) não permitir a coleta de dado biométrico;

s) descumprir as medidas de proteção em razão da pandemia do novo coronavírus a serem oportunamente divulgadas.

14.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

14.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso.

14.29 Serão divulgadas oportunamente as informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia do novo coronavírus.

14.30 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.31 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 14.7 ou 14.8 deste edital, conforme o caso, e perante a PGE/CE, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.32 As despesas relativas à participação em todas as etapas do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

14.33 As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas nos objetos de avaliação constantes do item 15 deste edital.

14.34 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores



não serão objeto de avaliação.

14.34.1 A jurisprudência dos tribunais superiores poderá ser considerada para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

14.35 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.36 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pela PGE/CE.

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

15.1 HABILIDADES

15.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

15.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

15.2 CONHECIMENTOS

15.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

OBJETOS DE AVALIAÇÃO

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.5 Mutação constitucional. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Direitos políticos. 4.5 Partidos políticos. 4.6 O ente estatal titular de direitos fundamentais. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.3 Poder Executivo. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Regime de precatórios. 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério Público. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle de constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame in abstractu da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Estado de defesa e estado de sítio. 10.2 Forças armadas. 10.3 Segurança pública. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema Financeiro Nacional. 15 Ordem social. 16 Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 (Reforma da Previdência). 17 Desvinculação de Receitas da União – DRU.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal de 1988. 3 Regime jurídico-administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta. 4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo. 6.1 Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. 8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Lei nº 13.019/2014 e suas alterações (parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil). 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação. 8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 8.3 Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Lei federal nº 13.460/2017. O papel das ouvidorias. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1 Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa. 9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021. 10.1.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 10.1.3 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 10.1.4 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). 10.1.5 Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 10.1.6 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade. 10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 14.133/2021. 11.2.2 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 11.2.3 Lei nº 11.107/2005 e suas alterações e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Controle da administração pública. 12.1 Conceito. 12.2 Controle exercido pela administração pública. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Controle judicial. 12.5 Controle da administração pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. 13 Improbidade administrativa. 13.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 13.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 14 Agentes públicos. 14.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 14.2 Disposições doutrinárias. 14.2.1 Conceito. 14.2.2 Espécies. 14.2.3 Cargo, emprego e função pública. 14.2.4 Provedimento. 14.2.5 Vacância. 14.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 14.2.7 Remuneração. 14.2.8 Direitos e deveres. 14.2.9 Responsabilidade. 14.2.10 Processo administrativo disciplinar. 14.2.11 Regime de previdência. 15 Bens públicos. 15.1 Conceito. 15.2 Classificação. 15.3 Características. 15.4 Espécies. 15.5 Afetação e desafetação. 15.6 Aquisição e alienação. 15.7 Uso dos bens públicos por particular. 16 Responsabilidade civil do Estado. 16.1 Evolução histórica. 16.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 16.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 16.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 16.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 16.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 16.7 Reparação do dano. 16.8 Direito de regresso. 16.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 16.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 16.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 17 Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974: dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará. 18 Lei Complementar nº 58/2006 e suas alterações (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará).

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei de Responsabilidade Fiscal. 5.1 Planejamento. 5.2 Transferências voluntárias. 5.3 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.4 Dívida e endividamento. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Transparência, controle e fiscalização. 5.7 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 1.1 Princípios do direito tributário. 1.2 Limitações do poder de tributar. 1.3 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2 Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal de 1988. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Ato do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Ato exclusivo do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros. 6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento. 7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa da fazenda pública (tributária e não tributária). 8.3 Dívida Ativa da União. 8.4 Certidões negativas. 9 Impostos da União. 9.1 Imposto sobre a importação de produtos estrangeiros. 9.2 Imposto sobre a exportação de produtos nacionais ou nacionalizados. 9.3 Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza. 9.4 Imposto sobre produtos industrializados. 9.5 Imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro ou relativas a títulos e valores mobiliários. 9.6 Imposto sobre a propriedade territorial rural. 9.7 Imposto sobre grandes fortunas. 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal. 10.1 Imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCD. 10.2 Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS. 10.3 Imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA. 10.4 Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. 11 Impostos dos municípios. 11.1 Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. 11.2 Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição. 11.3 Imposto

sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN. 12 Processo administrativo tributário. 12.1 Princípios básicos. 12.2 Acepções e espécies. 12.3 Determinação e exigência do crédito tributário. 12.4 Representação fiscal para fins penais. 12.5 Processo administrativo tributário estadual do Ceará. 13 Processo judicial tributário. 13.1 Ação de execução fiscal. 13.2 Lei nº 6.830/1980 e suas alterações (execução fiscal). 13.3 Ação cautelar fiscal. 13.4 Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária. 13.5 Ação anulatória de débito fiscal. 13.6 Mandado de segurança. 13.7 Ação de repetição de indébito. 13.8 Ação de consignação em pagamento. 13.9 Ações de controle de constitucionalidade. 13.10 Ação civil pública. 14 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte). 15 Lei Complementar nº 116/2003 e suas alterações (dispõe sobre o ISSQN). 16 Ilícito tributário. 16.1 Ilícito administrativo tributário. 16.2 Ilícito penal tributário. 16.3 Crimes contra a ordem tributária. 16.4 Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. 17 Legislação tributária do estado do Ceará. 17.1 Lei nº 12.670/1996 (Lei do ICMS). 17.2 Lei nº 12.023/1992 (Lei do IPVA). 17.3 Lei nº 15.812/2015 (Lei do ITCD). 17.4 Lei nº 16.259/2017 (dispõe acerca da anistia de créditos tributários relacionados com o ICMS, com o IPVA e com o ITCD, bem como dos créditos não tributários do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará – DETRAN). 17.5 Lei nº 15.614/2014 (Lei do Processo Administrativo Tributário). 17.6 Lei nº 13.568/2004 e Decreto nº 33.657/2020 (dispõem acerca do programa Sua Nota Tem Valor). 17.7 Lei Complementar nº 37/2003 (institui o Fundo de Combate à Pobreza – FECOP).

DIREITO PENAL: 1 Direito Penal e Poder Punitivo. 1.1 Teoria do Direito Penal. 1.2 Política Criminal e Criminologia. Noções básicas. 1.3 Criminalização Primária e Secundária. 1.4 Seletividade do sistema penal. 2 Direito Penal de Autor e Direito Penal do Ato. 2.1 Garantismo Penal. 2.2 Direito Penal do Inimigo. 2.3 Dinâmica Histórica da Legislação Penal. História da Programação Criminalizante no Brasil. 2.4 Genealogia do Pensamento Penal. 2.5 Direito Penal e Filosofia 3 Funções da Pena. Teorias. 4 Características e Fontes do Direito Penal. 5 Princípios aplicáveis ao Direito Penal. 6 Bem jurídico-penal. Teorias. 7 Aplicação da lei penal. 7.1 A lei penal no tempo e no espaço. 7.2 Tempo e lugar do crime. 7.3 Lei penal excepcional, especial e temporária. 7.4 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 7.5 Pena cumprida no estrangeiro. 7.6 Eficácia da sentença estrangeira. 7.7 Contagem de prazo. 7.8 Frações não computáveis da pena. 7.9 Interpretação da lei penal. 7.10 Analogia. 7.11 Irretroatividade da lei penal. 7.12 Conflito aparente de normas penais. 8 Teoria do Delito. 8.1 Classificação dos crimes. 8.2 Teoria da Ação. 8.3 Teoria do tipo. O fato típico e seus elementos. 8.4 Relação de causalidade. Teorias. Imputação objetiva. 8.5 Tipos dolosos de ação. 8.6 Tipos dos Crimes de Imprudência. 8.7 Tipos dos Crimes de Omissão. 8.8 Consumação e tentativa. 9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 10 Arrependimento posterior. 11 Crime impossível. 12 Agravação pelo resultado. 13 Erro. 13.1 Descriminantes putativas. 13.2 Erro determinado por terceiro. 13.3 Erro sobre a pessoa. 13.4 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 14 Concurso de crimes. 15 Ilícitude. 16 Culpaabilidade. 17 Concurso de Pessoas. 18 Penas. 18.1 Espécies de penas. 18.2 Cominação das penas. 18.3 Aplicação da pena. 18.4 Suspensão condicional da pena. 18.5 Livramento condicional. 18.6 Efeitos da condenação. 18.7 Reabilitação. 18.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 18.9 Limites das penas. 19 Medidas de segurança. 19.1 Execução das medidas de segurança. 20 Ação penal. 21 Punibilidade e causas de extinção. 22 Prescrição. 23 Crimes contra a pessoa. 24 Crimes contra o patrimônio. 25 Crimes contra a propriedade imaterial. 26 Crimes contra a organização do trabalho. 27 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 28 Crimes contra a dignidade sexual. 29 Crimes contra a família. 30 Crimes contra a incolumidade pública. 31 Crimes contra a paz pública. 32 Crimes contra a fé pública. 33 Crimes contra a administração pública. 34 Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). 35 Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 36 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 37 Lei nº 12.694/2012 e lei nº 12.850/2013 (crime organizado). 38 Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente). 39 Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito). 40 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 41 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 42 Lei nº 10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento). 43 Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 44 Lei nº 9.613/1998 e suas alterações (Lavagem de dinheiro). 45 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 46 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 47 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 48 Direito Penal Econômico: (lei antitruste; acordo de leniência) 49 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 50 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Processo Penal Brasileiro. Processo Penal Constitucional. 2 Sistemas e Princípios Fundamentais. 3 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 3.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 4 Fase pré-processual. Inquérito policial. 5 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 5.1 Elementos identificadores da relação processual. 5.2 Formas do procedimento. 5.3 Princípios gerais e informadores do processo. 5.4 Pretensão punitiva. 5.5 Tipos de processo penal. 6 Ação penal. 7 Ação civil ex delicto. 8 Jurisdição e Competência. 9 Questões e processos incidentes. 10 Prova. 10.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 11 Sujeitos do Processo. 12 Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 12.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 13 Citações e intimações. 14 Atos Processuais e Atos Judiciais. 15 Procedimentos. 15.1 Processo comum. 15.2 Processos especiais. 15.3 Lei nº 8.038/1990 - normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF). 16 Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais cíveis e criminais). 17 Prazos. 17.1 Características, princípios e contagem. 18 Nulidades. 19 Recursos em geral. 20 Habeas corpus e seu processo. 21 Normas processuais da Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 22 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 23 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Lei Complementar nº 140/2011. 1.5 Deveres ambientais. 1.6 Instrumentos jurisdicionais. 1.6.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.7 Função ambiental pública e privada. 1.8 Função social da propriedade. 1.9 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, protetor-recebedor, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 (publicada no DOU em 17/2/1986) e suas alterações (relatório de impacto ambiental – EIA-RIMA). 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997 (publicada no DOU em 22/12/1997) (licenciamento ambiental). 4.8 Resolução do CONAMA nº 378/2006 (publicada no DOU em 20/10/2006) e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16, de 8 de maio de 2001. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Lei nº 12.305/2010 e suas alterações (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 7 Lei nº 11.445/2007 e suas alterações (Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico). 8 Recursos florestais. 8.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 8.2 Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e nº 303/2002 (publicadas no DOU em 13/5/2002) e suas alterações. 8.3 Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (gestão de florestas públicas). 8.3.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 9 Espaços territoriais especialmente protegidos. 9.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 9.2 Lei nº 9.985/2000 e suas alterações (SNUC). 9.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 10 Política urbana. 10.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 10.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988. 10.3 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. 11 Responsabilidades. 11.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 11.2 Poluição. 11.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 11.4 Tutela processual. 11.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 11.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 11.6 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 11.7 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 12 Lei estadual nº 12.488/1995 e suas alterações (Política Florestal do Estado do Ceará).

DIREITO CIVIL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio. 2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.7 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos 10.2 Princípios. 10.3 Boa-fé. 10.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.5 Obrigações de dar. 10.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.7 Obrigações alternativas e facultativas. 10.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.9 Obrigações solidárias. 10.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.14 Obrigações principais e acessórias. 10.15 Transmissão das obrigações. 10.16 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais. 11.4 Interpretação. 11.5 Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16 Direitos reais. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Propriedade. 16.3 Superfície. 16.4 Servidões. 16.5 Usufruto. 16.6 Uso. 16.7 Habitação. 16.8 Direito do promitente comprado reais de garantia. 17.1 Características. 17.2 Princípios. 17.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18 Direito das sucessões. 18.1 Sucessão em geral. 18.2 Sucessão legítima. 18.3 Sucessão testamentária. 18.4 Inventário e partilha. 19 Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (direito das relações de consumo). 19.1 Consumidor. 19.2 Direitos do consumidor. 19.3 Fornecedor, produto e serviço. 19.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 19.5 Práticas comerciais. 19.6 Proteção contratual. 20 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). 21 Lei nº 6.015/1973 (registros públicos). 21.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 21.2 Procedimento de dúvida. 22 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 23 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (locação de imóveis urbanos). 23.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporária, locação não residencial. 24 Direitos autorais. 25 Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 25.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção. 26 Lei nº 13.146/2015 e suas alterações (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 e suas alterações (Código de Processo Civil). 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria Pública.

14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento. 17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Ação de improbidade administrativa. 28 Reclamação constitucional. 29 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 30 Lei nº 12.153/2009 (Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública). 31 Ação rescisória. 32 Querela nullitatis. 33 Exceção de pré-executividade. 34 Suspensão de liminar e de sentença (SLS). 35 Intervenção anômala da Fazenda Pública. 36 Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. 36 Meios alternativos de solução de conflitos. 36.1 Arbitragem. Lei nº 9.307/1996 e suas alterações. 36.2 Mediação. Lei nº 13.140/2015.

DIREITO DO TRABALHO E DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 4 Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 O jus variandi. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego. 11.1 Formas de estabilidade. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação. 12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho extraordinário. 12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Férias. 13.1 Direito a férias e sua duração. 13.2 Concessão e época das férias. 13.3 Remuneração e abono de férias. 14 Salário e remuneração. 15 Equiparação salarial. 15.1 Princípio da igualdade de salário. 15.2 Desvio de função. 16 FGTS. 17 Prescrição e decadência. 18 Segurança e medicina no trabalho. 18.1 CIPA. 18.2 Atividades insalubres ou perigosas. 19 Direito coletivo do trabalho. 19.1 Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). 19.2 Organização sindical. 19.3 Conceito de categoria. 19.4 Categoria diferenciada. 19.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 20 Direito de greve e serviços essenciais. 21 Procedimentos nos dissídios individuais. 21.1 Reclamação. 21.2 Jus postulandi. 21.3 Revelia. 21.4 Exceções. 21.5 Contestação. 21.6 Reconvenção. 21.7 Partes e procuradores. 21.8 Audiência. 21.9 Conciliação. 21.10 Instrução e julgamento. 21.11 Justiça gratuita. 22 Provas no processo do trabalho. 23 Recursos no processo do trabalho. 23.1 Disposições gerais. 23.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 23.1.2 Recursos no processo de cognição. 23.1.3 Recursos no processo de execução. 24 Processos de execução. 24.1 Liquidação. 24.2 Modalidades da execução. 24.3 Embargos do executado – impugnação do exequente. 25 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 26 Competência da justiça do trabalho. 27 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 28 Ação rescisória no processo do trabalho. 29 Mandado de segurança. 29.1 Cabimento no processo do trabalho. 30 Dissídios coletivos.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte) e suas alterações. 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Ato de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996 e suas alterações. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (franchising). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing), faturização (factoring), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logotipo (software). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005 e suas alterações. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social: conceito; organização e princípios constitucionais. 2 Regime Geral da Previdência Social: beneficiário, benefícios e custeio. 3 Salário-de-contribuição: conceito, parcelas integrantes e excluídas, limites mínimo e máximo; salário-base, enquadramento, proporcionalidade e reajustamento. 4 Planos de benefícios da previdência social: espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor do benefício. 5 PIS/PASEP. 6 Entidades de previdência privada: conceito e finalidades, constituição, organização, funcionamento e fiscalização. 7 Entidades abertas: regulamentos, requisitos essenciais, vinculação ao Sistema Nacional de Seguros Privados (órgãos normativo e executivo); operações; disposições especiais. 8 Entidades fechadas: posição em relação à seguridade social oficial; entes patrocinadores e supervisão das atividades das entidades fechadas; Ministério da Previdência e Assistência Social: competência em relação às entidades fechadas; operações; entidades fechadas de previdência privada e suas patrocinadoras no âmbito da administração pública federal. 9 Previdência privada versus previdência pública. 10 Fundos de pensão. 11 Legislação previdenciária. 11.1 Regulamento do seguro de acidentes do trabalho (urbano e rural). 11.2 Moléstia profissional. 12. Constituição do Estado do Ceará. Lei Complementar Estadual nº 12/1999, Lei Complementar Estadual nº 13/1999, Lei Complementar Estadual nº 14/1999, Lei Complementar Estadual nº 17/1999, Lei Complementar Estadual nº 21/2000, Lei Complementar Estadual nº 23/2000, Lei Complementar Estadual nº 24/2000, Lei Complementar Estadual nº 38/2003, Lei Complementar Estadual nº 40/2004, Lei Complementar Estadual nº 41/2004, Lei Complementar Estadual nº 91/2010, Lei Complementar Estadual nº 92/2011, Lei Complementar Estadual nº 123/2013, Lei Complementar Estadual nº 159/2016, Lei Complementar Estadual nº 210/2019, Lei Complementar Estadual nº 218/2020. 13. Lei Estadual nº 13.578/2005. 14. Lei nº 9.826/1974 (dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará). 15. Lei Complementar nº 58/2006 e suas alterações (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará).

Juvencio Vasconcelos Viana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições e de solicitação de inscrição com isenção de taxa de inscrição	21/10 a 4/11/2021
Disponibilização do link para verificação de deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) 5 a 8/11/2021
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) 15/11/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	16 e 17/11/2021
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) 26/11/2021
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	30/11/2021
Divulgação da relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especial	6/12/2021
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial	7 e 8/12/2021
Divulgação da relação final dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência e consulta à situação final da solicitação de atendimento especial	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) 14/12/2021
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais da prova objetiva	15/12/2021
Aplicação da prova objetiva	19/12/2021
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	21/12/2021
Prazo para a interposição de recursos contra e a favor das questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	22 e 23/12/2021
Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos, do resultado final na prova objetiva e da convocação para as provas discursivas	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF) 12/1/2022
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais das provas discursivas	18/1/2022

ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
Aplicação das provas discursivas	23/1/2022
Divulgação do padrão preliminar das provas discursivas	25/1/2022
Prazo para a interposição de recursos quanto ao padrão preliminar das provas discursivas	26 e 27/1/2022
Divulgação do padrão de resposta das provas discursivas e do resultado provisório nas provas discursivas	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto ao resultado provisório nas provas discursivas	16/2/2022
Divulgação do resultado final nas provas discursivas, da nota final na prova objetiva e nas provas discursivas e convocação para o desempate de notas	17 e 18/2/2022
	Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
	8/3/2022

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PGE/CE e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_ce_21_procurador.

ANEXO II MODELO DE LAUDO PARA INSCRIÇÃO E PARA ATENDIMENTO ESPECIAL (candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento

das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO III
MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL
Atestamos para fins de participação em concurso público, que o Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____

_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____

_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades _____

_____ e as seguintes restrições de participação _____

_____.

Assinatura e carimbo com CRM do médico

Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Assinatura e carimbo com registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2018

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO; III - ENDEREÇO: Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz; IV - CONTRATADA: **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, nº 134 - CENTRO - EUSEBIO - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se, nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 14/2018, nos termos que constam no Processo nº 09289130/2019, nas normas do art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **revisão do valor global do contrato**, tendo em vista o reajuste salarial, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados, serviços de informática do estado do Ceará - SINDPD/CE, para as categorias de informática, a partir de 1º de janeiro de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor do presente aditivo é de R\$ 569.663,30 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos) e o valor mensal passará de R\$ 391.524,51 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 407.363,16 (quatrocentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato permanecerá inalterado; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado; XII - DATA: 30 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Juvêncio Vasconcelos Viana, Procurador-Geral do Estado e Orlando Braga de Almeida, Representante legal da CONTRATADA.

Rosa Maria Chaves
COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº068/2021, de 29 de setembro de 2021.

DESIGNA A COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO PARA OUTORGA DA MEDALHA DE RECONHECIMENTO PELA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 024/2013 e na Resolução do Comitê Executivo da CGE nº 02/2013; considerando a importância de reconhecer a contribuição dos Auditores de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado para o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras: Natália Rocha de Sousa, matrícula no 3001241-0, Maria Ivanilza Fernandes de Castro, matrícula no 3000161-3 e Juliana Moraes Souza, matrícula no 3001181-3, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Coordenadora responsável pela seleção de Auditor de Controle Interno para Outorga da Medalha de Reconhecimento pela Contribuição ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A Comissão deverá apresentar o resultado da seleção até o dia 22 de outubro de 2021.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº069/2021 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de Novembro / 2021. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Antonio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL, EM EXERCÍCIO
Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº069/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Antonia Georgina Peixoto de Oliveira	Assistente Técnico	3001171-6	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Antonia Zeneide Nascimento de Araujo Alencar	Orientador de Célula	3000891-X	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Caroline Bastos Gabriel	Orientador de Célula	3001141-4	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Christine Leite Mamede	Assessor Técnico	3001161-9	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Flavia Salcedo Coutinho	Coordenador	3001051-5	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Gessica Pereira Saraiva	Articulador	3001121-X	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Icaro Celcius da Cunha Sousa	Orientador de Célula	3001251-8	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Jean Lopes dos Santos	Articulador	3001191-0	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Jonathan Duarte Lopes	Assistente Técnico	3000981-9	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Leonam Ferreira Leão	Assessor Técnico	3001280-1	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Maria do Rosário Lima	Articulador	3001279-8	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Monica Ximenes Sobreira	Orientador de Célula	3001247-7	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Natalia Rocha de Sousa	Orientador de Célula	3001241-0	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Paula Andreza Bezerra Lima	Assistente Técnico	3001221-6	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Rafaela Sá Salles Rocha	Assessor Técnico	3001281-X	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Sérgio Brígido de Moura	Assessor Técnico	3001061-2	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00
Wilma Tavares Barreto Colasso	Articulador	3001231-3	R\$15,00	20 dias	R\$ 300,00

*** ** *

PORTARIA Nº070/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a **circulação**, (fora do horário normal de expediente) do seguinte **VEÍCULO** Hilux SW4, Placa OCR-8562 a ser guiado pelo motorista Felipe Rondinelle Costa Fonteles com intuito de conduzir servidores a Central de Atendimento 155 localizada em Canindé/CE para realizarem acompanhamento da Manutenção Predial, por 01 (um) dias, contados a partir de 06 de outubro de 2021. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Carvalho Nunes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº344/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 10119740/2020, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2016, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 27 de julho de 2021

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº344/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
CARLOS JAFET PENHA - 4724501X	Agente Penitenciário	2	Agente Penitenciário	3

*** ** *

PORTARIA Nº384/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de promover a Revisão no Processo de Ascensão Funcional através da progressão por DESEMPENHO do período de 01/04/2018 a 31/03/2019; RESOLVE **EXCLUIR** o(a) Servidor(a) **FRANCISCO MARDONIO DE MORAIS BARBOSA**, Agente Penitenciário, Matrícula 47294215 do Anexo II da Portaria nº 71/2020, publicada no Diário Oficial de 13 de MARÇO de 2020, que concedeu Ascensão Funcional, com vigência a partir de 01/04/2019, aos Servidores lotados nesta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 26 de julho de 2021

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº385/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 10580284/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 26 de julho de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº385/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
FRANCISCO MARDONIO DE MORAIS BARBOSA - 47294215	Agente Penitenciário	1	Agente Penitenciário	2

*** ** *

PORTARIA Nº388/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de promover a Revisão no Processo de Ascensão Funcional através da progressão por DESEMPENHO do período de 01/04/2019 a 31/03/2020; RESOLVE **EXCLUIR** o(a) Servidor(a) **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula 47243416 do Anexo Único da Portaria nº 87/2021, publicada no Diário Oficial de 17 de FEVEREIRO de 2021, que concedeu Ascensão Funcional, com vigência a partir de 01/04/2010, aos Servidores lotados nesta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 05 de agosto de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº389/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 01338461/2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2017, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020 através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 05 de agosto de 2021

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº389/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - 47243416	Agente Penitenciário	3	Agente Penitenciário	4

*** **

PORTARIA Nº390/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 01338461/2021, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 05 de agosto de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº390/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA - 47243416	Agente Penitenciário	4	Agente Penitenciário	5

*** **

PORTARIA Nº394/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 07274712/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2016, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 05 de agosto de 2021

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº394/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
LAZARO DE MESQUITA SILVA - 12579411	Agente Penitenciário	9	Agente Penitenciário	10

*** **

PORTARIA Nº395/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 07274712/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2017, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 04 de agosto de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº395/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
LAZARO DE MESQUITA SILVA - 12579411	Agente Penitenciário	10	Agente Penitenciário	11

*** **

PORTARIA Nº396/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 07274712/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 04 de agosto de 2021

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº396/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
LAZARO DE MESQUITA SILVA - 12579411	Agente Penitenciário	11	Agente Penitenciário	12

*** **



PORTARIA Nº424/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 09418594/2020, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2017, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 27 de julho de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº424/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
ROBERTO WILSON DE ANDRADE - 43061712	Agente Penitenciário	5	Agente Penitenciário	6

*** **

PORTARIA Nº425/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 09418594/2020, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 27 de julho de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº425/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
ROBERTO WILSON DE ANDRADE - 43061712	Agente Penitenciário	6	Agente Penitenciário	7

*** **

PORTARIA Nº429/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 10147655/2020, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 27 de julho de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº429/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
JOAQUIM GOMES JUNIOR - 12582315	Agente Penitenciário	10	Agente Penitenciário	11

*** **

PORTARIA Nº440/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 10303167/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o **SERVIDOR** lotado nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 26 de julho de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº440/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP

Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA - 47333415	Agente Penitenciário	1	Agente Penitenciário	2

*** **

PORTARIA Nº796/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de promover a Revisão no Processo de Ascensão Funcional através da progressão por ANTIGUIDADE do período de 01/04/2019 a 31/03/2020; RESOLVE **EXCLUIR** o(a) Servidor(a) **DANILO LESSA ARAUJO**, Agente Penitenciário, Matrícula 43043412 do Anexo Único da Portaria nº 87/2021, publicada no Diário Oficial de 17 de FEVEREIRO de 2021, que concedeu Ascensão Funcional, com vigência a partir de 01/04/2020, aos Servidores lotados nesta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 03 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº798/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 08415581/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2016, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o(a) **SERVIDOR(a)** lotado(a) nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 03 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº798/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
DANILO LESSA ARAUJO - 43043412	Agente Penitenciário	4	Agente Penitenciário	5

*** **

PORTARIA Nº799/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 08415581/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2018, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o(a) **SERVIDOR(A)** lotado(a) nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 03 de setembro de 2021.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº799/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
DANILO LESSA ARAUJO - 43043412	Agente Penitenciário	5	Agente Penitenciário	6

*** **

PORTARIA Nº800/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 08415581/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020 nos termos do artigo 1º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 215/2020, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o(a) **SERVIDOR(A)** lotado(a) nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 03 de setembro de 2021.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº800/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
DANILO LESSA ARAUJO - 43043412	Agente Penitenciário	6	Agente Penitenciário	7

*** **

PORTARIA Nº801/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 9º, inciso I da Lei nº 11.966 de 17 de junho de 1992, combinado com os Artigos 10, 13, e 57 do Decreto nº 22.793 de 01 de outubro de 1993; Considerando pedido de Revisão constante do Processo VIPROC nº 08415581/2019, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01 de abril de 2021, através da **PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE**, o(a) **SERVIDOR(A)** lotado(a) nesta Secretaria citado no anexo único desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE., 03 de setembro de 2021.

Lúis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº801/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Grupo Ocupacional: Atividade de Apoio Administrativo-Operacional - ADO TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE

NOME - MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	CARGO/FUNÇÃO	REF	CARGO/FUNÇÃO	REF
DANILO LESSA ARAUJO - 43043412	Policial Penal	7	Policial Penal	8

*** **

PORTARIA Nº886/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **LUCAS MAIKON SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Policial Penal (Supervisor de Núcleo – DAS 1), matrícula Nº 430912-3-9, desta Secretaria da Administração Penitenciária, a **viajar** à cidade de Rio Branco - AC, no período de 02 à 11 de outubro de 2021, com a finalidade de participar do Curso de Formação de Multiplicadores de Atendimento Pré – Hospitalar Policial - APHP, concedendo-lhe 9,50 (nove e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 719,15 (setecentos e dezenove reais e quinze centavos), mais ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE/Rio Branco -AC/Fortaleza-CE, no valor total de R\$ 2.108,42 (dois mil, cento e oito reais e quarenta e dois centavos) e perfazendo um total de R\$ 4.814,70 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, § 1º, 2º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2021.

Maiquel Anderson Cavalcante Mendes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº887/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **ELTON ALVES GURGEL**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 431044-1-1, lotado na Coordenadoria de Alternativas Penais - CAP, a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente aquisição de material de consumo, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 3565, constante do processo VIPROC nº 08937484/2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº888/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ESDRAS BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula Nº 163411-1-8, desta Secretaria da Administração Penitenciária, a **viajar** à cidade de Fortaleza/Crato/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no período de 23 à 28 de agosto de 2021, a fim de transportar os profissionais do serviço de atendimento Psicossocial ao Trabalhador - SAPT, concedendo-lhe 5,50 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) no valor de R\$ 67,46 (sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos),



perfazendo um total de R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de setembro de 2021.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº904/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **BRENO VALÉRIO DE ALCANTARA MATOS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 430895-1-X, lotado na Cadeia Pública de Acopiara, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) referente aquisição de material de consumo, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 3551, constante do processo VIPROC nº 08720825/2021,. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº905/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **PAULO VITOR DA COSTA DIAS**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 300968-1-9, lotado na Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima – CPPL I, a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente aquisição de material de consumo e serviço, à conta da Dotação classificada nas Notas de Empenhos nºs 3535 e 3537, constante do processo VIPROC nº 08845008/2021. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº940/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ÁLVARO CARDOSO MACIEL**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 0181466-4, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº941/2021 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **BRUNO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 180280-1, pagamento de diárias no período de 01 à 12 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 12 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 2.548,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Maiquel Anderson Cavalcante Mendes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº942/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLEYSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2132567, pagamento de diárias no período de 01 à 19 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 19 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 4.035,60 (quatro mil, e trinta e cinco reais e sessenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº943/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLEYSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2132567, pagamento de diárias no período de 25 à 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 06 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.274,40 (hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº944/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO TAVARES DA SILVA QUIXABEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 175820-9, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº945/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **GIAMBATTISTA FERREIRA DA CUNHA SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 163417-8, pagamento de diárias no período de 01 à 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 – A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



PORTARIA Nº946/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JORGE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de POLICIAL MILITAR, matrícula nº 166734-3, pagamento de diárias no período de 01 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº947/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JUVENAL RIBEIRO ALVARENGA**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 1875965, pagamento de diárias no período de 01 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº948/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MAYSON ALOISIO NUNES**, ocupante do cargo de AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, matrícula nº 178416-1, pagamento de diárias no período de 01 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº949/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO FERNANDES BÊSERRA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2225549, pagamento de diárias no período de 01 a 07 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 07 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 1.486,80 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº950/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RÔMULO FERNANDES BÊSERRA**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2225549, pagamento de diárias no período de 18 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 12 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 2.548,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº951/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **TIAGO DE ALMEIDA CALADO JUNIOR**, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, matrícula nº 2093871, pagamento de diárias no período de 01 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA Nº952/2021 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALOÍSIO ALBERTO SIMÕES MARTINS**, ocupante do cargo de AGENTE DE CUSTODIA DA POLÍCIA CIVIL, matrícula nº 27835-1, pagamento de diárias no período de 01 a 30 de setembro de 2021, com a finalidade de prestar reforço operacional nesta unidade federada - Ceará, concedendo-lhe 30 diárias, no valor unitário de R\$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R\$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais) de acordo com o artigo 1º do decreto 33089, de 28 de maio de 2019, que acrescenta o art. 21 - A, no Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 c/c art. 4º, § 1º, alínea b e art. 10, e, ainda o Decreto Nº 33.432, de 14 de janeiro de 2020, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº039/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Rufino Ferreira Silva, nº 212 - C, bairro Santa Clara, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09427480/2021, com fundamento nas Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), bem como no art. 42, §5º, da Lei 8.666/93, sob amparo do art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato supracitado; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2021, estendendo-se até o dia 26 de outubro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 27 de setembro de 2021, estendendo-se até o dia 26 de outubro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 27 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Léo Silva Ribeiro, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **



EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº027/CIDADES/2018

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº027/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O **MUNICÍPIO DE ITAREMA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 08123312/2021, com fundamento na Lei Complementar nº119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações c/c os artigos 45, 46, 49 e 50, todos do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: **O prazo** de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Elizeu Charles Monteiro, PREFEITO DE ITAREMA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº069/CIDADES/2016

ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº069/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ORÓS**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 07178423/2021, com fundamento na Lei Complementar nº 119, de 28 de novembro de 2012 e suas alterações c/c os artigos 45, 46, 49 e 50, todos do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2020, sob amparo do art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: **O prazo** de vigência do Termo de Ajuste nº069/CIDADES/2016, fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste original, não alteradas por este Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Rubens Lima Verde, PREFEITO DE ORÓS. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 71ª**MEDICÇÃO (PERÍODO: 22/10/2020 a 21/11/2020) DO CONTRATO N**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e/ou art. 7º, IX, Anexo I, do Decreto nº33.881, de 30 de dezembro de 2020; Portaria ordenada nº079/2019, publicada no DOE de 03/05/19: CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 00212910/2021 quanto à solicitação de pagamento da 71ª Medição, dos serviços executados pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Poios Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 71ª Medição relativa ao período de 22/10/2020 a 21/11/2020, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará: CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 94.550,61 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 71ª Medição (Período: 22/10/2020 a 21/11/2020) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte TESOURO (00), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.04.122.726.10738.03.44909200.1.00.00.5.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 27 de setembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO PAGAMENTO DA 72ª**REFERENTE AO PAGAMENTO DA 72ª MEDICÇÃO (PERÍODO: 22/11/2020 a 21/12/2020) DO CONTRATO Nº 056/CIDADES/2014**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e/ou art. 7º, IX, Anexo I, do Decreto nº33.881, de 30 de dezembro de 2020; Portaria ordenada nº079/2019, publicada no DOE de 03/05/19: CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 01733620/2021 quanto à solicitação de pagamento da 72ª Medição, dos serviços executados pela empresa **QUANTA CONSULTORIA LTDA**, no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014, que tem como objeto contratação de serviços de consultoria para apoio a gestão do projeto no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Poios Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento da 72ª Medição relativa ao período de 22/11/2020 a 21/12/2020, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará: CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 100.934,81 (cem mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado, referente à 72ª Medição (Período: 22/11/2020 a 21/12/2020) no âmbito do contrato nº 056/CIDADES/2014; Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte TESOURO (00), com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.04.122.726.10738.03.44909200.1.00.00.5.40 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 27 de setembro de 2021. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº1133/2021 – GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, **COMPOR UMA COMISSÃO**, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO:
CONTRATO Nº153/2021

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENG.º JOSÉ DE OLIVEIRA BORGES NETO	10.120-1-0	6829-D
FISCAL: ENG.º MÁRCIO MONTENEGRO	700.250-1-9	13212-D
SUPLENTE: TÉC.º JURANDIR VIANA CAVALCANTE	9.819-1-5	2562-TD

OBRA

CONSTRUÇÃO DA GUARITA, GRADIL E DILACERADOR DE PNEUS DO AEROPORTO REGIONAL, NO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA SALCOS ENGENHARIA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 28 de setembro de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

PORTARIA Nº1146/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0955321/2021 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA GENI DUARTE LIMA**, matrícula nº0100181-7, na Função de Agente de Administração, ocorrido em 25 de setembro de 2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 27 de setembro de 2021, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS – SUPAR

Registre-se e publique-se.

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2020.; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº. 82758SSP/CE e do CPF nº. 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº. 2775, bairro Castelão, CEP 60.860-901, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.**, estabelecida na Rua Doutor Gilberto Studart, nº. 55, sala 1602, Torre Norte, bairro Cocó, CEP 60.192-102, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.299.154/0001-87, neste ato representada legalmente pelo Sr. PAULO LUNA DE CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº. 316.287.703-25, RG sob o nº. 2003010223083 - SSP, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, nº. 1133, apto. 1302, bairro Cocó, CEP 60.192-072, Fortaleza/CE; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua Doutor Gilberto Studart, nº. 55, sala 1602, Torre Norte, bairro Cocó, CEP 60.192-102, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, inciso I, alínea “B” da Lei nº. 8.666/93, tudo de acordo com o processo administrativo nº. 07734687/2021, parte integrante do presente Termo, independente de transcrição.; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafoado tem por finalidade o **acréscimo e a supressão de valor**, com reflexo financeiro positivo ao Contrato nº. 068/2020, haja vista que foram acrescidos serviços no percentual de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento), correspondente a R\$ 523.141,38 (quinhentos e vinte e três mil, cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) e suprimidos serviços no percentual de 2,68% (dois vírgula sessenta e oito por cento), correspondente a R\$ 315.122,14 (trezentos e quinze mil, cento e vinte e dois reais e quatorze centavos), passando o atual valor do contrato de R\$ 11.758.909,24 (onze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 11.966.928,48 (onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), cujo objeto é a execução da obra de pavimentação da rodovia CE-475, no trecho: entr. CE-166 (Piquet Carneiro) – Distrito de Ibiçua, no município de Piquet Carneiro, com extensão de 15,91 km.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 208.019,24 (duzentos e oito mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 24 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Clausulas; XII - DATA: 24 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e PAULO LUNA DE CARVALHO (CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA). .

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 004/2021**

PROCESSO Nº07963490/2021 OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços de **fornecimento de energia elétrica** para os diversos Campi da Universidade Regional do Cariri – URCA, a seguir elencados: a)UC no 722868 - Campus São Francisco – Avenida Perimetral Dom Francisco no 00235 – Crato-CE; b)UC No 2398005; Museu de Paleontologia - Rua Luiz Lacerda no 00141, Santana do Cariri – CE; c) UC 890552 – Museu de Paleontologia – Rua Dr. José Augusto 00332 – Santana do Cariri – CE ; d)UC No 851550 - Campi Campos Sales – Av. Francisco Ademar de Andrade, no 915 – Centro - Campos Sales; e) UC 7015597 – Campus Missão Velha – Rua Av. Cel. José Dantas, no 876 – Missão Velha – CE; f) UC No 115944-5 Comissão executiva do Vestibular – CEV - Rua Teófilo Siqueira 734 – Centro – Crato – CE; JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os diversos Campi da Universidade Regional do Cariri – URCA, a seguir elencados: a)UC no 722868 - Campus São Francisco – Avenida Perimetral Dom Francisco no 00235 – Crato-CE; b)UC No 2398005; Museu de Paleontologia - Rua Luiz Lacerda no 00141, Santana do Cariri – CE; c) UC 890552 – Museu de Paleontologia – Rua Dr. José Augusto 00332 – Santana do Cariri – CE ; d)UC No 851550 - Campi Campos Sales – Av. Francisco Ademar de Andrade, no 915 – Centro - Campos Sales; e) UC 7015597 – Campus Missão Velha – Rua Av. Cel. José Dantas, no 876 – Missão Velha – CE; f) UC No 115944-5 Comissão executiva do Vestibular – CEV - Rua Teófilo Siqueira 734 – Centro – Crato – CE; O fornecimento de energia elétrica é indispensável para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da URCA. Assim, a contratação dos serviços através da dispensa de licitação, justifica-se tanto do ponto de vista legal como social, pois a Companhia Energética do Ceará – COELCE/ENEL é a concessionária no Estado do Ceará para o fornecimento de energia elétrica, sendo, portanto, dispensável a licitação para esse fim. O preciso entendimento da situação sob exame requer que se atente para o sistema de contratos administrativos previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei no 8.666/93. Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna a obrigatoriedade de realização de procedimento de licitação para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei no 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso XXII que é dispensável a licitação quando: “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica”. Estando presentes os requisitos para a contratação direta, não existindo qualquer impedimento, verifica-se a viabilidade para a referida contratação, não havendo objeção desta Pró-Reitoria para a contratação. Vale salientar que o preço ajustado é uma tarifa regulamentada pela ANEEL. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.33903900.1.00.00.0.30 31200003.12.122.211.20784.01.33903900.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação no Art. 24, inciso XXII da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE/ENEL** DISPENSA: Declarada a Dispensa pelo Reitor Francisco do O de Lima Júnior da Universidade Regional do Cariri - URCA RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pelo Secretário de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE o Senhor Carlos Décimo de Souza.

Francisco do O de Lima Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 005/2021**

PROCESSO Nº: 07963600 / 2021 OBJETO: O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços de **fornecimento de energia elétrica** para o Ginásio Poliesportivo da Universidade Regional do Cariri – URCA. JUSTIFICATIVA: O presente processo de dispensa de licitação tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Ginásio Poliesportivo da Universidade Regional do Cariri – URCA. O fornecimento de energia elétrica é indispensável para o funcionamento e o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas da URCA. Assim, a contratação dos serviços através da dispensa de licitação, justifica-se tanto do ponto de vista legal como social, pois a Companhia Energética do Ceará – COELCE/ENEL é a concessionária no Estado do Ceará para o fornecimento de energia elétrica, sendo, portanto, dispensável a licitação para esse fim. O preciso entendimento da situação sob exame requer que se atente para o sistema de contratos administrativos previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei no 8.666/93. Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna a obrigatoriedade de realização de procedimento de licitação para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei no 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso XXII que é dispensável a licitação quando: “na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação específica”. Estando presentes os requisitos para a contratação direta, não existindo qualquer impedimento, verifica-se a viabilidade para a referida contratação, não havendo objeção desta Pró-Reitoria para a contratação. Vale salientar que o preço ajustado é uma tarifa regulamentada pela ANEEL. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.451.20209.01.33903900.1.00.00.0.30; 31200003.12.122.211.20784.01.33903900.1.00.00.0.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a presente contratação no Art. 24, inciso XXII da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE/ENEL** DISPENSA: Declarada a Dispensa pelo Reitor Francisco do O de Lima Júnior da Universidade Regional do Cariri - URCA RATIFICAÇÃO: Ratificada a Dispensa de Licitação pelo Secretário de Planejamento e Gestão Interna da SECITECE o Senhor Carlos Décimo de Souza.

Francisco do O de Lima Júnior
ORDENADOR DE DESPESAS



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº494/2021 -O PRESIDENTE DA FUNECE, mantenedora da UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC, RESOLVE **DESIGNAR, FRANCISCA GOMES MONTESUMA**, servidora pública estadual, matrícula nº006793.1-3, inscrito no CPF: sob o 060.965.733-04 residente e domiciliada em Fortaleza – CE, para exercer a função de Coordenadora Adjunto Área Técnico PRONATEC, JOSETE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO SALES, servidora pública estadual, matrícula nº 03082.1-8, inscrito no CPF: sob o número, 224.076.343-49 residente e domiciliada em Fortaleza-CE, para exercer a função de Coordenadora Adjunta do PRONATEC e GILDO VERÇOSA ROCHA, servidor público estadual, matrícula nº300755.0-1, inscrito no CPF: sob o número820.988.913-34, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, para exercer a função de Apoio Administrativo do PRONATEC, ambos vinculados a Coordenação Geral do PRONATEC cuja atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC- FUNECE. E DESLIGAR, FERNANDO ANTÔNIO ALVES SANTOS, servidor público estadual, com matrícula nº 008009.1-0, inscrito no CPF nº 248.115.113-04, da função de coordenador adjunto de desenvolvimento da coordenação geral. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos em consonância ao parágrafo 2º do artigo 110 da Lei Estadual nº 9.826 de 14.05.1074, iniciando-se a partir de 01 de julho de 2021 tanto a designação quanto o desligamento. UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ -, em Fortaleza, Ce, 13 de julho de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº614/2021/PRONATEC/FUNECE - O PRESIDENTE DA FUNECE, mantenedora da UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, resolve **DESIGNAR EURIDES FERREIRA DE ALCÂNTARA**, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 045.164.523-70, servidor público estadual, com matrícula de nº 300787.9-9, da função de Coordenador Local/Regional de Iguatu, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. As designações acima identificadas ocorrerão a partir de 02 de agosto de 2021. UECE, em Fortaleza, Ce, 02 de agosto de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº620/2021/PRONATEC/FUNECE - O PRESIDENTE DA FUNECE, mantenedora da UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, RESOLVE **DESIGNAR, FERNANDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**, servidor público estadual, matrícula nº008009.1-0, inscrito no CPF: sob o 248.115.133-04, residente e domiciliado em Fortaleza – CE, para exercer a função de Coordenador Adjunto de Desenvolvimento do PRONATEC, vinculado a Coordenação Geral, cuja atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC- FUNECE. E DESLIGAR, Ana Ignez Belem Lima Nunes, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 380.671.963-20, matrícula nº 006821.1-x, da função de Coordenadora de Acompanhamento Psicopedagógico da Coordenação de Ensino; Isaías Batista de Lima, regularmente inscrito no CPF nº 380.870.493-49, matrícula nº 6460.1-6, da função de Coordenador Regional de Tauá; Paulo da Silva Pessoa, inscrito no CPF nº 072.799.493-04, matrícula nº 010641.1-8, da função de Apoio Acadêmico Administrativo. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos em consonância ao parágrafo 2º do artigo 110 da Lei Estadual nº 9.826 de 14.05.1074, iniciando-se a partir de 01 de agosto de 2021 tanto a designação quanto os desligamentos. UECE, em Fortaleza, Ce, 01 de agosto de 2021.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 33/2021

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **LUCIANO DE L JERONIMO SERVIÇOS E COMERCIO AGROPECUARIO**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DOIS MICROONDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 23/09/2021 A 23/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 960,00 noventa e seis reais pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8220-31200001.12.364.451.10761.03.449052.10000.0 - PF: 31010100620201 - MAPP15 // 8220-31200001.12.364.451.10761.03.449052.449052.10000.0 - PF: 31010102020201 na IG 1116779000.. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares / Presidente da FUNECE e Sr. Luciano de Lima Jerônimo / Representante da LUCIANO DE L JERONIMO SERVIÇOS E COMERCIO AGROPECUARIO.

Rodrigo Gondim Carneiro
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 37/2021

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: 23/09/2021 A 23/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 43.978,87 quarenta e três mil, noventa e sete e oito reais e oitenta e sete centavos pagos em conformidade com a execução dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8307 – 31200001.12.364.451.20379.03.33903000.10000 PF 3101010032020G na IG 1108508000.. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares / Presidente da FUNECE e Sr. André de Carvalho Sá /Representante da SA E CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP .

Clarisse Barreto de Alencar
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 47/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (05 POLTRONAS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 23/09/2021 até 23/09/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.075,50 Dois mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8220-31200001.12.364.451.10761.03.449052.10000.0 PF 31010100620201 - IG 1120255000 - MAP 15. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos-Presidente da FUNECE e Maria Norma Abud de Araújo-Diretora Comercial da Empresa LIBRAMÓVEIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Luzia Elisandra Nogueira
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 53/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**. OBJETO: Contratação de empresa na **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), atender as necessidades da FUNECE, Capital e Interior, em diversas categorias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 27/09/2021 até 25/03/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 4.693.109,20 Quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, cento e nove reais e vinte centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 8269-31200001.12.364.451.15378.03.339037.28283.1 - PF 31010103720201 - IG 1126023000 - MAPP 77; 8269-31200001.12.364.451.15378.03.339037.28283.1 - PF 31010103820201 - IG 1126023000 - MAPP 142; 8313-31200001.12.364.451.20379.03.339034.10000.0 - PF 3101010012020G - IG 1126023000 - MAPP 164; 8313-31200001.12.364.451.20379.03.339034.10000.0 - PF 3101010032020G - IG 1126023000 - MAPP 168; 8313-31200001.12.364.451.20379.03.339034.10000.0 - PF 3101010042020G - IG 1126023000 - MAPP 169; 8338-31200001.12.364.451.20379.13.339034.10000.0 - PF 3101010052020G - IG 1126023000 - MAPP 221; 8153-31200001.12.222.211.20780.15.339037.10000.0 - PF 3101018022020M - IG 1126023000; 8176-3120000.1.12.126.211.20872.15.339037.10000.0 - PF 3101018072020M - IG 1126023000; 8313-31200001.12.364.451.20379.03.339034.10000.0 - PF 3101010032020C - IG 1126023000. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M. e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE e Sra. Anália Bueno Melo-Presidente do Lar Antônio de Pádua - LAP.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURIDICA

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 54/2021**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE CONTRATADA: **LAR ANTÔNIO DE PÁDUA**. OBJETO: Contratação de empresa na **prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Auxiliar Administrativo III, Audiodescritor e Interpretador de Libras, capital e Interior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 27/09/2021 A 27/09/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.801.456,56 (um milhão e oitocentos e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8313 - 31200001.12.364.451.20379.03.33903400.10000 PF 3101010032020C na IG 1110036000. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021 SIGNATÁRIOS: Prof. M. e. Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNECE e Sra. Anália Bueno Melo/Presidente do Lar Antônio de Pádua - LAP.

Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº29/2021

PARTÍCIPES: FUNECE e **SOCIEDADE CEARENSE DE PSIQUIATRIA**. OBJETO: **PUBLICAÇÃO DA REVISTA ONLINE DA SOCIEDADE CEARENSE DE PSIQUIATRIA (SOCEP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 16/09/2021 16/09/2025 FORO: FORTALEZA/CE DATA DA ASSINATURA: 16/09/2021 SIGNATÁRIOS: PROF. M.e. HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES - PRESIDENTE DA FUNECE E DR. NAGIB DEMES NETO SECRETARIA FUNECE, em Fortaleza, Ce, aos 22 de setembro de 2021.**

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº089-2021 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE **DESIGNAR** a servidora **SIMONE MARIA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº. 100.5101-0, ocupante do cargo de Agente de Administração, como Gestora do Contrato nº. 026/2021, firmado entre o Nutece e a empresa LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza-Ce, 24 de setembro de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

*** **

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº004/2021

PARTÍCIPES: NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC E A EMPRESA **CIGEL INDUSTRIAL LTDA**. OBJETO: Constitui objeto deste Acordo a mútua cooperação entre o Nutece e a empresa CIGEL para desenvolver a **produção, certificação e distribuição de aproximadamente 6.000L de álcool etílico em gel 70%**, continuando a contribuir para a não disseminação do coronavírus responsável pela SARS-CoV-2 (COVID-19). O Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - NUTEC, com a chegada da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), onde constatou o desabastecimento de álcool, em solução e em gel 70%, para uso da população em geral e hospitalar, pelas empresas locais, montou uma planta piloto para obtenção desse produto e, contando com sua equipe técnica, análises físico-químicas e microbiológicas, foi possível produzir cerca de 22.000 litros de álcool com os laudos técnicos de qualidade confiável destinados a hospitais e entidades para o enfrentamento da Covid por meio de doações. Com a demanda em alta, esse segmento atraiu muitos produtores de modo a promover o equilíbrio entre a oferta e a demanda. Uma vez restabelecido o suprimento pelo mercado, o Nutece decidiu cessar a produção, mantendo foco na realização de ensaios para laudos para testagem da qualidade do produto para uso de assepsia e sanitização fabricados por diversas empresas. Com isso, o Nutece ficou com um saldo de insumos restantes da produção para uso posterior (carbopol, AMP95, glicerina e embalagens) ensajando, no momento atual, a parceria com a empresa CIGEL para produção de álcool etílico em gel, pois, em assim sendo, haverá continuidade na produção do álcool etílico em gel 70% com o menor custo possível para o Nutece, conforme reza o princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, pois este irá usufruir de toda a estrutura necessária da empresa CIGEL, não precisando efetuar qualquer tipo de contratação para viabilizar a produção sob comento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação tem por fundamento legal o disposto no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, do estado do Ceará, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, está apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito. VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará por 01 (um) mês, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto. VALOR: Sem repasse financeiro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sem repasse financeiro. DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente do Nutece e Paulo Cesar Vieira Gurgel - Diretor - Presidente CIGEL. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza-Ce, 23 de setembro de 2021.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 026/2021**

CONTRATANTE: Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - NUTEC, inscrito no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94 CONTRATADA: empresa **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.962.920/0001-51, com sede na Rua Vital Brasil, nº. 780, Bairro: Bonsucesso, Fortaleza-CE, CEP: 60.541-705. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS**, quais sejam: 10 (dez) carimbos automáticos, redondos, 3cm de diâmetro; 02 (dois) carimbos automáticos, quadrados, 8x8cm (patrimônio); 05 (cinco) carimbos automáticos, 6x4cm (urgência/prioridade); 02 (dois) carimbos automáticos 6x4cm (atesto nota fiscal); 02 (dois) carimbos automáticos 6x4cm (cancelado); 50 (cinquenta) carimbos automáticos, tipo assinatura, 5x2cm, incluindo a troca de refil, conforme condições e especificações contidas no Termo de Participação nº. 20210026 e seus anexos, Ordem de Compra/Serviço nº. 42108/2021 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se na Dispensa de Licitação conforme a Cotação Eletrônica (COEP) nº. 2021/06425, nos termos do Decreto Estadual nº. 33.486, de 21 de fevereiro de 2020 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso II e legislação complementar, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais) pagos em reais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.122.211.20786.03.33903000.2.70.00.1.20.. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - CONTRATANTE e LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS - CONTRATADA.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 006/2021**

PROCESSO Nº: 08739712 / 2021 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE** (ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS) JUSTIFICATIVA: O pedido de inexigibilidade de licitação para contratação de uma licença anual de Consulta de Preços via internet, tem a finalidade de garantir a qualidade, segurança e fidelidade na comparação dos valores de produtos ou serviços que venham a ser adquiridos pelo Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutece. A empresa NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, conforme Justificativa de Escolha do fornecedor, foi escolhida através de pesquisa de mercado, por ser referência de qualidade no mercado brasileiro, em matéria de contratação pública e suporte à Administração Pública, de pesquisas mercadológicas via internet, possuindo faixa de 10 (dez) anos de atuação no mercado licitatório. Tendo em vista que a empresa NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, figura como "agente monopolista", único fornecedor, no que tange ao objeto sob comento, faz-se necessária a avaliação dos preços atualmente praticados pela mesma para outros entes públicos ou privados, justificando, por conseguinte, o preço ora cobrado. Por esta razão, juntamos nos presentes autos as Notas de Empenho Nº 21144, emitida em 21/06/2021, e Nº4026, emitida em 29/04/2021, bem como o contrato nº 001/2021 -SAAE, para comprovação que o preço oferecido pela empresa supramencionada está sendo praticado pela mesma no mercado. VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais) DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.122.211.20786.03.33903900.1.00.00.0.20 e 31200006.19.122.211.20786.03.33903900.2.70.00.1.20 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Eu, Francisco das Chagas Magalhães, Presidente do Nutec, DECLARO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 que visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA E LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE (ASSINATURA PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS), conforme condições e especificações contidas na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência, e proposta da CONTRATADA, qual seja, a empresa NP CAPACITAÇÃO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. RATIFICAÇÃO: Eu, CARLOS DÉCIMO DE SOUZA, Secretário Executivo da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação de nº006/2021, nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº8.666/93.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº184/2021 - CONSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual e o art. 5º, inciso XIV do Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará, RESOLVE: Art.1º - **Constituir uma Comissão** para formulação da proposta do **Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria da Cultura**. Art.2º - Os critérios de representatividade na Comissão, ora constituída, envolverá servidores e profissionais de áreas técnica, administrativa das categorias envolvidas. Art.3º - A Comissão será composta pelos seguintes representantes: I- Venithias Matos Cavalcante de Araújo - representante da Célula de Gestão Administrativa (CEGAD); II - Wilma Jales de Brito - representante da Coordenadoria Administrativo Financeira (COAFI); III- Henrique Jorge de Oliveira Barreira - representante da Associação dos Servidores da Secretaria da Cultura (ASSECULT); IV- Rimena Alves Praciano - representante da Assessoria Jurídica (ASJUR); V - Talita Maciel Freitas - representante dos servidores; VI- Emmanuel Bastos de Magalhães Lopes - representante dos servidores; VII- Caio Anderson Feitosa Carlos - representante dos servidores. Art.5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até a data conclusiva dos trabalhos. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 24 de setembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ - 2021 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ENVIADAS - DIVULGADO EM 29/09/2021 LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CLASSIFICÁVEIS, DESABILITADOS E INDEFERIDOS

* A inscrição é considerada DESABILITADA quando o candidato descumpre alguma das obrigações previstas no edital.

* A inscrição é considerada INDEFERIDA quando o candidato envia mais de uma inscrição, sendo avaliada a segunda inscrição enviada.

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - AGENTE DE LEITURA MEDIADOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ON-1732824893	ANDREIA SOUSA PEREIRA	51.87
2º	ON-1772009557	VITÓRIA HELEN ARAÚJO DO NASCIMENTO	51.70
3º	ON-221482309	AMANDA DE LIMA AURELIANO	50.57
4º	ON-1638643891	MARLY PEREIRA DA CUNHA	49.77
5º	ON-1948434345	FRANCISCO LEEHANEY CAVALCANTI ANDRADE	49.50
6º	ON-202682494	JOSÉ WENDEL SILVA DE OLIVEIRA	49.20
7º	ON-384808159	ANA LIVIA MACIEL DE SOUSA	49.17
8º	ON-182438627	LUANA LESLEY DE ALMEIDA RODRIGUES	45.53
9º	ON-1559604407	FRANCISCO BRENO GABRIEL CAETANO	44.03
10º	ON-154783384	GEORGIANE VIANA DE CARVALHO	43.67
11º	ON-1079757934	PEDRO WILLIAM SOARES DA SILVA	41.67
12º	ON-353604536	GABRIELE DA SILVA ANTUNES	41.53
13º	ON-1545127251	MARCIO GABRIEL RODRIGUES	40.67
14º	ON-385677584	MARGARIDA SOARES COELHO	40.55
15º	ON-1126236152	LUCAS TELES DA SILVA	39.47
16º	ON-1585425314	DÉBORA CLEMENTE PAES	39.47
17º	ON-399943482	CÁSSIO SINUÊ JACINTO LOPES	38.97
18º	ON-1039048321	CAIO LUCAS ROCHA	38.93
19º	ON-1064800145	IURI TAVARES DE SOUSA	38.67
20º	ON-657164762	NATÁLIA DE CÁSSIA DA SILVA RIBEIRO	38.00
21º	ON-213881814	JEFFERSON MARQUES MAGALHÃES	37.53
22º	ON-1041411619	THAINARA BARBALHO PIMENTEL	37.17
23º	ON-277537294	VERÔNICA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA	34.60
24º	ON-23459337	NATHÁLIA MOREIRA FIUZA	31.67
25º	ON-1345882290	LUAN COELHO DE FARIAS	31.60
26º	ON-1323096691	VINICIUS MESQUITA SOUSA	31.00
27º	ON-142143686	MELYSSA NARA SILVA CARVALHO	30.77
28º	ON-613064224	THAYSSA SILVA ABRANTE	30.33

LISTA DOS CANDIDATOS DESABILITADOS - AGENTE DE LEITURA MEDIADOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
29º	ON-1923201232	PAULO ROBERT MENDES FELIX	DESABILITADO
30º	ON-1890880818	ANTONIO ONIAS FERNANDES DA SILVA	DESABILITADO
31º	ON-2015361971	LETICIA RIBEIRO NOBRE	DESABILITADO
32º	ON-2002094506	JULIETE PEREIRA ROCHA	DESABILITADO
33º	ON-1976946712	CARLA MONIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO	DESABILITADO
34º	ON-572428096	SARA RAQUEL OLIVEIRA BERNARDINO	DESABILITADO
35º	ON-1964084528	ANA CYNTHIA BRAGA CRUZ	DESABILITADO
36º	ON-1766840983	ALDAIR SILVA FERREIRA	DESABILITADO
37º	ON-980211949	DANIELA CARREIRO BRANDÃO	DESABILITADO
38º	ON-585995510	RAISSA MARIA DE FREITAS	DESABILITADO
39º	ON-1680320239	ANA BEATRIZ FRANÇA DOS SANTOS	DESABILITADO
40º	ON-1458028441	LEONARDO PINHEIRO RODRIGUES	DESABILITADO
41º	ON-162258327	ANA CLÁUDIA DE SOUSA	DESABILITADO
42º	ON-349012991	PÂMELA YASMIM DE AMORIM FERRER	DESABILITADO
43º	ON-1647749645	FRANCISCO HEULLER RODRIGUES PINHO	DESABILITADO
44º	ON-2076238205	ALANDERSON MIRANDA DA SILVA	DESABILITADO
45º	ON-1579392658	MARNYLTON SANTOS DA SILVA	DESABILITADO
46º	ON-951954570	THASHYMARA MACHADO	DESABILITADO
47º	ON-247640227	VICTOR DE FREITAS DA SILVA	DESABILITADO
48º	ON-1002945054	LUANA KELLY CRUZ FERREIRA	DESABILITADO
49º	ON-1343725421	ESTHER EMILI DA SILVA	DESABILITADO
50º	ON-584118771	MARIA MYLENA PESSOA DA SILVA	DESABILITADO

LISTA DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS - AGENTE DE LEITURA MEDIADOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
51º	ON- 1769505222	ANDREIA SOUSA PEREIRA	INDEFERIDA



LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - AGENTE DE LEITURA MONITOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ON-834124335	ANA CLARA DE CASTRO LOPES	61.82
2º	ON-616618798	JHESSYCA CASTRO DO NASCIMENTO	60.35
3º	ON-378703295	LETÍCIA SOUSA SILVA	59.25

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS - AGENTE DE LEITURA MONITOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
4º	ON-2033385017	FRANCISCO RÔMULO DOS SANTOS BENEVIDES	56.87
5º	ON-146913549	ANA KAROLINE NUNES DA SILVA	56.43
6º	ON-456241513	LUCAS SENA MATIAS	55.17
7º	ON-1730199492	FRANCISCO ALAN MOREIRA DE SOUSA	55.15
8º	ON-2130492547	FRANCISCO MÁRIO CARNEIRO DA SILVA	54.90
9º	ON-408796966	IRYS LUNA ALVES	54.17
10º	ON-1556077072	ITALO RICARDO DE CASTRO MELO	52.80
11º	ON-1334430595	SOFIA SIQUEIRA HERNANDEZ	51.85
12º	ON-1562046974	MARIA JULIANA SOARES	50.42
13º	ON-1266875997	BRUNA RODRIGUES NUNES	50.40
14º	ON-1952481765	THICYANA DE OLIVEIRA BRAGA CARVALHO	49.48
15º	ON-276008432	VICTORIA MARIA MAGALHÃES DE AZEVEDO	49.00
16º	ON-829666188	TATIANE ALBUQUERQUE ALVES	46.70
17º	ON-2130492547	FRANCISCO MÁRIO CARNEIRO DA SILVA	45.73
18º	ON-1755500962	ADRIELE DA COSTA SILVA	45.68
19º	ON-167968761	ANDERSON PEREIRA DA SILVA JENUINO	41.73
20º	ON-515368864	GREGORIO BARBOSA DE SOUZA	39.70
21º	ON-419743497	FRANCISCO RAFAEL DA SILVA SEMINO	35.25
22º	ON-882371606	LAISSA PALOMA RODRIGUES CHAVES	33.60
23º	ON-1176565449	KARLA GABRIELA ARAUJO VIANA	32.83
24º	ON-1993800535	LEVI LAURENTINO DE QUEIROZ	30.88
25º	ON-1868208708	PAULO JOSÉ SANTIAGO PINTO	29.23
26º	ON-784398797	PEDRO GABRIEL GONÇALVES DE ALENCAR	23.47

LISTA DOS CANDIDATOS DESABILITADOS - AGENTE DE LEITURA MONITOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
27º	ON-1772211087	ESTER OLIVEIRA DE MORAIS	DESABILITADA
28º	ON-1550827251	JESAIAS ORTEGA COELHO LIMA	DESABILITADA
29º	ON-1250944271	GABRIELE APARECIDA DE VASCONCELOS SOUSA	DESABILITADA
30º	ON-1692306771	MATHEUS DA COSTA SANTOS	DESABILITADO
31º	ON-1687399393	ALICIA DA COSTA PEREIRA	DESABILITADA
32º	ON-296526677	LARISSA GUIMARÃES DE SOUSA CAVALCANTE	DESABILITADA
33º	ON-792582517	YARA BRUNA VITORINO DE PAULA	DESABILITADA

LISTA DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS - AGENTE DE LEITURA MONITOR

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
34º	ON-2072809845	ALDAIR SILVA FERREIRA	INDEFERIDO
35º	ON-412015568	TATIANE ALBUQUERQUE ALVES	INDEFERIDA

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS - AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	ON-170367038	AMANDA BRAGA FARIAS DE LIMA	38.47
2º	ON-644342903	JOÃO VICTOR SAMPAIO DA SILVA	38.17
3º	ON-1756726443	MARIA CECÍLIA SOARES	38.00

LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS - AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
4º	ON-37982650	ANGEL COELLO CHERO	35.90
5º	ON-1667469804	PEDRO RYKIEL FELIPE ROCHA	35.67
6º	ON-1117509464	EUDES BARBOSA DE SOUZA	35.67
7º	ON-2073215392	LIVIA COSTA BARBOSA	34.87
8º	ON-796323261	EMILY DOS SANTOS FELIPE	33.93
9º	ON-386329383	KENDO SARAIVA ALBANO	33.20
10º	ON-1013036073	ANA CARLA GOMES ANASTACIO	29.13
11º	ON-719421513	DANIEL MATOS SOARES	27.80
12º	ON-1868667117	NILCELIO SALES	22.00

LISTA DOS CANDIDATOS DESABILITADOS - AGENTE DE LEITURA MONITOR DE CULTURA DIGITAL

Nº	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
13º	ON-1174524116	ANTÔNIO LAENIO SOUSA MARQUES	DESABILITADO
14º	ON-1001305093	FRANCISCO RENATO DE SOUSA FERNANDES	DESABILITADO
15º	ON-1934812355	ADRIELE SILVA LELES	DESABILITADA
16º	ON-1864889781	ALLAN MATHEUS RODRIGUES ALVES	DESABILITADO

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº279/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001 – 11 CONTRATADO: INSTITUTO ASSUM PRETO DE ARTE, CULTURA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE DE SENADOR POMPEU-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.068.653/0001-54 OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a rescisão consensual do Contrato de Patrocínio nº279/2020, celebrado entre a SECULT e o patrocinado, firmado em 15 de dezembro de 2020, que tem como objeto o apoio financeiro concedido com o objetivo de realizar o projeto “IV Sertão & Diversidade – Festival Internacional de Curtas”, devidamente aprovado no Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais Culturais no Estado do Ceará, considerando a desistência da execução do projeto e a incorrência de desembolso dos recursos previstos, conforme consta nos autos do processo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão na Lei Estadual nº 16.142, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; no Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais Culturais no Estado do Ceará; na Cláusula Nona do Contrato de Patrocínio nº 279/2020; nas disposições dos processos nº 09677441/2020 e 07185390/2021; e nas demais normas aplicáveis à matéria. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, Ce 28 de setembro de 2021 FORO: Fortaleza SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário de Cultura e Instituto Assum Preto - Patrocinado Fortaleza, Ce, 30 de setembro de 2021.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA Nº124/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, José Wilson de Sousa Gonçalves, brasileiro, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 041.971.208-93 e RG nº 40212-80 SSP/CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais georreferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos legítimos possuidores e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “SABOIEIRO” imóvel localizado no município de mesmo nome, com uma área de 138.050,3346 hectares e 268.419,56 metros lineares de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Saboeiro/Ce –, anexa ao Processo Administrativo nº 07705750/2021, RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente** com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição do Estado do Ceará e, nos arts. 13 e 27, da Lei nº 6.383/76 e incorporar ao Patrimônio Fundiário do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, a gleba denominada “SABOIEIRO”, com uma área de 138.050,3346 hectares e 268.419,56 metros lineares de perímetro, localizado no município de mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9313905,98 e E 412679,85, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE ACOPIARA, segue com distância (m) 194,28 e azimute 77°28'54"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9313948,09 e E 412869,51, segue com distância (m) 117,15 e azimute 96°28'11"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9313934,89 e E 412985,91, segue com distância (m) 426,36 e azimute 107°33'19"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9313806,29 e E 413392,42, segue com distância (m) 225,59 e azimute 50°47'34"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9313948,89 e E 413567,22, segue com distância (m) 175,28 e azimute 61°24'09"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9314032,79 e E 413721,12, segue com distância (m) 115,77 e azimute 71°49'52"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9314068,89 e E 413831,12, segue com distância (m) 244,32 e azimute 105°39'25"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9314002,96 e E 414066,38, segue com distância (m) 189,61 e azimute 115°16'40"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9313921,99 e E 414237,83, segue com distância (m) 138,85 e azimute 95°54'22"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9313907,71 e E 414375,94, segue com distância (m) 234,50 e azimute 70°12'57"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9313987,08 e E 414596,60, segue com distância (m) 216,59 e azimute 65°27'19"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9314077,05 e E 414793,62, segue com distância (m) 137,08 e azimute 102°44'08"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9314046,83 e E 414927,33, segue com distância (m) 171,04 e azimute 144°25'55"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9313907,71 e E 415026,81, segue com distância (m) 261,88 e azimute 178°16'01"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9313645,95 e E 415034,73, segue com distância (m) 137,23 e azimute 160°51'59"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9313516,30 e E 415079,71, segue com distância (m) 74,88 e azimute 122°00'19"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9313476,61 e E 415143,21, segue com distância (m) 256,77 e azimute 91°46'17"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9313468,67 e E 415399,86, segue com distância (m) 159,91 e azimute 106°20'10"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9313423,70 e E 415553,32, segue com distância (m) 122,77 e azimute 142°52'59"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9313325,80 e E 415627,40, segue com distância (m) 150,51 e azimute 190°07'29"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9313177,63 e E 415600,94, segue com distância (m) 215,51 e azimute 202°21'36"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9312978,33 e E 415518,96, segue com distância (m) 272,54 e azimute 184°02'10"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9312706,47 e E 415499,78, segue com distância (m) 312,86 e azimute 185°49'28"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9312395,22 e E 415468,03, segue com distância (m) 234,84 e azimute 179°11'35"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9312160,40 e E 415471,33, segue com distância (m) 341,68 e azimute 152°56'20"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9311856,13 e E 415626,78, segue com distância (m) 248,99 e azimute 163°00'33"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9311618,00 e E 415699,54, segue com distância (m) 338,56 e azimute 170°42'34"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9311283,88 e E 415754,20, segue com distância (m) 504,71 e azimute 171°10'47"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9310785,14 e E 415831,59, segue com distância (m) 322,67 e azimute 175°03'39"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9310463,67 e E 415859,37, segue com distância (m) 134,03 e azimute 175°28'16"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9310330,05 e E 415869,95, segue com distância (m) 106,36 e azimute 174°17'22"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9310224,22 e E 415880,54, segue com distância (m) 57,09 e azimute 136°52'41"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9310182,55 e E 415919,56, segue com distância (m) 600,06 e azimute 90°03'47"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9310181,89 e E 416519,62, segue com distância (m) 119,82 e azimute 43°38'50"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9310268,59 e E 416602,32, segue com distância (m) 501,53 e azimute 13°20'42"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9310756,58 e E 416718,08, segue com distância (m) 331,37 e azimute 20°50'12"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9311066,28 e E 416835,95, segue com distância (m) 377,42 e azimute 20°27'02"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9311419,91 e E 416967,82, segue com distância (m) 121,09 e azimute 53°29'57"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9311491,94 e E 417065,16, segue com distância (m) 207,84 e azimute 88°23'24"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9311497,78 e E 417272,92, segue com distância (m) 127,81 e azimute 72°30'54"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9311536,18 e E 417394,82, segue com distância (m) 844,47 e azimute 64°35'39"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9311898,48 e E 418157,63, segue com distância (m) 520,17 e azimute 61°32'17"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9312146,38 e E 418614,93, segue com distância (m) 283,63 e azimute 82°57'16"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9312181,18 e E 418896,42, segue com distância (m) 151,61 e azimute 175°56'25"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9312325,42 e E 418943,12, segue com distância (m) 612,41 e azimute 346°21'39"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9312920,56 e E 418798,71, segue com distância (m) 349,45 e azimute 358°02'51"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9313269,81 e E 418786,80, segue com distância (m) 362,20 e azimute 34°44'05"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9313567,46 e E 418993,18, segue com distância (m) 335,87 e azimute 54°37'11"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9313761,93 e E 419267,02, segue com distância (m) 227,09 e azimute 95°00'47"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9313742,09 e E 419493,24, segue com distância (m) 721,67 e azimute 79°51'51"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9313869,09 e E 420203,65, segue com distância (m) 360,00 e azimute 104°02'10"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9313781,78 e E 420552,90, segue com distância (m) 443,72 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9313384,90 e E 420751,34, segue com distância (m) 372,00 e azimute 162°51'14"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9313029,43 e E 420861,01, segue com distância (m) 32,19 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9312997,68 e E 420855,71, segue com distância (m) 135,17 e azimute 176°38'01"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9312862,75 e E 420863,65, segue com distância (m) 127,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9312735,75 e E 420863,65, segue com distância (m) 63,72 e azimute 175°14'11"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9312672,25 e E 420868,94, segue com distância (m) 100,68 e azimute 183°00'46"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9312571,70 e E 420863,65, segue com distância (m) 103,49 e azimute 184°23'55"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9312468,52 e E 420855,71, segue com distância (m) 132,11 e azimute 212°44'07"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9312357,39 e E 420784,28, segue com distância (m) 149,76 e azimute 237°59'41"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9312278,02 e E 420657,28, segue com distância (m) 76,73 e azimute 226°23'50"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9312225,10 e E 420601,71, segue com distância (m) 56,06 e azimute 199°17'24"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9312172,18 e E 420583,19, segue com distância (m) 411,00 e azimute 191°47'17"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9311769,85 e E 420499,23, segue com distância (m) 123,29 e azimute 210°31'23"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9311663,65 e E 420436,61, segue com distância (m) 308,23 e azimute 203°02'37"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9311380,02 e E 420315,96, segue com distância (m) 95,91 e azimute 202°02'10"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9311291,12 e E 420279,98, segue com distância (m) 49,10 e azimute 172°34'07"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9311242,43 e E 420286,33, segue com distância (m) 31,15 e azimute 195°39'55"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9311212,44 e E 420277,92, segue com distância (m) 39,81 e azimute 175°25'34"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9311172,75 e E 420281,09, segue com distância (m) 37,03 e azimute 210°57'50"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9311141,00 e E 420262,04, segue com distância (m) 39,56 e azimute 210°38'39"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9311106,97 e E 420241,88, segue com distância (m) 35,98 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 74, de coordenadas N 9311070,98 e E 420241,88, segue com distância (m) 34,13 e azimute 172°52'30"; e chega no vértice 75, de coordenadas N 9311037,12 e E 420246,11, segue com distância (m) 34,13 e azimute 187°07'30"; e chega no vértice 76, de coordenadas N 9311003,25 e E 420241,88, segue com distância (m) 107,10 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice 77, de coordenadas N 9310901,65 e E 420208,01, segue com distância (m) 179,72 e azimute 212°00'19"; e chega no vértice 78, de coordenadas N 9310749,25 e E 420112,76, segue com distância (m) 44,05 e azimute 234°46'57"; e chega no vértice 79, de coordenadas N 9310723,85 e E 420076,78, segue com distância (m) 55,90 e azimute 243°05'43"; e chega no vértice 80, de coordenadas N 9310698,56 e E 420026,93, segue com distância (m) 29,41 e azimute 300°15'23"; e chega no vértice 81, de coordenadas N 9310713,37 e E 420001,53, segue com distância (m) 45,18 e azimute 275°22'36"; e chega no vértice 82, de coordenadas N 9310717,61 e E 419956,55, segue com distância (m) 40,30 e azimute 273°45'51"; e chega no vértice 83, de coordenadas N 9310720,25 e E 419916,34, segue com distância (m) 29,75 e azimute 275°06'08"; e chega no vértice 84, de coordenadas N 9310722,90 e E 419886,70, segue com distância (m) 34,02 e azimute 195°20'00"; e chega no vértice 85, de coordenadas N 9310690,09 e E 419877,71, segue com distância (m) 16,53 e azimute 219°48'21"; e chega no vértice 86, de coordenadas N 9310677,39 e E 419867,12, segue com distância (m) 27,24 e azimute 204°04'32"; e chega no vértice 87, de coordenadas N 9310652,52 e E 419856,01, segue com distância (m) 133,84 e azimute 243°07'01"; e chega no vértice 88, de coordenadas N 9310592,00 e E 419736,63, segue com distância (m) 85,89 e azimute 259°07'20"; e chega no vértice 89, de coordenadas N 9310575,79 e E 419652,28, segue com distância (m) 28,50 e azimute 248°11'55"; e chega no vértice 90, de coordenadas N 9310565,21 e E 419625,82, segue com distância (m) 44,06 e azimute 181°01'55"; e chega no vértice 91, de coordenadas N 9310521,15 e E 419625,03, segue com distância (m) 49,33 e azimute 169°48'16"; e chega no vértice 92, de coordenadas N 9310472,60 e E 419633,76, segue com distância (m) 39,95 e azimute 233°31'05"; e chega no vértice 93, de coordenadas N 9310448,85 e E 419601,64, segue com distância (m) 25,84 e azimute 222°30'37"; e chega no vértice 94, de coordenadas N 9310429,80 e E 419584,18, segue com distância (m) 51,90 e azimute 246°34'17"; e chega no vértice 95, de coordenadas N 9310409,16 e E 419536,55, segue com distância (m) 34,67 e azimute 254°03'17"; e chega no vértice 96, de coordenadas N 9310399,64 e E 419503,22, segue com distância (m) 67,28 e azimute 250°42'36"; e chega no vértice 97, de coordenadas N 9310377,41 e E 419439,72, segue com distância (m) 29,19 e azimute 202°22'48"; e chega no vértice 98, de coordenadas N 9310350,43 e E 419428,60, segue com distância (m) 20,33 e azimute 218°39'35";

e chega no vértice 99, de coordenadas N 9310334,55 e E 419415,90, segue com distância (m) 15,72 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 100, de coordenadas N 9310323,44 e E 419404,79, segue com distância (m) 17,53 e azimute 264°48'20"; e chega no vértice 101, de coordenadas N 9310321,85 e E 419387,33, segue com distância (m) 12,80 e azimute 262°52'30"; e chega no vértice 102, de coordenadas N 9310320,26 e E 419374,63, segue com distância (m) 15,88 e azimute 233°07'49"; e chega no vértice 103, de coordenadas N 9310310,74 e E 419361,93, segue com distância (m) 25,84 e azimute 190°37'11"; e chega no vértice 104, de coordenadas N 9310285,34 e E 419357,17, segue com distância (m) 24,02 e azimute 187°35'41"; e chega no vértice 105, de coordenadas N 9310261,52 e E 419353,99, segue com distância (m) 22,73 e azimute 192°05'41"; e chega no vértice 106, de coordenadas N 9310239,30 e E 419349,23, segue com distância (m) 21,59 e azimute 252°53'50"; e chega no vértice 107, de coordenadas N 9310232,95 e E 419328,59, segue com distância (m) 19,05 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 108, de coordenadas N 9310232,95 e E 419309,54, segue com distância (m) 18,58 e azimute 250°01'01"; e chega no vértice 109, de coordenadas N 9310226,60 e E 419292,08, segue com distância (m) 22,90 e azimute 213°41'24"; e chega no vértice 110, de coordenadas N 9310207,55 e E 419279,38, segue com distância (m) 49,85 e azimute 217°14'05"; e chega no vértice 111, de coordenadas N 9310167,86 e E 419249,22, segue com distância (m) 47,20 e azimute 160°20'46"; e chega no vértice 112, de coordenadas N 9310123,41 e E 419265,09, segue com distância (m) 23,87 e azimute 176°11'09"; e chega no vértice 113, de coordenadas N 9310099,60 e E 419266,68, segue com distância (m) 27,13 e azimute 200°33'21"; e chega no vértice 114, de coordenadas N 9310074,20 e E 419257,15, segue com distância (m) 38,92 e azimute 258°13'54"; e chega no vértice 115, de coordenadas N 9310066,26 e E 419219,05, segue com distância (m) 35,07 e azimute 264°48'20"; e chega no vértice 116, de coordenadas N 9310063,09 e E 419184,13, segue com distância (m) 110,21 e azimute 258°21'59"; e chega no vértice 117, de coordenadas N 9310040,86 e E 419076,18, segue com distância (m) 36,55 e azimute 272°29'22"; e chega no vértice 118, de coordenadas N 9310042,45 e E 419039,67, segue com distância (m) 25,40 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 119, de coordenadas N 9310042,45 e E 419014,27, segue com distância (m) 15,06 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice 120, de coordenadas N 9310047,21 e E 418999,98, segue com distância (m) 21,36 e azimute 311°59'14"; e chega no vértice 121, de coordenadas N 9310061,50 e E 418984,10, segue com distância (m) 19,12 e azimute 228°22'00"; e chega no vértice 122, de coordenadas N 9310048,80 e E 418969,82, segue com distância (m) 23,81 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 123, de coordenadas N 9310024,99 e E 418969,82, segue com distância (m) 43,97 e azimute 182°21'01"; e chega no vértice 124, de coordenadas N 9309981,06 e E 418968,01, segue com distância (m) 37,03 e azimute 179°40'00"; e chega no vértice 125, de coordenadas N 9309944,02 e E 418968,23, segue com distância (m) 31,63 e azimute 197°31'32"; e chega no vértice 126, de coordenadas N 9309913,86 e E 418958,70, segue com distância (m) 57,35 e azimute 221°38'01"; e chega no vértice 127, de coordenadas N 9309871,00 e E 418920,60, segue com distância (m) 47,57 e azimute 244°17'24"; e chega no vértice 128, de coordenadas N 9309850,36 e E 418877,74, segue com distância (m) 26,99 e azimute 208°04'21"; e chega no vértice 129, de coordenadas N 9309826,55 e E 418865,04, segue com distância (m) 40,86 e azimute 207°18'03"; e chega no vértice 130, de coordenadas N 9309790,24 e E 418846,30, segue com distância (m) 145,95 e azimute 173°40'07"; e chega no vértice 131, de coordenadas N 9309645,18 e E 418862,40, segue com distância (m) 30,88 e azimute 226°44'08"; e chega no vértice 132, de coordenadas N 9309624,01 e E 418839,91, segue com distância (m) 84,68 e azimute 269°06'17"; e chega no vértice 133, de coordenadas N 9309622,69 e E 418755,24, segue com distância (m) 28,53 e azimute 148°17'45"; e chega no vértice 134, de coordenadas N 9309598,42 e E 418770,23, segue com distância (m) 37,51 e azimute 160°03'53"; e chega no vértice 135, de coordenadas N 9309563,16 e E 418783,02, segue com distância (m) 85,49 e azimute 158°11'55"; e chega no vértice 136, de coordenadas N 9309483,78 e E 418814,77, segue com distância (m) 48,52 e azimute 205°51'59"; e chega no vértice 137, de coordenadas N 9309440,12 e E 418793,60, segue com distância (m) 22,03 e azimute 154°08'48"; e chega no vértice 138, de coordenadas N 9309420,30 e E 418803,21, segue com distância (m) 167,22 e azimute 129°28'31"; e chega no vértice 139, de coordenadas N 9309313,99 e E 418932,29, segue com distância (m) 105,11 e azimute 192°43'28"; e chega no vértice 140, de coordenadas N 9309211,46 e E 418909,14, segue com distância (m) 233,23 e azimute 198°10'41"; e chega no vértice 141, de coordenadas N 9308989,87 e E 418836,38, segue com distância (m) 223,41 e azimute 199°11'09"; e chega no vértice 142, de coordenadas N 9308778,87 e E 418762,96, segue com distância (m) 128,66 e azimute 184°07'39"; e chega no vértice 143, de coordenadas N 9308650,54 e E 418753,70, segue com distância (m) 110,69 e azimute 155°16'22"; e chega no vértice 144, de coordenadas N 9308550,00 e E 418800,00, segue com distância (m) 22,64 e azimute 186°42'35"; e chega no vértice 145, de coordenadas N 9308527,51 e E 418797,35, segue com distância (m) 31,00 e azimute 219°48'20"; e chega no vértice 146, de coordenadas N 9308503,70 e E 418777,51, segue com distância (m) 56,90 e azimute 252°24'27"; e chega no vértice 147, de coordenadas N 9308486,50 e E 418723,27, segue com distância (m) 41,54 e azimute 217°14'05"; e chega no vértice 148, de coordenadas N 9308453,43 e E 418698,13, segue com distância (m) 38,73 e azimute 172°08'48"; e chega no vértice 149, de coordenadas N 9308415,06 e E 418703,42, segue com distância (m) 44,04 e azimute 147°15'54"; e chega no vértice 150, de coordenadas N 9308378,02 e E 418727,24, segue com distância (m) 51,75 e azimute 175°36'04"; e chega no vértice 151, de coordenadas N 9308326,43 e E 418731,21, segue com distância (m) 60,98 e azimute 183°43'53"; e chega no vértice 152, de coordenadas N 9308265,57 e E 418727,24, segue com distância (m) 56,20 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice 153, de coordenadas N 9308215,30 e E 418702,10, segue com distância (m) 25,17 e azimute 183°00'47"; e chega no vértice 154, de coordenadas N 9308190,17 e E 418700,78, segue com distância (m) 11,30 e azimute 159°26'38"; e chega no vértice 155, de coordenadas N 9308179,58 e E 418704,75, segue com distância (m) 16,84 e azimute 134°59'59"; e chega no vértice 156, de coordenadas N 9308167,68 e E 418716,65, segue com distância (m) 29,37 e azimute 125°50'16"; e chega no vértice 157, de coordenadas N 9308150,48 e E 418740,47, segue com distância (m) 30,86 e azimute 120°57'49"; e chega no vértice 158, de coordenadas N 9308134,61 e E 418766,92, segue com distância (m) 20,15 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice 159, de coordenadas N 9308153,13 e E 418774,86, segue com distância (m) 41,83 e azimute 34°41'43"; e chega no vértice 160, de coordenadas N 9308187,52 e E 418798,67, segue com distância (m) 43,69 e azimute 54°20'58"; e chega no vértice 161, de coordenadas N 9308212,98 e E 418834,17, segue com distância (m) 41,01 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 162, de coordenadas N 9308212,98 e E 418875,18, segue com distância (m) 46,88 e azimute 106°23'22"; e chega no vértice 163, de coordenadas N 9308199,76 e E 418920,16, segue com distância (m) 29,01 e azimute 155°46'20"; e chega no vértice 164, de coordenadas N 9308173,30 e E 418932,07, segue com distância (m) 68,28 e azimute 208°45'36"; e chega no vértice 165, de coordenadas N 9308113,44 e E 418899,22, segue com distância (m) 39,69 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 166, de coordenadas N 9308073,75 e E 418899,22, segue com distância (m) 49,71 e azimute 154°47'56"; e chega no vértice 167, de coordenadas N 9308028,77 e E 418920,38, segue com distância (m) 40,39 e azimute 121°36'27"; e chega no vértice 168, de coordenadas N 9308007,61 e E 418954,78, segue com distância (m) 43,80 e azimute 115°01'01"; e chega no vértice 169, de coordenadas N 9307989,08 e E 418994,47, segue com distância (m) 83,13 e azimute 130°25'49"; e chega no vértice 170, de coordenadas N 9307935,17 e E 419057,75, segue com distância (m) 46,66 e azimute 75°37'49"; e chega no vértice 171, de coordenadas N 9307946,75 e E 419102,95, segue com distância (m) 15,72 e azimute 149°02'10"; e chega no vértice 172, de coordenadas N 9307933,28 e E 419111,03, segue com distância (m) 38,08 e azimute 196°42'53"; e chega no vértice 173, de coordenadas N 9307896,81 e E 419100,08, segue com distância (m) 28,06 e azimute 188°07'49"; e chega no vértice 174, de coordenadas N 9307869,03 e E 419096,11, segue com distância (m) 50,08 e azimute 192°12'01"; e chega no vértice 175, de coordenadas N 9307820,78 e E 419085,53, segue com distância (m) 56,90 e azimute 178°40'04"; e chega no vértice 176, de coordenadas N 9307763,19 e E 419086,85, segue com distância (m) 57,24 e azimute 146°18'36"; e chega no vértice 177, de coordenadas N 9307715,57 e E 419118,60, segue com distância (m) 46,15 e azimute 152°42'02"; e chega no vértice 178, de coordenadas N 9307674,56 e E 419139,77, segue com distância (m) 18,71 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 179, de coordenadas N 9307661,33 e E 419153,00, segue com distância (m) 21,17 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 180, de coordenadas N 9307661,33 e E 419174,16, segue com distância (m) 39,29 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 181, de coordenadas N 9307689,11 e E 419201,94, segue com distância (m) 21,54 e azimute 42°30'38"; e chega no vértice 182, de coordenadas N 9307704,98 e E 419216,50, segue com distância (m) 79,99 e azimute 55°47'03"; e chega no vértice 183, de coordenadas N 9307749,96 e E 419282,64, segue com distância (m) 16,58 e azimute 61°23'22"; e chega no vértice 184, de coordenadas N 9307757,90 e E 419297,19, segue com distância (m) 23,85 e azimute 86°49'13"; e chega no vértice 185, de coordenadas N 9307759,22 e E 419321,01, segue com distância (m) 18,52 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 186, de coordenadas N 9307759,22 e E 419339,53, segue com distância (m) 32,73 e azimute 75°57'50"; e chega no vértice 187, de coordenadas N 9307767,16 e E 419371,28, segue com distância (m) 25,14 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 188, de coordenadas N 9307767,16 e E 419396,41, segue com distância (m) 12,20 e azimute 130°36'04"; e chega no vértice 189, de coordenadas N 9307759,22 e E 419405,67, segue com distância (m) 25,45 e azimute 188°58'22"; e chega no vértice 190, de coordenadas N 9307734,09 e E 419401,71, segue com distância (m) 22,18 e azimute 197°21'15"; e chega no vértice 191, de coordenadas N 9307712,92 e E 419395,09, segue com distância (m) 52,98 e azimute 182°51'45"; e chega no vértice 192, de coordenadas N 9307660,00 e E 419392,44, segue com distância (m) 12,20 e azimute 192°31'45"; e chega no vértice 193, de coordenadas N 9307648,10 e E 419389,80, segue com distância (m) 96,65 e azimute 199°10'44"; e chega no vértice 194, de coordenadas N 9307556,82 e E 419358,05, segue com distância (m) 36,33 e azimute 213°06'41"; e chega no vértice 195, de coordenadas N 9307526,39 e E 419338,21, segue com distância (m) 20,15 e azimute 246°48'05"; e chega no vértice 196, de coordenadas N 9307518,45 e E 419319,68, segue com distância (m) 22,64 e azimute 263°17'25"; e chega no vértice 197, de coordenadas N 9307515,81 e E 419297,19, segue com distância (m) 22,45 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 198, de coordenadas N 9307499,93 e E 419281,32, segue com distância (m) 32,00 e azimute 209°44'41"; e chega no vértice 199, de coordenadas N 9307472,15 e E 419265,44, segue com distância (m) 75,97 e azimute 187°00'04"; e chega no vértice 200, de coordenadas N 9307396,74 e E 419256,18, segue com distância (m) 63,30 e azimute 204°12'35"; e chega no vértice 201, de coordenadas N 9307339,01 e E 419230,22, segue com distância (m) 14,96 e azimute 208°10'44"; e chega no vértice 202, de coordenadas N 9307325,81 e E 419223,16, segue com distância (m) 37,88 e azimute 190°45'03"; e chega no vértice 203, de coordenadas N 9307288,60 e E 419216,09, segue com distância (m) 26,36 e azimute 155°43'32"; e chega no vértice 204, de coordenadas N 9307264,57 e E 419226,93, segue com distância (m) 24,66 e azimute 136°32'54"; e chega no vértice 205, de coordenadas N 9307246,67 e E 419243,89, segue com distância (m) 13,27 e azimute 106°30'15"; e chega no vértice 206, de coordenadas N 9307242,90 e E 419256,61, segue com distância (m) 16,05 e azimute 86°38'01"; e chega no vértice 207, de coordenadas N 9307243,84 e E 419272,62, segue com distância (m) 9,61 e azimute 78°41'23"; e chega no vértice 208, de coordenadas N 9307245,72 e E 419282,05, segue com distância (m) 12,09 e azimute 46°21'57"; e chega no vértice 209, de coordenadas N 9307254,07 e E 419290,80, segue com distância (m) 41,68 e azimute 123°50'18"; e chega no vértice 210, de coordenadas N 9307230,86 e E 419325,42, segue com distância (m) 72,46 e azimute 144°58'51"; e chega no vértice 211, de coordenadas N 9307171,52 e E 419367,00, segue com distância (m) 69,11 e azimute 152°39'00"; e chega no vértice 212, de coordenadas N 9307110,14 e E 419398,75, segue com distância (m) 127,98 e azimute 145°47'04"; e chega no vértice 213, de coordenadas N 9307004,30 e E 419470,72, segue com distância (m) 58,14 e azimute 140°34'20"; e chega no vértice 214, de coordenadas N 9306959,40 e E 419507,64, segue com distância (m) 56,60 e azimute 190°58'09"; e chega no vértice 215, de coordenadas N 9306903,84 e E 419496,87, segue com distância (m) 38,16 e azimute 183°10'48"; e chega no vértice 216, de coordenadas N 9306865,74 e E 419494,75, segue com distância (m) 37,51 e azimute 196°23'22"; e chega no vértice 217, de coordenadas N 9306829,75 e E 419484,17, segue com distância (m) 40,88 e azimute 248°44'58"; e chega no vértice 218, de coordenadas N 9306814,94 e E 419446,07, segue com distância (m) 31,47 e azimute 160°20'47"; e chega no vértice 219, de coordenadas N 9306785,30 e E 419456,65, segue com distância (m) 31,75 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice 220, de coordenadas N 9306759,90 e E 419475,70, segue com distância (m) 23,67 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice 221, de coordenadas N 9306738,74 e

E 419486,29, segue com distância (m) 57,31 e azimute 94°14'11"; e chega no vértice 222, de coordenadas N 9306734,50 e E 419543,44, segue com distância (m) 28,24 e azimute 77°00'19"; e chega no vértice 223, de coordenadas N 9306740,85 e E 419570,95, segue com distância (m) 25,40 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 224, de coordenadas N 9306740,85 e E 419596,35, segue com distância (m) 45,79 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice 225, de coordenadas N 9306715,45 e E 419634,45, segue com distância (m) 37,69 e azimute 128°09'26"; e chega no vértice 226, de coordenadas N 9306692,17 e E 419664,09, segue com distância (m) 42,39 e azimute 92°51'45"; e chega no vértice 227, de coordenadas N 9306690,05 e E 419706,42, segue com distância (m) 38,16 e azimute 70°33'36"; e chega no vértice 228, de coordenadas N 9306702,75 e E 419742,40, segue com distância (m) 67,50 e azimute 48°48'51"; e chega no vértice 229, de coordenadas N 9306747,20 e E 419793,20, segue com distância (m) 17,45 e azimute 140°02'11"; e chega no vértice 230, de coordenadas N 9306764,14 e E 419797,44, segue com distância (m) 17,07 e azimute 352°52'30"; e chega no vértice 231, de coordenadas N 9306781,07 e E 419795,32, segue com distância (m) 28,79 e azimute 323°58'21"; e chega no vértice 232, de coordenadas N 9306804,35 e E 419778,39, segue com distância (m) 12,34 e azimute 300°57'50"; e chega no vértice 233, de coordenadas N 9306810,70 e E 419767,80, segue com distância (m) 29,41 e azimute 300°15'23"; e chega no vértice 234, de coordenadas N 9306825,52 e E 419742,40, segue com distância (m) 50,49 e azimute 303°01'26"; e chega no vértice 235, de coordenadas N 9306853,04 e E 419700,07, segue com distância (m) 24,68 e azimute 300°57'49"; e chega no vértice 236, de coordenadas N 9306865,74 e E 419678,90, segue com distância (m) 39,48 e azimute 8°08'59"; e chega no vértice 237, de coordenadas N 9306904,82 e E 419684,50, segue com distância (m) 46,97 e azimute 50°12'46"; e chega no vértice 238, de coordenadas N 9306934,88 e E 419720,59, segue com distância (m) 43,03 e azimute 36°32'48"; e chega no vértice 239, de coordenadas N 9306969,45 e E 419746,22, segue com distância (m) 46,96 e azimute 42°37'57"; e chega no vértice 240, de coordenadas N 9307004,00 e E 419778,03, segue com distância (m) 55,38 e azimute 47°44'47"; e chega no vértice 241, de coordenadas N 9307041,24 e E 419819,02, segue com distância (m) 12,72 e azimute 93°34'36"; e chega no vértice 242, de coordenadas N 9307040,44 e E 419831,72, segue com distância (m) 71,19 e azimute 157°43'27"; e chega no vértice 243, de coordenadas N 9306974,56 e E 419858,70, segue com distância (m) 47,71 e azimute 135°40'27"; e chega no vértice 244, de coordenadas N 9306940,43 e E 419892,04, segue com distância (m) 53,13 e azimute 103°49'43"; e chega no vértice 245, de coordenadas N 9306927,73 e E 419943,64, segue com distância (m) 26,21 e azimute 54°51'57"; e chega no vértice 246, de coordenadas N 9306942,81 e E 419965,07, segue com distância (m) 33,68 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 247, de coordenadas N 9306966,63 e E 419988,88, segue com distância (m) 46,57 e azimute 60°22'35"; e chega no vértice 248, de coordenadas N 9306989,64 e E 420029,36, segue com distância (m) 100,41 e azimute 78°36'04"; e chega no vértice 249, de coordenadas N 9307009,49 e E 420127,79, segue com distância (m) 31,75 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 250, de coordenadas N 9307009,49 e E 420159,54, segue com distância (m) 87,16 e azimute 142°23'58"; e chega no vértice 251, de coordenadas N 9306940,43 e E 420127,79, segue com distância (m) 151,46 e azimute 202°55'09"; e chega no vértice 252, de coordenadas N 9306800,93 e E 420153,73, segue com distância (m) 85,41 e azimute 163°48'39"; e chega no vértice 253, de coordenadas N 9306718,91 e E 420177,55, segue com distância (m) 67,46 e azimute 154°26'24"; e chega no vértice 254, de coordenadas N 9306658,06 e E 420206,65, segue com distância (m) 102,10 e azimute 121°13'06"; e chega no vértice 255, de coordenadas N 9306605,14 e E 420293,96, segue com distância (m) 47,84 e azimute 109°43'01"; e chega no vértice 256, de coordenadas N 9306589,00 e E 420339,00, segue com distância (m) 7580,12 e azimute 170°28'17"; e chega no vértice 257, de coordenadas N 9299113,46 e E 421593,83, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE JUCAS, segue com distância (m) 401,84 e azimute 225°33'41"; e chega no vértice 258, de coordenadas N 9298832,12 e E 421306,91, segue com distância (m) 245,04 e azimute 204°54'17"; e chega no vértice 259, de coordenadas N 9298609,87 e E 421203,73, segue com distância (m) 354,71 e azimute 220°27'44"; e chega no vértice 260, de coordenadas N 9298339,99 e E 420973,54, segue com distância (m) 482,04 e azimute 197°14'29"; e chega no vértice 261, de coordenadas N 9297879,61 e E 420830,66, segue com distância (m) 279,62 e azimute 186°31'11"; e chega no vértice 262, de coordenadas N 9297601,80 e E 420798,91, segue com distância (m) 364,27 e azimute 133°56'09"; e chega no vértice 263, de coordenadas N 9297349,05 e E 421061,23, segue com distância (m) 153,34 e azimute 178°41'31"; e chega no vértice 264, de coordenadas N 9297195,75 e E 421064,73, segue com distância (m) 145,18 e azimute 200°08'42"; e chega no vértice 265, de coordenadas N 9297059,45 e E 421014,73, segue com distância (m) 85,87 e azimute 246°44'56"; e chega no vértice 266, de coordenadas N 9297025,55 e E 420935,83, segue com distância (m) 312,79 e azimute 280°21'03"; e chega no vértice 267, de coordenadas N 9297081,75 e E 420628,13, segue com distância (m) 240,77 e azimute 248°06'05"; e chega no vértice 268, de coordenadas N 9296991,95 e E 420404,73, segue com distância (m) 143,95 e azimute 223°23'44"; e chega no vértice 269, de coordenadas N 9296887,35 e E 420305,83, segue com distância (m) 327,25 e azimute 215°32'08"; e chega no vértice 270, de coordenadas N 9296621,05 e E 420115,63, segue com distância (m) 338,96 e azimute 207°59'38"; e chega no vértice 271, de coordenadas N 9296321,75 e E 419956,53, segue com distância (m) 224,90 e azimute 241°09'21"; e chega no vértice 272, de coordenadas N 9296213,25 e E 419759,52, segue com distância (m) 193,08 e azimute 256°11'13"; e chega no vértice 273, de coordenadas N 9296167,15 e E 419572,02, segue com distância (m) 122,78 e azimute 195°20'57"; e chega no vértice 274, de coordenadas N 9296048,75 e E 419539,52, segue com distância (m) 275,07 e azimute 169°04'55"; e chega no vértice 275, de coordenadas N 9295778,65 e E 419591,62, segue com distância (m) 92,54 e azimute 232°41'03"; e chega no vértice 276, de coordenadas N 9295722,55 e E 419518,02, segue com distância (m) 314,51 e azimute 260°43'24"; e chega no vértice 277, de coordenadas N 9295671,85 e E 419207,62, segue com distância (m) 100,34 e azimute 280°40'58"; e chega no vértice 278, de coordenadas N 9295690,45 e E 419109,02, segue com distância (m) 145,86 e azimute 297°49'54"; e chega no vértice 279, de coordenadas N 9295758,55 e E 418980,03, segue com distância (m) 148,55 e azimute 263°30'23"; e chega no vértice 280, de coordenadas N 9295741,75 e E 418832,43, segue com distância (m) 277,18 e azimute 190°46'15"; e chega no vértice 281, de coordenadas N 9295469,45 e E 418780,63, segue com distância (m) 76,65 e azimute 246°08'37"; e chega no vértice 282, de coordenadas N 9295438,45 e E 418710,53, segue com distância (m) 199,94 e azimute 268°54'39"; e chega no vértice 283, de coordenadas N 9295434,65 e E 418510,63, segue com distância (m) 220,19 e azimute 251°44'16"; e chega no vértice 284, de coordenadas N 9295365,65 e E 418301,53, segue com distância (m) 93,64 e azimute 231°25'00"; e chega no vértice 285, de coordenadas N 9295307,25 e E 418228,33, segue com distância (m) 36,59 e azimute 205°35'04"; e chega no vértice 286, de coordenadas N 9295274,25 e E 418212,53, segue com distância (m) 190,72 e azimute 205°31'50"; e chega no vértice 287, de coordenadas N 9295102,15 e E 418130,33, segue com distância (m) 161,52 e azimute 185°24'00"; e chega no vértice 288, de coordenadas N 9294941,35 e E 418115,13, segue com distância (m) 256,08 e azimute 177°49'45"; e chega no vértice 289, de coordenadas N 9294685,45 e E 418124,83, segue com distância (m) 128,85 e azimute 192°16'41"; e chega no vértice 290, de coordenadas N 9294559,55 e E 418097,43, segue com distância (m) 131,22 e azimute 213°26'09"; e chega no vértice 291, de coordenadas N 9294450,05 e E 418025,13, segue com distância (m) 280,68 e azimute 206°54'10"; e chega no vértice 292, de coordenadas N 9294199,75 e E 417898,13, segue com distância (m) 165,00 e azimute 219°04'19"; e chega no vértice 293, de coordenadas N 9294071,65 e E 417794,13, segue com distância (m) 93,83 e azimute 252°07'30"; e chega no vértice 294, de coordenadas N 9294042,85 e E 417704,83, segue com distância (m) 194,38 e azimute 265°34'27"; e chega no vértice 295, de coordenadas N 9294027,85 e E 417511,03, segue com distância (m) 270,06 e azimute 257°56'43"; e chega no vértice 296, de coordenadas N 9293971,45 e E 417246,92, segue com distância (m) 346,85 e azimute 231°51'41"; e chega no vértice 297, de coordenadas N 9293757,25 e E 416974,12, segue com distância (m) 162,67 e azimute 205°45'42"; e chega no vértice 298, de coordenadas N 9293610,74 e E 416903,42, segue com distância (m) 141,19 e azimute 217°22'23"; e chega no vértice 299, de coordenadas N 9293498,54 e E 416817,72, segue com distância (m) 16,01 e azimute 271°47'24"; e chega no vértice 300, de coordenadas N 9293499,04 e E 416801,72, segue com distância (m) 189,35 e azimute 202°36'38"; e chega no vértice 301, de coordenadas N 9293324,24 e E 416728,92, segue com distância (m) 132,06 e azimute 237°06'58"; e chega no vértice 302, de coordenadas N 9293252,54 e E 416618,02, segue com distância (m) 234,96 e azimute 219°34'40"; e chega no vértice 303, de coordenadas N 9293071,44 e E 416468,32, segue com distância (m) 221,04 e azimute 209°00'42"; e chega no vértice 304, de coordenadas N 9292878,14 e E 416361,12, segue com distância (m) 145,66 e azimute 200°52'25"; e chega no vértice 305, de coordenadas N 9292742,04 e E 416309,22, segue com distância (m) 231,77 e azimute 221°36'25"; e chega no vértice 306, de coordenadas N 9292568,74 e E 416155,32, segue com distância (m) 130,99 e azimute 253°49'13"; e chega no vértice 307, de coordenadas N 9292532,24 e E 416029,52, segue com distância (m) 428,74 e azimute 264°58'56"; e chega no vértice 308, de coordenadas N 9292494,74 e E 415602,42, segue com distância (m) 341,09 e azimute 243°33'18"; e chega no vértice 309, de coordenadas N 9292342,84 e E 415297,02, segue com distância (m) 114,56 e azimute 238°14'19"; e chega no vértice 310, de coordenadas N 9292282,54 e E 415199,62, segue com distância (m) 370,29 e azimute 231°52'36"; e chega no vértice 311, de coordenadas N 9292053,94 e E 414908,31, segue com distância (m) 359,66 e azimute 234°11'51"; e chega no vértice 312, de coordenadas N 9291843,54 e E 414616,61, segue com distância (m) 194,06 e azimute 204°17'05"; e chega no vértice 313, de coordenadas N 9291666,65 e E 414536,80, segue com distância (m) 242,47 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 314, de coordenadas N 9291495,20 e E 414365,35, segue com distância (m) 253,78 e azimute 224°33'03"; e chega no vértice 315, de coordenadas N 9291314,34 e E 414187,31, segue com distância (m) 185,43 e azimute 181°53'19"; e chega no vértice 316, de coordenadas N 9291129,01 e E 414181,20, segue com distância (m) 213,59 e azimute 193°51'58"; e chega no vértice 317, de coordenadas N 9290921,64 e E 414130,01, segue com distância (m) 527,47 e azimute 145°46'07"; e chega no vértice 318, de coordenadas N 9290485,54 e E 414426,73, segue com distância (m) 390,28 e azimute 199°19'10"; e chega no vértice 319, de coordenadas N 9290117,24 e E 414297,62, segue com distância (m) 478,88 e azimute 164°47'08"; e chega no vértice 320, de coordenadas N 9289655,15 e E 414423,29, segue com distância (m) 232,35 e azimute 210°04'07"; e chega no vértice 321, de coordenadas N 9289454,06 e E 414306,87, segue com distância (m) 109,50 e azimute 228°22'52"; e chega no vértice 322, de coordenadas N 9289381,34 e E 414225,01, segue com distância (m) 156,08 e azimute 184°28'59"; e chega no vértice 323, de coordenadas N 9289225,74 e E 414212,81, segue com distância (m) 176,84 e azimute 151°05'13"; e chega no vértice 324, de coordenadas N 9289070,94 e E 414298,31, segue com distância (m) 121,25 e azimute 132°25'34"; e chega no vértice 325, de coordenadas N 9288989,13 e E 414387,81, segue com distância (m) 219,48 e azimute 140°01'38"; e chega no vértice 326, de coordenadas N 9288820,93 e E 414528,81, segue com distância (m) 652,58 e azimute 144°48'26"; e chega no vértice 327, de coordenadas N 9288287,63 e E 414904,91, segue com distância (m) 229,89 e azimute 133°29'03"; e chega no vértice 328, de coordenadas N 9288129,43 e E 415071,72, segue com distância (m) 95,57 e azimute 125°40'45"; e chega no vértice 329, de coordenadas N 9288073,69 e E 415149,35, segue com distância (m) 188,07 e azimute 129°39'22"; e chega no vértice 330, de coordenadas N 9287953,67 e E 415294,14, segue com distância (m) 133,03 e azimute 141°58'57"; e chega no vértice 331, de coordenadas N 9287848,87 e E 415376,07, segue com distância (m) 66,06 e azimute 155°17'07"; e chega no vértice 332, de coordenadas N 9287788,86 e E 415403,69, segue com distância (m) 53,34 e azimute 179°29'04"; e chega no vértice 333, de coordenadas N 9287735,52 e E 415404,17, segue com distância (m) 85,64 e azimute 183°16'48"; e chega no vértice 334, de coordenadas N 9287650,02 e E 415399,27, segue com distância (m) 149,35 e azimute 188°00'21"; e chega no vértice 335, de coordenadas N 9287502,13 e E 415378,47, segue com distância (m) 39,66 e azimute 198°31'35"; e chega no vértice 336, de coordenadas N 9287464,53 e E 415365,87, segue com distância (m) 140,67 e azimute 219°43'20"; e chega no vértice 337, de coordenadas N 9287356,33 e E 415275,97, segue com distância (m) 192,00 e azimute 235°02'52"; e chega no vértice 338, de coordenadas N 9287246,33 e E 415118,60, segue com distância (m) 340,98 e azimute 219°01'44"; e chega no vértice 339, de coordenadas N 9286981,45 e E 414903,87, segue com distância (m) 206,28 e azimute 199°30'57"; e chega no vértice 340, de coordenadas N 9286787,01 e E 414834,96, segue com distância (m) 141,93 e azimute 197°21'14"; e chega no vértice 341, de coordenadas N 9286651,55 e E 414792,63, segue com distância (m) 163,00 e azimute 179°15'21"; e chega no vértice 342, de coordenadas N 9286488,56 e E 414794,75, segue com distância (m) 97,57 e azimute 183°43'53"; e chega no vértice 343, de coordenadas

N 9286391,20 e E 414788,40, segue com distância (m) 148,62 e azimute 197°24'10"; e chega no vértice 344, de coordenadas N 9286249,38 e E 414743,95, segue com distância (m) 160,45 e azimute 188°20'38"; e chega no vértice 345, de coordenadas N 9286090,63 e E 414720,66, segue com distância (m) 96,30 e azimute 192°06'54"; e chega no vértice 346, de coordenadas N 9285996,47 e E 414700,45, segue com distância (m) 95,85 e azimute 210°13'16"; e chega no vértice 347, de coordenadas N 9285913,65 e E 414652,20, segue com distância (m) 116,88 e azimute 144°34'59"; e chega no vértice 348, de coordenadas N 9285818,40 e E 414719,94, segue com distância (m) 120,35 e azimute 156°08'23"; e chega no vértice 349, de coordenadas N 9285708,33 e E 414768,62, segue com distância (m) 123,96 e azimute 181°33'16"; e chega no vértice 350, de coordenadas N 9285584,41 e E 414765,26, segue com distância (m) 105,94 e azimute 144°41'20"; e chega no vértice 351, de coordenadas N 9285497,96 e E 414826,50, segue com distância (m) 194,57 e azimute 149°15'00"; e chega no vértice 352, de coordenadas N 9285330,74 e E 414925,98, segue com distância (m) 123,15 e azimute 155°38'15"; e chega no vértice 353, de coordenadas N 9285218,56 e E 414976,78, segue com distância (m) 112,96 e azimute 167°00'19"; e chega no vértice 354, de coordenadas N 9285108,49 e E 415002,18, segue com distância (m) 71,62 e azimute 161°01'47"; e chega no vértice 355, de coordenadas N 9285040,76 e E 415025,46, segue com distância (m) 54,95 e azimute 164°21'28"; e chega no vértice 356, de coordenadas N 9284987,84 e E 415040,28, segue com distância (m) 39,37 e azimute 126°15'14"; e chega no vértice 357, de coordenadas N 9284964,56 e E 415072,03, segue com distância (m) 40,44 e azimute 132°52'44"; e chega no vértice 358, de coordenadas N 9284937,04 e E 415101,66, segue com distância (m) 60,17 e azimute 140°42'38"; e chega no vértice 359, de coordenadas N 9284890,48 e E 415139,76, segue com distância (m) 143,25 e azimute 145°50'25"; e chega no vértice 360, de coordenadas N 9284771,94 e E 415220,20, segue com distância (m) 77,71 e azimute 119°21'28"; e chega no vértice 361, de coordenadas N 9284733,84 e E 415287,93, segue com distância (m) 55,43 e azimute 97°13'22"; e chega no vértice 362, de coordenadas N 9284726,87 e E 415342,92, segue com distância (m) 65,60 e azimute 63°13'23"; e chega no vértice 363, de coordenadas N 9284756,43 e E 415401,49, segue com distância (m) 146,39 e azimute 87°51'55"; e chega no vértice 364, de coordenadas N 9284761,88 e E 415547,78, segue com distância (m) 18,26 e azimute 141°28'46"; e chega no vértice 365, de coordenadas N 9284747,59 e E 415559,15, segue com distância (m) 8,98 e azimute 135°00'02"; e chega no vértice 366, de coordenadas N 9284741,24 e E 415565,50, segue com distância (m) 13,86 e azimute 113°37'44"; e chega no vértice 367, de coordenadas N 9284735,69 e E 415578,20, segue com distância (m) 10,10 e azimute 135°00'01"; e chega no vértice 368, de coordenadas N 9284728,54 e E 415585,34, segue com distância (m) 21,37 e azimute 121°19'43"; e chega no vértice 369, de coordenadas N 9284717,43 e E 415603,60, segue com distância (m) 13,02 e azimute 142°25'54"; e chega no vértice 370, de coordenadas N 9284707,11 e E 415611,54, segue com distância (m) 23,68 e azimute 140°26'25"; e chega no vértice 371, de coordenadas N 9284688,86 e E 415626,62, segue com distância (m) 13,52 e azimute 139°45'48"; e chega no vértice 372, de coordenadas N 9284678,54 e E 415635,35, segue com distância (m) 13,49 e azimute 118°04'21"; e chega no vértice 373, de coordenadas N 9284672,19 e E 415647,26, segue com distância (m) 10,32 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 374, de coordenadas N 9284672,19 e E 415657,57, segue com distância (m) 22,23 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 375, de coordenadas N 9284672,19 e E 415679,80, segue com distância (m) 19,33 e azimute 70°49'16"; e chega no vértice 376, de coordenadas N 9284678,54 e E 415698,06, segue com distância (m) 18,10 e azimute 74°44'42"; e chega no vértice 377, de coordenadas N 9284683,30 e E 415715,52, segue com distância (m) 15,08 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 378, de coordenadas N 9284683,30 e E 415730,60, segue com distância (m) 14,83 e azimute 105°31'27"; e chega no vértice 379, de coordenadas N 9284679,33 e E 415744,89, segue com distância (m) 13,02 e azimute 127°34'06"; e chega no vértice 380, de coordenadas N 9284671,39 e E 415755,21, segue com distância (m) 20,03 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice 381, de coordenadas N 9284660,28 e E 415771,87, segue com distância (m) 28,40 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice 382, de coordenadas N 9284647,58 e E 415797,27, segue com distância (m) 23,56 e azimute 122°37'10"; e chega no vértice 383, de coordenadas N 9284634,88 e E 415817,12, segue com distância (m) 44,03 e azimute 117°57'03"; e chega no vértice 384, de coordenadas N 9284614,24 e E 415856,01, segue com distância (m) 31,60 e azimute 115°16'40"; e chega no vértice 385, de coordenadas N 9284600,75 e E 415884,59, segue com distância (m) 22,01 e azimute 115°38'27"; e chega no vértice 386, de coordenadas N 9284591,22 e E 415904,43, segue com distância (m) 25,41 e azimute 104°28'13"; e chega no vértice 387, de coordenadas N 9284584,88 e E 415929,04, segue com distância (m) 17,13 e azimute 103°23'33"; e chega no vértice 388, de coordenadas N 9284580,91 e E 415945,71, segue com distância (m) 12,42 e azimute 116°33'53"; e chega no vértice 389, de coordenadas N 9284575,35 e E 415956,82, segue com distância (m) 16,20 e azimute 137°18'26"; e chega no vértice 390, de coordenadas N 9284563,44 e E 415967,80, segue com distância (m) 103,80 e azimute 149°20'57"; e chega no vértice 391, de coordenadas N 9284474,15 e E 416020,72, segue com distância (m) 134,02 e azimute 164°14'56"; e chega no vértice 392, de coordenadas N 9284345,16 e E 416057,10, segue com distância (m) 80,54 e azimute 160°49'15"; e chega no vértice 393, de coordenadas N 9284269,09 e E 416083,56, segue com distância (m) 117,30 e azimute 139°34'26"; e chega no vértice 394, de coordenadas N 9284179,80 e E 416159,63, segue com distância (m) 188,56 e azimute 87°00'34"; e chega no vértice 395, de coordenadas N 9284189,63 e E 416347,93, segue com distância (m) 52,86 e azimute 106°02'05"; e chega no vértice 396, de coordenadas N 9284175,03 e E 416398,73, segue com distância (m) 196,90 e azimute 88°06'29"; e chega no vértice 397, de coordenadas N 9284181,53 e E 416595,52, segue com distância (m) 158,37 e azimute 102°21'36"; e chega no vértice 398, de coordenadas N 9284147,63 e E 416750,22, segue com distância (m) 32,22 e azimute 91°46'44"; e chega no vértice 399, de coordenadas N 9284146,63 e E 416782,42, segue com distância (m) 48,92 e azimute 80°59'28"; e chega no vértice 400, de coordenadas N 9284154,29 e E 416830,73, segue com distância (m) 66,18 e azimute 120°16'28"; e chega no vértice 401, de coordenadas N 9284120,93 e E 416887,89, segue com distância (m) 26,66 e azimute 119°44'42"; e chega no vértice 402, de coordenadas N 9284107,70 e E 416911,04, segue com distância (m) 44,98 e azimute 143°58'21"; e chega no vértice 403, de coordenadas N 9284071,32 e E 416937,50, segue com distância (m) 56,24 e azimute 184°17'05"; e chega no vértice 404, de coordenadas N 9284015,23 e E 416933,30, segue com distância (m) 90,13 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice 405, de coordenadas N 9283926,33 e E 416918,48, segue com distância (m) 25,49 e azimute 175°14'11"; e chega no vértice 406, de coordenadas N 9283900,93 e E 416920,60, segue com distância (m) 29,12 e azimute 109°05'36"; e chega no vértice 407, de coordenadas N 9283891,41 e E 416948,12, segue com distância (m) 109,91 e azimute 80°39'05"; e chega no vértice 408, de coordenadas N 9283909,26 e E 417056,56, segue com distância (m) 50,59 e azimute 78°41'24"; e chega no vértice 409, de coordenadas N 9283919,18 e E 417106,17, segue com distância (m) 41,44 e azimute 61°23'22"; e chega no vértice 410, de coordenadas N 9283939,03 e E 417142,55, segue com distância (m) 30,25 e azimute 94°58'11"; e chega no vértice 411, de coordenadas N 9283936,41 e E 417172,69, segue com distância (m) 25,71 e azimute 68°43'23"; e chega no vértice 412, de coordenadas N 9283945,73 e E 417196,65, segue com distância (m) 21,17 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 413, de coordenadas N 9283945,73 e E 417217,82, segue com distância (m) 15,91 e azimute 93°48'50"; e chega no vértice 414, de coordenadas N 9283944,68 e E 417233,69, segue com distância (m) 14,39 e azimute 126°01'39"; e chega no vértice 415, de coordenadas N 9283936,21 e E 417245,33, segue com distância (m) 15,04 e azimute 129°17'23"; e chega no vértice 416, de coordenadas N 9283926,68 e E 417256,97, segue com distância (m) 16,15 e azimute 121°36'26"; e chega no vértice 417, de coordenadas N 9283918,22 e E 417270,73, segue com distância (m) 20,95 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 418, de coordenadas N 9283903,40 e E 417285,55, segue com distância (m) 34,08 e azimute 126°09'30"; e chega no vértice 419, de coordenadas N 9283883,29 e E 417313,07, segue com distância (m) 14,39 e azimute 162°53'51"; e chega no vértice 420, de coordenadas N 9283869,53 e E 417317,30, segue com distância (m) 16,57 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice 421, de coordenadas N 9283862,13 e E 417332,12, segue com distância (m) 18,08 e azimute 110°33'21"; e chega no vértice 422, de coordenadas N 9283855,78 e E 417349,05, segue com distância (m) 16,02 e azimute 97°35'41"; e chega no vértice 423, de coordenadas N 9283853,66 e E 417364,92, segue com distância (m) 48,56 e azimute 110°24'36"; e chega no vértice 424, de coordenadas N 9283836,73 e E 417410,43, segue com distância (m) 23,50 e azimute 97°45'55"; e chega no vértice 425, de coordenadas N 9283833,55 e E 417433,72, segue com distância (m) 31,77 e azimute 88°05'27"; e chega no vértice 426, de coordenadas N 9283834,61 e E 417465,47, segue com distância (m) 23,31 e azimute 87°23'51"; e chega no vértice 427, de coordenadas N 9283835,67 e E 417488,75, segue com distância (m) 15,88 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 428, de coordenadas N 9283835,67 e E 417504,62, segue com distância (m) 7,63 e azimute 123°41'23"; e chega no vértice 429, de coordenadas N 9283831,43 e E 417510,97, segue com distância (m) 10,90 e azimute 150°56'44"; e chega no vértice 430, de coordenadas N 9283821,91 e E 417516,27, segue com distância (m) 9,53 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 431, de coordenadas N 9283812,38 e E 417516,27, segue com distância (m) 16,19 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice 432, de coordenadas N 9283796,51 e E 417513,09, segue com distância (m) 22,90 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice 433, de coordenadas N 9283783,81 e E 417494,04, segue com distância (m) 28,79 e azimute 216°01'38"; e chega no vértice 434, de coordenadas N 9283760,53 e E 417477,11, segue com distância (m) 19,77 e azimute 195°31'27"; e chega no vértice 435, de coordenadas N 9283741,48 e E 417471,82, segue com distância (m) 12,74 e azimute 175°14'11"; e chega no vértice 436, de coordenadas N 9283728,78 e E 417472,87, segue com distância (m) 16,15 e azimute 148°23'32"; e chega no vértice 437, de coordenadas N 9283715,02 e E 417481,34, segue com distância (m) 16,53 e azimute 140°11'40"; e chega no vértice 438, de coordenadas N 9283702,32 e E 417491,92, segue com distância (m) 15,73 e azimute 109°39'13"; e chega no vértice 439, de coordenadas N 9283697,03 e E 417506,74, segue com distância (m) 17,52 e azimute 115°01'02"; e chega no vértice 440, de coordenadas N 9283689,62 e E 417522,62, segue com distância (m) 18,02 e azimute 93°21'59"; e chega no vértice 441, de coordenadas N 9283688,56 e E 417540,61, segue com distância (m) 23,24 e azimute 149°55'53"; e chega no vértice 442, de coordenadas N 9283668,45 e E 417552,25, segue com distância (m) 15,15 e azimute 167°54'19"; e chega no vértice 443, de coordenadas N 9283653,63 e E 417555,42, segue com distância (m) 11,64 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 444, de coordenadas N 9283641,99 e E 417555,42, segue com distância (m) 14,12 e azimute 192°59'41"; e chega no vértice 445, de coordenadas N 9283628,23 e E 417552,25, segue com distância (m) 13,80 e azimute 212°28'17"; e chega no vértice 446, de coordenadas N 9283616,59 e E 417544,84, segue com distância (m) 19,05 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 447, de coordenadas N 9283597,54 e E 417544,84, segue com distância (m) 20,36 e azimute 171°01'39"; e chega no vértice 448, de coordenadas N 9283577,43 e E 417548,02, segue com distância (m) 23,31 e azimute 182°36'09"; e chega no vértice 449, de coordenadas N 9283554,15 e E 417546,96, segue com distância (m) 28,59 e azimute 182°07'16"; e chega no vértice 450, de coordenadas N 9283525,58 e E 417545,90, segue com distância (m) 38,39 e azimute 131°10'36"; e chega no vértice 451, de coordenadas N 9283500,30 e E 417574,80, segue com distância (m) 28,49 e azimute 141°40'09"; e chega no vértice 452, de coordenadas N 9283477,95 e E 417592,47, segue com distância (m) 17,23 e azimute 132°30'37"; e chega no vértice 453, de coordenadas N 9283466,31 e E 417605,17, segue com distância (m) 16,73 e azimute 108°26'06"; e chega no vértice 454, de coordenadas N 9283461,02 e E 417621,04, segue com distância (m) 18,02 e azimute 93°21'59"; e chega no vértice 455, de coordenadas N 9283459,96 e E 417639,03, segue com distância (m) 21,85 e azimute 105°13'08"; e chega no vértice 456, de coordenadas N 9283454,22 e E 417660,12, segue com distância (m) 104,56 e azimute 97°59'22"; e chega no vértice 457, de coordenadas N 9283439,69 e E 417763,66, segue com distância (m) 46,48 e azimute 105°51'21"; e chega no vértice 458, de coordenadas N 9283426,99 e E 417808,38, segue com distância (m) 54,50 e azimute 95°34'20"; e chega no vértice 459, de coordenadas N 9283421,70 e E 417862,62, segue com distância (m) 61,55 e azimute 118°13'03"; e chega no vértice 460, de coordenadas N 9283392,59 e E 417916,86, segue com distância (m) 57,50 e azimute 113°01'32"; e chega no vértice 461, de coordenadas N 9283370,10 e E 417969,77, segue com distância (m) 18,43 e azimute 68°57'45"; e chega no vértice 462, de coordenadas N 9283376,72 e E 417986,97, segue com distância (m) 23,93 e azimute 63°34'49"; e chega no vértice 463, de coordenadas N 9283387,37 e E 418008,41, segue com distância (m) 136,36 e azimute 75°57'50"; e chega no vértice 464, de coordenadas N 9283420,44 e E 418140,70, segue com distância (m) 161,08 e azimute 109°10'44"; e chega no vértice 465, de coordenadas N 9283367,52 e E 418292,83, segue com distância (m) 63,53 e azimute 128°39'35";

e chega no vértice 466, de coordenadas N 9283327,84 e E 418342,44, segue com distância (m) 138,91 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 467, de coordenadas N 9283188,93 e E 418342,44, segue com distância (m) 76,14 e azimute 182°29'22"; e chega no vértice 468, de coordenadas N 9283112,86 e E 418339,14, segue com distância (m) 93,37 e azimute 157°04'04"; e chega no vértice 469, de coordenadas N 9283026,87 e E 418375,52, segue com distância (m) 67,86 e azimute 133°01'30"; e chega no vértice 470, de coordenadas N 9282980,57 e E 418425,12, segue com distância (m) 35,77 e azimute 146°18'36"; e chega no vértice 471, de coordenadas N 9282950,81 e E 418444,97, segue com distância (m) 151,45 e azimute 121°36'27"; e chega no vértice 472, de coordenadas N 9282871,43 e E 418573,95, segue com distância (m) 106,50 e azimute 154°13'50"; e chega no vértice 473, de coordenadas N 9282775,52 e E 418620,26, segue com distância (m) 40,37 e azimute 145°00'29"; e chega no vértice 474, de coordenadas N 9282742,45 e E 418643,41, segue com distância (m) 28,79 e azimute 107°10'59"; e chega no vértice 475, de coordenadas N 9282733,94 e E 418670,91, segue com distância (m) 49,96 e azimute 126°23'04"; e chega no vértice 476, de coordenadas N 9282704,31 e E 418711,13, segue com distância (m) 53,96 e azimute 115°33'36"; e chega no vértice 477, de coordenadas N 9282681,02 e E 418759,81, segue com distância (m) 26,46 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 478, de coordenadas N 9282681,02 e E 418786,27, segue com distância (m) 21,19 e azimute 87°08'15"; e chega no vértice 479, de coordenadas N 9282682,08 e E 418807,44, segue com distância (m) 16,97 e azimute 86°25'26"; e chega no vértice 480, de coordenadas N 9282683,14 e E 418824,37, segue com distância (m) 14,82 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 481, de coordenadas N 9282683,14 e E 418839,19, segue com distância (m) 15,41 e azimute 105°56'43"; e chega no vértice 482, de coordenadas N 9282678,91 e E 418854,00, segue com distância (m) 26,54 e azimute 113°29'55"; e chega no vértice 483, de coordenadas N 9282668,32 e E 418878,34, segue com distância (m) 34,55 e azimute 117°20'59"; e chega no vértice 484, de coordenadas N 9282652,45 e E 418909,04, segue com distância (m) 28,50 e azimute 111°48'05"; e chega no vértice 485, de coordenadas N 9282641,87 e E 418935,49, segue com distância (m) 24,55 e azimute 97°25'53"; e chega no vértice 486, de coordenadas N 9282638,69 e E 418959,84, segue com distância (m) 13,92 e azimute 81°15'13"; e chega no vértice 487, de coordenadas N 9282640,81 e E 418973,59, segue com distância (m) 11,25 e azimute 48°48'52"; e chega no vértice 488, de coordenadas N 9282648,22 e E 418982,06, segue com distância (m) 41,75 e azimute 30°27'56"; e chega no vértice 489, de coordenadas N 9282684,20 e E 419003,23, segue com distância (m) 14,20 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice 490, de coordenadas N 9282690,55 e E 419015,93, segue com distância (m) 19,05 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 491, de coordenadas N 9282690,55 e E 419034,98, segue com distância (m) 32,67 e azimute 114°54'17"; e chega no vértice 492, de coordenadas N 9282676,79 e E 419064,61, segue com distância (m) 32,31 e azimute 121°36'27"; e chega no vértice 493, de coordenadas N 9282659,86 e E 419092,13, segue com distância (m) 56,09 e azimute 148°06'33"; e chega no vértice 494, de coordenadas N 9282612,23 e E 419121,76, segue com distância (m) 49,39 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 495, de coordenadas N 9282577,31 e E 419156,69, segue com distância (m) 41,17 e azimute 133°57'30"; e chega no vértice 496, de coordenadas N 9282548,73 e E 419186,32, segue com distância (m) 20,33 e azimute 128°39'35"; e chega no vértice 497, de coordenadas N 9282536,03 e E 419202,19, segue com distância (m) 53,22 e azimute 107°21'15"; e chega no vértice 498, de coordenadas N 9282520,16 e E 419252,99, segue com distância (m) 47,54 e azimute 106°49'17"; e chega no vértice 499, de coordenadas N 9282506,40 e E 419298,50, segue com distância (m) 25,60 e azimute 119°44'42"; e chega no vértice 500, de coordenadas N 9282493,70 e E 419320,73, segue com distância (m) 15,73 e azimute 160°20'46"; e chega no vértice 501, de coordenadas N 9282478,88 e E 419326,02, segue com distância (m) 17,07 e azimute 172°52'30"; e chega no vértice 502, de coordenadas N 9282461,95 e E 419328,14, segue com distância (m) 18,75 e azimute 196°23'23"; e chega no vértice 503, de coordenadas N 9282443,96 e E 419322,85, segue com distância (m) 10,64 e azimute 174°17'23"; e chega no vértice 504, de coordenadas N 9282433,37 e E 419323,90, segue com distância (m) 7,70 e azimute 105°56'41"; e chega no vértice 505, de coordenadas N 9282431,26 e E 419331,31, segue com distância (m) 21,19 e azimute 87°08'16"; e chega no vértice 506, de coordenadas N 9282432,31 e E 419352,48, segue com distância (m) 28,24 e azimute 77°00'19"; e chega no vértice 507, de coordenadas N 9282438,66 e E 419380,00, segue com distância (m) 41,40 e azimute 94°23'55"; e chega no vértice 508, de coordenadas N 9282435,49 e E 419421,27, segue com distância (m) 22,33 e azimute 121°25'47"; e chega no vértice 509, de coordenadas N 9282423,85 e E 419440,32, segue com distância (m) 72,22 e azimute 124°51'16"; e chega no vértice 510, de coordenadas N 9282382,57 e E 419499,59, segue com distância (m) 56,36 e azimute 145°42'47"; e chega no vértice 511, de coordenadas N 9282336,01 e E 419531,34, segue com distância (m) 38,35 e azimute 129°24'02"; e chega no vértice 512, de coordenadas N 9282311,66 e E 419560,97, segue com distância (m) 12,79 e azimute 155°33'23"; e chega no vértice 513, de coordenadas N 9282300,02 e E 419566,26, segue com distância (m) 17,07 e azimute 97°07'30"; e chega no vértice 514, de coordenadas N 9282297,91 e E 419583,20, segue com distância (m) 17,61 e azimute 122°44'07"; e chega no vértice 515, de coordenadas N 9282288,38 e E 419598,01, segue com distância (m) 13,76 e azimute 157°22'49"; e chega no vértice 516, de coordenadas N 9282275,68 e E 419603,30, segue com distância (m) 47,38 e azimute 162°49'30"; e chega no vértice 517, de coordenadas N 9282230,42 e E 419617,29, segue com distância (m) 110,07 e azimute 133°13'39"; e chega no vértice 518, de coordenadas N 9282155,03 e E 419697,50, segue com distância (m) 27,49 e azimute 93°04'12"; e chega no vértice 519, de coordenadas N 9282153,56 e E 419724,94, segue com distância (m) 71,55 e azimute 183°10'48"; e chega no vértice 520, de coordenadas N 9282082,12 e E 419720,98, segue com distância (m) 84,10 e azimute 199°17'24"; e chega no vértice 521, de coordenadas N 9282002,75 e E 419693,19, segue com distância (m) 26,62 e azimute 169°41'43"; e chega no vértice 522, de coordenadas N 9281976,55 e E 419697,96, segue com distância (m) 105,02 e azimute 122°58'10"; e chega no vértice 523, de coordenadas N 9281919,40 e E 419786,06, segue com distância (m) 85,26 e azimute 125°54'35"; e chega no vértice 524, de coordenadas N 9281869,40 e E 419855,12, segue com distância (m) 422,19 e azimute 242°10'34"; e chega no vértice 525, de coordenadas N 9281672,34 e E 419481,74, segue com distância (m) 206,36 e azimute 248°22'09"; e chega no vértice 526, de coordenadas N 9281596,27 e E 419289,92, segue com distância (m) 196,31 e azimute 239°32'18"; e chega no vértice 527, de coordenadas N 9281496,75 e E 419120,70, segue com distância (m) 166,52 e azimute 242°56'09"; e chega no vértice 528, de coordenadas N 9281420,98 e E 418972,42, segue com distância (m) 393,94 e azimute 245°39'36"; e chega no vértice 529, de coordenadas N 9281258,62 e E 418613,50, segue com distância (m) 131,68 e azimute 237°33'19"; e chega no vértice 530, de coordenadas N 9281187,98 e E 418502,37, segue com distância (m) 151,67 e azimute 247°51'52"; e chega no vértice 531, de coordenadas N 9281130,83 e E 418361,88, segue com distância (m) 185,80 e azimute 248°51'07"; e chega no vértice 532, de coordenadas N 9281063,79 e E 418188,59, segue com distância (m) 371,74 e azimute 246°23'59"; e chega no vértice 533, de coordenadas N 9280914,96 e E 417847,94, segue com distância (m) 254,17 e azimute 237°45'27"; e chega no vértice 534, de coordenadas N 9280779,37 e E 417632,96, segue com distância (m) 267,71 e azimute 226°01'02"; e chega no vértice 535, de coordenadas N 9280593,46 e E 417440,33, segue com distância (m) 230,60 e azimute 230°26'49"; e chega no vértice 536, de coordenadas N 9280446,61 e E 417262,53, segue com distância (m) 153,88 e azimute 218°32'59"; e chega no vértice 537, de coordenadas N 9280326,27 e E 417166,63, segue com distância (m) 300,66 e azimute 219°38'39"; e chega no vértice 538, de coordenadas N 9280094,75 e E 416974,81, segue com distância (m) 30,31 e azimute 148°42'14"; e chega no vértice 539, de coordenadas N 9280068,86 e E 416990,55, segue com distância (m) 36,24 e azimute 151°11'21"; e chega no vértice 540, de coordenadas N 9280037,11 e E 417008,01, segue com distância (m) 24,66 e azimute 146°49'17"; e chega no vértice 541, de coordenadas N 9280016,47 e E 417021,51, segue com distância (m) 70,54 e azimute 129°03'45"; e chega no vértice 542, de coordenadas N 9279972,02 e E 417076,28, segue com distância (m) 46,18 e azimute 155°38'15"; e chega no vértice 543, de coordenadas N 9279929,95 e E 417095,33, segue com distância (m) 25,23 e azimute 155°51'17"; e chega no vértice 544, de coordenadas N 9279906,93 e E 417105,65, segue com distância (m) 12,80 e azimute 172°52'30"; e chega no vértice 545, de coordenadas N 9279894,23 e E 417107,23, segue com distância (m) 30,82 e azimute 235°29'29"; e chega no vértice 546, de coordenadas N 9279876,77 e E 417081,83, segue com distância (m) 16,57 e azimute 253°18'02"; e chega no vértice 547, de coordenadas N 9279872,01 e E 417065,96, segue com distância (m) 15,16 e azimute 186°00'32"; e chega no vértice 548, de coordenadas N 9279856,93 e E 417064,37, segue com distância (m) 21,56 e azimute 173°39'36"; e chega no vértice 549, de coordenadas N 9279835,50 e E 417066,75, segue com distância (m) 29,27 e azimute 139°23'55"; e chega no vértice 550, de coordenadas N 9279813,27 e E 417085,80, segue com distância (m) 78,82 e azimute 124°19'49"; e chega no vértice 551, de coordenadas N 9279768,82 e E 417150,89, segue com distância (m) 33,27 e azimute 136°43'55"; e chega no vértice 552, de coordenadas N 9279744,59 e E 417173,69, segue com distância (m) 23,38 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice 553, de coordenadas N 9279721,31 e E 417175,81, segue com distância (m) 84,59 e azimute 211°42'05"; e chega no vértice 554, de coordenadas N 9279649,34 e E 417131,36, segue com distância (m) 26,94 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 555, de coordenadas N 9279630,29 e E 417112,31, segue com distância (m) 106,30 e azimute 234°43'39"; e chega no vértice 556, de coordenadas N 9279568,91 e E 417025,53, segue com distância (m) 82,79 e azimute 184°23'55"; e chega no vértice 557, de coordenadas N 9279486,36 e E 417019,18, segue com distância (m) 54,91 e azimute 152°26'50"; e chega no vértice 558, de coordenadas N 9279437,68 e E 417044,58, segue com distância (m) 54,42 e azimute 166°30'15"; e chega no vértice 559, de coordenadas N 9279384,76 e E 417057,28, segue com distância (m) 55,03 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 560, de coordenadas N 9279329,73 e E 417057,28, segue com distância (m) 74,11 e azimute 181°38'12"; e chega no vértice 561, de coordenadas N 9279255,64 e E 417055,16, segue com distância (m) 61,71 e azimute 202°09'59"; e chega no vértice 562, de coordenadas N 9279198,49 e E 417031,88, segue com distância (m) 50,98 e azimute 175°14'11"; e chega no vértice 563, de coordenadas N 9279147,69 e E 417036,11, segue com distância (m) 85,14 e azimute 145°07'29"; e chega no vértice 564, de coordenadas N 9279077,84 e E 417084,79, segue com distância (m) 59,94 e azimute 137°51'44"; e chega no vértice 565, de coordenadas N 9279033,39 e E 417125,01, segue com distância (m) 46,47 e azimute 120°04'07"; e chega no vértice 566, de coordenadas N 9279010,11 e E 417165,23, segue com distância (m) 56,99 e azimute 111°48'05"; e chega no vértice 567, de coordenadas N 9278988,94 e E 417218,14, segue com distância (m) 24,13 e azimute 105°15'18"; e chega no vértice 568, de coordenadas N 9278982,59 e E 417241,43, segue com distância (m) 39,37 e azimute 143°44'46"; e chega no vértice 569, de coordenadas N 9278950,84 e E 417264,71, segue com distância (m) 39,94 e azimute 122°00'19"; e chega no vértice 570, de coordenadas N 9278929,68 e E 417298,58, segue com distância (m) 57,19 e azimute 87°52'44"; e chega no vértice 571, de coordenadas N 9278931,79 e E 417355,73, segue com distância (m) 52,92 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 572, de coordenadas N 9278931,79 e E 417408,64, segue com distância (m) 52,92 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 573, de coordenadas N 9278931,79 e E 417461,56, segue com distância (m) 18,52 e azimute 70°53'20"; e chega no vértice 574, de coordenadas N 9278937,86 e E 417479,06, segue com distância (m) 43,69 e azimute 22°00'13"; e chega no vértice 575, de coordenadas N 9278978,36 e E 417495,43, segue com distância (m) 40,61 e azimute 64°09'13"; e chega no vértice 576, de coordenadas N 9278996,06 e E 417531,98, segue com distância (m) 29,65 e azimute 87°57'17"; e chega no vértice 577, de coordenadas N 9278997,12 e E 417561,61, segue com distância (m) 17,36 e azimute 142°25'53"; e chega no vértice 578, de coordenadas N 9278983,36 e E 417572,19, segue com distância (m) 38,81 e azimute 206°48'10"; e chega no vértice 579, de coordenadas N 9278948,73 e E 417554,69, segue com distância (m) 28,86 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 580, de coordenadas N 9278919,86 e E 417554,69, segue com distância (m) 35,57 e azimute 135°33'39"; e chega no vértice 581, de coordenadas N 9278894,46 e E 417579,60, segue com distância (m) 35,58 e azimute 157°14'56"; e chega no vértice 582, de coordenadas N 9278861,66 e E 417593,36, segue com distância (m) 67,80 e azimute 185°51'17"; e chega no vértice 583, de coordenadas N 9278794,21 e E 417586,44, segue com distância (m) 19,17 e azimute 173°39'35"; e chega no vértice 584, de coordenadas N 9278775,16 e E 417588,56, segue com distância (m) 49,55 e azimute 160°01'01"; e chega no vértice 585, de coordenadas N 9278728,59 e E 417605,49, segue com distância (m) 34,13 e azimute

172°52'30"; e chega no vértice 586, de coordenadas N 9278694,73 e E 417609,73, segue com distância (m) 30,08 e azimute 140°42'38"; e chega no vértice 587, de coordenadas N 9278671,44 e E 417628,78, segue com distância (m) 30,82 e azimute 164°03'16"; e chega no vértice 588, de coordenadas N 9278641,81 e E 417637,24, segue com distância (m) 33,87 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 589, de coordenadas N 9278607,94 e E 417637,24, segue com distância (m) 35,48 e azimute 197°21'14"; e chega no vértice 590, de coordenadas N 9278574,08 e E 417626,66, segue com distância (m) 30,31 e azimute 192°05'41"; e chega no vértice 591, de coordenadas N 9278544,44 e E 417620,31, segue com distância (m) 21,17 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 592, de coordenadas N 9278523,28 e E 417620,31, segue com distância (m) 15,26 e azimute 123°41'25"; e chega no vértice 593, de coordenadas N 9278514,81 e E 417633,01, segue com distância (m) 61,97 e azimute 134°49'02"; e chega no vértice 594, de coordenadas N 9278471,13 e E 417676,97, segue com distância (m) 44,83 e azimute 114°44'45"; e chega no vértice 595, de coordenadas N 9278452,37 e E 417717,68, segue com distância (m) 54,57 e azimute 145°03'28"; e chega no vértice 596, de coordenadas N 9278407,63 e E 417748,93, segue com distância (m) 84,41 e azimute 149°30'43"; e chega no vértice 597, de coordenadas N 9278334,89 e E 417791,76, segue com distância (m) 49,41 e azimute 170°08'03"; e chega no vértice 598, de coordenadas N 9278286,21 e E 417800,23, segue com distância (m) 44,20 e azimute 163°18'03"; e chega no vértice 599, de coordenadas N 9278243,87 e E 417812,93, segue com distância (m) 39,77 e azimute 154°47'56"; e chega no vértice 600, de coordenadas N 9278207,89 e E 417829,86, segue com distância (m) 49,37 e azimute 149°02'11"; e chega no vértice 601, de coordenadas N 9278165,56 e E 417855,26, segue com distância (m) 88,42 e azimute 132°05'21"; e chega no vértice 602, de coordenadas N 9278106,29 e E 417920,88, segue com distância (m) 34,20 e azimute 111°48'05"; e chega no vértice 603, de coordenadas N 9278093,59 e E 417952,63, segue com distância (m) 33,47 e azimute 55°18'18"; e chega no vértice 604, de coordenadas N 9278112,64 e E 417980,14, segue com distância (m) 39,03 e azimute 49°23'55"; e chega no vértice 605, de coordenadas N 9278138,04 e E 418009,78, segue com distância (m) 48,73 e azimute 34°22'49"; e chega no vértice 606, de coordenadas N 9278178,26 e E 418037,29, segue com distância (m) 40,44 e azimute 42°52'44"; e chega no vértice 607, de coordenadas N 9278207,89 e E 418064,81, segue com distância (m) 37,03 e azimute 59°02'10"; e chega no vértice 608, de coordenadas N 9278226,94 e E 418096,56, segue com distância (m) 36,97 e azimute 76°45'34"; e chega no vértice 609, de coordenadas N 9278235,41 e E 418132,54, segue com distância (m) 34,46 e azimute 79°22'49"; e chega no vértice 610, de coordenadas N 9278241,76 e E 418166,41, segue com distância (m) 29,63 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 611, de coordenadas N 9278241,76 e E 418196,04, segue com distância (m) 80,60 e azimute 156°48'05"; e chega no vértice 612, de coordenadas N 9278167,67 e E 418227,79, segue com distância (m) 56,04 e azimute 169°06'52"; e chega no vértice 613, de coordenadas N 9278112,64 e E 418238,38, segue com distância (m) 45,63 e azimute 184°09'24"; e chega no vértice 614, de coordenadas N 9278067,13 e E 418235,07, segue com distância (m) 72,84 e azimute 177°23'51"; e chega no vértice 615, de coordenadas N 9277994,37 e E 418238,38, segue com distância (m) 82,75 e azimute 182°17'26"; e chega no vértice 616, de coordenadas N 9277911,69 e E 418235,07, segue com distância (m) 36,38 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 617, de coordenadas N 9277875,31 e E 418235,07, segue com distância (m) 76,07 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 618, de coordenadas N 9277799,24 e E 418235,07, segue com distância (m) 75,56 e azimute 156°48'05"; e chega no vértice 619, de coordenadas N 9277729,79 e E 418264,84, segue com distância (m) 75,42 e azimute 142°07'30"; e chega no vértice 620, de coordenadas N 9277670,26 e E 418311,14, segue com distância (m) 110,54 e azimute 141°04'21"; e chega no vértice 621, de coordenadas N 9277584,27 e E 418380,59, segue com distância (m) 93,37 e azimute 157°04'04"; e chega no vértice 622, de coordenadas N 9277498,28 e E 418416,97, segue com distância (m) 127,66 e azimute 126°34'23"; e chega no vértice 623, de coordenadas N 9277422,21 e E 418519,50, segue com distância (m) 113,88 e azimute 66°16'01"; e chega no vértice 624, de coordenadas N 9277468,04 e E 418623,75, segue com distância (m) 79,54 e azimute 115°12'04"; e chega no vértice 625, de coordenadas N 9277434,18 e E 418695,71, segue com distância (m) 89,71 e azimute 168°06'47"; e chega no vértice 626, de coordenadas N 9277346,39 e E 418714,19, segue com distância (m) 55,85 e azimute 201°38'17"; e chega no vértice 627, de coordenadas N 9277294,48 e E 418693,60, segue com distância (m) 42,86 e azimute 122°54'19"; e chega no vértice 628, de coordenadas N 9277271,19 e E 418729,58, segue com distância (m) 250,35 e azimute 82°16'30"; e chega no vértice 629, de coordenadas N 9277304,84 e E 418977,66, segue com distância (m) 131,39 e azimute 96°31'25"; e chega no vértice 630, de coordenadas N 9277289,92 e E 419108,20, segue com distância (m) 139,06 e azimute 92°43'35"; e chega no vértice 631, de coordenadas N 9277283,30 e E 419247,10, segue com distância (m) 99,45 e azimute 104°26'45"; e chega no vértice 632, de coordenadas N 9277258,49 e E 419343,41, segue com distância (m) 116,74 e azimute 113°18'25"; e chega no vértice 633, de coordenadas N 9277212,30 e E 419450,62, segue com distância (m) 37,30 e azimute 106°25'00"; e chega no vértice 634, de coordenadas N 9277201,76 e E 419486,41, segue com distância (m) 42,81 e azimute 98°31'51"; e chega no vértice 635, de coordenadas N 9277195,41 e E 419528,74, segue com distância (m) 25,75 e azimute 80°32'15"; e chega no vértice 636, de coordenadas N 9277199,65 e E 419554,14, segue com distância (m) 49,82 e azimute 77°44'07"; e chega no vértice 637, de coordenadas N 9277210,23 e E 419602,82, segue com distância (m) 143,84 e azimute 222°18'58"; e chega no vértice 638, de coordenadas N 9277103,87 e E 419505,98, segue com distância (m) 49,31 e azimute 213°10'42"; e chega no vértice 639, de coordenadas N 9277062,59 e E 419479,00, segue com distância (m) 85,24 e azimute 215°00'10"; e chega no vértice 640, de coordenadas N 9276992,77 e E 419430,10, segue com distância (m) 160,53 e azimute 182°50'03"; e chega no vértice 641, de coordenadas N 9276832,43 e E 419422,16, segue com distância (m) 94,33 e azimute 171°29'19"; e chega no vértice 642, de coordenadas N 9276739,14 e E 419436,12, segue com distância (m) 70,91 e azimute 188°36'26"; e chega no vértice 643, de coordenadas N 9276669,03 e E 419425,51, segue com distância (m) 411,54 e azimute 246°36'02"; e chega no vértice 644, de coordenadas N 9276505,59 e E 419047,82, segue com distância (m) 350,57 e azimute 226°45'46"; e chega no vértice 645, de coordenadas N 9276265,44 e E 418792,42, segue com distância (m) 228,09 e azimute 237°55'23"; e chega no vértice 646, de coordenadas N 9276144,31 e E 418599,15, segue com distância (m) 242,45 e azimute 214°48'04"; e chega no vértice 647, de coordenadas N 9275945,23 e E 418460,78, segue com distância (m) 76,83 e azimute 202°37'11"; e chega no vértice 648, de coordenadas N 9275874,31 e E 418431,23, segue com distância (m) 202,25 e azimute 197°35'02"; e chega no vértice 649, de coordenadas N 9275681,51 e E 418370,13, segue com distância (m) 207,24 e azimute 184°29'01"; e chega no vértice 650, de coordenadas N 9275474,91 e E 418353,93, segue com distância (m) 509,16 e azimute 190°12'15"; e chega no vértice 651, de coordenadas N 9274973,81 e E 418263,73, segue com distância (m) 425,03 e azimute 212°37'01"; e chega no vértice 652, de coordenadas N 9274615,80 e E 418034,63, segue com distância (m) 270,69 e azimute 239°51'50"; e chega no vértice 653, de coordenadas N 9274479,90 e E 417800,53, segue com distância (m) 322,12 e azimute 258°48'44"; e chega no vértice 654, de coordenadas N 9274417,40 e E 417484,53, segue com distância (m) 249,00 e azimute 267°41'54"; e chega no vértice 655, de coordenadas N 9274407,40 e E 417235,73, segue com distância (m) 187,22 e azimute 227°34'34"; e chega no vértice 656, de coordenadas N 9274281,10 e E 417097,53, segue com distância (m) 110,33 e azimute 199°39'01"; e chega no vértice 657, de coordenadas N 9274177,20 e E 417060,42, segue com distância (m) 378,22 e azimute 188°15'16"; e chega no vértice 658, de coordenadas N 9273802,90 e E 417006,12, segue com distância (m) 713,71 e azimute 200°53'40"; e chega no vértice 659, de coordenadas N 9273136,13 e E 416751,58, segue com distância (m) 131,20 e azimute 190°13'20"; e chega no vértice 660, de coordenadas N 9273007,01 e E 416728,30, segue com distância (m) 46,76 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice 661, de coordenadas N 9272960,44 e E 416732,53, segue com distância (m) 86,47 e azimute 158°27'32"; e chega no vértice 662, de coordenadas N 9272880,01 e E 416764,28, segue com distância (m) 75,69 e azimute 147°30'03"; e chega no vértice 663, de coordenadas N 9272816,17 e E 416804,95, segue com distância (m) 125,51 e azimute 150°57'24"; e chega no vértice 664, de coordenadas N 9272706,44 e E 416865,88, segue com distância (m) 137,99 e azimute 159°20'28"; e chega no vértice 665, de coordenadas N 9272577,33 e E 416914,57, segue com distância (m) 70,36 e azimute 164°17'29"; e chega no vértice 666, de coordenadas N 9272509,59 e E 416933,62, segue com distância (m) 59,42 e azimute 184°05'08"; e chega no vértice 667, de coordenadas N 9272450,33 e E 416929,38, segue com distância (m) 372,79 e azimute 239°09'19"; e chega no vértice 668, de coordenadas N 9272259,19 e E 416609,32, segue com distância (m) 160,46 e azimute 263°24'55"; e chega no vértice 669, de coordenadas N 9272240,79 e E 416449,92, segue com distância (m) 202,49 e azimute 278°48'23"; e chega no vértice 670, de coordenadas N 9272271,79 e E 416249,82, segue com distância (m) 249,70 e azimute 301°48'21"; e chega no vértice 671, de coordenadas N 9272403,39 e E 416037,62, segue com distância (m) 150,03 e azimute 268°48'58"; e chega no vértice 672, de coordenadas N 9272400,29 e E 415887,62, segue com distância (m) 332,02 e azimute 251°57'48"; e chega no vértice 673, de coordenadas N 9272297,49 e E 415571,92, segue com distância (m) 197,02 e azimute 235°34'04"; e chega no vértice 674, de coordenadas N 9272186,09 e E 415409,42, segue com distância (m) 181,06 e azimute 250°48'52"; e chega no vértice 675, de coordenadas N 9272126,59 e E 415238,42, segue com distância (m) 448,78 e azimute 246°00'18"; e chega no vértice 676, de coordenadas N 9271944,09 e E 414828,42, segue com distância (m) 97,77 e azimute 207°32'15"; e chega no vértice 677, de coordenadas N 9271857,40 e E 414783,22, segue com distância (m) 127,55 e azimute 151°13'29"; e chega no vértice 678, de coordenadas N 9271745,60 e E 414844,62, segue com distância (m) 389,75 e azimute 124°48'41"; e chega no vértice 679, de coordenadas N 9271523,10 e E 415164,62, segue com distância (m) 371,06 e azimute 103°33'02"; e chega no vértice 680, de coordenadas N 9271436,16 e E 415525,35, segue com distância (m) 373,10 e azimute 149°40'35"; e chega no vértice 681, de coordenadas N 9271114,11 e E 415713,72, segue com distância (m) 363,46 e azimute 198°19'46"; e chega no vértice 682, de coordenadas N 9270769,09 e E 415599,42, segue com distância (m) 487,56 e azimute 211°41'20"; e chega no vértice 683, de coordenadas N 9270354,22 e E 415343,30, segue com distância (m) 1020,17 e azimute 228°46'43"; e chega no vértice 684, de coordenadas N 9269681,96 e E 414575,96, segue com distância (m) 148,01 e azimute 235°29'34"; e chega no vértice 685, de coordenadas N 9269598,11 e E 414453,99, segue com distância (m) 169,26 e azimute 172°14'05"; e chega no vértice 686, de coordenadas N 9269430,40 e E 414476,86, segue com distância (m) 238,63 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice 687, de coordenadas N 9269323,68 e E 414690,31, segue com distância (m) 250,76 e azimute 160°27'52"; e chega no vértice 688, de coordenadas N 9269087,36 e E 414774,16, segue com distância (m) 422,86 e azimute 207°56'57"; e chega no vértice 689, de coordenadas N 9268713,82 e E 414575,96, segue com distância (m) 453,94 e azimute 229°05'09"; e chega no vértice 690, de coordenadas N 9268416,52 e E 414232,92, segue com distância (m) 276,12 e azimute 186°20'23"; e chega no vértice 691, de coordenadas N 9268142,09 e E 414202,43, segue com distância (m) 466,29 e azimute 156°57'22"; e chega no vértice 692, de coordenadas N 9267713,01 e E 414384,96, segue com distância (m) 102,97 e azimute 83°54'57"; e chega no vértice 693, de coordenadas N 9267723,92 e E 414487,35, segue com distância (m) 41,44 e azimute 106°41'57"; e chega no vértice 694, de coordenadas N 9267712,02 e E 414527,04, segue com distância (m) 33,91 e azimute 69°26'38"; e chega no vértice 695, de coordenadas N 9267723,92 e E 414558,79, segue com distância (m) 31,00 e azimute 39°48'20"; e chega no vértice 696, de coordenadas N 9267747,73 e E 414578,63, segue com distância (m) 44,37 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice 697, de coordenadas N 9267767,58 e E 414618,32, segue com distância (m) 65,09 e azimute 52°25'53"; e chega no vértice 698, de coordenadas N 9267807,27 e E 414669,91, segue com distância (m) 43,17 e azimute 66°02'11"; e chega no vértice 699, de coordenadas N 9267824,80 e E 414709,36, segue com distância (m) 48,87 e azimute 72°20'59"; e chega no vértice 700, de coordenadas N 9267839,62 e E 414755,93, segue com distância (m) 25,49 e azimute 48°22'00"; e chega no vértice 701, de coordenadas N 9267856,55 e E 414774,98, segue com distância (m) 34,97 e azimute 58°40'07"; e chega no vértice 702, de coordenadas N 9267874,73 e E 414804,85, segue com distância (m) 92,99 e azimute 50°11'40"; e chega no vértice 703, de coordenadas N 9267934,27 e E 414876,29, segue com distância (m) 82,87 e azimute 73°18'03"; e chega no vértice 704, de coordenadas N 9267958,08 e E 414955,66, segue com distância

(m) 81,82 e azimute 50°54'22"; e chega no vértice 705, de coordenadas N 9268009,67 e E 415019,16, segue com distância (m) 25,41 e azimute 38°39'36"; e chega no vértice 706, de coordenadas N 9268029,52 e E 415035,04, segue com distância (m) 101,03 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 707, de coordenadas N 9268100,95 e E 415106,48, segue com distância (m) 46,45 e azimute 70°01'01"; e chega no vértice 708, de coordenadas N 9268116,83 e E 415150,13, segue com distância (m) 99,30 e azimute 87°42'34"; e chega no vértice 709, de coordenadas N 9268120,80 e E 415249,35, segue com distância (m) 117,80 e azimute 57°22'51"; e chega no vértice 710, de coordenadas N 9268184,30 e E 415348,57, segue com distância (m) 67,47 e azimute 61°55'39"; e chega no vértice 711, de coordenadas N 9268216,05 e E 415408,10, segue com distância (m) 67,82 e azimute 69°26'38"; e chega no vértice 712, de coordenadas N 9268239,86 e E 415471,60, segue com distância (m) 105,08 e azimute 79°06'52"; e chega no vértice 713, de coordenadas N 9268259,70 e E 415574,79, segue com distância (m) 96,56 e azimute 80°32'16"; e chega no vértice 714, de coordenadas N 9268275,58 e E 415670,04, segue com distância (m) 77,32 e azimute 52°54'11"; e chega no vértice 715, de coordenadas N 9268322,22 e E 415731,71, segue com distância (m) 81,08 e azimute 54°01'39"; e chega no vértice 716, de coordenadas N 9268369,84 e E 415797,33, segue com distância (m) 40,06 e azimute 51°45'05"; e chega no vértice 717, de coordenadas N 9268394,64 e E 415828,79, segue com distância (m) 89,98 e azimute 48°34'35"; e chega no vértice 718, de coordenadas N 9268454,17 e E 415896,26, segue com distância (m) 86,68 e azimute 47°06'10"; e chega no vértice 719, de coordenadas N 9268513,18 e E 415959,76, segue com distância (m) 200,66 e azimute 43°55'20"; e chega no vértice 720, de coordenadas N 9268657,71 e E 416098,95, segue com distância (m) 218,56 e azimute 46°46'28"; e chega no vértice 721, de coordenadas N 9268807,39 e E 416258,21, segue com distância (m) 123,29 e azimute 55°29'29"; e chega no vértice 722, de coordenadas N 9268877,24 e E 416359,81, segue com distância (m) 69,11 e azimute 49°58'11"; e chega no vértice 723, de coordenadas N 9268921,69 e E 416412,73, segue com distância (m) 31,47 e azimute 19°39'13"; e chega no vértice 724, de coordenadas N 9268951,33 e E 416423,31, segue com distância (m) 27,60 e azimute 57°31'44"; e chega no vértice 725, de coordenadas N 9268966,14 e E 416446,59, segue com distância (m) 48,87 e azimute 85°01'49"; e chega no vértice 726, de coordenadas N 9268970,38 e E 416495,28, segue com distância (m) 23,67 e azimute 100°18'18"; e chega no vértice 727, de coordenadas N 9268966,14 e E 416518,56, segue com distância (m) 25,75 e azimute 99°27'44"; e chega no vértice 728, de coordenadas N 9268961,91 e E 416543,96, segue com distância (m) 30,31 e azimute 77°54'19"; e chega no vértice 729, de coordenadas N 9268968,26 e E 416573,59, segue com distância (m) 25,49 e azimute 4°45'49"; e chega no vértice 730, de coordenadas N 9268993,66 e E 416575,71, segue com distância (m) 19,51 e azimute 12°31'44"; e chega no vértice 731, de coordenadas N 9269012,71 e E 416579,94, segue com distância (m) 14,97 e azimute 81°52'11"; e chega no vértice 732, de coordenadas N 9269014,83 e E 416594,76, segue com distância (m) 43,43 e azimute 133°01'30"; e chega no vértice 733, de coordenadas N 9268985,19 e E 416626,51, segue com distância (m) 21,17 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 734, de coordenadas N 9268985,19 e E 416647,68, segue com distância (m) 22,90 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice 735, de coordenadas N 9268997,89 e E 416666,73, segue com distância (m) 29,93 e azimute 80°07'48"; e chega no vértice 736, de coordenadas N 9269027,53 e E 416670,96, segue com distância (m) 19,51 e azimute 49°23'56"; e chega no vértice 737, de coordenadas N 9269040,23 e E 416685,78, segue com distância (m) 31,75 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 738, de coordenadas N 9269040,23 e E 416717,53, segue com distância (m) 30,53 e azimute 56°18'35"; e chega no vértice 739, de coordenadas N 9269057,16 e E 416742,93, segue com distância (m) 40,88 e azimute 21°15'02"; e chega no vértice 740, de coordenadas N 9269095,26 e E 416757,74, segue com distância (m) 40,72 e azimute 8°58'21"; e chega no vértice 741, de coordenadas N 9269135,48 e E 416764,09, segue com distância (m) 38,16 e azimute 70°33'36"; e chega no vértice 742, de coordenadas N 9269148,18 e E 416800,08, segue com distância (m) 29,41 e azimute 59°44'37"; e chega no vértice 743, de coordenadas N 9269162,99 e E 416825,48, segue com distância (m) 53,42 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice 744, de coordenadas N 9269207,44 e E 416855,11, segue com distância (m) 64,62 e azimute 58°23'33"; e chega no vértice 745, de coordenadas N 9269241,31 e E 416910,14, segue com distância (m) 47,00 e azimute 82°14'05"; e chega no vértice 746, de coordenadas N 9269247,66 e E 416956,71, segue com distância (m) 40,72 e azimute 117°53'50"; e chega no vértice 747, de coordenadas N 9269228,61 e E 416992,69, segue com distância (m) 23,38 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice 748, de coordenadas N 9269205,33 e E 416994,81, segue com distância (m) 40,27 e azimute 93°00'46"; e chega no vértice 749, de coordenadas N 9269203,21 e E 417035,03, segue com distância (m) 37,86 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice 750, de coordenadas N 9269220,14 e E 417068,89, segue com distância (m) 40,72 e azimute 62°06'10"; e chega no vértice 751, de coordenadas N 9269239,19 e E 417104,88, segue com distância (m) 75,88 e azimute 59°51'31"; e chega no vértice 752, de coordenadas N 9269277,29 e E 417170,49, segue com distância (m) 63,99 e azimute 55°47'03"; e chega no vértice 753, de coordenadas N 9269313,28 e E 417223,41, segue com distância (m) 82,55 e azimute 22°37'12"; e chega no vértice 754, de coordenadas N 9269389,48 e E 417255,16, segue com distância (m) 110,39 e azimute 57°31'44"; e chega no vértice 755, de coordenadas N 9269448,74 e E 417348,29, segue com distância (m) 27,84 e azimute 81°15'14"; e chega no vértice 756, de coordenadas N 9269452,98 e E 417375,81, segue com distância (m) 160,00 e azimute 62°25'05"; e chega no vértice 757, de coordenadas N 9269527,06 e E 417517,63, segue com distância (m) 125,08 e azimute 66°02'15"; e chega no vértice 758, de coordenadas N 9269577,86 e E 417631,93, segue com distância (m) 80,46 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice 759, de coordenadas N 9269649,83 e E 417667,91, segue com distância (m) 47,68 e azimute 340°11'54"; e chega no vértice 760, de coordenadas N 9269694,69 e E 417651,76, segue com distância (m) 72,58 e azimute 31°08'07"; e chega no vértice 761, de coordenadas N 9269756,81 e E 417689,29, segue com distância (m) 37,60 e azimute 31°08'06"; e chega no vértice 762, de coordenadas N 9269788,99 e E 417708,73, segue com distância (m) 92,65 e azimute 72°22'33"; e chega no vértice 763, de coordenadas N 9269817,04 e E 417797,03, segue com distância (m) 56,99 e azimute 74°55'53"; e chega no vértice 764, de coordenadas N 9269831,86 e E 417852,06, segue com distância (m) 88,39 e azimute 73°18'03"; e chega no vértice 765, de coordenadas N 9269857,26 e E 417936,73, segue com distância (m) 52,14 e azimute 56°43'28"; e chega no vértice 766, de coordenadas N 9269885,87 e E 417980,32, segue com distância (m) 56,03 e azimute 44°50'47"; e chega no vértice 767, de coordenadas N 9269925,60 e E 418019,83, segue com distância (m) 110,36 e azimute 65°38'49"; e chega no vértice 768, de coordenadas N 9269971,10 e E 418120,38, segue com distância (m) 84,04 e azimute 53°42'27"; e chega no vértice 769, de coordenadas N 9270020,85 e E 418188,11, segue com distância (m) 37,40 e azimute 64°53'06"; e chega no vértice 770, de coordenadas N 9270036,72 e E 418221,98, segue com distância (m) 20,36 e azimute 27°53'51"; e chega no vértice 771, de coordenadas N 9270054,71 e E 418231,50, segue com distância (m) 9,98 e azimute 32°00'18"; e chega no vértice 772, de coordenadas N 9270063,18 e E 418236,79, segue com distância (m) 12,74 e azimute 85°14'12"; e chega no vértice 773, de coordenadas N 9270064,24 e E 418249,49, segue com distância (m) 11,05 e azimute 73°18'03"; e chega no vértice 774, de coordenadas N 9270067,41 e E 418260,08, segue com distância (m) 17,07 e azimute 82°52'30"; e chega no vértice 775, de coordenadas N 9270069,53 e E 418277,01, segue com distância (m) 19,17 e azimute 83°39'36"; e chega no vértice 776, de coordenadas N 9270071,65 e E 418296,06, segue com distância (m) 30,86 e azimute 59°02'10"; e chega no vértice 777, de coordenadas N 9270087,52 e E 418322,52, segue com distância (m) 46,00 e azimute 66°58'28"; e chega no vértice 778, de coordenadas N 9270105,51 e E 418364,85, segue com distância (m) 49,20 e azimute 71°10'31"; e chega no vértice 779, de coordenadas N 9270121,39 e E 418411,42, segue com distância (m) 53,26 e azimute 69°02'39"; e chega no vértice 780, de coordenadas N 9270140,44 e E 418461,16, segue com distância (m) 18,48 e azimute 66°22'14"; e chega no vértice 781, de coordenadas N 9270147,85 e E 418478,09, segue com distância (m) 35,51 e azimute 58°00'12"; e chega no vértice 782, de coordenadas N 9270166,66 e E 418508,21, segue com distância (m) 62,56 e azimute 69°59'46"; e chega no vértice 783, de coordenadas N 9270188,06 e E 418566,99, segue com distância (m) 31,13 e azimute 72°10'52"; e chega no vértice 784, de coordenadas N 9270197,59 e E 418596,63, segue com distância (m) 61,05 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice 785, de coordenadas N 9270231,45 e E 418647,43, segue com distância (m) 16,19 e azimute 78°41'24"; e chega no vértice 786, de coordenadas N 9270234,63 e E 418663,30, segue com distância (m) 48,10 e azimute 50°21'21"; e chega no vértice 787, de coordenadas N 9270265,32 e E 418700,34, segue com distância (m) 22,62 e azimute 79°12'56"; e chega no vértice 788, de coordenadas N 9270269,55 e E 418722,57, segue com distância (m) 28,75 e azimute 83°39'35"; e chega no vértice 789, de coordenadas N 9270272,73 e E 418751,14, segue com distância (m) 25,75 e azimute 80°32'16"; e chega no vértice 790, de coordenadas N 9270276,96 e E 418776,54, segue com distância (m) 26,54 e azimute 66°30'05"; e chega no vértice 791, de coordenadas N 9270287,55 e E 418800,89, segue com distância (m) 26,14 e azimute 68°37'46"; e chega no vértice 792, de coordenadas N 9270297,07 e E 418825,23, segue com distância (m) 20,33 e azimute 51°20'25"; e chega no vértice 793, de coordenadas N 9270309,77 e E 418841,10, segue com distância (m) 23,50 e azimute 35°50'15"; e chega no vértice 794, de coordenadas N 9270328,82 e E 418854,86, segue com distância (m) 67,50 e azimute 41°11'09"; e chega no vértice 795, de coordenadas N 9270379,62 e E 418899,31, segue com distância (m) 13,92 e azimute 81°15'15"; e chega no vértice 796, de coordenadas N 9270381,74 e E 418913,07, segue com distância (m) 11,71 e azimute 150°36'50"; e chega no vértice 797, de coordenadas N 9270371,53 e E 418918,82, segue com distância (m) 9,95 e azimute 151°23'21"; e chega no vértice 798, de coordenadas N 9270362,80 e E 418923,58, segue com distância (m) 11,58 e azimute 157°46'30"; e chega no vértice 799, de coordenadas N 9270352,08 e E 418927,96, segue com distância (m) 36,23 e azimute 96°42'36"; e chega no vértice 800, de coordenadas N 9270347,85 e E 418963,94, segue com distância (m) 19,10 e azimute 129°29'13"; e chega no vértice 801, de coordenadas N 9270335,70 e E 418978,69, segue com distância (m) 17,36 e azimute 142°25'53"; e chega no vértice 802, de coordenadas N 9270321,94 e E 418989,27, segue com distância (m) 11,11 e azimute 153°30'47"; e chega no vértice 803, de coordenadas N 9270312,00 e E 418994,22, segue com distância (m) 21,65 e azimute 116°25'51"; e chega no vértice 804, de coordenadas N 9270302,36 e E 419013,61, segue com distância (m) 19,08 e azimute 183°10'48"; e chega no vértice 805, de coordenadas N 9270283,31 e E 419012,55, segue com distância (m) 20,08 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice 806, de coordenadas N 9270264,26 e E 419006,20, segue com distância (m) 17,34 e azimute 204°35'59"; e chega no vértice 807, de coordenadas N 9270248,50 e E 418998,99, segue com distância (m) 18,14 e azimute 246°48'05"; e chega no vértice 808, de coordenadas N 9270241,36 e E 418982,32, segue com distância (m) 39,54 e azimute 259°35'33"; e chega no vértice 809, de coordenadas N 9270234,21 e E 418943,42, segue com distância (m) 29,14 e azimute 209°21'28"; e chega no vértice 810, de coordenadas N 9270208,81 e E 418929,14, segue com distância (m) 46,94 e azimute 183°52'43"; e chega no vértice 811, de coordenadas N 9270161,98 e E 418925,96, segue com distância (m) 35,36 e azimute 134°05'26"; e chega no vértice 812, de coordenadas N 9270137,37 e E 418951,36, segue com distância (m) 42,29 e azimute 158°13'48"; e chega no vértice 813, de coordenadas N 9270098,10 e E 418967,04, segue com distância (m) 41,66 e azimute 192°48'35"; e chega no vértice 814, de coordenadas N 9270057,48 e E 418957,81, segue com distância (m) 41,93 e azimute 202°23'21"; e chega no vértice 815, de coordenadas N 9270018,71 e E 418941,84, segue com distância (m) 36,29 e azimute 193°20'04"; e chega no vértice 816, de coordenadas N 9269983,40 e E 418933,47, segue com distância (m) 47,99 e azimute 166°43'47"; e chega no vértice 817, de coordenadas N 9269936,69 e E 418944,48, segue com distância (m) 41,90 e azimute 127°04'11"; e chega no vértice 818, de coordenadas N 9269911,43 e E 418977,92, segue com distância (m) 73,40 e azimute 151°35'14"; e chega no vértice 819, de coordenadas N 9269846,87 e E 419012,84, segue com distância (m) 142,91 e azimute 152°49'51"; e chega no vértice 820, de coordenadas N 9269719,73 e E 419078,10, segue com distância (m) 115,36 e azimute 143°23'34"; e chega no vértice 821, de coordenadas N 9269627,12 e E 419146,89, segue com distância (m) 67,55 e azimute 141°22'34"; e chega no vértice 822, de coordenadas N 9269574,35 e E 419189,05, segue com distância (m) 114,58 e azimute 150°08'07"; e chega no vértice 823, de coordenadas N 9269474,99 e

E 419246,11, segue com distância (m) 27,61 e azimute 154°50'34"; e chega no vértice 824, de coordenadas N 9269450,00 e E 419257,85, segue com distância (m) 48,28 e azimute 170°32'16"; e chega no vértice 825, de coordenadas N 9269402,37 e E 419265,78, segue com distância (m) 66,15 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice 826, de coordenadas N 9269349,45 e E 419305,47, segue com distância (m) 53,57 e azimute 122°54'19"; e chega no vértice 827, de coordenadas N 9269320,35 e E 419350,45, segue com distância (m) 43,07 e azimute 137°29'23"; e chega no vértice 828, de coordenadas N 9269288,60 e E 419379,55, segue com distância (m) 84,83 e azimute 176°25'25"; e chega no vértice 829, de coordenadas N 9269203,93 e E 419384,85, segue com distância (m) 114,87 e azimute 151°04'25"; e chega no vértice 830, de coordenadas N 9269103,39 e E 419440,41, segue com distância (m) 106,66 e azimute 133°59'42"; e chega no vértice 831, de coordenadas N 9269029,31 e E 419517,14, segue com distância (m) 46,48 e azimute 103°42'25"; e chega no vértice 832, de coordenadas N 9269018,29 e E 419562,30, segue com distância (m) 102,63 e azimute 144°15'15"; e chega no vértice 833, de coordenadas N 9268934,99 e E 419622,25, segue com distância (m) 15,95 e azimute 185°42'38"; e chega no vértice 834, de coordenadas N 9268919,12 e E 419620,67, segue com distância (m) 41,28 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 835, de coordenadas N 9268877,84 e E 419620,67, segue com distância (m) 41,21 e azimute 164°21'28"; e chega no vértice 836, de coordenadas N 9268838,16 e E 419631,78, segue com distância (m) 25,45 e azimute 93°34'35"; e chega no vértice 837, de coordenadas N 9268836,57 e E 419657,18, segue com distância (m) 30,20 e azimute 86°59'14"; e chega no vértice 838, de coordenadas N 9268838,16 e E 419687,34, segue com distância (m) 30,12 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice 839, de coordenadas N 9268847,68 e E 419715,92, segue com distância (m) 57,72 e azimute 58°29'45"; e chega no vértice 840, de coordenadas N 9268877,84 e E 419765,13, segue com distância (m) 40,57 e azimute 59°25'15"; e chega no vértice 841, de coordenadas N 9268898,48 e E 419800,05, segue com distância (m) 25,10 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice 842, de coordenadas N 9268906,42 e E 419823,87, segue com distância (m) 26,18 e azimute 75°57'50"; e chega no vértice 843, de coordenadas N 9268912,77 e E 419849,27, segue com distância (m) 17,53 e azimute 95°11'40"; e chega no vértice 844, de coordenadas N 9268911,18 e E 419866,73, segue com distância (m) 24,18 e azimute 156°48'05"; e chega no vértice 845, de coordenadas N 9268888,96 e E 419876,25, segue com distância (m) 60,76 e azimute 123°16'30"; e chega no vértice 846, de coordenadas N 9268855,62 e E 419927,05, segue com distância (m) 18,58 e azimute 109°58'59"; e chega no vértice 847, de coordenadas N 9268849,27 e E 419944,52, segue com distância (m) 62,80 e azimute 73°51'20"; e chega no vértice 848, de coordenadas N 9268866,73 e E 420004,84, segue com distância (m) 87,56 e azimute 67°37'11"; e chega no vértice 849, de coordenadas N 9268900,07 e E 420085,80, segue com distância (m) 77,01 e azimute 75°40'38"; e chega no vértice 850, de coordenadas N 9268919,12 e E 420160,42, segue com distância (m) 48,05 e azimute 82°24'19"; e chega no vértice 851, de coordenadas N 9268925,47 e E 420208,04, segue com distância (m) 44,48 e azimute 87°57'17"; e chega no vértice 852, de coordenadas N 9268927,06 e E 420252,49, segue com distância (m) 41,31 e azimute 87°47'51"; e chega no vértice 853, de coordenadas N 9268928,64 e E 420293,77, segue com distância (m) 47,99 e azimute 124°12'57"; e chega no vértice 854, de coordenadas N 9268901,66 e E 420333,45, segue com distância (m) 52,77 e azimute 158°50'20"; e chega no vértice 855, de coordenadas N 9268852,44 e E 420352,50, segue com distância (m) 46,15 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice 856, de coordenadas N 9268811,17 e E 420373,14, segue com distância (m) 33,75 e azimute 138°48'51"; e chega no vértice 857, de coordenadas N 9268785,77 e E 420395,37, segue com distância (m) 42,89 e azimute 177°52'44"; e chega no vértice 858, de coordenadas N 9268742,91 e E 420396,95, segue com distância (m) 61,76 e azimute 155°49'27"; e chega no vértice 859, de coordenadas N 9268686,56 e E 420422,25, segue com distância (m) 140,65 e azimute 150°29'28"; e chega no vértice 860, de coordenadas N 9268564,16 e E 420491,53, segue com distância (m) 196,93 e azimute 282°54'30"; e chega no vértice 861, de coordenadas N 9269002,44 e E 418579,17, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE TARRAFAS, segue com distância (m) 1137,08 e azimute 248°20'27"; e chega no vértice 862, de coordenadas N 9268582,77 e E 417522,38, segue com distância (m) 540,98 e azimute 251°03'12"; e chega no vértice 863, de coordenadas N 9268407,12 e E 417010,71, segue com distância (m) 450,40 e azimute 240°47'35"; e chega no vértice 864, de coordenadas N 9268187,34 e E 416617,56, segue com distância (m) 388,16 e azimute 240°45'38"; e chega no vértice 865, de coordenadas N 9267997,74 e E 416278,86, segue com distância (m) 357,71 e azimute 244°10'48"; e chega no vértice 866, de coordenadas N 9267841,93 e E 415956,86, segue com distância (m) 369,68 e azimute 237°02'42"; e chega no vértice 867, de coordenadas N 9267640,83 e E 415646,66, segue com distância (m) 546,81 e azimute 245°57'58"; e chega no vértice 868, de coordenadas N 9267418,13 e E 415147,26, segue com distância (m) 281,39 e azimute 258°33'44"; e chega no vértice 869, de coordenadas N 9267362,33 e E 414871,46, segue com distância (m) 206,90 e azimute 273°04'31"; e chega no vértice 870, de coordenadas N 9267373,43 e E 414664,86, segue com distância (m) 208,09 e azimute 263°52'32"; e chega no vértice 871, de coordenadas N 9267351,23 e E 414457,95, segue com distância (m) 112,79 e azimute 217°39'08"; e chega no vértice 872, de coordenadas N 9267261,93 e E 414389,05, segue com distância (m) 123,97 e azimute 135°52'57"; e chega no vértice 873, de coordenadas N 9267172,93 e E 414475,35, segue com distância (m) 513,15 e azimute 159°04'16"; e chega no vértice 874, de coordenadas N 9266693,64 e E 414658,66, segue com distância (m) 321,26 e azimute 213°33'41"; e chega no vértice 875, de coordenadas N 9266425,94 e E 414481,05, segue com distância (m) 195,51 e azimute 235°20'04"; e chega no vértice 876, de coordenadas N 9266314,74 e E 414320,25, segue com distância (m) 273,19 e azimute 229°13'49"; e chega no vértice 877, de coordenadas N 9266136,34 e E 414113,35, segue com distância (m) 162,62 e azimute 214°19'31"; e chega no vértice 878, de coordenadas N 9266002,04 e E 414021,65, segue com distância (m) 343,75 e azimute 204°40'23"; e chega no vértice 879, de coordenadas N 9265689,67 e E 413878,16, segue com distância (m) 340,33 e azimute 163°09'56"; e chega no vértice 880, de coordenadas N 9265363,92 e E 413976,72, segue com distância (m) 91,18 e azimute 132°37'18"; e chega no vértice 881, de coordenadas N 9265302,18 e E 414043,81, segue com distância (m) 158,56 e azimute 141°30'14"; e chega no vértice 882, de coordenadas N 9265178,08 e E 414142,51, segue com distância (m) 320,77 e azimute 146°49'48"; e chega no vértice 883, de coordenadas N 9264909,58 e E 414318,01, segue com distância (m) 786,33 e azimute 180°25'48"; e chega no vértice 884, de coordenadas N 9264123,28 e E 414312,11, segue com distância (m) 166,99 e azimute 193°28'13"; e chega no vértice 885, de coordenadas N 9263960,88 e E 414273,21, segue com distância (m) 271,69 e azimute 203°15'44"; e chega no vértice 886, de coordenadas N 9263711,28 e E 414165,91, segue com distância (m) 155,62 e azimute 213°32'50"; e chega no vértice 887, de coordenadas N 9263581,58 e E 414079,91, segue com distância (m) 241,80 e azimute 229°17'36"; e chega no vértice 888, de coordenadas N 9263423,88 e E 413896,61, segue com distância (m) 242,46 e azimute 218°31'10"; e chega no vértice 889, de coordenadas N 9263234,17 e E 413745,61, segue com distância (m) 425,49 e azimute 208°15'05"; e chega no vértice 890, de coordenadas N 9262859,37 e E 413544,21, segue com distância (m) 129,96 e azimute 235°11'06"; e chega no vértice 891, de coordenadas N 9262785,17 e E 413437,51, segue com distância (m) 120,48 e azimute 235°10'32"; e chega no vértice 892, de coordenadas N 9262716,37 e E 413338,61, segue com distância (m) 264,43 e azimute 248°35'46"; e chega no vértice 893, de coordenadas N 9262619,87 e E 413092,42, segue com distância (m) 636,10 e azimute 256°57'44"; e chega no vértice 894, de coordenadas N 9262476,37 e E 412472,72, segue com distância (m) 131,05 e azimute 260°54'41"; e chega no vértice 895, de coordenadas N 9262455,67 e E 412343,32, segue com distância (m) 253,97 e azimute 251°58'18"; e chega no vértice 896, de coordenadas N 9262377,07 e E 412101,81, segue com distância (m) 274,82 e azimute 232°25'22"; e chega no vértice 897, de coordenadas N 9262209,48 e E 411884,01, segue com distância (m) 324,61 e azimute 219°11'11"; e chega no vértice 898, de coordenadas N 9261957,88 e E 411678,91, segue com distância (m) 911,03 e azimute 227°33'29"; e chega no vértice 899, de coordenadas N 9261343,08 e E 411006,61, segue com distância (m) 439,75 e azimute 223°33'12"; e chega no vértice 900, de coordenadas N 9261024,38 e E 410703,61, segue com distância (m) 266,17 e azimute 216°00'47"; e chega no vértice 901, de coordenadas N 9260809,07 e E 410547,11, segue com distância (m) 166,95 e azimute 222°38'43"; e chega no vértice 902, de coordenadas N 9260686,27 e E 410434,01, segue com distância (m) 476,87 e azimute 238°55'00"; e chega no vértice 903, de coordenadas N 9260440,07 e E 410025,61, segue com distância (m) 353,66 e azimute 244°45'39"; e chega no vértice 904, de coordenadas N 9260289,27 e E 409705,71, segue com distância (m) 285,68 e azimute 241°10'59"; e chega no vértice 905, de coordenadas N 9260151,57 e E 409455,40, segue com distância (m) 192,30 e azimute 253°24'43"; e chega no vértice 906, de coordenadas N 9260096,67 e E 409271,10, segue com distância (m) 321,59 e azimute 247°35'23"; e chega no vértice 907, de coordenadas N 9259974,07 e E 408973,80, segue com distância (m) 251,65 e azimute 241°31'13"; e chega no vértice 908, de coordenadas N 9259854,07 e E 408752,60, segue com distância (m) 419,82 e azimute 249°08'20"; e chega no vértice 909, de coordenadas N 9259704,57 e E 408360,30, segue com distância (m) 273,44 e azimute 233°57'16"; e chega no vértice 910, de coordenadas N 9259543,67 e E 408139,21, segue com distância (m) 154,32 e azimute 215°48'31"; e chega no vértice 911, de coordenadas N 9259418,52 e E 408048,92, segue com distância (m) 43,47 e azimute 235°14'59"; e chega no vértice 912, de coordenadas N 9259393,74 e E 408013,20, segue com distância (m) 89,81 e azimute 236°29'57"; e chega no vértice 913, de coordenadas N 9259344,17 e E 407938,31, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, segue com distância (m) 222,59 e azimute 337°36'21"; e chega no vértice 914, de coordenadas N 9259549,97 e E 407853,51, segue com distância (m) 188,05 e azimute 330°23'42"; e chega no vértice 915, de coordenadas N 9259713,47 e E 407760,61, segue com distância (m) 89,80 e azimute 308°59'19"; e chega no vértice 916, de coordenadas N 9259769,97 e E 407690,81, segue com distância (m) 103,19 e azimute 285°34'18"; e chega no vértice 917, de coordenadas N 9259797,67 e E 407591,41, segue com distância (m) 36,62 e azimute 308°54'15"; e chega no vértice 918, de coordenadas N 9259820,67 e E 407562,91, segue com distância (m) 68,90 e azimute 9°46'36"; e chega no vértice 919, de coordenadas N 9259888,57 e E 407574,61, segue com distância (m) 231,64 e azimute 38°50'57"; e chega no vértice 920, de coordenadas N 9260068,97 e E 407719,91, segue com distância (m) 107,70 e azimute 45°47'24"; e chega no vértice 921, de coordenadas N 9260144,07 e E 407797,11, segue com distância (m) 133,27 e azimute 33°40'41"; e chega no vértice 922, de coordenadas N 9260254,97 e E 407871,01, segue com distância (m) 146,82 e azimute 357°44'09"; e chega no vértice 923, de coordenadas N 9260401,67 e E 407865,21, segue com distância (m) 119,97 e azimute 327°52'23"; e chega no vértice 924, de coordenadas N 9260503,27 e E 407801,41, segue com distância (m) 97,45 e azimute 314°10'06"; e chega no vértice 925, de coordenadas N 9260571,17 e E 407731,51, segue com distância (m) 95,68 e azimute 283°36'02"; e chega no vértice 926, de coordenadas N 9260593,67 e E 407638,51, segue com distância (m) 52,30 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 927, de coordenadas N 9260593,67 e E 407586,21, segue com distância (m) 73,81 e azimute 336°31'34"; e chega no vértice 928, de coordenadas N 9260661,37 e E 407556,81, segue com distância (m) 93,66 e azimute 38°29'51"; e chega no vértice 929, de coordenadas N 9260734,67 e E 407615,11, segue com distância (m) 138,42 e azimute 12°10'43"; e chega no vértice 930, de coordenadas N 9260869,97 e E 407644,31, segue com distância (m) 85,01 e azimute 3°58'48"; e chega no vértice 931, de coordenadas N 9260954,77 e E 407650,21, segue com distância (m) 177,91 e azimute 336°51'53"; e chega no vértice 932, de coordenadas N 9261118,38 e E 407580,31, segue com distância (m) 61,49 e azimute 325°32'05"; e chega no vértice 933, de coordenadas N 9261169,08 e E 407545,51, segue com distância (m) 129,34 e azimute 341°08'41"; e chega no vértice 934, de coordenadas N 9261291,48 e E 407503,71, segue com distância (m) 117,83 e azimute 310°25'19"; e chega no vértice 935, de coordenadas N 9261367,88 e E 407414,01, segue com distância (m) 94,83 e azimute 350°24'31"; e chega no vértice 936, de coordenadas N 9261461,38 e E 407398,21, segue com distância (m) 61,33 e azimute 40°50'04"; e chega no vértice 937, de coordenadas N 9261507,78 e E 407438,31, segue com distância (m) 70,20 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 938, de coordenadas N 9261577,98 e E 407438,31, segue com distância (m) 83,45 e azimute 314°07'34"; e chega no vértice 939, de coordenadas N 9261636,08 e E 407378,41, segue com distância (m) 246,66 e azimute 263°45'45"; e chega no vértice 940, de coordenadas N 9261609,28 e E 407133,20, segue com distância (m) 111,78 e azimute

319°53'57"; e chega no vértice 941, de coordenadas N 9261694,78 e E 407061,20, segue com distância (m) 652,57 e azimute 264°31'50"; e chega no vértice 942, de coordenadas N 9261632,58 e E 406411,60, segue com distância (m) 125,67 e azimute 236°05'42"; e chega no vértice 943, de coordenadas N 9261562,48 e E 406307,30, segue com distância (m) 85,85 e azimute 302°52'32"; e chega no vértice 944, de coordenadas N 9261609,08 e E 406235,20, segue com distância (m) 257,49 e azimute 3°32'25"; e chega no vértice 945, de coordenadas N 9261866,08 e E 406251,10, segue com distância (m) 225,20 e azimute 345°34'30"; e chega no vértice 946, de coordenadas N 9262084,18 e E 406195,00, segue com distância (m) 79,13 e azimute 305°53'59"; e chega no vértice 947, de coordenadas N 9262130,58 e E 406130,90, segue com distância (m) 55,92 e azimute 276°09'33"; e chega no vértice 948, de coordenadas N 9262136,58 e E 406075,30, segue com distância (m) 138,58 e azimute 261°04'29"; e chega no vértice 949, de coordenadas N 9262115,08 e E 405938,40, segue com distância (m) 187,21 e azimute 289°28'14"; e chega no vértice 950, de coordenadas N 9262177,48 e E 405761,90, segue com distância (m) 71,29 e azimute 244°02'45"; e chega no vértice 951, de coordenadas N 9262146,28 e E 405697,80, segue com distância (m) 300,68 e azimute 214°03'36"; e chega no vértice 952, de coordenadas N 9261897,18 e E 405529,40, segue com distância (m) 219,28 e azimute 230°15'17"; e chega no vértice 953, de coordenadas N 9261756,98 e E 405360,80, segue com distância (m) 237,66 e azimute 250°55'01"; e chega no vértice 954, de coordenadas N 9261679,28 e E 405136,20, segue com distância (m) 232,64 e azimute 268°01'45"; e chega no vértice 955, de coordenadas N 9261671,28 e E 404903,69, segue com distância (m) 114,70 e azimute 237°16'47"; e chega no vértice 956, de coordenadas N 9261609,28 e E 404807,19, segue com distância (m) 196,35 e azimute 258°37'58"; e chega no vértice 957, de coordenadas N 9261570,58 e E 404614,69, segue com distância (m) 89,18 e azimute 243°55'24"; e chega no vértice 958, de coordenadas N 9261531,38 e E 404534,59, segue com distância (m) 83,52 e azimute 286°11'59"; e chega no vértice 959, de coordenadas N 9261554,68 e E 404454,39, segue com distância (m) 42,15 e azimute 337°41'37"; e chega no vértice 960, de coordenadas N 9261593,68 e E 404438,39, segue com distância (m) 296,14 e azimute 356°51'51"; e chega no vértice 961, de coordenadas N 9261889,38 e E 404422,19, segue com distância (m) 78,59 e azimute 322°26'41"; e chega no vértice 962, de coordenadas N 9261951,68 e E 404374,29, segue com distância (m) 88,30 e azimute 269°56'06"; e chega no vértice 963, de coordenadas N 9261951,58 e E 404285,99, segue com distância (m) 72,85 e azimute 230°14'05"; e chega no vértice 964, de coordenadas N 9261904,98 e E 404229,99, segue com distância (m) 152,77 e azimute 215°21'16"; e chega no vértice 965, de coordenadas N 9261780,38 e E 404141,59, segue com distância (m) 121,34 e azimute 239°16'16"; e chega no vértice 966, de coordenadas N 9261718,38 e E 404037,29, segue com distância (m) 203,38 e azimute 245°02'52"; e chega no vértice 967, de coordenadas N 9261632,58 e E 403852,89, segue com distância (m) 389,30 e azimute 262°31'54"; e chega no vértice 968, de coordenadas N 9261581,98 e E 403466,89, segue com distância (m) 223,62 e azimute 270°56'53"; e chega no vértice 969, de coordenadas N 9261585,68 e E 403243,30, segue com distância (m) 150,65 e azimute 223°45'46"; e chega no vértice 970, de coordenadas N 9261476,88 e E 403139,10, segue com distância (m) 85,98 e azimute 291°07'59"; e chega no vértice 971, de coordenadas N 9261507,88 e E 403058,90, segue com distância (m) 78,10 e azimute 359°55'36"; e chega no vértice 972, de coordenadas N 9261585,98 e E 403058,80, segue com distância (m) 281,81 e azimute 14°50'42"; e chega no vértice 973, de coordenadas N 9261858,38 e E 403131,00, segue com distância (m) 77,19 e azimute 335°25'37"; e chega no vértice 974, de coordenadas N 9261928,58 e E 403098,90, segue com distância (m) 72,94 e azimute 309°36'16"; e chega no vértice 975, de coordenadas N 9261975,08 e E 403042,70, segue com distância (m) 71,85 e azimute 13°01'50"; e chega no vértice 976, de coordenadas N 9262045,08 e E 403058,90, segue com distância (m) 412,23 e azimute 56°38'56"; e chega no vértice 977, de coordenadas N 9262271,71 e E 403403,24, segue com distância (m) 294,58 e azimute 36°03'11"; e chega no vértice 978, de coordenadas N 9262509,87 e E 403576,61, segue com distância (m) 98,88 e azimute 44°19'26"; e chega no vértice 979, de coordenadas N 9262580,61 e E 403645,70, segue com distância (m) 55,14 e azimute 21°46'55"; e chega no vértice 980, de coordenadas N 9262631,81 e E 403666,16, segue com distância (m) 53,67 e azimute 333°06'54"; e chega no vértice 981, de coordenadas N 9262679,68 e E 403641,89, segue com distância (m) 32,75 e azimute 222°02'37"; e chega no vértice 982, de coordenadas N 9262655,36 e E 403619,96, segue com distância (m) 61,99 e azimute 256°40'32"; e chega no vértice 983, de coordenadas N 9262641,07 e E 403559,63, segue com distância (m) 35,14 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice 984, de coordenadas N 9262629,96 e E 403526,29, segue com distância (m) 17,75 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice 985, de coordenadas N 9262622,02 e E 403510,42, segue com distância (m) 14,98 e azimute 237°59'41"; e chega no vértice 986, de coordenadas N 9262614,08 e E 403497,72, segue com distância (m) 19,64 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice 987, de coordenadas N 9262609,32 e E 403478,67, segue com distância (m) 13,69 e azimute 282°33'32"; e chega no vértice 988, de coordenadas N 9262612,30 e E 403465,31, segue com distância (m) 21,50 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 989, de coordenadas N 9262612,30 e E 403443,81, segue com distância (m) 10,59 e azimute 284°28'12"; e chega no vértice 990, de coordenadas N 9262614,94 e E 403433,56, segue com distância (m) 8,61 e azimute 272°12'09"; e chega no vértice 991, de coordenadas N 9262615,28 e E 403424,96, segue com distância (m) 12,43 e azimute 298°36'38"; e chega no vértice 992, de coordenadas N 9262621,23 e E 403414,04, segue com distância (m) 8,37 e azimute 260°54'33"; e chega no vértice 993, de coordenadas N 9262619,91 e E 403405,78, segue com distância (m) 9,48 e azimute 240°45'04"; e chega no vértice 994, de coordenadas N 9262615,28 e E 403397,51, segue com distância (m) 29,75 e azimute 221°50'43"; e chega no vértice 995, de coordenadas N 9262593,12 e E 403377,66, segue com distância (m) 5,18 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice 996, de coordenadas N 9262588,49 e E 403375,35, segue com distância (m) 7,34 e azimute 215°50'16"; e chega no vértice 997, de coordenadas N 9262582,53 e E 403371,05, segue com distância (m) 4,14 e azimute 208°36'37"; e chega no vértice 998, de coordenadas N 9262578,89 e E 403369,06, segue com distância (m) 7,56 e azimute 246°48'07"; e chega no vértice 999, de coordenadas N 9262575,92 e E 403362,12, segue com distância (m) 11,98 e azimute 263°39'36"; e chega no vértice 1000, de coordenadas N 9262574,60 e E 403350,21, segue com distância (m) 19,47 e azimute 260°13'03"; e chega no vértice 1001, de coordenadas N 9262571,29 e E 403331,03, segue com distância (m) 35,61 e azimute 276°23'56"; e chega no vértice 1002, de coordenadas N 9262575,26 e E 403295,64, segue com distância (m) 9,60 e azimute 268°01'31"; e chega no vértice 1003, de coordenadas N 9262574,93 e E 403286,05, segue com distância (m) 10,15 e azimute 250°58'27"; e chega no vértice 1004, de coordenadas N 9262571,62 e E 403276,46, segue com distância (m) 8,07 e azimute 214°59'31"; e chega no vértice 1005, de coordenadas N 9262565,00 e E 403271,83, segue com distância (m) 8,94 e azimute 184°31'30"; e chega no vértice 1006, de coordenadas N 9262556,10 e E 403271,12, segue com distância (m) 4,77 e azimute 247°09'44"; e chega no vértice 1007, de coordenadas N 9262554,24 e E 403266,72, segue com distância (m) 12,41 e azimute 176°12'40"; e chega no vértice 1008, de coordenadas N 9262541,86 e E 403267,54, segue com distância (m) 3,94 e azimute 240°29'19"; e chega no vértice 1009, de coordenadas N 9262539,92 e E 403264,12, segue com distância (m) 15,88 e azimute 297°18'47"; e chega no vértice 1010, de coordenadas N 9262547,20 e E 403250,01, segue com distância (m) 25,81 e azimute 270°09'51"; e chega no vértice 1011, de coordenadas N 9262547,28 e E 403224,20, segue com distância (m) 18,87 e azimute 247°45'03"; e chega no vértice 1012, de coordenadas N 9262540,13 e E 403206,74, segue com distância (m) 9,95 e azimute 241°23'22"; e chega no vértice 1013, de coordenadas N 9262535,37 e E 403198,01, segue com distância (m) 10,17 e azimute 181°18'15"; e chega no vértice 1014, de coordenadas N 9262525,21 e E 403197,78, segue com distância (m) 10,38 e azimute 201°06'47"; e chega no vértice 1015, de coordenadas N 9262515,53 e E 403194,04, segue com distância (m) 22,07 e azimute 232°18'20"; e chega no vértice 1016, de coordenadas N 9262502,03 e E 403176,58, segue com distância (m) 75,47 e azimute 247°45'04"; e chega no vértice 1017, de coordenadas N 9262473,46 e E 403106,73, segue com distância (m) 65,31 e azimute 249°21'45"; e chega no vértice 1018, de coordenadas N 9262450,44 e E 403045,61, segue com distância (m) 79,95 e azimute 240°53'25"; e chega no vértice 1019, de coordenadas N 9262411,55 e E 402975,76, segue com distância (m) 47,97 e azimute 218°57'21"; e chega no vértice 1020, de coordenadas N 9262374,24 e E 402945,60, segue com distância (m) 67,32 e azimute 217°48'57"; e chega no vértice 1021, de coordenadas N 9262321,06 e E 402904,32, segue com distância (m) 42,93 e azimute 213°41'24"; e chega no vértice 1022, de coordenadas N 9262285,34 e E 402880,51, segue com distância (m) 33,72 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice 1023, de coordenadas N 9262270,26 e E 402850,35, segue com distância (m) 44,18 e azimute 252°12'58"; e chega no vértice 1024, de coordenadas N 9262256,76 e E 402808,28, segue com distância (m) 30,67 e azimute 259°33'45"; e chega no vértice 1025, de coordenadas N 9262251,21 e E 402778,12, segue com distância (m) 93,66 e azimute 238°52'11"; e chega no vértice 1026, de coordenadas N 9262202,79 e E 402697,95, segue com distância (m) 41,18 e azimute 242°26'50"; e chega no vértice 1027, de coordenadas N 9262183,74 e E 402661,43, segue com distância (m) 14,48 e azimute 279°27'45"; e chega no vértice 1028, de coordenadas N 9262186,12 e E 402647,15, segue com distância (m) 15,08 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1029, de coordenadas N 9262186,12 e E 402632,07, segue com distância (m) 6,78 e azimute 249°26'37"; e chega no vértice 1030, de coordenadas N 9262183,74 e E 402625,72, segue com distância (m) 19,89 e azimute 208°36'38"; e chega no vértice 1031, de coordenadas N 9262166,28 e E 402616,19, segue com distância (m) 22,01 e azimute 244°21'33"; e chega no vértice 1032, de coordenadas N 9262156,75 e E 402596,35, segue com distância (m) 18,82 e azimute 242°21'14"; e chega no vértice 1033, de coordenadas N 9262148,02 e E 402579,68, segue com distância (m) 20,97 e azimute 240°31'27"; e chega no vértice 1034, de coordenadas N 9262137,70 e E 402561,42, segue com distância (m) 34,61 e azimute 233°23'34"; e chega no vértice 1035, de coordenadas N 9262117,06 e E 402533,64, segue com distância (m) 27,77 e azimute 239°02'11"; e chega no vértice 1036, de coordenadas N 9262102,78 e E 402509,83, segue com distância (m) 16,52 e azimute 234°46'56"; e chega no vértice 1037, de coordenadas N 9262093,25 e E 402496,33, segue com distância (m) 9,29 e azimute 199°58'59"; e chega no vértice 1038, de coordenadas N 9262084,52 e E 402493,16, segue com distância (m) 2,51 e azimute 198°26'08"; e chega no vértice 1039, de coordenadas N 9262082,14 e E 402492,37, segue com distância (m) 25,56 e azimute 154°13'51"; e chega no vértice 1040, de coordenadas N 9262059,12 e E 402503,48, segue com distância (m) 14,64 e azimute 229°23'55"; e chega no vértice 1041, de coordenadas N 9262049,59 e E 402492,37, segue com distância (m) 16,24 e azimute 271°59'15"; e chega no vértice 1042, de coordenadas N 9262050,16 e E 402476,14, segue com distância (m) 49,67 e azimute 268°26'05"; e chega no vértice 1043, de coordenadas N 9262048,80 e E 402426,48, segue com distância (m) 13,09 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice 1044, de coordenadas N 9262045,63 e E 402413,78, segue com distância (m) 8,87 e azimute 259°41'43"; e chega no vértice 1045, de coordenadas N 9262044,04 e E 402405,05, segue com distância (m) 6,55 e azimute 194°02'10"; e chega no vértice 1046, de coordenadas N 9262037,69 e E 402403,47, segue com distância (m) 11,23 e azimute 171°52'12"; e chega no vértice 1047, de coordenadas N 9262026,58 e E 402405,05, segue com distância (m) 15,87 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice 1048, de coordenadas N 9262013,88 e E 402414,58, segue com distância (m) 7,19 e azimute 173°39'34"; e chega no vértice 1049, de coordenadas N 9262006,73 e E 402415,37, segue com distância (m) 16,99 e azimute 217°24'20"; e chega no vértice 1050, de coordenadas N 9261993,24 e E 402405,05, segue com distância (m) 15,88 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1051, de coordenadas N 9261993,24 e E 402389,18, segue com distância (m) 17,48 e azimute 267°23'50"; e chega no vértice 1052, de coordenadas N 9261992,44 e E 402371,72, segue com distância (m) 35,75 e azimute 272°32'41"; e chega no vértice 1053, de coordenadas N 9261994,03 e E 402336,00, segue com distância (m) 20,10 e azimute 260°54'35"; e chega no vértice 1054, de coordenadas N 9261990,86 e E 402316,15, segue com distância (m) 16,36 e azimute 247°09'59"; e chega no vértice 1055, de coordenadas N 9261984,51 e E 402301,07, segue com distância (m) 22,90 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice 1056, de coordenadas N 9261971,81 e E 402282,02, segue com distância (m) 31,45 e azimute 227°02'43"; e chega

no vértice 1057, de coordenadas N 9261950,38 e E 402259,00, segue com distância (m) 26,99 e azimute 208°04'21"; e chega no vértice 1058, de coordenadas N 9261926,56 e E 402246,30, segue com distância (m) 14,48 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice 1059, de coordenadas N 9261912,28 e E 402243,92, segue com distância (m) 28,43 e azimute 190°41'48"; e chega no vértice 1060, de coordenadas N 9261884,34 e E 402238,64, segue com distância (m) 32,76 e azimute 241°43'21"; e chega no vértice 1061, de coordenadas N 9261868,82 e E 402209,79, segue com distância (m) 25,84 e azimute 227°29'22"; e chega no vértice 1062, de coordenadas N 9261851,36 e E 402190,74, segue com distância (m) 14,64 e azimute 229°23'54"; e chega no vértice 1063, de coordenadas N 9261841,83 e E 402179,63, segue com distância (m) 9,52 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1064, de coordenadas N 9261832,31 e E 402179,63, segue com distância (m) 13,56 e azimute 200°33'22"; e chega no vértice 1065, de coordenadas N 9261819,61 e E 402174,87, segue com distância (m) 18,10 e azimute 232°07'31"; e chega no vértice 1066, de coordenadas N 9261808,49 e E 402160,58, segue com distância (m) 12,40 e azimute 230°11'40"; e chega no vértice 1067, de coordenadas N 9261800,56 e E 402151,05, segue com distância (m) 14,38 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice 1068, de coordenadas N 9261798,97 e E 402136,77, segue com distância (m) 15,95 e azimute 275°42'38"; e chega no vértice 1069, de coordenadas N 9261800,56 e E 402120,89, segue com distância (m) 21,30 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice 1070, de coordenadas N 9261810,08 e E 402101,84, segue com distância (m) 14,29 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1071, de coordenadas N 9261810,08 e E 402087,55, segue com distância (m) 22,28 e azimute 265°54'52"; e chega no vértice 1072, de coordenadas N 9261808,49 e E 402065,33, segue com distância (m) 23,60 e azimute 222°16'25"; e chega no vértice 1073, de coordenadas N 9261791,03 e E 402049,45, segue com distância (m) 19,31 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice 1074, de coordenadas N 9261771,98 e E 402046,28, segue com distância (m) 8,98 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 1075, de coordenadas N 9261765,63 e E 402039,93, segue com distância (m) 12,70 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1076, de coordenadas N 9261765,63 e E 402027,23, segue com distância (m) 38,10 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1077, de coordenadas N 9261765,63 e E 401989,13, segue com distância (m) 12,40 e azimute 219°48'20"; e chega no vértice 1078, de coordenadas N 9261756,11 e E 401981,19, segue com distância (m) 21,36 e azimute 221°59'13"; e chega no vértice 1079, de coordenadas N 9261740,23 e E 401966,90, segue com distância (m) 20,70 e azimute 212°28'17"; e chega no vértice 1080, de coordenadas N 9261722,77 e E 401955,79, segue com distância (m) 94,75 e azimute 238°42'25"; e chega no vértice 1081, de coordenadas N 9261673,56 e E 401874,83, segue com distância (m) 16,34 e azimute 240°56'44"; e chega no vértice 1082, de coordenadas N 9261665,62 e E 401860,54, segue com distância (m) 19,38 e azimute 304°59'31"; e chega no vértice 1083, de coordenadas N 9261676,73 e E 401844,66, segue com distância (m) 13,09 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice 1084, de coordenadas N 9261673,56 e E 401831,96, segue com distância (m) 29,27 e azimute 229°23'56"; e chega no vértice 1085, de coordenadas N 9261654,51 e E 401809,74, segue com distância (m) 96,93 e azimute 238°23'33"; e chega no vértice 1086, de coordenadas N 9261603,71 e E 401727,19, segue com distância (m) 74,00 e azimute 234°36'19"; e chega no vértice 1087, de coordenadas N 9261560,84 e E 401666,86, segue com distância (m) 63,99 e azimute 246°36'53"; e chega no vértice 1088, de coordenadas N 9261535,44 e E 401608,13, segue com distância (m) 93,72 e azimute 243°52'08"; e chega no vértice 1089, de coordenadas N 9261494,17 e E 401523,99, segue com distância (m) 52,69 e azimute 236°28'10"; e chega no vértice 1090, de coordenadas N 9261465,06 e E 401480,07, segue com distância (m) 81,76 e azimute 248°44'58"; e chega no vértice 1091, de coordenadas N 9261435,43 e E 401403,87, segue com distância (m) 105,09 e azimute 235°40'11"; e chega no vértice 1092, de coordenadas N 9261376,16 e E 401317,08, segue com distância (m) 17,10 e azimute 291°48'05"; e chega no vértice 1093, de coordenadas N 9261382,51 e E 401301,21, segue com distância (m) 20,11 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1094, de coordenadas N 9261382,51 e E 401281,10, segue com distância (m) 27,46 e azimute 242°26'49"; e chega no vértice 1095, de coordenadas N 9261369,81 e E 401256,76, segue com distância (m) 28,79 e azimute 233°58'22"; e chega no vértice 1096, de coordenadas N 9261352,88 e E 401233,48, segue com distância (m) 35,56 e azimute 233°28'16"; e chega no vértice 1097, de coordenadas N 9261331,71 e E 401204,90, segue com distância (m) 34,67 e azimute 257°39'39"; e chega no vértice 1098, de coordenadas N 9261324,30 e E 401171,03, segue com distância (m) 28,79 e azimute 216°01'39"; e chega no vértice 1099, de coordenadas N 9261301,02 e E 401154,10, segue com distância (m) 25,60 e azimute 209°44'42"; e chega no vértice 1100, de coordenadas N 9261278,80 e E 401141,40, segue com distância (m) 17,23 e azimute 227°29'22"; e chega no vértice 1101, de coordenadas N 9261267,15 e E 401128,70, segue com distância (m) 29,97 e azimute 227°51'45"; e chega no vértice 1102, de coordenadas N 9261247,05 e E 401106,48, segue com distância (m) 26,65 e azimute 263°09'26"; e chega no vértice 1103, de coordenadas N 9261243,87 e E 401080,02, segue com distância (m) 8,47 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1104, de coordenadas N 9261243,87 e E 401071,55, segue com distância (m) 18,02 e azimute 310°14'11"; e chega no vértice 1105, de coordenadas N 9261255,51 e E 401057,79, segue com distância (m) 22,83 e azimute 247°28'30"; e chega no vértice 1106, de coordenadas N 9261246,77 e E 401036,70, segue com distância (m) 42,86 e azimute 212°54'19"; e chega no vértice 1107, de coordenadas N 9261210,78 e E 401013,42, segue com distância (m) 114,67 e azimute 261°33'22"; e chega no vértice 1108, de coordenadas N 9261193,94 e E 400899,99, segue com distância (m) 81,93 e azimute 208°24'20"; e chega no vértice 1109, de coordenadas N 9261121,88 e E 400861,02, segue com distância (m) 59,77 e azimute 233°47'40"; e chega no vértice 1110, de coordenadas N 9261086,58 e E 400812,79, segue com distância (m) 46,36 e azimute 231°57'11"; e chega no vértice 1111, de coordenadas N 9261058,00 e E 400776,27, segue com distância (m) 40,69 e azimute 249°26'38"; e chega no vértice 1112, de coordenadas N 9261043,71 e E 400738,17, segue com distância (m) 23,87 e azimute 273°48'51"; e chega no vértice 1113, de coordenadas N 9261045,30 e E 400714,36, segue com distância (m) 45,18 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice 1114, de coordenadas N 9261059,59 e E 400671,50, segue com distância (m) 32,14 e azimute 290°13'29"; e chega no vértice 1115, de coordenadas N 9261070,70 e E 400641,34, segue com distância (m) 19,89 e azimute 298°36'38"; e chega no vértice 1116, de coordenadas N 9261080,23 e E 400623,87, segue com distância (m) 28,75 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice 1117, de coordenadas N 9261077,05 e E 400595,30, segue com distância (m) 23,60 e azimute 250°20'46"; e chega no vértice 1118, de coordenadas N 9261069,11 e E 400573,07, segue com distância (m) 19,05 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1119, de coordenadas N 9261069,11 e E 400554,02, segue com distância (m) 14,64 e azimute 282°31'44"; e chega no vértice 1120, de coordenadas N 9261072,29 e E 400539,74, segue com distância (m) 20,70 e azimute 265°36'05"; e chega no vértice 1121, de coordenadas N 9261070,70 e E 400519,10, segue com distância (m) 15,06 e azimute 198°26'07"; e chega no vértice 1122, de coordenadas N 9261056,41 e E 400514,34, segue com distância (m) 19,18 e azimute 245°33'21"; e chega no vértice 1123, de coordenadas N 9261048,48 e E 400496,87, segue com distância (m) 14,64 e azimute 257°28'16"; e chega no vértice 1124, de coordenadas N 9261045,30 e E 400482,59, segue com distância (m) 17,46 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1125, de coordenadas N 9261045,30 e E 400465,12, segue com distância (m) 31,91 e azimute 275°42'38"; e chega no vértice 1126, de coordenadas N 9261048,48 e E 400433,37, segue com distância (m) 25,40 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1127, de coordenadas N 9261048,48 e E 400407,97, segue com distância (m) 20,64 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1128, de coordenadas N 9261048,48 e E 400387,34, segue com distância (m) 9,26 e azimute 239°02'10"; e chega no vértice 1129, de coordenadas N 9261043,71 e E 400379,40, segue com distância (m) 12,70 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1130, de coordenadas N 9261043,71 e E 400366,70, segue com distância (m) 12,70 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1131, de coordenadas N 9261043,71 e E 400354,00, segue com distância (m) 20,88 e azimute 261°15'14"; e chega no vértice 1132, de coordenadas N 9261040,54 e E 400333,36, segue com distância (m) 6,74 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 1133, de coordenadas N 9261035,78 e E 400328,60, segue com distância (m) 15,95 e azimute 185°42'38"; e chega no vértice 1134, de coordenadas N 9261019,90 e E 400327,01, segue com distância (m) 16,88 e azimute 131°11'09"; e chega no vértice 1135, de coordenadas N 9261008,79 e E 400339,71, segue com distância (m) 39,69 e azimute 143°07'49"; e chega no vértice 1136, de coordenadas N 9260977,04 e E 400363,52, segue com distância (m) 17,53 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice 1137, de coordenadas N 9260959,58 e E 400365,11, segue com distância (m) 17,53 e azimute 264°48'20"; e chega no vértice 1138, de coordenadas N 9260957,99 e E 400347,65, segue com distância (m) 14,38 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice 1139, de coordenadas N 9260956,40 e E 400333,36, segue com distância (m) 22,90 e azimute 213°41'24"; e chega no vértice 1140, de coordenadas N 9260937,35 e E 400320,66, segue com distância (m) 15,88 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1141, de coordenadas N 9260921,48 e E 400320,66, segue com distância (m) 23,60 e azimute 132°16'25"; e chega no vértice 1142, de coordenadas N 9260905,60 e E 400338,12, segue com distância (m) 19,12 e azimute 184°45'49"; e chega no vértice 1143, de coordenadas N 9260886,55 e E 400336,54, segue com distância (m) 22,05 e azimute 210°15'23"; e chega no vértice 1144, de coordenadas N 9260867,50 e E 400325,42, segue com distância (m) 12,80 e azimute 240°15'19"; e chega no vértice 1145, de coordenadas N 9260861,15 e E 400314,31, segue com distância (m) 21,59 e azimute 233°58'21"; e chega no vértice 1146, de coordenadas N 9260848,45 e E 400296,85, segue com distância (m) 17,75 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice 1147, de coordenadas N 9260830,99 e E 400293,67, segue com distância (m) 17,53 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice 1148, de coordenadas N 9260813,53 e E 400295,26, segue com distância (m) 20,70 e azimute 175°36'05"; e chega no vértice 1149, de coordenadas N 9260792,89 e E 400296,85, segue com distância (m) 18,58 e azimute 199°58'59"; e chega no vértice 1150, de coordenadas N 9260775,43 e E 400290,50, segue com distância (m) 27,39 e azimute 235°39'17"; e chega no vértice 1151, de coordenadas N 9260759,97 e E 400267,89, segue com distância (m) 42,63 e azimute 173°40'23"; e chega no vértice 1152, de coordenadas N 9260717,60 e E 400272,58, segue com distância (m) 40,44 e azimute 186°00'32"; e chega no vértice 1153, de coordenadas N 9260677,38 e E 400268,35, segue com distância (m) 51,50 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice 1154, de coordenadas N 9260626,58 e E 400259,88, segue com distância (m) 41,15 e azimute 231°40'55"; e chega no vértice 1155, de coordenadas N 9260601,06 e E 400227,59, segue com distância (m) 23,97 e azimute 297°58'46"; e chega no vértice 1156, de coordenadas N 9260612,31 e E 400206,43, segue com distância (m) 36,63 e azimute 318°36'38"; e chega no vértice 1157, de coordenadas N 9260639,79 e E 400182,21, segue com distância (m) 12,21 e azimute 356°59'14"; e chega no vértice 1158, de coordenadas N 9260651,98 e E 400181,57, segue com distância (m) 26,94 e azimute 314°59'59"; e chega no vértice 1159, de coordenadas N 9260671,03 e E 400162,52, segue com distância (m) 26,37 e azimute 289°22'08"; e chega no vértice 1160, de coordenadas N 9260679,78 e E 400137,64, segue com distância (m) 23,30 e azimute 263°28'49"; e chega no vértice 1161, de coordenadas N 9260677,13 e E 400114,48, segue com distância (m) 73,06 e azimute 301°40'32"; e chega no vértice 1162, de coordenadas N 9260715,50 e E 400052,31, segue com distância (m) 22,86 e azimute 283°35'21"; e chega no vértice 1163, de coordenadas N 9260720,87 e E 400030,09, segue com distância (m) 18,31 e azimute 278°03'29"; e chega no vértice 1164, de coordenadas N 9260723,43 e E 400011,96, segue com distância (m) 22,53 e azimute 273°21'59"; e chega no vértice 1165, de coordenadas N 9260724,76 e E 399989,47, segue com distância (m) 23,43 e azimute 228°09'38"; e chega no vértice 1166, de coordenadas N 9260709,13 e E 399972,02, segue com distância (m) 21,17 e azimute 143°07'47"; e chega no vértice 1167, de coordenadas N 9260692,20 e E 399984,72, segue com distância (m) 30,08 e azimute 129°17'23"; e chega no vértice 1168, de coordenadas N 9260673,15 e E 400008,00, segue com distância (m) 19,17 e azimute 173°39'35"; e chega no vértice 1169, de coordenadas

N 9260654,10 e E 400010,12, segue com distância (m) 39,94 e azimute 212°00'19"; e chega no vértice 1170, de coordenadas N 9260620,23 e E 399988,95, segue com distância (m) 24,13 e azimute 232°07'31"; e chega no vértice 1171, de coordenadas N 9260605,41 e E 399969,90, segue com distância (m) 21,44 e azimute 313°45'37"; e chega no vértice 1172, de coordenadas N 9260620,25 e E 399954,41, segue com distância (m) 39,16 e azimute 295°35'57"; e chega no vértice 1173, de coordenadas N 9260637,16 e E 399919,10, segue com distância (m) 10,27 e azimute 199°59'01"; e chega no vértice 1174, de coordenadas N 9260627,51 e E 399915,59, segue com distância (m) 24,38 e azimute 186°41'15"; e chega no vértice 1175, de coordenadas N 9260603,30 e E 399912,75, segue com distância (m) 14,97 e azimute 261°52'11"; e chega no vértice 1176, de coordenadas N 9260601,18 e E 399897,93, segue com distância (m) 22,90 e azimute 303°41'24"; e chega no vértice 1177, de coordenadas N 9260613,88 e E 399878,88, segue com distância (m) 27,84 e azimute 278°44'47"; e chega no vértice 1178, de coordenadas N 9260618,11 e E 399851,37, segue com distância (m) 76,49 e azimute 255°34'45"; e chega no vértice 1179, de coordenadas N 9260599,06 e E 399777,28, segue com distância (m) 29,93 e azimute 278°07'49"; e chega no vértice 1180, de coordenadas N 9260603,30 e E 399747,65, segue com distância (m) 16,12 e azimute 293°11'55"; e chega no vértice 1181, de coordenadas N 9260609,65 e E 399732,83, segue com distância (m) 24,56 e azimute 242°47'15"; e chega no vértice 1182, de coordenadas N 9260598,42 e E 399710,99, segue com distância (m) 52,09 e azimute 287°44'41"; e chega no vértice 1183, de coordenadas N 9260614,29 e E 399661,38, segue com distância (m) 32,67 e azimute 248°37'46"; e chega no vértice 1184, de coordenadas N 9260602,39 e E 399630,96, segue com distância (m) 42,19 e azimute 256°23'58"; e chega no vértice 1185, de coordenadas N 9260592,47 e E 399589,95, segue com distância (m) 30,35 e azimute 249°35'24"; e chega no vértice 1186, de coordenadas N 9260581,88 e E 399561,50, segue com distância (m) 42,65 e azimute 246°13'04"; e chega no vértice 1187, de coordenadas N 9260564,68 e E 399522,48, segue com distância (m) 46,03 e azimute 277°25'53"; e chega no vértice 1188, de coordenadas N 9260570,64 e E 399476,84, segue com distância (m) 71,16 e azimute 284°20'52"; e chega no vértice 1189, de coordenadas N 9260588,27 e E 399407,90, segue com distância (m) 49,52 e azimute 307°39'14"; e chega no vértice 1190, de coordenadas N 9260618,52 e E 399368,69, segue com distância (m) 84,39 e azimute 268°01'30"; e chega no vértice 1191, de coordenadas N 9260615,62 e E 399284,35, segue com distância (m) 32,47 e azimute 236°38'01"; e chega no vértice 1192, de coordenadas N 9260597,76 e E 399257,23, segue com distância (m) 87,68 e azimute 228°58'36"; e chega no vértice 1193, de coordenadas N 9260540,21 e E 399191,09, segue com distância (m) 62,22 e azimute 217°54'06"; e chega no vértice 1194, de coordenadas N 9260491,11 e E 399152,86, segue com distância (m) 29,41 e azimute 239°44'37"; e chega no vértice 1195, de coordenadas N 9260476,30 e E 399127,46, segue com distância (m) 59,68 e azimute 312°13'06"; e chega no vértice 1196, de coordenadas N 9260516,40 e E 399083,27, segue com distância (m) 17,51 e azimute 10°53'08"; e chega no vértice 1197, de coordenadas N 9260533,60 e E 399086,58, segue com distância (m) 42,92 e azimute 24°35'24"; e chega no vértice 1198, de coordenadas N 9260572,62 e E 399104,44, segue com distância (m) 27,41 e azimute 22°08'28"; e chega no vértice 1199, de coordenadas N 9260598,01 e E 399114,76, segue com distância (m) 47,64 e azimute 358°43'37"; e chega no vértice 1200, de coordenadas N 9260645,63 e E 399113,71, segue com distância (m) 27,31 e azimute 324°27'44"; e chega no vértice 1201, de coordenadas N 9260667,86 e E 399097,83, segue com distância (m) 16,97 e azimute 266°25'26"; e chega no vértice 1202, de coordenadas N 9260666,80 e E 399080,90, segue com distância (m) 20,08 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice 1203, de coordenadas N 9260647,75 e E 399074,55, segue com distância (m) 36,42 e azimute 215°32'16"; e chega no vértice 1204, de coordenadas N 9260618,11 e E 399053,38, segue com distância (m) 48,17 e azimute 182°12'55"; e chega no vértice 1205, de coordenadas N 9260569,98 e E 399051,52, segue com distância (m) 132,31 e azimute 237°39'38"; e chega no vértice 1206, de coordenadas N 9260499,20 e E 398939,73, segue com distância (m) 49,61 e azimute 222°50'20"; e chega no vértice 1207, de coordenadas N 9260462,82 e E 398906,00, segue com distância (m) 134,17 e azimute 249°30'36"; e chega no vértice 1208, de coordenadas N 9260415,86 e E 398780,32, segue com distância (m) 67,46 e azimute 221°49'13"; e chega no vértice 1209, de coordenadas N 9260365,58 e E 398735,34, segue com distância (m) 15,31 e azimute 185°54'49"; e chega no vértice 1210, de coordenadas N 9260350,36 e E 398733,76, segue com distância (m) 67,09 e azimute 91°40'54"; e chega no vértice 1211, de coordenadas N 9260348,39 e E 398800,83, segue com distância (m) 10,50 e azimute 143°42'26"; e chega no vértice 1212, de coordenadas N 9260339,92 e E 398807,04, segue com distância (m) 7,98 e azimute 185°42'37"; e chega no vértice 1213, de coordenadas N 9260331,98 e E 398806,25, segue com distância (m) 11,36 e azimute 192°05'42"; e chega no vértice 1214, de coordenadas N 9260320,87 e E 398803,87, segue com distância (m) 14,91 e azimute 205°12'04"; e chega no vértice 1215, de coordenadas N 9260307,38 e E 398797,52, segue com distância (m) 13,86 e azimute 166°45'34"; e chega no vértice 1216, de coordenadas N 9260293,88 e E 398800,69, segue com distância (m) 19,84 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1217, de coordenadas N 9260274,04 e E 398800,69, segue com distância (m) 20,65 e azimute 177°47'50"; e chega no vértice 1218, de coordenadas N 9260253,40 e E 398801,49, segue com distância (m) 15,27 e azimute 171°01'39"; e chega no vértice 1219, de coordenadas N 9260238,32 e E 398803,87, segue com distância (m) 24,72 e azimute 174°28'20"; e chega no vértice 1220, de coordenadas N 9260213,71 e E 398806,25, segue com distância (m) 28,62 e azimute 183°10'47"; e chega no vértice 1221, de coordenadas N 9260185,14 e E 398804,66, segue com distância (m) 26,62 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice 1222, de coordenadas N 9260158,94 e E 398799,90, segue com distância (m) 31,95 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice 1223, de coordenadas N 9260130,37 e E 398785,61, segue com distância (m) 18,73 e azimute 233°36'56"; e chega no vértice 1224, de coordenadas N 9260119,26 e E 398770,53, segue com distância (m) 23,60 e azimute 250°20'47"; e chega no vértice 1225, de coordenadas N 9260111,32 e E 398748,31, segue com distância (m) 21,37 e azimute 285°04'07"; e chega no vértice 1226, de coordenadas N 9260116,88 e E 398727,67, segue com distância (m) 22,23 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1227, de coordenadas N 9260116,88 e E 398705,44, segue com distância (m) 28,85 e azimute 262°05'34"; e chega no vértice 1228, de coordenadas N 9260112,91 e E 398676,87, segue com distância (m) 21,30 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice 1229, de coordenadas N 9260103,38 e E 398657,82, segue com distância (m) 23,60 e azimute 227°43'34"; e chega no vértice 1230, de coordenadas N 9260087,51 e E 398640,36, segue com distância (m) 16,36 e azimute 202°50'01"; e chega no vértice 1231, de coordenadas N 9260072,43 e E 398634,01, segue com distância (m) 20,24 e azimute 228°10'47"; e chega no vértice 1232, de coordenadas N 9260058,93 e E 398618,92, segue com distância (m) 18,53 e azimute 223°15'51"; e chega no vértice 1233, de coordenadas N 9260045,44 e E 398606,22, segue com distância (m) 26,28 e azimute 205°01'01"; e chega no vértice 1234, de coordenadas N 9260021,63 e E 398595,11, segue com distância (m) 15,97 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice 1235, de coordenadas N 9260014,48 e E 398580,82, segue com distância (m) 19,07 e azimute 267°36'51"; e chega no vértice 1236, de coordenadas N 9260013,69 e E 398561,77, segue com distância (m) 19,46 e azimute 258°13'54"; e chega no vértice 1237, de coordenadas N 9260009,72 e E 398542,72, segue com distância (m) 53,98 e azimute 233°58'21"; e chega no vértice 1238, de coordenadas N 9259977,97 e E 398499,07, segue com distância (m) 37,61 e azimute 225°51'18"; e chega no vértice 1239, de coordenadas N 9259951,78 e E 398472,08, segue com distância (m) 15,41 e azimute 191°53'19"; e chega no vértice 1240, de coordenadas N 9259936,69 e E 398468,91, segue com distância (m) 31,05 e azimute 184°23'56"; e chega no vértice 1241, de coordenadas N 9259905,74 e E 398466,52, segue com distância (m) 18,73 e azimute 216°23'04"; e chega no vértice 1242, de coordenadas N 9259890,66 e E 398455,41, segue com distância (m) 6,35 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1243, de coordenadas N 9259890,66 e E 398449,06, segue com distância (m) 14,31 e azimute 289°26'24"; e chega no vértice 1244, de coordenadas N 9259895,42 e E 398435,57, segue com distância (m) 15,16 e azimute 263°59'28"; e chega no vértice 1245, de coordenadas N 9259893,83 e E 398420,49, segue com distância (m) 19,20 e azimute 240°15'18"; e chega no vértice 1246, de coordenadas N 9259884,31 e E 398403,82, segue com distância (m) 27,09 e azimute 238°10'21"; e chega no vértice 1247, de coordenadas N 9259870,02 e E 398380,80, segue com distância (m) 38,43 e azimute 231°42'35"; e chega no vértice 1248, de coordenadas N 9259846,21 e E 398350,64, segue com distância (m) 20,70 e azimute 237°31'43"; e chega no vértice 1249, de coordenadas N 9259835,09 e E 398333,17, segue com distância (m) 19,99 e azimute 263°09'27"; e chega no vértice 1250, de coordenadas N 9259832,71 e E 398313,33, segue com distância (m) 16,19 e azimute 281°18'36"; e chega no vértice 1251, de coordenadas N 9259835,89 e E 398297,45, segue com distância (m) 28,69 e azimute 255°34'45"; e chega no vértice 1252, de coordenadas N 9259828,74 e E 398269,67, segue com distância (m) 30,33 e azimute 227°07'16"; e chega no vértice 1253, de coordenadas N 9259808,11 e E 398247,45, segue com distância (m) 23,87 e azimute 183°48'51"; e chega no vértice 1254, de coordenadas N 9259784,29 e E 398245,86, segue com distância (m) 22,56 e azimute 219°17'23"; e chega no vértice 1255, de coordenadas N 9259766,83 e E 398231,57, segue com distância (m) 24,30 e azimute 231°37'57"; e chega no vértice 1256, de coordenadas N 9259751,75 e E 398212,52, segue com distância (m) 27,00 e azimute 245°41'44"; e chega no vértice 1257, de coordenadas N 9259740,64 e E 398187,92, segue com distância (m) 83,04 e azimute 234°20'06"; e chega no vértice 1258, de coordenadas N 9259692,22 e E 398120,45, segue com distância (m) 44,09 e azimute 246°39'57"; e chega no vértice 1259, de coordenadas N 9259674,76 e E 398079,97, segue com distância (m) 93,20 e azimute 234°00'31"; e chega no vértice 1260, de coordenadas N 9259619,99 e E 398004,56, segue com distância (m) 50,53 e azimute 223°43'37"; e chega no vértice 1261, de coordenadas N 9259583,47 e E 397969,64, segue com distância (m) 68,16 e azimute 243°44'00"; e chega no vértice 1262, de coordenadas N 9259553,31 e E 397908,52, segue com distância (m) 26,21 e azimute 271°44'09"; e chega no vértice 1263, de coordenadas N 9259554,11 e E 397882,32, segue com distância (m) 12,14 e azimute 348°41'25"; e chega no vértice 1264, de coordenadas N 9259566,01 e E 397879,94, segue com distância (m) 10,80 e azimute 17°06'10"; e chega no vértice 1265, de coordenadas N 9259576,33 e E 397883,12, segue com distância (m) 13,70 e azimute 10°00'28"; e chega no vértice 1266, de coordenadas N 9259589,82 e E 397885,50, segue com distância (m) 12,80 e azimute 352°52'30"; e chega no vértice 1267, de coordenadas N 9259602,52 e E 397883,91, segue com distância (m) 13,66 e azimute 324°27'45"; e chega no vértice 1268, de coordenadas N 9259613,64 e E 397875,97, segue com distância (m) 10,16 e azimute 308°39'35"; e chega no vértice 1269, de coordenadas N 9259619,99 e E 397868,04, segue com distância (m) 47,37 e azimute 328°42'25"; e chega no vértice 1270, de coordenadas N 9259660,47 e E 397843,43, segue com distância (m) 16,52 e azimute 305°13'03"; e chega no vértice 1271, de coordenadas N 9259669,99 e E 397829,94, segue com distância (m) 38,31 e azimute 304°01'10"; e chega no vértice 1272, de coordenadas N 9259691,43 e E 397798,19, segue com distância (m) 46,24 e azimute 309°25'40"; e chega no vértice 1273, de coordenadas N 9259720,79 e E 397762,47, segue com distância (m) 11,91 e azimute 323°07'49"; e chega no vértice 1274, de coordenadas N 9259730,32 e E 397755,32, segue com distância (m) 7,98 e azimute 275°42'39"; e chega no vértice 1275, de coordenadas N 9259731,11 e E 397747,39, segue com distância (m) 9,82 e azimute 255°57'49"; e chega no vértice 1276, de coordenadas N 9259728,73 e E 397737,86, segue com distância (m) 21,67 e azimute 261°34'23"; e chega no vértice 1277, de coordenadas N 9259725,56 e E 397716,43, segue com distância (m) 27,37 e azimute 209°32'19"; e chega no vértice 1278, de coordenadas N 9259701,74 e E 397702,93, segue com distância (m) 23,03 e azimute 181°58'30"; e chega no vértice 1279, de coordenadas N 9259678,73 e E 397702,14, segue com distância (m) 21,33 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 1280, de coordenadas N 9259663,64 e E 397687,06, segue com distância (m) 10,80 e azimute 252°53'50"; e chega no vértice 1281, de coordenadas N 9259660,47 e E 397676,74, segue com distância (m) 5,08

e azimute 321°20'26"; e chega no vértice 1282, de coordenadas N 9259664,44 e E 397673,57, segue com distância (m) 10,32 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1283, de coordenadas N 9259674,76 e E 397673,57, segue com distância (m) 16,36 e azimute 337°09'58"; e chega no vértice 1284, de coordenadas N 9259689,84 e E 397667,22, segue com distância (m) 6,55 e azimute 284°02'10"; e chega no vértice 1285, de coordenadas N 9259691,43 e E 397660,87, segue com distância (m) 13,86 e azimute 256°45'34"; e chega no vértice 1286, de coordenadas N 9259688,25 e E 397647,37, segue com distância (m) 17,91 e azimute 192°48'16"; e chega no vértice 1287, de coordenadas N 9259670,79 e E 397643,40, segue com distância (m) 46,99 e azimute 195°40'46"; e chega no vértice 1288, de coordenadas N 9259625,54 e E 397630,70, segue com distância (m) 17,04 e azimute 207°45'30"; e chega no vértice 1289, de coordenadas N 9259610,46 e E 397622,77, segue com distância (m) 17,17 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice 1290, de coordenadas N 9259600,94 e E 397608,48, segue com distância (m) 18,51 e azimute 239°02'10"; e chega no vértice 1291, de coordenadas N 9259591,41 e E 397592,60, segue com distância (m) 23,03 e azimute 271°58'30"; e chega no vértice 1292, de coordenadas N 9259592,21 e E 397569,58, segue com distância (m) 14,38 e azimute 276°20'25"; e chega no vértice 1293, de coordenadas N 9259593,79 e E 397555,30, segue com distância (m) 13,52 e azimute 229°45'49"; e chega no vértice 1294, de coordenadas N 9259585,06 e E 397544,98, segue com distância (m) 16,36 e azimute 219°05'38"; e chega no vértice 1295, de coordenadas N 9259572,36 e E 397534,66, segue com distância (m) 8,29 e azimute 196°41'56"; e chega no vértice 1296, de coordenadas N 9259564,42 e E 397532,28, segue com distância (m) 22,24 e azimute 214°49'28"; e chega no vértice 1297, de coordenadas N 9259546,17 e E 397519,58, segue com distância (m) 13,86 e azimute 246°22'14"; e chega no vértice 1298, de coordenadas N 9259540,61 e E 397506,88, segue com distância (m) 22,73 e azimute 245°13'29"; e chega no vértice 1299, de coordenadas N 9259531,09 e E 397486,24, segue com distância (m) 39,41 e azimute 224°37'56"; e chega no vértice 1300, de coordenadas N 9259503,05 e E 397458,56, segue com distância (m) 17,78 e azimute 243°53'11"; e chega no vértice 1301, de coordenadas N 9259495,22 e E 397442,59, segue com distância (m) 90,42 e azimute 237°25'33"; e chega no vértice 1302, de coordenadas N 9259446,54 e E 397366,39, segue com distância (m) 17,07 e azimute 299°44'42"; e chega no vértice 1303, de coordenadas N 9259455,00 e E 397351,58, segue com distância (m) 23,28 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1304, de coordenadas N 9259478,29 e E 397351,58, segue com distância (m) 31,75 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1305, de coordenadas N 9259510,04 e E 397351,58, segue com distância (m) 42,86 e azimute 302°54'19"; e chega no vértice 1306, de coordenadas N 9259533,32 e E 397315,59, segue com distância (m) 67,77 e azimute 268°12'37"; e chega no vértice 1307, de coordenadas N 9259531,20 e E 397247,86, segue com distância (m) 34,91 e azimute 284°02'11"; e chega no vértice 1308, de coordenadas N 9259539,67 e E 397213,99, segue com distância (m) 34,10 e azimute 309°30'31"; e chega no vértice 1309, de coordenadas N 9259561,37 e E 397187,68, segue com distância (m) 18,97 e azimute 263°57'50"; e chega no vértice 1310, de coordenadas N 9259559,37 e E 397168,81, segue com distância (m) 6,10 e azimute 212°00'17"; e chega no vértice 1311, de coordenadas N 9259554,20 e E 397165,58, segue com distância (m) 36,21 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1312, de coordenadas N 9259517,99 e E 397165,58, segue com distância (m) 18,76 e azimute 181°58'30"; e chega no vértice 1313, de coordenadas N 9259499,23 e E 397164,93, segue com distância (m) 10,84 e azimute 252°38'46"; e chega no vértice 1314, de coordenadas N 9259496,00 e E 397154,59, segue com distância (m) 12,35 e azimute 263°59'27"; e chega no vértice 1315, de coordenadas N 9259494,71 e E 397142,30, segue com distância (m) 9,87 e azimute 301°36'28"; e chega no vértice 1316, de coordenadas N 9259499,88 e E 397133,89, segue com distância (m) 39,81 e azimute 313°01'30"; e chega no vértice 1317, de coordenadas N 9259527,04 e E 397104,79, segue com distância (m) 36,77 e azimute 246°08'23"; e chega no vértice 1318, de coordenadas N 9259512,17 e E 397071,17, segue com distância (m) 18,12 e azimute 214°49'29"; e chega no vértice 1319, de coordenadas N 9259497,29 e E 397060,82, segue com distância (m) 27,65 e azimute 190°47'03"; e chega no vértice 1320, de coordenadas N 9259470,13 e E 397055,65, segue com distância (m) 20,08 e azimute 194°55'54"; e chega no vértice 1321, de coordenadas N 9259450,73 e E 397050,47, segue com distância (m) 60,53 e azimute 229°19'56"; e chega no vértice 1322, de coordenadas N 9259411,29 e E 397004,56, segue com distância (m) 66,01 e azimute 209°19'38"; e chega no vértice 1323, de coordenadas N 9259353,73 e E 396972,23, segue com distância (m) 34,62 e azimute 212°47'59"; e chega no vértice 1324, de coordenadas N 9259324,63 e E 396953,47, segue com distância (m) 66,81 e azimute 184°26'28"; e chega no vértice 1325, de coordenadas N 9259258,03 e E 396948,30, segue com distância (m) 22,62 e azimute 219°56'50"; e chega no vértice 1326, de coordenadas N 9259240,68 e E 396933,78, segue com distância (m) 47,76 e azimute 201°26'52"; e chega no vértice 1327, de coordenadas N 9259196,23 e E 396916,32, segue com distância (m) 56,10 e azimute 205°06'54"; e chega no vértice 1328, de coordenadas N 9259145,43 e E 396892,50, segue com distância (m) 49,03 e azimute 240°56'43"; e chega no vértice 1329, de coordenadas N 9259121,62 e E 396849,64, segue com distância (m) 34,27 e azimute 256°36'27"; e chega no vértice 1330, de coordenadas N 9259113,68 e E 396816,30, segue com distância (m) 36,51 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1331, de coordenadas N 9259113,68 e E 396779,79, segue com distância (m) 92,81 e azimute 257°09'08"; e chega no vértice 1332, de coordenadas N 9259093,05 e E 396689,30, segue com distância (m) 44,82 e azimute 202°55'55"; e chega no vértice 1333, de coordenadas N 9259051,77 e E 396671,84, segue com distância (m) 36,51 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1334, de coordenadas N 9259015,26 e E 396671,84, segue com distância (m) 30,82 e azimute 191°53'19"; e chega no vértice 1335, de coordenadas N 9258985,10 e E 396665,49, segue com distância (m) 22,11 e azimute 248°57'45"; e chega no vértice 1336, de coordenadas N 9258977,16 e E 396644,85, segue com distância (m) 15,95 e azimute 264°17'22"; e chega no vértice 1337, de coordenadas N 9258975,57 e E 396628,98, segue com distância (m) 12,40 e azimute 219°48'20"; e chega no vértice 1338, de coordenadas N 9258966,05 e E 396621,04, segue com distância (m) 24,64 e azimute 165°04'07"; e chega no vértice 1339, de coordenadas N 9258942,23 e E 396627,39, segue com distância (m) 32,57 e azimute 133°01'30"; e chega no vértice 1340, de coordenadas N 9258920,01 e E 396651,20, segue com distância (m) 25,40 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 1341, de coordenadas N 9258920,01 e E 396676,60, segue com distância (m) 22,90 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice 1342, de coordenadas N 9258932,71 e E 396695,65, segue com distância (m) 26,61 e azimute 72°38'46"; e chega no vértice 1343, de coordenadas N 9258940,65 e E 396721,05, segue com distância (m) 30,12 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice 1344, de coordenadas N 9258950,17 e E 396749,63, segue com distância (m) 19,12 e azimute 85°14'11"; e chega no vértice 1345, de coordenadas N 9258951,76 e E 396768,68, segue com distância (m) 15,88 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1346, de coordenadas N 9258935,88 e E 396768,68, segue com distância (m) 27,77 e azimute 239°02'10"; e chega no vértice 1347, de coordenadas N 9258921,60 e E 396744,87, segue com distância (m) 12,56 e azimute 177°31'56"; e chega no vértice 1348, de coordenadas N 9258909,05 e E 396745,41, segue com distância (m) 9,29 e azimute 160°01'00"; e chega no vértice 1349, de coordenadas N 9258900,32 e E 396748,58, segue com distância (m) 10,17 e azimute 128°39'37"; e chega no vértice 1350, de coordenadas N 9258893,97 e E 396756,52, segue com distância (m) 16,74 e azimute 148°34'13"; e chega no vértice 1351, de coordenadas N 9258879,68 e E 396765,25, segue com distância (m) 17,43 e azimute 120°04'08"; e chega no vértice 1352, de coordenadas N 9258870,95 e E 396780,33, segue com distância (m) 13,59 e azimute 186°42'36"; e chega no vértice 1353, de coordenadas N 9258857,46 e E 396778,74, segue com distância (m) 11,91 e azimute 216°52'11"; e chega no vértice 1354, de coordenadas N 9258847,93 e E 396771,60, segue com distância (m) 17,75 e azimute 243°26'05"; e chega no vértice 1355, de coordenadas N 9258839,99 e E 396755,72, segue com distância (m) 13,70 e azimute 280°00'30"; e chega no vértice 1356, de coordenadas N 9258842,38 e E 396742,23, segue com distância (m) 12,82 e azimute 291°48'05"; e chega no vértice 1357, de coordenadas N 9258847,14 e E 396730,32, segue com distância (m) 10,80 e azimute 252°53'50"; e chega no vértice 1358, de coordenadas N 9258843,96 e E 396720,01, segue com distância (m) 25,56 e azimute 216°09'30"; e chega no vértice 1359, de coordenadas N 9258823,33 e E 396704,92, segue com distância (m) 19,64 e azimute 194°02'10"; e chega no vértice 1360, de coordenadas N 9258804,28 e E 396700,16, segue com distância (m) 20,64 e azimute 202°37'12"; e chega no vértice 1361, de coordenadas N 9258785,23 e E 396692,22, segue com distância (m) 26,00 e azimute 192°20'20"; e chega no vértice 1362, de coordenadas N 9258759,83 e E 396686,67, segue com distância (m) 19,99 e azimute 173°09'27"; e chega no vértice 1363, de coordenadas N 9258739,98 e E 396689,05, segue com distância (m) 28,33 e azimute 168°41'24"; e chega no vértice 1364, de coordenadas N 9258712,20 e E 396694,61, segue com distância (m) 24,62 e azimute 181°50'52"; e chega no vértice 1365, de coordenadas N 9258687,59 e E 396693,81, segue com distância (m) 17,41 e azimute 223°09'09"; e chega no vértice 1366, de coordenadas N 9258674,89 e E 396681,91, segue com distância (m) 17,43 e azimute 210°04'06"; e chega no vértice 1367, de coordenadas N 9258659,81 e E 396673,17, segue com distância (m) 26,95 e azimute 166°22'23"; e chega no vértice 1368, de coordenadas N 9258633,62 e E 396679,52, segue com distância (m) 28,76 e azimute 152°01'14"; e chega no vértice 1369, de coordenadas N 9258608,22 e E 396693,02, segue com distância (m) 26,39 e azimute 164°17'29"; e chega no vértice 1370, de coordenadas N 9258582,82 e E 396700,16, segue com distância (m) 20,33 e azimute 218°39'35"; e chega no vértice 1371, de coordenadas N 9258566,94 e E 396687,46, segue com distância (m) 35,26 e azimute 238°48'54"; e chega no vértice 1372, de coordenadas N 9258548,69 e E 396657,30, segue com distância (m) 42,13 e azimute 227°17'26"; e chega no vértice 1373, de coordenadas N 9258520,11 e E 396626,34, segue com distância (m) 55,70 e azimute 237°12'57"; e chega no vértice 1374, de coordenadas N 9258489,95 e E 396579,51, segue com distância (m) 27,52 e azimute 236°46'06"; e chega no vértice 1375, de coordenadas N 9258474,87 e E 396556,49, segue com distância (m) 28,59 e azimute 271°35'28"; e chega no vértice 1376, de coordenadas N 9258475,66 e E 396527,92, segue com distância (m) 35,75 e azimute 272°32'41"; e chega no vértice 1377, de coordenadas N 9258477,25 e E 396492,20, segue com distância (m) 35,73 e azimute 271°16'23"; e chega no vértice 1378, de coordenadas N 9258478,04 e E 396456,48, segue com distância (m) 23,18 e azimute 231°57'11"; e chega no vértice 1379, de coordenadas N 9258463,76 e E 396438,22, segue com distância (m) 23,11 e azimute 254°03'17"; e chega no vértice 1380, de coordenadas N 9258457,41 e E 396416,00, segue com distância (m) 44,24 e azimute 279°17'36"; e chega no vértice 1381, de coordenadas N 9258464,55 e E 396372,34, segue com distância (m) 13,86 e azimute 283°14'26"; e chega no vértice 1382, de coordenadas N 9258467,72 e E 396358,85, segue com distância (m) 28,89 e azimute 232°48'55"; e chega no vértice 1383, de coordenadas N 9258450,26 e E 396335,83, segue com distância (m) 28,50 e azimute 192°52'31"; e chega no vértice 1384, de coordenadas N 9258422,48 e E 396329,48, segue com distância (m) 48,59 e azimute 218°22'03"; e chega no vértice 1385, de coordenadas N 9258384,38 e E 396299,32, segue com distância (m) 31,32 e azimute 188°44'46"; e chega no vértice 1386, de coordenadas N 9258353,42 e E 396294,55, segue com distância (m) 20,84 e azimute 220°21'53"; e chega no vértice 1387, de coordenadas N 9258337,55 e E 396281,06, segue com distância (m) 20,88 e azimute 188°44'46"; e chega no vértice 1388, de coordenadas N 9258316,91 e E 396277,89, segue com distância (m) 17,48 e azimute 140°31'39"; e chega no vértice 1389, de coordenadas N 9258303,42 e E 396289,00, segue com distância (m) 28,19 e azimute 147°39'09"; e chega no vértice 1390, de coordenadas N 9258279,61 e E 396304,08, segue com distância (m) 18,33 e azimute 184°58'11"; e chega no vértice 1391, de coordenadas N 9258261,35 e E 396302,49, segue com distância (m) 20,83 e azimute 229°38'08"; e chega no vértice 1392, de coordenadas N 9258247,86 e E 396286,62, segue com distância (m) 27,00 e azimute 268°18'55"; e chega no vértice 1393, de coordenadas N 9258247,06 e E 396259,63, segue com distância (m) 13,14 e azimute 244°58'59"; e chega no vértice 1394, de coordenadas

N 9258241,51 e E 396247,72, segue com distância (m) 12,70 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1395, de coordenadas N 9258228,81 e E 396247,72, segue com distância (m) 21,45 e azimute 141°00'32"; e chega no vértice 1396, de coordenadas N 9258212,14 e E 396261,22, segue com distância (m) 20,77 e azimute 173°25'05"; e chega no vértice 1397, de coordenadas N 9258191,50 e E 396263,60, segue com distância (m) 23,14 e azimute 202°09'59"; e chega no vértice 1398, de coordenadas N 9258170,07 e E 396254,87, segue com distância (m) 34,35 e azimute 220°18'51"; e chega no vértice 1399, de coordenadas N 9258143,87 e E 396232,64, segue com distância (m) 39,54 e azimute 231°31'11"; e chega no vértice 1400, de coordenadas N 9258119,27 e E 396201,69, segue com distância (m) 29,50 e azimute 203°48'21"; e chega no vértice 1401, de coordenadas N 9258092,28 e E 396189,78, segue com distância (m) 21,84 e azimute 160°54'24"; e chega no vértice 1402, de coordenadas N 9258071,64 e E 396196,92, segue com distância (m) 22,05 e azimute 149°44'37"; e chega no vértice 1403, de coordenadas N 9258052,59 e E 396208,04, segue com distância (m) 15,16 e azimute 186°00'32"; e chega no vértice 1404, de coordenadas N 9258037,51 e E 396206,45, segue com distância (m) 16,57 e azimute 253°18'03"; e chega no vértice 1405, de coordenadas N 9258032,75 e E 396190,57, segue com distância (m) 20,10 e azimute 260°54'35"; e chega no vértice 1406, de coordenadas N 9258029,57 e E 396170,73, segue com distância (m) 11,23 e azimute 261°52'12"; e chega no vértice 1407, de coordenadas N 9258027,99 e E 396159,62, segue com distância (m) 24,14 e azimute 223°40'04"; e chega no vértice 1408, de coordenadas N 9258010,52 e E 396142,95, segue com distância (m) 26,41 e azimute 190°58'20"; e chega no vértice 1409, de coordenadas N 9257984,59 e E 396137,92, segue com distância (m) 24,61 e azimute 233°44'46"; e chega no vértice 1410, de coordenadas N 9257970,04 e E 396118,08, segue com distância (m) 36,33 e azimute 236°53'19"; e chega no vértice 1411, de coordenadas N 9257950,20 e E 396087,65, segue com distância (m) 47,27 e azimute 252°04'20"; e chega no vértice 1412, de coordenadas N 9257935,65 e E 396042,67, segue com distância (m) 49,92 e azimute 237°59'41"; e chega no vértice 1413, de coordenadas N 9257909,19 e E 396000,34, segue com distância (m) 33,18 e azimute 274°34'26"; e chega no vértice 1414, de coordenadas N 9257911,83 e E 395967,26, segue com distância (m) 42,85 e azimute 278°52'50"; e chega no vértice 1415, de coordenadas N 9257918,45 e E 395924,93, segue com distância (m) 34,93 e azimute 307°18'15"; e chega no vértice 1416, de coordenadas N 9257939,62 e E 395897,15, segue com distância (m) 41,20 e azimute 312°23'51"; e chega no vértice 1417, de coordenadas N 9257967,40 e E 395866,72, segue com distância (m) 36,40 e azimute 340°54'23"; e chega no vértice 1418, de coordenadas N 9258001,79 e E 395854,82, segue com distância (m) 56,62 e azimute 322°35'41"; e chega no vértice 1419, de coordenadas N 9258046,77 e E 395820,42, segue com distância (m) 23,81 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1420, de coordenadas N 9258070,58 e E 395820,42, segue com distância (m) 21,33 e azimute 7°07'30"; e chega no vértice 1421, de coordenadas N 9258091,75 e E 395823,07, segue com distância (m) 32,86 e azimute 49°53'57"; e chega no vértice 1422, de coordenadas N 9258112,92 e E 395848,20, segue com distância (m) 31,00 e azimute 50°11'40"; e chega no vértice 1423, de coordenadas N 9258132,76 e E 395872,01, segue com distância (m) 41,10 e azimute 33°10'43"; e chega no vértice 1424, de coordenadas N 9258167,16 e E 395894,50, segue com distância (m) 31,78 e azimute 2°23'09"; e chega no vértice 1425, de coordenadas N 9258198,91 e E 395895,83, segue com distância (m) 30,86 e azimute 329°02'11"; e chega no vértice 1426, de coordenadas N 9258225,37 e E 395879,95, segue com distância (m) 30,88 e azimute 316°44'08"; e chega no vértice 1427, de coordenadas N 9258247,86 e E 395858,79, segue com distância (m) 34,34 e azimute 285°38'32"; e chega no vértice 1428, de coordenadas N 9258257,12 e E 395825,71, segue com distância (m) 68,10 e azimute 294°04'32"; e chega no vértice 1429, de coordenadas N 9258284,90 e E 395763,54, segue com distância (m) 36,69 e azimute 334°21'32"; e chega no vértice 1430, de coordenadas N 9258317,97 e E 395747,66, segue com distância (m) 28,06 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice 1431, de coordenadas N 9258345,75 e E 395743,69, segue com distância (m) 44,15 e azimute 351°23'04"; e chega no vértice 1432, de coordenadas N 9258389,41 e E 395737,08, segue com distância (m) 43,07 e azimute 349°22'49"; e chega no vértice 1433, de coordenadas N 9258431,74 e E 395729,14, segue com distância (m) 63,64 e azimute 316°41'05"; e chega no vértice 1434, de coordenadas N 9258478,04 e E 395685,48, segue com distância (m) 19,89 e azimute 266°11'10"; e chega no vértice 1435, de coordenadas N 9258476,72 e E 395665,64, segue com distância (m) 13,23 e azimute 216°52'11"; e chega no vértice 1436, de coordenadas N 9258466,14 e E 395657,70, segue com distância (m) 18,52 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1437, de coordenadas N 9258447,62 e E 395657,70, segue com distância (m) 26,46 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 1438, de coordenadas N 9258421,16 e E 395657,70, segue com distância (m) 39,47 e azimute 219°33'35"; e chega no vértice 1439, de coordenadas N 9258390,73 e E 395632,57, segue com distância (m) 42,60 e azimute 244°13'51"; e chega no vértice 1440, de coordenadas N 9258372,21 e E 395594,20, segue com distância (m) 40,84 e azimute 294°54'17"; e chega no vértice 1441, de coordenadas N 9258389,41 e E 395557,16, segue com distância (m) 125,85 e azimute 320°07'02"; e chega no vértice 1442, de coordenadas N 9258485,98 e E 395476,46, segue com distância (m) 56,13 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice 1443, de coordenadas N 9258525,67 e E 395436,77, segue com distância (m) 26,09 e azimute 329°32'04"; e chega no vértice 1444, de coordenadas N 9258548,16 e E 395423,54, segue com distância (m) 31,14 e azimute 257°44'07"; e chega no vértice 1445, de coordenadas N 9258541,54 e E 395393,12, segue com distância (m) 38,64 e azimute 231°57'11"; e chega no vértice 1446, de coordenadas N 9258517,73 e E 395362,69, segue com distância (m) 33,07 e azimute 216°52'12"; e chega no vértice 1447, de coordenadas N 9258491,27 e E 395342,85, segue com distância (m) 42,40 e azimute 224°51'50"; e chega no vértice 1448, de coordenadas N 9258461,22 e E 395312,94, segue com distância (m) 26,99 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1449, de coordenadas N 9258461,22 e E 395285,95, segue com distância (m) 53,22 e azimute 287°21'14"; e chega no vértice 1450, de coordenadas N 9258477,10 e E 395235,15, segue com distância (m) 101,92 e azimute 322°35'41"; e chega no vértice 1451, de coordenadas N 9258558,06 e E 395173,24, segue com distância (m) 27,17 e azimute 276°42'35"; e chega no vértice 1452, de coordenadas N 9258561,23 e E 395146,25, segue com distância (m) 71,08 e azimute 299°25'39"; e chega no vértice 1453, de coordenadas N 9258596,16 e E 395084,34, segue com distância (m) 59,91 e azimute 302°00'19"; e chega no vértice 1454, de coordenadas N 9258627,91 e E 395033,54, segue com distância (m) 32,57 e azimute 316°58'30"; e chega no vértice 1455, de coordenadas N 9258651,72 e E 395011,31, segue com distância (m) 35,67 e azimute 20°51'16"; e chega no vértice 1456, de coordenadas N 9258685,06 e E 395024,01, segue com distância (m) 27,31 e azimute 35°32'15"; e chega no vértice 1457, de coordenadas N 9258707,28 e E 395039,89, segue com distância (m) 25,40 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1458, de coordenadas N 9258732,68 e E 395039,89, segue com distância (m) 43,91 e azimute 310°36'05"; e chega no vértice 1459, de coordenadas N 9258761,26 e E 395006,55, segue com distância (m) 30,49 e azimute 321°20'24"; e chega no vértice 1460, de coordenadas N 9258785,07 e E 394987,50, segue com distância (m) 26,42 e azimute 302°44'07"; e chega no vértice 1461, de coordenadas N 9258799,36 e E 394965,27, segue com distância (m) 16,57 e azimute 286°41'57"; e chega no vértice 1462, de coordenadas N 9258804,12 e E 394949,40, segue com distância (m) 16,57 e azimute 286°41'58"; e chega no vértice 1463, de coordenadas N 9258808,88 e E 394933,52, segue com distância (m) 84,26 e azimute 227°17'26"; e chega no vértice 1464, de coordenadas N 9258751,73 e E 394871,61, segue com distância (m) 25,65 e azimute 248°11'55"; e chega no vértice 1465, de coordenadas N 9258742,21 e E 394847,80, segue com distância (m) 31,79 e azimute 267°08'15"; e chega no vértice 1466, de coordenadas N 9258740,62 e E 394816,05, segue com distância (m) 28,09 e azimute 312°42'34"; e chega no vértice 1467, de coordenadas N 9258759,67 e E 394795,41, segue com distância (m) 44,14 e azimute 322°18'20"; e chega no vértice 1468, de coordenadas N 9258794,60 e E 394768,42, segue com distância (m) 43,06 e azimute 346°37'08"; e chega no vértice 1469, de coordenadas N 9258836,49 e E 394758,46, segue com distância (m) 38,35 e azimute 309°24'03"; e chega no vértice 1470, de coordenadas N 9258860,83 e E 394728,82, segue com distância (m) 64,58 e azimute 280°17'41"; e chega no vértice 1471, de coordenadas N 9258872,37 e E 394665,29, segue com distância (m) 68,69 e azimute 263°56'51"; e chega no vértice 1472, de coordenadas N 9258865,13 e E 394596,98, segue com distância (m) 51,29 e azimute 272°17'33"; e chega no vértice 1473, de coordenadas N 9258867,18 e E 394545,73, segue com distância (m) 44,61 e azimute 292°18'22"; e chega no vértice 1474, de coordenadas N 9258884,11 e E 394504,46, segue com distância (m) 51,07 e azimute 319°54'08"; e chega no vértice 1475, de coordenadas N 9258923,18 e E 394471,56, segue com distância (m) 79,90 e azimute 319°01'42"; e chega no vértice 1476, de coordenadas N 9258983,51 e E 394419,17, segue com distância (m) 146,26 e azimute 304°03'32"; e chega no vértice 1477, de coordenadas N 9259065,42 e E 394298,01, segue com distância (m) 54,05 e azimute 299°57'13"; e chega no vértice 1478, de coordenadas N 9259092,41 e E 394251,17, segue com distância (m) 40,51 e azimute 321°37'07"; e chega no vértice 1479, de coordenadas N 9259124,16 e E 394226,02, segue com distância (m) 49,15 e azimute 330°41'24"; e chega no vértice 1480, de coordenadas N 9259167,02 e E 394201,96, segue com distância (m) 40,42 e azimute 289°30'09"; e chega no vértice 1481, de coordenadas N 9259180,51 e E 394163,86, segue com distância (m) 15,72 e azimute 224°59'59"; e chega no vértice 1482, de coordenadas N 9259169,40 e E 394152,75, segue com distância (m) 50,86 e azimute 177°18'58"; e chega no vértice 1483, de coordenadas N 9259118,60 e E 394155,13, segue com distância (m) 26,39 e azimute 186°54'40"; e chega no vértice 1484, de coordenadas N 9259092,41 e E 394151,95, segue com distância (m) 24,80 e azimute 230°11'40"; e chega no vértice 1485, de coordenadas N 9259076,53 e E 394132,90, segue com distância (m) 18,58 e azimute 250°01'01"; e chega no vértice 1486, de coordenadas N 9259070,18 e E 394115,44, segue com distância (m) 30,67 e azimute 280°26'15"; e chega no vértice 1487, de coordenadas N 9259075,74 e E 394085,28, segue com distância (m) 56,41 e azimute 309°17'22"; e chega no vértice 1488, de coordenadas N 9259111,46 e E 394041,62, segue com distância (m) 38,18 e azimute 313°18'55"; e chega no vértice 1489, de coordenadas N 9259137,65 e E 394013,84, segue com distância (m) 25,95 e azimute 293°25'43"; e chega no vértice 1490, de coordenadas N 9259147,97 e E 393990,03, segue com distância (m) 47,87 e azimute 310°17'32"; e chega no vértice 1491, de coordenadas N 9259178,93 e E 393953,52, segue com distância (m) 16,97 e azimute 259°12'57"; e chega no vértice 1492, de coordenadas N 9259175,75 e E 393936,85, segue com distância (m) 38,97 e azimute 250°27'54"; e chega no vértice 1493, de coordenadas N 9259162,72 e E 393900,12, segue com distância (m) 25,17 e azimute 216°12'27"; e chega no vértice 1494, de coordenadas N 9259142,41 e E 393885,25, segue com distância (m) 12,01 e azimute 262°24'19"; e chega no vértice 1495, de coordenadas N 9259140,83 e E 393873,35, segue com distância (m) 15,41 e azimute 258°06'41"; e chega no vértice 1496, de coordenadas N 9259137,65 e E 393858,27, segue com distância (m) 22,05 e azimute 239°44'37"; e chega no vértice 1497, de coordenadas N 9259126,54 e E 393839,22, segue com distância (m) 28,33 e azimute 258°41'24"; e chega no vértice 1498, de coordenadas N 9259120,98 e E 393811,44, segue com distância (m) 27,40 e azimute 280°00'29"; e chega no vértice 1499, de coordenadas N 9259125,74 e E 393784,45, segue com distância (m) 27,40 e azimute 259°59'31"; e chega no vértice 1500, de coordenadas N 9259120,98 e E 393757,46, segue com distância (m) 26,39 e azimute 254°17'29"; e chega no vértice 1501, de coordenadas N 9259113,84 e E 393732,06, segue com distância (m) 24,45 e azimute 256°51'58"; e chega no vértice 1502, de coordenadas N 9259108,28 e E 393708,25, segue com distância (m) 9,26 e azimute 239°02'10"; e chega no vértice 1503, de coordenadas N 9259103,52 e E 393700,31, segue com distância (m) 15,16 e azimute 186°00'32"; e chega no vértice 1504, de coordenadas N 9259088,44 e E 393698,72, segue com distância (m) 35,44 e azimute 214°02'45"; e chega no vértice 1505, de coordenadas N 9259059,07 e E 393678,88, segue com distância (m) 29,07 e azimute 235°00'28"; e chega no vértice 1506, de coordenadas N 9259042,40 e E 393655,07, segue com distância (m) 16,82

e azimute 250°42'36"; e chega no vértice 1507, de coordenadas N 9259036,84 e E 393639,19, segue com distância (m) 14,38 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice 1508, de coordenadas N 9259035,26 e E 393624,90, segue com distância (m) 13,66 e azimute 305°32'16"; e chega no vértice 1509, de coordenadas N 9259043,19 e E 393613,79, segue com distância (m) 35,16 e azimute 331°41'57"; e chega no vértice 1510, de coordenadas N 9259074,15 e E 393597,12, segue com distância (m) 17,62 e azimute 352°14'05"; e chega no vértice 1511, de coordenadas N 9259091,61 e E 393594,74, segue com distância (m) 31,42 e azimute 325°16'49"; e chega no vértice 1512, de coordenadas N 9259117,44 e E 393576,84, segue com distância (m) 57,81 e azimute 29°01'22"; e chega no vértice 1513, de coordenadas N 9259167,99 e E 393604,89, segue com distância (m) 64,27 e azimute 17°14'29"; e chega no vértice 1514, de coordenadas N 9259229,37 e E 393623,94, segue com distância (m) 71,00 e azimute 10°18'18"; e chega no vértice 1515, de coordenadas N 9259299,22 e E 393636,64, segue com distância (m) 63,64 e azimute 3°48'51"; e chega no vértice 1516, de coordenadas N 9259362,72 e E 393640,87, segue com distância (m) 84,77 e azimute 357°08'15"; e chega no vértice 1517, de coordenadas N 9259447,39 e E 393636,64, segue com distância (m) 47,33 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice 1518, de coordenadas N 9259489,72 e E 393615,47, segue com distância (m) 50,98 e azimute 318°21'59"; e chega no vértice 1519, de coordenadas N 9259527,82 e E 393581,61, segue com distância (m) 48,73 e azimute 304°22'49"; e chega no vértice 1520, de coordenadas N 9259555,34 e E 393541,39, segue com distância (m) 46,61 e azimute 320°31'39"; e chega no vértice 1521, de coordenadas N 9259591,32 e E 393511,76, segue com distância (m) 80,10 e azimute 336°22'00"; e chega no vértice 1522, de coordenadas N 9259664,70 e E 393479,65, segue com distância (m) 33,17 e azimute 21°02'15"; e chega no vértice 1523, de coordenadas N 9259695,66 e E 393491,55, segue com distância (m) 68,49 e azimute 32°13'00"; e chega no vértice 1524, de coordenadas N 9259753,60 e E 393528,07, segue com distância (m) 77,89 e azimute 31°37'26"; e chega no vértice 1525, de coordenadas N 9259819,93 e E 393568,91, segue com distância (m) 40,27 e azimute 356°59'14"; e chega no vértice 1526, de coordenadas N 9259860,14 e E 393566,79, segue com distância (m) 47,98 e azimute 2°12'44"; e chega no vértice 1527, de coordenadas N 9259908,08 e E 393568,64, segue com distância (m) 46,72 e azimute 350°13'03"; e chega no vértice 1528, de coordenadas N 9259954,12 e E 393560,70, segue com distância (m) 13,56 e azimute 290°33'22"; e chega no vértice 1529, de coordenadas N 9259958,88 e E 393548,00, segue com distância (m) 12,80 e azimute 277°07'30"; e chega no vértice 1530, de coordenadas N 9259960,47 e E 393535,30, segue com distância (m) 17,53 e azimute 264°48'20"; e chega no vértice 1531, de coordenadas N 9259958,88 e E 393517,84, segue com distância (m) 25,84 e azimute 222°30'37"; e chega no vértice 1532, de coordenadas N 9259939,83 e E 393500,38, segue com distância (m) 33,59 e azimute 221°38'36"; e chega no vértice 1533, de coordenadas N 9259914,73 e E 393478,06, segue com distância (m) 39,41 e azimute 251°12'01"; e chega no vértice 1534, de coordenadas N 9259902,03 e E 393440,75, segue com distância (m) 49,16 e azimute 281°15'12"; e chega no vértice 1535, de coordenadas N 9259911,63 e E 393392,54, segue com distância (m) 30,23 e azimute 324°15'04"; e chega no vértice 1536, de coordenadas N 9259936,17 e E 393374,87, segue com distância (m) 67,28 e azimute 289°17'24"; e chega no vértice 1537, de coordenadas N 9259958,39 e E 393311,37, segue com distância (m) 25,40 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 1538, de coordenadas N 9259958,39 e E 393285,97, segue com distância (m) 20,61 e azimute 254°21'29"; e chega no vértice 1539, de coordenadas N 9259952,83 e E 393266,13, segue com distância (m) 48,11 e azimute 232°22'26"; e chega no vértice 1540, de coordenadas N 9259923,47 e E 393228,03, segue com distância (m) 25,10 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice 1541, de coordenadas N 9259899,65 e E 393220,09, segue com distância (m) 72,23 e azimute 202°37'12"; e chega no vértice 1542, de coordenadas N 9259832,98 e E 393192,31, segue com distância (m) 24,14 e azimute 226°19'56"; e chega no vértice 1543, de coordenadas N 9259816,31 e E 393174,85, segue com distância (m) 25,92 e azimute 229°58'11"; e chega no vértice 1544, de coordenadas N 9259799,64 e E 393155,00, segue com distância (m) 33,77 e azimute 246°26'52"; e chega no vértice 1545, de coordenadas N 9259786,15 e E 393124,05, segue com distância (m) 89,04 e azimute 258°41'24"; e chega no vértice 1546, de coordenadas N 9259768,68 e E 393036,73, segue com distância (m) 74,43 e azimute 277°21'09"; e chega no vértice 1547, de coordenadas N 9259778,21 e E 392962,91, segue com distância (m) 110,81 e azimute 311°13'28"; e chega no vértice 1548, de coordenadas N 9259851,23 e E 392879,57, segue com distância (m) 36,59 e azimute 319°23'55"; e chega no vértice 1549, de coordenadas N 9259879,02 e E 392855,76, segue com distância (m) 42,66 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice 1550, de coordenadas N 9259909,18 e E 392825,60, segue com distância (m) 38,66 e azimute 308°57'06"; e chega no vértice 1551, de coordenadas N 9259933,48 e E 392795,53, segue com distância (m) 63,86 e azimute 325°07'29"; e chega no vértice 1552, de coordenadas N 9259985,87 e E 392759,02, segue com distância (m) 33,49 e azimute 328°34'14"; e chega no vértice 1553, de coordenadas N 9260014,45 e E 392741,55, segue com distância (m) 38,10 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1554, de coordenadas N 9260052,55 e E 392741,55, segue com distância (m) 51,90 e azimute 23°25'43"; e chega no vértice 1555, de coordenadas N 9260100,17 e E 392762,19, segue com distância (m) 36,55 e azimute 34°22'49"; e chega no vértice 1556, de coordenadas N 9260130,33 e E 392782,83, segue com distância (m) 34,09 e azimute 27°45'31"; e chega no vértice 1557, de coordenadas N 9260160,50 e E 392798,70, segue com distância (m) 36,51 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1558, de coordenadas N 9260197,01 e E 392798,70, segue com distância (m) 52,39 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1559, de coordenadas N 9260249,40 e E 392798,70, segue com distância (m) 95,74 e azimute 348°56'58"; e chega no vértice 1560, de coordenadas N 9260343,36 e E 392780,35, segue com distância (m) 58,41 e azimute 317°12'09"; e chega no vértice 1561, de coordenadas N 9260386,22 e E 392740,66, segue com distância (m) 59,54 e azimute 317°09'40"; e chega no vértice 1562, de coordenadas N 9260429,88 e E 392700,18, segue com distância (m) 23,10 e azimute 304°50'24"; e chega no vértice 1563, de coordenadas N 9260443,07 e E 392681,23, segue com distância (m) 59,27 e azimute 339°37'25"; e chega no vértice 1564, de coordenadas N 9260498,64 e E 392660,59, segue com distância (m) 47,63 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1565, de coordenadas N 9260546,26 e E 392660,59, segue com distância (m) 50,63 e azimute 19°04'12"; e chega no vértice 1566, de coordenadas N 9260594,12 e E 392677,13, segue com distância (m) 82,21 e azimute 354°28'52"; e chega no vértice 1567, de coordenadas N 9260675,94 e E 392669,23, segue com distância (m) 53,54 e azimute 344°31'17"; e chega no vértice 1568, de coordenadas N 9260727,54 e E 392654,94, segue com distância (m) 38,31 e azimute 304°01'10"; e chega no vértice 1569, de coordenadas N 9260748,97 e E 392623,19, segue com distância (m) 58,94 e azimute 283°28'14"; e chega no vértice 1570, de coordenadas N 9260762,70 e E 392565,87, segue com distância (m) 43,06 e azimute 295°54'38"; e chega no vértice 1571, de coordenadas N 9260781,51 e E 392527,15, segue com distância (m) 43,05 e azimute 292°46'57"; e chega no vértice 1572, de coordenadas N 9260798,18 e E 392487,46, segue com distância (m) 24,43 e azimute 256°07'55"; e chega no vértice 1573, de coordenadas N 9260792,32 e E 392463,74, segue com distância (m) 24,64 e azimute 255°04'06"; e chega no vértice 1574, de coordenadas N 9260785,97 e E 392439,93, segue com distância (m) 23,60 e azimute 227°43'35"; e chega no vértice 1575, de coordenadas N 9260770,10 e E 392422,46, segue com distância (m) 52,05 e azimute 243°00'01"; e chega no vértice 1576, de coordenadas N 9260746,47 e E 392376,09, segue com distância (m) 49,12 e azimute 265°30'05"; e chega no vértice 1577, de coordenadas N 9260742,62 e E 392327,12, segue com distância (m) 43,94 e azimute 286°47'54"; e chega no vértice 1578, de coordenadas N 9260755,32 e E 392285,05, segue com distância (m) 109,65 e azimute 293°17'31"; e chega no vértice 1579, de coordenadas N 9260798,67 e E 392184,34, segue com distância (m) 64,78 e azimute 306°01'38"; e chega no vértice 1580, de coordenadas N 9260836,77 e E 392131,95, segue com distância (m) 34,82 e azimute 316°50'52"; e chega no vértice 1581, de coordenadas N 9260862,17 e E 392108,14, segue com distância (m) 57,47 e azimute 334°32'46"; e chega no vértice 1582, de coordenadas N 9260914,07 e E 392083,44, segue com distância (m) 31,95 e azimute 296°33'55"; e chega no vértice 1583, de coordenadas N 9260928,35 e E 392054,86, segue com distância (m) 54,22 e azimute 251°45'50"; e chega no vértice 1584, de coordenadas N 9260911,39 e E 392003,36, segue com distância (m) 34,79 e azimute 219°54'21"; e chega no vértice 1585, de coordenadas N 9260884,70 e E 391981,04, segue com distância (m) 42,72 e azimute 215°09'59"; e chega no vértice 1586, de coordenadas N 9260849,77 e E 391956,44, segue com distância (m) 52,95 e azimute 203°52'31"; e chega no vértice 1587, de coordenadas N 9260801,35 e E 391935,01, segue com distância (m) 31,48 e azimute 213°41'25"; e chega no vértice 1588, de coordenadas N 9260775,16 e E 391917,54, segue com distância (m) 142,56 e azimute 209°42'19"; e chega no vértice 1589, de coordenadas N 9260651,34 e E 391846,90, segue com distância (m) 75,41 e azimute 233°07'48"; e chega no vértice 1590, de coordenadas N 9260606,09 e E 391786,58, segue com distância (m) 58,14 e azimute 237°49'44"; e chega no vértice 1591, de coordenadas N 9260575,14 e E 391737,36, segue com distância (m) 116,63 e azimute 246°45'01"; e chega no vértice 1592, de coordenadas N 9260529,10 e E 391630,21, segue com distância (m) 15,95 e azimute 275°42'38"; e chega no vértice 1593, de coordenadas N 9260530,69 e E 391614,33, segue com distância (m) 14,59 e azimute 315°00'01"; e chega no vértice 1594, de coordenadas N 9260541,00 e E 391604,01, segue com distância (m) 12,14 e azimute 11°18'35"; e chega no vértice 1595, de coordenadas N 9260552,91 e E 391606,39, segue com distância (m) 13,14 e azimute 331°11'22"; e chega no vértice 1596, de coordenadas N 9260564,42 e E 391600,06, segue com distância (m) 19,13 e azimute 277°25'53"; e chega no vértice 1597, de coordenadas N 9260566,90 e E 391581,09, segue com distância (m) 26,33 e azimute 322°39'58"; e chega no vértice 1598, de coordenadas N 9260587,84 e E 391565,12, segue com distância (m) 57,81 e azimute 351°18'49"; e chega no vértice 1599, de coordenadas N 9260644,99 e E 391556,39, segue com distância (m) 56,90 e azimute 357°41'47"; e chega no vértice 1600, de coordenadas N 9260701,84 e E 391554,10, segue com distância (m) 32,57 e azimute 316°58'29"; e chega no vértice 1601, de coordenadas N 9260725,65 e E 391531,88, segue com distância (m) 54,17 e azimute 280°26'55"; e chega no vértice 1602, de coordenadas N 9260735,47 e E 391478,60, segue com distância (m) 56,04 e azimute 285°36'40"; e chega no vértice 1603, de coordenadas N 9260750,55 e E 391424,62, segue com distância (m) 28,59 e azimute 358°24'32"; e chega no vértice 1604, de coordenadas N 9260779,13 e E 391423,83, segue com distância (m) 83,29 e azimute 7°40'01"; e chega no vértice 1605, de coordenadas N 9260861,68 e E 391434,94, segue com distância (m) 60,00 e azimute 27°34'55"; e chega no vértice 1606, de coordenadas N 9260914,86 e E 391462,72, segue com distância (m) 46,36 e azimute 38°02'49"; e chega no vértice 1607, de coordenadas N 9260951,37 e E 391491,30, segue com distância (m) 28,43 e azimute 67°38'29"; e chega no vértice 1608, de coordenadas N 9260962,19 e E 391517,59, segue com distância (m) 178,47 e azimute 71°13'21"; e chega no vértice 1609, de coordenadas N 9261019,64 e E 391686,56, segue com distância (m) 117,22 e azimute 71°26'33"; e chega no vértice 1610, de coordenadas N 9261056,94 e E 391797,69, segue com distância (m) 87,43 e azimute 60°38'32"; e chega no vértice 1611, de coordenadas N 9261099,80 e E 391873,89, segue com distância (m) 133,14 e azimute 39°11'36"; e chega no vértice 1612, de coordenadas N 9261202,99 e E 391958,03, segue com distância (m) 115,16 e azimute 38°50'41"; e chega no vértice 1613, de coordenadas N 9261292,69 e E 392030,26, segue com distância (m) 157,04 e azimute 35°13'31"; e chega no vértice 1614, de coordenadas N 9261420,97 e E 392120,84, segue com distância (m) 78,58 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 1615, de coordenadas N 9261476,54 e E 392176,40, segue com distância (m) 39,69 e azimute 16°15'37"; e chega no vértice 1616, de coordenadas N 9261514,64 e E 392187,51, segue com distância (m) 25,45 e azimute 356°25'25"; e chega no vértice 1617, de coordenadas N 9261540,04 e E 392185,93, segue com distância (m) 25,06 e azimute 310°11'36"; e chega no vértice 1618, de coordenadas N 9261556,21 e E 392166,78, segue com distância (m) 55,07 e azimute 254°57'44"; e chega

no vértice 1619, de coordenadas N 9261541,92 e E 392113,60, segue com distância (m) 67,70 e azimute 265°17'32"; e chega no vértice 1620, de coordenadas N 9261536,37 e E 392046,13, segue com distância (m) 25,45 e azimute 263°57'10"; e chega no vértice 1621, de coordenadas N 9261533,69 e E 392020,83, segue com distância (m) 40,71 e azimute 298°22'55"; e chega no vértice 1622, de coordenadas N 9261553,04 e E 391985,01, segue com distância (m) 21,18 e azimute 347°00'19"; e chega no vértice 1623, de coordenadas N 9261573,67 e E 391980,25, segue com distância (m) 126,49 e azimute 37°15'21"; e chega no vértice 1624, de coordenadas N 9261674,35 e E 392056,82, segue com distância (m) 154,51 e azimute 29°03'12"; e chega no vértice 1625, de coordenadas N 9261809,42 e E 392131,86, segue com distância (m) 112,04 e azimute 30°11'53"; e chega no vértice 1626, de coordenadas N 9261906,26 e E 392188,21, segue com distância (m) 76,23 e azimute 31°22'23"; e chega no vértice 1627, de coordenadas N 9261971,34 e E 392227,90, segue com distância (m) 112,04 e azimute 7°19'35"; e chega no vértice 1628, de coordenadas N 9262082,47 e E 392242,19, segue com distância (m) 61,53 e azimute 13°46'15"; e chega no vértice 1629, de coordenadas N 9262142,23 e E 392256,83, segue com distância (m) 70,30 e azimute 19°47'56"; e chega no vértice 1630, de coordenadas N 9262208,38 e E 392280,65, segue com distância (m) 37,59 e azimute 35°15'23"; e chega no vértice 1631, de coordenadas N 9262239,07 e E 392302,34, segue com distância (m) 43,64 e azimute 22°50'01"; e chega no vértice 1632, de coordenadas N 9262279,29 e E 392319,28, segue com distância (m) 37,28 e azimute 6°31'12"; e chega no vértice 1633, de coordenadas N 9262316,33 e E 392323,51, segue com distância (m) 26,14 e azimute 338°37'45"; e chega no vértice 1634, de coordenadas N 9262340,67 e E 392313,98, segue com distância (m) 22,90 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice 1635, de coordenadas N 9262359,72 e E 392301,28, segue com distância (m) 13,80 e azimute 302°28'16"; e chega no vértice 1636, de coordenadas N 9262367,13 e E 392289,64, segue com distância (m) 122,89 e azimute 271°15'00"; e chega no vértice 1637, de coordenadas N 9262369,81 e E 392166,78, segue com distância (m) 42,97 e azimute 258°16'30"; e chega no vértice 1638, de coordenadas N 9262361,08 e E 392124,71, segue com distância (m) 18,04 e azimute 261°14'12"; e chega no vértice 1639, de coordenadas N 9262358,33 e E 392106,88, segue com distância (m) 23,61 e azimute 263°10'15"; e chega no vértice 1640, de coordenadas N 9262355,52 e E 392083,44, segue com distância (m) 30,38 e azimute 326°43'30"; e chega no vértice 1641, de coordenadas N 9262380,92 e E 392066,77, segue com distância (m) 33,38 e azimute 357°16'25"; e chega no vértice 1642, de coordenadas N 9262414,26 e E 392065,18, segue com distância (m) 44,51 e azimute 21°59'28"; e chega no vértice 1643, de coordenadas N 9262455,53 e E 392081,85, segue com distância (m) 27,58 e azimute 47°54'42"; e chega no vértice 1644, de coordenadas N 9262474,02 e E 392102,32, segue com distância (m) 70,53 e azimute 25°47'46"; e chega no vértice 1645, de coordenadas N 9262537,52 e E 392133,01, segue com distância (m) 95,02 e azimute 22°21'47"; e chega no vértice 1646, de coordenadas N 9262625,40 e E 392169,16, segue com distância (m) 49,24 e azimute 1°50'51"; e chega no vértice 1647, de coordenadas N 9262674,61 e E 392170,75, segue com distância (m) 41,01 e azimute 345°25'33"; e chega no vértice 1648, de coordenadas N 9262714,30 e E 392160,43, segue com distância (m) 24,72 e azimute 354°28'21"; e chega no vértice 1649, de coordenadas N 9262738,90 e E 392158,05, segue com distância (m) 22,73 e azimute 335°13'29"; e chega no vértice 1650, de coordenadas N 9262759,54 e E 392148,53, segue com distância (m) 20,33 e azimute 321°20'25"; e chega no vértice 1651, de coordenadas N 9262775,41 e E 392135,83, segue com distância (m) 22,07 e azimute 307°41'40"; e chega no vértice 1652, de coordenadas N 9262788,91 e E 392118,36, segue com distância (m) 31,95 e azimute 318°05'48"; e chega no vértice 1653, de coordenadas N 9262812,69 e E 392097,03, segue com distância (m) 190,04 e azimute 193°12'13"; e chega no vértice 1654, de coordenadas N 9262627,67 e E 392053,62, segue com distância (m) 151,20 e azimute 223°51'56"; e chega no vértice 1655, de coordenadas N 9262518,66 e E 391948,84, segue com distância (m) 277,48 e azimute 252°27'48"; e chega no vértice 1656, de coordenadas N 9262435,05 e E 391684,26, segue com distância (m) 480,44 e azimute 274°39'00"; e chega no vértice 1657, de coordenadas N 9262474,00 e E 391205,40, segue com distância (m) 190,32 e azimute 237°50'27"; e chega no vértice 1658, de coordenadas N 9262372,70 e E 391044,27, segue com distância (m) 292,64 e azimute 185°45'49"; e chega no vértice 1659, de coordenadas N 9262081,54 e E 391014,89, segue com distância (m) 392,54 e azimute 181°06'44"; e chega no vértice 1660, de coordenadas N 9261689,08 e E 391007,27, segue com distância (m) 206,22 e azimute 196°05'21"; e chega no vértice 1661, de coordenadas N 9261490,93 e E 390950,12, segue com distância (m) 220,93 e azimute 237°40'46"; e chega no vértice 1662, de coordenadas N 9261372,81 e E 390763,41, segue com distância (m) 278,78 e azimute 259°45'57"; e chega no vértice 1663, de coordenadas N 9261323,28 e E 390489,07, segue com distância (m) 314,05 e azimute 231°49'23"; e chega no vértice 1664, de coordenadas N 9261129,17 e E 390242,20, segue com distância (m) 278,26 e azimute 265°12'01"; e chega no vértice 1665, de coordenadas N 9261105,89 e E 389964,92, segue com distância (m) 219,49 e azimute 276°38'43"; e chega no vértice 1666, de coordenadas N 9261131,29 e E 389746,90, segue com distância (m) 93,52 e azimute 264°48'20"; e chega no vértice 1667, de coordenadas N 9261122,82 e E 389653,76, segue com distância (m) 82,66 e azimute 256°40'32"; e chega no vértice 1668, de coordenadas N 9261103,77 e E 389573,33, segue com distância (m) 67,98 e azimute 238°16'44"; e chega no vértice 1669, de coordenadas N 9261068,03 e E 389515,51, segue com distância (m) 67,15 e azimute 263°12'40"; e chega no vértice 1670, de coordenadas N 9261060,10 e E 389448,83, segue com distância (m) 85,36 e azimute 274°00'12"; e chega no vértice 1671, de coordenadas N 9261066,05 e E 389363,68, segue com distância (m) 49,25 e azimute 251°11'13"; e chega no vértice 1672, de coordenadas N 9261050,17 e E 389317,06, segue com distância (m) 82,64 e azimute 260°27'29"; e chega no vértice 1673, de coordenadas N 9261036,47 e E 389235,56, segue com distância (m) 116,68 e azimute 261°17'54"; e chega no vértice 1674, de coordenadas N 9261018,82 e E 389120,22, segue com distância (m) 60,09 e azimute 257°47'58"; e chega no vértice 1675, de coordenadas N 9261006,12 e E 389061,48, segue com distância (m) 94,40 e azimute 227°43'35"; e chega no vértice 1676, de coordenadas N 9260942,62 e E 388991,63, segue com distância (m) 198,49 e azimute 204°32'20"; e chega no vértice 1677, de coordenadas N 9260762,06 e E 388909,20, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE AIUABA, segue com distância (m) 390,55 e azimute 308°20'13"; e chega no vértice 1678, de coordenadas N 9261004,31 e E 388602,86, segue com distância (m) 874,48 e azimute 328°57'54"; e chega no vértice 1679, de coordenadas N 9261753,61 e E 388152,01, segue com distância (m) 479,56 e azimute 330°03'32"; e chega no vértice 1680, de coordenadas N 9262169,17 e E 387912,65, segue com distância (m) 213,29 e azimute 310°10'11"; e chega no vértice 1681, de coordenadas N 9262306,76 e E 387749,67, segue com distância (m) 131,95 e azimute 298°47'01"; e chega no vértice 1682, de coordenadas N 9262370,29 e E 387634,02, segue com distância (m) 372,56 e azimute 257°52'38"; e chega no vértice 1683, de coordenadas N 9262292,05 e E 387269,77, segue com distância (m) 632,42 e azimute 240°38'37"; e chega no vértice 1684, de coordenadas N 9261982,02 e E 386718,56, segue com distância (m) 334,61 e azimute 254°17'00"; e chega no vértice 1685, de coordenadas N 9261891,38 e E 386396,46, segue com distância (m) 138,42 e azimute 283°39'53"; e chega no vértice 1686, de coordenadas N 9261924,08 e E 386261,96, segue com distância (m) 88,15 e azimute 321°43'33"; e chega no vértice 1687, de coordenadas N 9261993,28 e E 386207,36, segue com distância (m) 250,63 e azimute 19°36'22"; e chega no vértice 1688, de coordenadas N 9262229,38 e E 386291,46, segue com distância (m) 131,69 e azimute 352°37'36"; e chega no vértice 1689, de coordenadas N 9262359,98 e E 386274,56, segue com distância (m) 106,07 e azimute 307°43'24"; e chega no vértice 1690, de coordenadas N 9262424,88 e E 386190,66, segue com distância (m) 118,61 e azimute 262°09'00"; e chega no vértice 1691, de coordenadas N 9262408,68 e E 386073,15, segue com distância (m) 158,41 e azimute 219°31'06"; e chega no vértice 1692, de coordenadas N 9262286,48 e E 385972,35, segue com distância (m) 186,31 e azimute 262°28'28"; e chega no vértice 1693, de coordenadas N 9262262,08 e E 385787,65, segue com distância (m) 637,58 e azimute 276°14'24"; e chega no vértice 1694, de coordenadas N 9262331,38 e E 385153,85, segue com distância (m) 124,84 e azimute 250°32'04"; e chega no vértice 1695, de coordenadas N 9262289,78 e E 385036,15, segue com distância (m) 525,54 e azimute 201°34'51"; e chega no vértice 1696, de coordenadas N 9261801,08 e E 384842,85, segue com distância (m) 769,75 e azimute 222°49'14"; e chega no vértice 1697, de coordenadas N 9261236,47 e E 384319,65, segue com distância (m) 210,83 e azimute 272°02'19"; e chega no vértice 1698, de coordenadas N 9261243,97 e E 384108,95, segue com distância (m) 458,57 e azimute 309°45'45"; e chega no vértice 1699, de coordenadas N 9261537,27 e E 383756,45, segue com distância (m) 565,40 e azimute 36°56'27"; e chega no vértice 1700, de coordenadas N 9261989,18 e E 384096,25, segue com distância (m) 154,54 e azimute 3°11'24"; e chega no vértice 1701, de coordenadas N 9262143,48 e E 384104,85, segue com distância (m) 78,72 e azimute 301°23'17"; e chega no vértice 1702, de coordenadas N 9262184,48 e E 384037,65, segue com distância (m) 362,52 e azimute 238°55'40"; e chega no vértice 1703, de coordenadas N 9261997,38 e E 383727,14, segue com distância (m) 194,65 e azimute 262°44'22"; e chega no vértice 1704, de coordenadas N 9261972,78 e E 383534,05, segue com distância (m) 151,70 e azimute 298°42'52"; e chega no vértice 1705, de coordenadas N 9262045,66 e E 383401,01, segue com distância (m) 163,37 e azimute 328°14'26"; e chega no vértice 1706, de coordenadas N 9262184,57 e E 383315,02, segue com distância (m) 332,92 e azimute 13°12'29"; e chega no vértice 1707, de coordenadas N 9262508,68 e E 383391,09, segue com distância (m) 159,61 e azimute 5°56'49"; e chega no vértice 1708, de coordenadas N 9262667,43 e E 383407,63, segue com distância (m) 286,29 e azimute 23°26'58"; e chega no vértice 1709, de coordenadas N 9262930,08 e E 383521,55, segue com distância (m) 742,75 e azimute 27°06'10"; e chega no vértice 1710, de coordenadas N 9263591,27 e E 383859,95, segue com distância (m) 302,41 e azimute 56°49'11"; e chega no vértice 1711, de coordenadas N 9263756,77 e E 384113,05, segue com distância (m) 212,53 e azimute 36°25'40"; e chega no vértice 1712, de coordenadas N 9263927,77 e E 384239,25, segue com distância (m) 328,04 e azimute 28°14'13"; e chega no vértice 1713, de coordenadas N 9264216,78 e E 384394,45, segue com distância (m) 620,15 e azimute 18°55'54"; e chega no vértice 1714, de coordenadas N 9264803,38 e E 384595,65, segue com distância (m) 1124,27 e azimute 36°54'16"; e chega no vértice 1715, de coordenadas N 9265702,38 e E 385270,75, segue com distância (m) 541,80 e azimute 15°20'12"; e chega no vértice 1716, de coordenadas N 9266224,88 e E 385414,05, segue com distância (m) 313,57 e azimute 346°53'40"; e chega no vértice 1717, de coordenadas N 9266530,29 e E 385342,95, segue com distância (m) 297,34 e azimute 331°17'50"; e chega no vértice 1718, de coordenadas N 9266791,09 e E 385200,15, segue com distância (m) 350,10 e azimute 358°37'31"; e chega no vértice 1719, de coordenadas N 9267141,09 e E 385191,75, segue com distância (m) 246,09 e azimute 319°35'53"; e chega no vértice 1720, de coordenadas N 9267328,49 e E 385032,25, segue com distância (m) 399,98 e azimute 290°53'11"; e chega no vértice 1721, de coordenadas N 9267471,09 e E 384658,55, segue com distância (m) 320,54 e azimute 275°48'05"; e chega no vértice 1722, de coordenadas N 9267503,49 e E 384339,65, segue com distância (m) 294,41 e azimute 265°14'46"; e chega no vértice 1723, de coordenadas N 9267479,09 e E 384046,25, segue com distância (m) 149,61 e azimute 244°12'21"; e chega no vértice 1724, de coordenadas N 9267413,99 e E 383911,54, segue com distância (m) 474,95 e azimute 273°27'08"; e chega no vértice 1725, de coordenadas N 9267442,59 e E 383437,45, segue com distância (m) 182,80 e azimute 299°14'36"; e chega no vértice 1726, de coordenadas N 9267531,89 e E 383277,95, segue com distância (m) 217,67 e azimute 321°54'12"; e chega no vértice 1727, de coordenadas N 9267703,19 e E 383143,65, segue com distância (m) 240,14 e azimute 349°52'43"; e chega no vértice 1728, de coordenadas N 9267939,59 e E 383101,45, segue com distância (m) 1189,73 e azimute 14°17'47"; e chega no vértice 1729, de coordenadas N 9269092,48

e E 383395,24, segue com distância (m) 462,16 e azimute 49°05'08"; e chega no vértice 1730, de coordenadas N 9269395,16 e E 383744,49, segue com distância (m) 488,63 e azimute 67°19'22"; e chega no vértice 1731, de coordenadas N 9269583,55 e E 384195,35, segue com distância (m) 740,86 e azimute 54°56'55"; e chega no vértice 1732, de coordenadas N 9270009,03 e E 384801,84, segue com distância (m) 249,02 e azimute 48°17'24"; e chega no vértice 1733, de coordenadas N 9270174,72 e E 384987,74, segue com distância (m) 266,08 e azimute 75°23'25"; e chega no vértice 1734, de coordenadas N 9270241,83 e E 385245,21, segue com distância (m) 237,97 e azimute 65°15'50"; e chega no vértice 1735, de coordenadas N 9270341,41 e E 385461,34, segue com distância (m) 394,90 e azimute 60°49'17"; e chega no vértice 1736, de coordenadas N 9270533,93 e E 385806,13, segue com distância (m) 184,10 e azimute 45°27'57"; e chega no vértice 1737, de coordenadas N 9270663,05 e E 385937,37, segue com distância (m) 218,11 e azimute 46°47'44"; e chega no vértice 1738, de coordenadas N 9270812,36 e E 386096,35, segue com distância (m) 131,89 e azimute 33°14'15"; e chega no vértice 1739, de coordenadas N 9270933,98 e E 386045,32, segue com distância (m) 93,68 e azimute 308°29'15"; e chega no vértice 1740, de coordenadas N 9270992,28 e E 385971,99, segue com distância (m) 183,28 e azimute 260°19'53"; e chega no vértice 1741, de coordenadas N 9270961,50 e E 385791,31, segue com distância (m) 144,68 e azimute 290°33'22"; e chega no vértice 1742, de coordenadas N 9271012,30 e E 385655,85, segue com distância (m) 128,40 e azimute 290°29'03"; e chega no vértice 1743, de coordenadas N 9271057,23 e E 385535,57, segue com distância (m) 279,72 e azimute 267°45'36"; e chega no vértice 1744, de coordenadas N 9271046,30 e E 385256,06, segue com distância (m) 209,02 e azimute 293°33'55"; e chega no vértice 1745, de coordenadas N 9271129,87 e E 385064,47, segue com distância (m) 201,83 e azimute 334°22'42"; e chega no vértice 1746, de coordenadas N 9271311,85 e E 384977,19, segue com distância (m) 141,97 e azimute 1°45'59"; e chega no vértice 1747, de coordenadas N 9271453,76 e E 384981,57, segue com distância (m) 166,14 e azimute 47°34'05"; e chega no vértice 1748, de coordenadas N 9271565,85 e E 385104,19, segue com distância (m) 229,26 e azimute 69°30'43"; e chega no vértice 1749, de coordenadas N 9271646,10 e E 385318,95, segue com distância (m) 355,40 e azimute 62°11'02"; e chega no vértice 1750, de coordenadas N 9271811,94 e E 385633,29, segue com distância (m) 527,36 e azimute 64°26'46"; e chega no vértice 1751, de coordenadas N 9272039,42 e E 386109,05, segue com distância (m) 498,71 e azimute 62°38'38"; e chega no vértice 1752, de coordenadas N 9272268,59 e E 386551,99, segue com distância (m) 106,32 e azimute 6°48'22"; e chega no vértice 1753, de coordenadas N 9272374,16 e E 386564,59, segue com distância (m) 446,96 e azimute 344°16'14"; e chega no vértice 1754, de coordenadas N 9272804,38 e E 386443,43, segue com distância (m) 218,58 e azimute 357°55'25"; e chega no vértice 1755, de coordenadas N 9273022,81 e E 386435,51, segue com distância (m) 214,47 e azimute 339°20'03"; e chega no vértice 1756, de coordenadas N 9273223,48 e E 386359,82, segue com distância (m) 575,85 e azimute 332°59'06"; e chega no vértice 1757, de coordenadas N 9273736,50 e E 386098,25, segue com distância (m) 715,03 e azimute 1°05'23"; e chega no vértice 1758, de coordenadas N 9274451,40 e E 386111,85, segue com distância (m) 551,57 e azimute 308°57'30"; e chega no vértice 1759, de coordenadas N 9274798,20 e E 385682,95, segue com distância (m) 174,33 e azimute 327°36'16"; e chega no vértice 1760, de coordenadas N 9274945,40 e E 385589,55, segue com distância (m) 262,52 e azimute 352°41'29"; e chega no vértice 1761, de coordenadas N 9275205,79 e E 385556,16, segue com distância (m) 575,45 e azimute 16°24'09"; e chega no vértice 1762, de coordenadas N 9275757,82 e E 385718,65, segue com distância (m) 477,44 e azimute 33°53'11"; e chega no vértice 1763, de coordenadas N 9276154,16 e E 385984,85, segue com distância (m) 490,39 e azimute 3°46'17"; e chega no vértice 1764, de coordenadas N 9276643,48 e E 386017,10, segue com distância (m) 137,74 e azimute 352°39'39"; e chega no vértice 1765, de coordenadas N 9276780,09 e E 385999,51, segue com distância (m) 242,51 e azimute 313°56'21"; e chega no vértice 1766, de coordenadas N 9276948,37 e E 385824,88, segue com distância (m) 207,23 e azimute 278°48'46"; e chega no vértice 1767, de coordenadas N 9276980,12 e E 385620,09, segue com distância (m) 573,33 e azimute 272°03'52"; e chega no vértice 1768, de coordenadas N 9277000,77 e E 385047,14, segue com distância (m) 177,29 e azimute 309°13'36"; e chega no vértice 1769, de coordenadas N 9277112,89 e E 384909,80, segue com distância (m) 733,31 e azimute 1°40'38"; e chega no vértice 1770, de coordenadas N 9277845,88 e E 384931,26, segue com distância (m) 214,36 e azimute 317°24'43"; e chega no vértice 1771, de coordenadas N 9278003,70 e E 384786,20, segue com distância (m) 157,01 e azimute 295°30'42"; e chega no vértice 1772, de coordenadas N 9278071,32 e E 384644,50, segue com distância (m) 119,77 e azimute 313°34'05"; e chega no vértice 1773, de coordenadas N 9278153,87 e E 384557,72, segue com distância (m) 93,64 e azimute 304°24'31"; e chega no vértice 1774, de coordenadas N 9278206,79 e E 384480,46, segue com distância (m) 169,68 e azimute 336°28'23"; e chega no vértice 1775, de coordenadas N 9278362,36 e E 384412,73, segue com distância (m) 106,31 e azimute 316°36'49"; e chega no vértice 1776, de coordenadas N 9278439,62 e E 384339,70, segue com distância (m) 319,37 e azimute 325°56'29"; e chega no vértice 1777, de coordenadas N 9278704,20 e E 384160,84, segue com distância (m) 117,49 e azimute 299°06'17"; e chega no vértice 1778, de coordenadas N 9278761,35 e E 384058,18, segue com distância (m) 163,93 e azimute 316°18'28"; e chega no vértice 1779, de coordenadas N 9278879,89 e E 383944,94, segue com distância (m) 89,80 e azimute 224°46'44"; e chega no vértice 1780, de coordenadas N 9278816,15 e E 383881,69, segue com distância (m) 82,53 e azimute 262°03'40"; e chega no vértice 1781, de coordenadas N 9278804,75 e E 383799,95, segue com distância (m) 46,97 e azimute 345°39'02"; e chega no vértice 1782, de coordenadas N 9278850,26 e E 383788,31, segue com distância (m) 53,89 e azimute 19°30'09"; e chega no vértice 1783, de coordenadas N 9278901,06 e E 383806,30, segue com distância (m) 99,52 e azimute 327°09'18"; e chega no vértice 1784, de coordenadas N 9278984,66 e E 383752,33, segue com distância (m) 119,13 e azimute 306°49'58"; e chega no vértice 1785, de coordenadas N 9279056,08 e E 383656,98, segue com distância (m) 112,29 e azimute 354°01'39"; e chega no vértice 1786, de coordenadas N 9279167,76 e E 383645,29, segue com distância (m) 94,80 e azimute 352°10'02"; e chega no vértice 1787, de coordenadas N 9279261,68 e E 383632,37, segue com distância (m) 94,93 e azimute 48°39'10"; e chega no vértice 1788, de coordenadas N 9279324,39 e E 383703,64, segue com distância (m) 99,65 e azimute 22°28'46"; e chega no vértice 1789, de coordenadas N 9279416,46 e E 383741,74, segue com distância (m) 97,03 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice 1790, de coordenadas N 9279503,25 e E 383785,13, segue com distância (m) 191,95 e azimute 41°25'25"; e chega no vértice 1791, de coordenadas N 9279647,18 e E 383912,13, segue com distância (m) 137,05 e azimute 15°59'03"; e chega no vértice 1792, de coordenadas N 9279778,94 e E 383949,88, segue com distância (m) 143,18 e azimute 337°32'02"; e chega no vértice 1793, de coordenadas N 9279911,25 e E 383895,16, segue com distância (m) 102,05 e azimute 287°19'55"; e chega no vértice 1794, de coordenadas N 9279941,66 e E 383797,74, segue com distância (m) 103,07 e azimute 313°16'19"; e chega no vértice 1795, de coordenadas N 9280012,31 e E 383722,69, segue com distância (m) 107,77 e azimute 324°35'35"; e chega no vértice 1796, de coordenadas N 9280100,15 e E 383660,25, segue com distância (m) 147,75 e azimute 328°28'23"; e chega no vértice 1797, de coordenadas N 9280226,09 e E 383582,99, segue com distância (m) 71,87 e azimute 256°22'23"; e chega no vértice 1798, de coordenadas N 9280209,16 e E 383513,14, segue com distância (m) 89,75 e azimute 188°48'52"; e chega no vértice 1799, de coordenadas N 9280120,47 e E 383499,39, segue com distância (m) 133,55 e azimute 273°05'26"; e chega no vértice 1800, de coordenadas N 9280127,67 e E 383366,03, segue com distância (m) 79,81 e azimute 305°51'23"; e chega no vértice 1801, de coordenadas N 9280174,41 e E 383301,35, segue com distância (m) 69,07 e azimute 341°20'16"; e chega no vértice 1802, de coordenadas N 9280239,85 e E 383279,25, segue com distância (m) 210,62 e azimute 0°34'33"; e chega no vértice 1803, de coordenadas N 9280450,46 e E 383281,37, segue com distância (m) 111,81 e azimute 342°56'14"; e chega no vértice 1804, de coordenadas N 9280557,35 e E 383248,56, segue com distância (m) 34,60 e azimute 293°25'43"; e chega no vértice 1805, de coordenadas N 9280571,11 e E 383216,81, segue com distância (m) 69,71 e azimute 285°01'07"; e chega no vértice 1806, de coordenadas N 9280589,17 e E 383149,48, segue com distância (m) 45,08 e azimute 297°28'28"; e chega no vértice 1807, de coordenadas N 9280609,97 e E 383109,47, segue com distância (m) 68,29 e azimute 287°22'53"; e chega no vértice 1808, de coordenadas N 9280630,38 e E 383044,30, segue com distância (m) 68,04 e azimute 285°20'00"; e chega no vértice 1809, de coordenadas N 9280648,37 e E 382978,68, segue com distância (m) 29,95 e azimute 327°59'40"; e chega no vértice 1810, de coordenadas N 9280673,77 e E 382962,81, segue com distância (m) 52,93 e azimute 348°27'56"; e chega no vértice 1811, de coordenadas N 9280725,63 e E 382952,22, segue com distância (m) 70,92 e azimute 359°08'41"; e chega no vértice 1812, de coordenadas N 9280796,53 e E 382951,17, segue com distância (m) 97,49 e azimute 57°51'46"; e chega no vértice 1813, de coordenadas N 9280848,39 e E 383033,72, segue com distância (m) 65,65 e azimute 1°50'51"; e chega no vértice 1814, de coordenadas N 9280914,01 e E 383035,83, segue com distância (m) 88,93 e azimute 51°45'58"; e chega no vértice 1815, de coordenadas N 9280969,04 e E 383105,68, segue com distância (m) 77,32 e azimute 19°10'45"; e chega no vértice 1816, de coordenadas N 9281042,07 e E 383131,08, segue com distância (m) 27,84 e azimute 351°15'13"; e chega no vértice 1817, de coordenadas N 9281069,58 e E 383126,85, segue com distância (m) 37,40 e azimute 244°53'06"; e chega no vértice 1818, de coordenadas N 9281053,71 e E 383092,98, segue com distância (m) 38,52 e azimute 254°03'16"; e chega no vértice 1819, de coordenadas N 9281043,13 e E 383055,94, segue com distância (m) 54,88 e azimute 320°28'39"; e chega no vértice 1820, de coordenadas N 9281085,46 e E 383021,02, segue com distância (m) 94,71 e azimute 18°13'57"; e chega no vértice 1821, de coordenadas N 9281175,42 e E 383050,65, segue com distância (m) 81,65 e azimute 279°06'07"; e chega no vértice 1822, de coordenadas N 9281188,33 e E 382970,03, segue com distância (m) 47,75 e azimute 346°06'59"; e chega no vértice 1823, de coordenadas N 9281234,68 e E 382958,57, segue com distância (m) 41,71 e azimute 324°17'36"; e chega no vértice 1824, de coordenadas N 9281268,55 e E 382934,23, segue com distância (m) 38,76 e azimute 304°59'31"; e chega no vértice 1825, de coordenadas N 9281290,78 e E 382902,48, segue com distância (m) 17,52 e azimute 334°58'58"; e chega no vértice 1826, de coordenadas N 9281306,65 e E 382895,07, segue com distância (m) 35,18 e azimute 15°42'32"; e chega no vértice 1827, de coordenadas N 9281340,52 e E 382904,60, segue com distância (m) 26,48 e azimute 357°42'33"; e chega no vértice 1828, de coordenadas N 9281366,98 e E 382903,54, segue com distância (m) 35,24 e azimute 48°39'08"; e chega no vértice 1829, de coordenadas N 9281390,26 e E 382930,00, segue com distância (m) 70,28 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice 1830, de coordenadas N 9281412,49 e E 382996,67, segue com distância (m) 76,06 e azimute 31°55'15"; e chega no vértice 1831, de coordenadas N 9281477,04 e E 383036,89, segue com distância (m) 173,27 e azimute 64°41'13"; e chega no vértice 1832, de coordenadas N 9281551,13 e E 383193,52, segue com distância (m) 137,09 e azimute 55°41'48"; e chega no vértice 1833, de coordenadas N 9281628,39 e E 383306,77, segue com distância (m) 101,01 e azimute 35°11'20"; e chega no vértice 1834, de coordenadas N 9281710,94 e E 383364,98, segue com distância (m) 116,74 e azimute 21°42'37"; e chega no vértice 1835, de coordenadas N 9281819,40 e E 383408,16, segue com distância (m) 68,56 e azimute 36°31'38"; e chega no vértice 1836, de coordenadas N 9281874,49 e E 383448,97, segue com distância (m) 52,68 e azimute 28°29'44"; e chega no vértice 1837, de coordenadas N 9281920,79 e E 383474,10, segue com distância (m) 43,74 e azimute 3°28'06"; e chega no vértice 1838, de coordenadas N 9281964,45 e E 383476,75, segue com distância (m) 39,80 e azimute 338°33'08"; e chega no vértice 1839, de coordenadas N 9282001,49 e E 383462,19, segue com distância (m) 43,19 e azimute 297°21'00"; e chega no vértice 1840, de coordenadas N 9282021,33 e E 383423,83, segue com distância (m) 48,97

e azimute 308°25'05"; e chega no vértice 1841, de coordenadas N 9282051,76 e E 383385,47, segue com distância (m) 51,39 e azimute 289°11'25"; e chega no vértice 1842, de coordenadas N 9282068,65 e E 383336,93, segue com distância (m) 43,02 e azimute 330°07'27"; e chega no vértice 1843, de coordenadas N 9282105,96 e E 383315,50, segue com distância (m) 77,79 e azimute 306°17'07"; e chega no vértice 1844, de coordenadas N 9282152,00 e E 383252,79, segue com distância (m) 204,12 e azimute 289°46'25"; e chega no vértice 1845, de coordenadas N 928221,05 e E 383060,70, segue com distância (m) 73,84 e azimute 333°09'34"; e chega no vértice 1846, de coordenadas N 9282286,93 e E 383027,37, segue com distância (m) 74,94 e azimute 331°32'06"; e chega no vértice 1847, de coordenadas N 9282352,82 e E 382991,65, segue com distância (m) 88,09 e azimute 335°30'48"; e chega no vértice 1848, de coordenadas N 9282432,99 e E 382955,13, segue com distância (m) 55,38 e azimute 332°42'02"; e chega no vértice 1849, de coordenadas N 9282482,20 e E 382929,73, segue com distância (m) 49,20 e azimute 349°46'40"; e chega no vértice 1850, de coordenadas N 9282530,62 e E 382921,00, segue com distância (m) 68,28 e azimute 35°32'16"; e chega no vértice 1851, de coordenadas N 9282586,18 e E 382960,69, segue com distância (m) 66,56 e azimute 92°09'07"; e chega no vértice 1852, de coordenadas N 9282583,68 e E 383027,20, segue com distância (m) 121,81 e azimute 93°18'24"; e chega no vértice 1853, de coordenadas N 9282576,65 e E 383148,81, segue com distância (m) 60,45 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice 1854, de coordenadas N 9282632,22 e E 383172,62, segue com distância (m) 35,89 e azimute 71°57'56"; e chega no vértice 1855, de coordenadas N 9282643,33 e E 383206,75, segue com distância (m) 128,23 e azimute 85°59'19"; e chega no vértice 1856, de coordenadas N 9282652,30 e E 383334,67, segue com distância (m) 116,57 e azimute 62°59'22"; e chega no vértice 1857, de coordenadas N 9282705,24 e E 383438,53, segue com distância (m) 143,69 e azimute 37°49'10"; e chega no vértice 1858, de coordenadas N 9282818,75 e E 383526,64, segue com distância (m) 64,98 e azimute 25°18'46"; e chega no vértice 1859, de coordenadas N 9282877,49 e E 383554,42, segue com distância (m) 129,45 e azimute 326°30'17"; e chega no vértice 1860, de coordenadas N 9282985,44 e E 383482,98, segue com distância (m) 31,00 e azimute 267°03'52"; e chega no vértice 1861, de coordenadas N 9282983,85 e E 383452,02, segue com distância (m) 58,74 e azimute 288°55'29"; e chega no vértice 1862, de coordenadas N 9283002,90 e E 383396,46, segue com distância (m) 43,77 e azimute 4°09'35"; e chega no vértice 1863, de coordenadas N 9283046,56 e E 383399,64, segue com distância (m) 93,77 e azimute 46°42'54"; e chega no vértice 1864, de coordenadas N 9283110,85 e E 383467,90, segue com distância (m) 31,27 e azimute 336°02'15"; e chega no vértice 1865, de coordenadas N 9283139,42 e E 383455,20, segue com distância (m) 101,25 e azimute 316°35'17"; e chega no vértice 1866, de coordenadas N 9283212,98 e E 383385,61, segue com distância (m) 71,69 e azimute 301°06'32"; e chega no vértice 1867, de coordenadas N 9283250,02 e E 383324,23, segue com distância (m) 56,24 e azimute 340°12'04"; e chega no vértice 1868, de coordenadas N 9283302,94 e E 383305,18, segue com distância (m) 70,85 e azimute 346°10'17"; e chega no vértice 1869, de coordenadas N 9283371,73 e E 383288,25, segue com distância (m) 48,27 e azimute 344°44'42"; e chega no vértice 1870, de coordenadas N 9283418,30 e E 383275,55, segue com distância (m) 53,15 e azimute 347°20'51"; e chega no vértice 1871, de coordenadas N 9283470,15 e E 383263,90, segue com distância (m) 109,19 e azimute 356°39'58"; e chega no vértice 1872, de coordenadas N 9283579,16 e E 383257,55, segue com distância (m) 44,72 e azimute 23°59'14"; e chega no vértice 1873, de coordenadas N 9283620,02 e E 383275,73, segue com distância (m) 90,08 e azimute 103°18'59"; e chega no vértice 1874, de coordenadas N 9283599,27 e E 383363,39, segue com distância (m) 122,79 e azimute 0°59'16"; e chega no vértice 1875, de coordenadas N 9283722,04 e E 383365,50, segue com distância (m) 37,94 e azimute 337°00'41"; e chega no vértice 1876, de coordenadas N 9283756,96 e E 383350,69, segue com distância (m) 45,30 e azimute 322°35'40"; e chega no vértice 1877, de coordenadas N 9283792,95 e E 383323,17, segue com distância (m) 33,77 e azimute 327°48'16"; e chega no vértice 1878, de coordenadas N 9283821,52 e E 383305,18, segue com distância (m) 43,20 e azimute 59°02'11"; e chega no vértice 1879, de coordenadas N 9283843,75 e E 383342,22, segue com distância (m) 50,19 e azimute 65°03'22"; e chega no vértice 1880, de coordenadas N 9283864,91 e E 383387,73, segue com distância (m) 51,96 e azimute 56°38'01"; e chega no vértice 1881, de coordenadas N 9283893,49 e E 383431,12, segue com distância (m) 44,65 e azimute 84°33'34"; e chega no vértice 1882, de coordenadas N 9283897,72 e E 383475,57, segue com distância (m) 97,40 e azimute 60°34'51"; e chega no vértice 1883, de coordenadas N 9283945,56 e E 383560,41, segue com distância (m) 75,08 e azimute 66°03'12"; e chega no vértice 1884, de coordenadas N 9283976,04 e E 383629,03, segue com distância (m) 173,63 e azimute 45°29'38"; e chega no vértice 1885, de coordenadas N 9284097,75 e E 383752,86, segue com distância (m) 24,91 e azimute 347°44'07"; e chega no vértice 1886, de coordenadas N 9284122,09 e E 383747,56, segue com distância (m) 33,88 e azimute 308°39'35"; e chega no vértice 1887, de coordenadas N 9284143,26 e E 383721,11, segue com distância (m) 38,86 e azimute 330°38'32"; e chega no vértice 1888, de coordenadas N 9284177,12 e E 383702,05, segue com distância (m) 28,18 e azimute 325°42'47"; e chega no vértice 1889, de coordenadas N 9284200,41 e E 383686,18, segue com distância (m) 34,60 e azimute 336°34'17"; e chega no vértice 1890, de coordenadas N 9284232,16 e E 383672,42, segue com distância (m) 24,43 e azimute 4°58'10"; e chega no vértice 1891, de coordenadas N 9284256,50 e E 383674,54, segue com distância (m) 42,15 e azimute 61°30'15"; e chega no vértice 1892, de coordenadas N 9284276,61 e E 383711,58, segue com distância (m) 43,64 e azimute 112°50'01"; e chega no vértice 1893, de coordenadas N 9284259,67 e E 383751,80, segue com distância (m) 61,32 e azimute 25°23'18"; e chega no vértice 1894, de coordenadas N 9284315,07 e E 383778,09, segue com distância (m) 57,18 e azimute 79°42'14"; e chega no vértice 1895, de coordenadas N 9284325,29 e E 383834,35, segue com distância (m) 89,68 e azimute 75°26'55"; e chega no vértice 1896, de coordenadas N 9284347,82 e E 383921,15, segue com distância (m) 66,20 e azimute 87°08'16"; e chega no vértice 1897, de coordenadas N 9284351,13 e E 383987,27, segue com distância (m) 142,35 e azimute 90°10'35"; e chega no vértice 1898, de coordenadas N 9284350,69 e E 384129,62, segue com distância (m) 103,57 e azimute 11°11'42"; e chega no vértice 1899, de coordenadas N 9284452,29 e E 384149,73, segue com distância (m) 97,11 e azimute 69°35'24"; e chega no vértice 1900, de coordenadas N 9284486,16 e E 384240,75, segue com distância (m) 73,42 e azimute 15°02'16"; e chega no vértice 1901, de coordenadas N 9284557,06 e E 384259,80, segue com distância (m) 112,73 e azimute 12°28'14"; e chega no vértice 1902, de coordenadas N 9284667,13 e E 384284,14, segue com distância (m) 44,20 e azimute 343°18'02"; e chega no vértice 1903, de coordenadas N 9284709,46 e E 384271,44, segue com distância (m) 111,67 e azimute 284°49'35"; e chega no vértice 1904, de coordenadas N 9284738,04 e E 384163,49, segue com distância (m) 109,42 e azimute 4°59'37"; e chega no vértice 1905, de coordenadas N 9284847,05 e E 384173,01, segue com distância (m) 84,47 e azimute 344°44'42"; e chega no vértice 1906, de coordenadas N 9284928,54 e E 384150,79, segue com distância (m) 78,19 e azimute 309°30'28"; e chega no vértice 1907, de coordenadas N 9284978,28 e E 384090,46, segue com distância (m) 40,23 e azimute 234°38'15"; e chega no vértice 1908, de coordenadas N 9284955,00 e E 384057,66, segue com distância (m) 58,70 e azimute 288°23'29"; e chega no vértice 1909, de coordenadas N 9284973,52 e E 384001,95, segue com distância (m) 55,04 e azimute 316°56'53"; e chega no vértice 1910, de coordenadas N 9285013,74 e E 383964,38, segue com distância (m) 93,97 e azimute 297°51'49"; e chega no vértice 1911, de coordenadas N 9285057,66 e E 383881,30, segue com distância (m) 105,53 e azimute 224°11'15"; e chega no vértice 1912, de coordenadas N 9284981,99 e E 383807,75, segue com distância (m) 57,40 e azimute 304°51'44"; e chega no vértice 1913, de coordenadas N 9285014,79 e E 383760,65, segue com distância (m) 81,28 e azimute 36°47'43"; e chega no vértice 1914, de coordenadas N 9285079,88 e E 383809,34, segue com distância (m) 41,28 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 1915, de coordenadas N 9285121,16 e E 383809,34, segue com distância (m) 51,89 e azimute 348°13'54"; e chega no vértice 1916, de coordenadas N 9285171,96 e E 383798,75, segue com distância (m) 33,68 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice 1917, de coordenadas N 9285205,29 e E 383793,99, segue com distância (m) 29,79 e azimute 347°41'31"; e chega no vértice 1918, de coordenadas N 9285234,40 e E 383787,64, segue com distância (m) 30,57 e azimute 66°32'29"; e chega no vértice 1919, de coordenadas N 9285246,57 e E 383815,68, segue com distância (m) 25,45 e azimute 93°34'34"; e chega no vértice 1920, de coordenadas N 9285244,98 e E 383841,09, segue com distância (m) 40,07 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice 1921, de coordenadas N 9285222,76 e E 383874,42, segue com distância (m) 45,09 e azimute 54°04'17"; e chega no vértice 1922, de coordenadas N 9285249,22 e E 383910,94, segue com distância (m) 46,72 e azimute 9°46'57"; e chega no vértice 1923, de coordenadas N 9285295,25 e E 383918,87, segue com distância (m) 39,05 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice 1924, de coordenadas N 9285330,18 e E 383901,41, segue com distância (m) 22,85 e azimute 346°36'27"; e chega no vértice 1925, de coordenadas N 9285352,40 e E 383896,12, segue com distância (m) 75,27 e azimute 27°38'46"; e chega no vértice 1926, de coordenadas N 9285419,08 e E 383931,04, segue com distância (m) 70,30 e azimute 25°24'28"; e chega no vértice 1927, de coordenadas N 9285482,58 e E 383961,21, segue com distância (m) 43,11 e azimute 311°31'00"; e chega no vértice 1928, de coordenadas N 9285511,15 e E 383928,93, segue com distância (m) 74,64 e azimute 279°47'46"; e chega no vértice 1929, de coordenadas N 9285523,85 e E 383855,37, segue com distância (m) 40,03 e azimute 294°11'35"; e chega no vértice 1930, de coordenadas N 9285540,26 e E 383818,86, segue com distância (m) 64,78 e azimute 306°01'39"; e chega no vértice 1931, de coordenadas N 9285578,36 e E 383766,47, segue com distância (m) 33,11 e azimute 2°55'44"; e chega no vértice 1932, de coordenadas N 9285611,42 e E 383768,16, segue com distância (m) 37,49 e azimute 56°06'01"; e chega no vértice 1933, de coordenadas N 9285632,33 e E 383799,28, segue com distância (m) 92,21 e azimute 58°08'03"; e chega no vértice 1934, de coordenadas N 9285681,02 e E 383877,60, segue com distância (m) 186,44 e azimute 72°29'27"; e chega no vértice 1935, de coordenadas N 9285737,11 e E 384055,40, segue com distância (m) 87,10 e azimute 62°30'03"; e chega no vértice 1936, de coordenadas N 9285777,33 e E 384132,66, segue com distância (m) 44,20 e azimute 343°18'02"; e chega no vértice 1937, de coordenadas N 9285819,66 e E 384119,96, segue com distância (m) 58,31 e azimute 287°50'46"; e chega no vértice 1938, de coordenadas N 9285837,53 e E 384064,45, segue com distância (m) 75,01 e azimute 299°52'27"; e chega no vértice 1939, de coordenadas N 9285874,89 e E 383999,41, segue com distância (m) 76,22 e azimute 329°54'56"; e chega no vértice 1940, de coordenadas N 9285940,84 e E 383961,21, segue com distância (m) 93,70 e azimute 346°56'41"; e chega no vértice 1941, de coordenadas N 9286032,12 e E 383940,04, segue com distância (m) 156,71 e azimute 348°18'38"; e chega no vértice 1942, de coordenadas N 9286185,58 e E 383908,29, segue com distância (m) 69,25 e azimute 46°32'54"; e chega no vértice 1943, de coordenadas N 9286233,20 e E 383958,56, segue com distância (m) 262,39 e azimute 60°43'15"; e chega no vértice 1944, de coordenadas N 9286361,53 e E 384187,43, segue com distância (m) 130,46 e azimute 22°39'53"; e chega no vértice 1945, de coordenadas N 9286481,91 e E 384237,70, segue com distância (m) 63,53 e azimute 301°22'23"; e chega no vértice 1946, de coordenadas N 9286514,99 e E 384183,46, segue com distância (m) 65,62 e azimute 241°07'32"; e chega no vértice 1947, de coordenadas N 9286483,30 e E 384126,00, segue com distância (m) 34,47 e azimute 258°49'47"; e chega no vértice 1948, de coordenadas N 9286476,62 e E 384092,18, segue com distância (m) 44,46 e azimute 280°54'51"; e chega no vértice 1949, de coordenadas N 9286485,04 e E 384048,52, segue com distância (m) 34,41 e azimute 309°45'27"; e chega no vértice 1950, de coordenadas N 9286507,05 e E 384022,06, segue com distância (m) 46,60 e azimute 6°31'11"; e chega no vértice 1951, de coordenadas N 9286553,35 e E 384027,35, segue com distância (m) 23,67 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice 1952, de coordenadas N 9286574,52 e E 384037,94, segue com distância (m) 103,64 e azimute 75°57'50"; e chega no vértice 1953, de coordenadas

N 9286599,65 e E 384138,48, segue com distância (m) 104,77 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 1954, de coordenadas N 9286673,74 e E 384212,56, segue com distância (m) 97,95 e azimute 16°28'37"; e chega no vértice 1955, de coordenadas N 9286767,66 e E 384240,34, segue com distância (m) 79,47 e azimute 357°08'15"; e chega no vértice 1956, de coordenadas N 9286847,04 e E 384236,37, segue com distância (m) 101,27 e azimute 340°08'41"; e chega no vértice 1957, de coordenadas N 9286942,29 e E 384201,98, segue com distância (m) 40,32 e azimute 41°00'33"; e chega no vértice 1958, de coordenadas N 9286972,72 e E 384228,44, segue com distância (m) 210,22 e azimute 61°00'56"; e chega no vértice 1959, de coordenadas N 9287074,58 e E 384412,32, segue com distância (m) 142,20 e azimute 45°45'14"; e chega no vértice 1960, de coordenadas N 9287173,80 e E 384514,19, segue com distância (m) 111,66 e azimute 53°40'23"; e chega no vértice 1961, de coordenadas N 9287239,94 e E 384604,14, segue com distância (m) 137,04 e azimute 347°10'16"; e chega no vértice 1962, de coordenadas N 9287373,56 e E 384573,72, segue com distância (m) 81,23 e azimute 300°19'25"; e chega no vértice 1963, de coordenadas N 9287414,57 e E 384503,60, segue com distância (m) 46,81 e azimute 312°42'34"; e chega no vértice 1964, de coordenadas N 9287446,32 e E 384469,21, segue com distância (m) 55,70 e azimute 4°05'08"; e chega no vértice 1965, de coordenadas N 9287501,88 e E 384473,18, segue com distância (m) 68,45 e azimute 48°55'06"; e chega no vértice 1966, de coordenadas N 9287546,86 e E 384524,77, segue com distância (m) 75,42 e azimute 74°44'42"; e chega no vértice 1967, de coordenadas N 9287566,71 e E 384597,53, segue com distância (m) 160,04 e azimute 43°22'52"; e chega no vértice 1968, de coordenadas N 9287683,03 e E 384707,46, segue com distância (m) 30,97 e azimute 76°22'02"; e chega no vértice 1969, de coordenadas N 9287690,33 e E 384737,56, segue com distância (m) 109,67 e azimute 64°37'27"; e chega no vértice 1970, de coordenadas N 9287737,33 e E 384836,65, segue com distância (m) 137,20 e azimute 74°50'11"; e chega no vértice 1971, de coordenadas N 9287773,21 e E 384969,07, segue com distância (m) 258,86 e azimute 40°51'19"; e chega no vértice 1972, de coordenadas N 9287969,01 e E 385138,40, segue com distância (m) 53,84 e azimute 80°19'09"; e chega no vértice 1973, de coordenadas N 9287978,06 e E 385191,47, segue com distância (m) 27,19 e azimute 42°29'21"; e chega no vértice 1974, de coordenadas N 9287998,11 e E 385209,84, segue com distância (m) 37,14 e azimute 94°05'08"; e chega no vértice 1975, de coordenadas N 9287995,46 e E 385246,88, segue com distância (m) 57,17 e azimute 122°24'09"; e chega no vértice 1976, de coordenadas N 9287964,83 e E 385295,15, segue com distância (m) 46,64 e azimute 127°30'31"; e chega no vértice 1977, de coordenadas N 9287936,43 e E 385332,15, segue com distância (m) 85,36 e azimute 94°26'05"; e chega no vértice 1978, de coordenadas N 9287929,83 e E 385417,25, segue com distância (m) 78,50 e azimute 57°48'24"; e chega no vértice 1979, de coordenadas N 9287971,65 e E 385483,68, segue com distância (m) 64,51 e azimute 105°27'40"; e chega no vértice 1980, de coordenadas N 9287954,45 e E 385545,86, segue com distância (m) 39,91 e azimute 183°40'06"; e chega no vértice 1981, de coordenadas N 9287914,63 e E 385543,30, segue com distância (m) 57,63 e azimute 164°06'22"; e chega no vértice 1982, de coordenadas N 9287859,20 e E 385559,09, segue com distância (m) 53,61 e azimute 164°14'56"; e chega no vértice 1983, de coordenadas N 9287807,61 e E 385573,64, segue com distância (m) 83,95 e azimute 146°49'38"; e chega no vértice 1984, de coordenadas N 9287737,34 e E 385619,58, segue com distância (m) 133,65 e azimute 120°14'31"; e chega no vértice 1985, de coordenadas N 9287670,03 e E 385735,04, segue com distância (m) 57,44 e azimute 141°32'47"; e chega no vértice 1986, de coordenadas N 9287625,05 e E 385770,75, segue com distância (m) 37,07 e azimute 92°02'43"; e chega no vértice 1987, de coordenadas N 9287623,72 e E 385807,80, segue com distância (m) 77,65 e azimute 23°04'14"; e chega no vértice 1988, de coordenadas N 9287695,16 e E 385838,22, segue com distância (m) 64,88 e azimute 50°47'34"; e chega no vértice 1989, de coordenadas N 9287736,17 e E 385888,49, segue com distância (m) 92,50 e azimute 16°37'15"; e chega no vértice 1990, de coordenadas N 9287824,81 e E 385914,95, segue com distância (m) 39,29 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice 1991, de coordenadas N 9287852,59 e E 385887,17, segue com distância (m) 72,76 e azimute 306°52'11"; e chega no vértice 1992, de coordenadas N 9287896,24 e E 385828,96, segue com distância (m) 63,22 e azimute 301°07'52"; e chega no vértice 1993, de coordenadas N 9287928,93 e E 385774,85, segue com distância (m) 63,41 e azimute 302°57'48"; e chega no vértice 1994, de coordenadas N 9287963,43 e E 385721,65, segue com distância (m) 25,92 e azimute 9°23'20"; e chega no vértice 1995, de coordenadas N 9287989,00 e E 385725,88, segue com distância (m) 30,61 e azimute 64°42'29"; e chega no vértice 1996, de coordenadas N 9288002,08 e E 385753,56, segue com distância (m) 46,47 e azimute 94°53'57"; e chega no vértice 1997, de coordenadas N 9287998,11 e E 385799,86, segue com distância (m) 52,73 e azimute 106°44'05"; e chega no vértice 1998, de coordenadas N 9287982,93 e E 385850,35, segue com distância (m) 122,35 e azimute 118°06'04"; e chega no vértice 1999, de coordenadas N 9287925,30 e E 385958,28, segue com distância (m) 102,18 e azimute 138°31'25"; e chega no vértice 2000, de coordenadas N 9287848,74 e E 386025,95, segue com distância (m) 187,86 e azimute 125°20'09"; e chega no vértice 2001, de coordenadas N 9287740,09 e E 386179,20, segue com distância (m) 68,69 e azimute 105°38'32"; e chega no vértice 2002, de coordenadas N 9287721,57 e E 386245,35, segue com distância (m) 111,20 e azimute 55°10'32"; e chega no vértice 2003, de coordenadas N 9287785,07 e E 386336,63, segue com distância (m) 86,18 e azimute 342°07'17"; e chega no vértice 2004, de coordenadas N 9287867,09 e E 386310,17, segue com distância (m) 81,57 e azimute 351°36'26"; e chega no vértice 2005, de coordenadas N 9287947,79 e E 386298,27, segue com distância (m) 90,42 e azimute 339°26'38"; e chega no vértice 2006, de coordenadas N 9288032,45 e E 386266,52, segue com distância (m) 43,98 e azimute 353°05'20"; e chega no vértice 2007, de coordenadas N 9288076,11 e E 386261,22, segue com distância (m) 53,61 e azimute 15°45'04"; e chega no vértice 2008, de coordenadas N 9288127,70 e E 386275,78, segue com distância (m) 58,03 e azimute 24°13'40"; e chega no vértice 2009, de coordenadas N 9288180,62 e E 386299,59, segue com distância (m) 41,44 e azimute 16°41'57"; e chega no vértice 2010, de coordenadas N 9288220,31 e E 386311,49, segue com distância (m) 341,04 e azimute 329°58'22"; e chega no vértice 2011, de coordenadas N 9288515,58 e E 386140,84, segue com distância (m) 623,35 e azimute 316°53'31"; e chega no vértice 2012, de coordenadas N 9288970,66 e E 385714,86, segue com distância (m) 287,54 e azimute 280°31'56"; e chega no vértice 2013, de coordenadas N 9289023,22 e E 385432,16, segue com distância (m) 242,51 e azimute 297°01'00"; e chega no vértice 2014, de coordenadas N 9289133,38 e E 385216,12, segue com distância (m) 148,81 e azimute 316°48'04"; e chega no vértice 2015, de coordenadas N 9289241,86 e E 385114,25, segue com distância (m) 99,99 e azimute 295°53'13"; e chega no vértice 2016, de coordenadas N 9289285,52 e E 385024,29, segue com distância (m) 78,69 e azimute 333°00'15"; e chega no vértice 2017, de coordenadas N 9289355,63 e E 384988,57, segue com distância (m) 65,51 e azimute 313°21'48"; e chega no vértice 2018, de coordenadas N 9289400,61 e E 384940,95, segue com distância (m) 131,39 e azimute 295°01'01"; e chega no vértice 2019, de coordenadas N 9289456,17 e E 384821,89, segue com distância (m) 68,79 e azimute 337°22'49"; e chega no vértice 2020, de coordenadas N 9289519,67 e E 384795,43, segue com distância (m) 119,99 e azimute 325°47'04"; e chega no vértice 2021, de coordenadas N 9289618,89 e E 384727,96, segue com distância (m) 128,49 e azimute 298°56'24"; e chega no vértice 2022, de coordenadas N 9289681,07 e E 384615,51, segue com distância (m) 284,00 e azimute 295°58'06"; e chega no vértice 2023, de coordenadas N 9289805,42 e E 384360,19, segue com distância (m) 200,81 e azimute 293°41'39"; e chega no vértice 2024, de coordenadas N 9289886,12 e E 384176,30, segue com distância (m) 311,36 e azimute 298°24'58"; e chega no vértice 2025, de coordenadas N 9290034,29 e E 383902,46, segue com distância (m) 196,09 e azimute 299°30'19"; e chega no vértice 2026, de coordenadas N 9290130,86 e E 383731,80, segue com distância (m) 68,80 e azimute 268°53'54"; e chega no vértice 2027, de coordenadas N 9290129,54 e E 383663,01, segue com distância (m) 148,55 e azimute 250°19'39"; e chega no vértice 2028, de coordenadas N 9290079,53 e E 383523,13, segue com distância (m) 265,31 e azimute 284°18'25"; e chega no vértice 2029, de coordenadas N 9290145,09 e E 383266,05, segue com distância (m) 169,58 e azimute 290°40'02"; e chega no vértice 2030, de coordenadas N 9290204,94 e E 383107,38, segue com distância (m) 359,67 e azimute 304°26'14"; e chega no vértice 2031, de coordenadas N 9290408,34 e E 382810,75, segue com distância (m) 225,42 e azimute 299°39'20"; e chega no vértice 2032, de coordenadas N 9290519,87 e E 382614,85, segue com distância (m) 232,59 e azimute 320°08'01"; e chega no vértice 2033, de coordenadas N 9290698,39 e E 382465,77, segue com distância (m) 259,32 e azimute 344°37'00"; e chega no vértice 2034, de coordenadas N 9290948,42 e E 382396,97, segue com distância (m) 404,74 e azimute 336°42'11"; e chega no vértice 2035, de coordenadas N 9291320,16 e E 382236,90, segue com distância (m) 89,62 e azimute 328°53'28"; e chega no vértice 2036, de coordenadas N 9291396,89 e E 382190,60, segue com distância (m) 168,38 e azimute 350°12'46"; e chega no vértice 2037, de coordenadas N 9291562,82 e E 382161,98, segue com distância (m) 130,13 e azimute 337°02'40"; e chega no vértice 2038, de coordenadas N 9291682,64 e E 382111,22, segue com distância (m) 164,86 e azimute 337°20'41"; e chega no vértice 2039, de coordenadas N 9291834,78 e E 382047,72, segue com distância (m) 77,65 e azimute 336°55'47"; e chega no vértice 2040, de coordenadas N 9291906,22 e E 382017,30, segue com distância (m) 207,42 e azimute 281°31'00"; e chega no vértice 2041, de coordenadas N 9291947,63 e E 381814,05, segue com distância (m) 85,36 e azimute 296°40'29"; e chega no vértice 2042, de coordenadas N 9291985,95 e E 381737,77, segue com distância (m) 74,57 e azimute 296°43'50"; e chega no vértice 2043, de coordenadas N 9292019,49 e E 381671,17, segue com distância (m) 61,74 e azimute 276°07'33"; e chega no vértice 2044, de coordenadas N 9292026,08 e E 381609,79, segue com distância (m) 49,51 e azimute 247°12'13"; e chega no vértice 2045, de coordenadas N 9292006,90 e E 381564,15, segue com distância (m) 34,17 e azimute 231°39'13"; e chega no vértice 2046, de coordenadas N 9291985,70 e E 381537,35, segue com distância (m) 31,83 e azimute 247°53'49"; e chega no vértice 2047, de coordenadas N 9291973,72 e E 381507,86, segue com distância (m) 26,87 e azimute 283°29'11"; e chega no vértice 2048, de coordenadas N 9291979,99 e E 381481,74, segue com distância (m) 53,34 e azimute 299°28'31"; e chega no vértice 2049, de coordenadas N 9292006,24 e E 381435,30, segue com distância (m) 108,29 e azimute 307°08'41"; e chega no vértice 2050, de coordenadas N 9292071,62 e E 381348,98, segue com distância (m) 220,67 e azimute 309°26'31"; e chega no vértice 2051, de coordenadas N 9292211,81 e E 381178,57, segue com distância (m) 103,32 e azimute 320°11'40"; e chega no vértice 2052, de coordenadas N 9292291,19 e E 381112,42, segue com distância (m) 210,70 e azimute 321°31'42"; e chega no vértice 2053, de coordenadas N 9292456,15 e E 380981,34, segue com distância (m) 352,64 e azimute 337°31'17"; e chega no vértice 2054, de coordenadas N 9292781,99 e E 380846,51, segue com distância (m) 153,12 e azimute 9°57'02"; e chega no vértice 2055, de coordenadas N 9292932,80 e E 380872,97, segue com distância (m) 228,88 e azimute 340°24'47"; e chega no vértice 2056, de coordenadas N 9293148,44 e E 380796,24, segue com distância (m) 92,60 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 2057, de coordenadas N 9293241,04 e E 380796,24, segue com distância (m) 146,04 e azimute 317°12'09"; e chega no vértice 2058, de coordenadas N 9293348,20 e E 380697,02, segue com distância (m) 73,53 e azimute 8°16'33"; e chega no vértice 2059, de coordenadas N 9293420,96 e E 380707,61, segue com distância (m) 128,40 e azimute 332°22'44"; e chega no vértice 2060, de coordenadas N 9293534,73 e E 380648,07, segue com distância (m) 50,43 e azimute 4°30'51"; e chega no vértice 2061, de coordenadas N 9293585,00 e E 380652,04, segue com distância (m) 56,52 e azimute 339°26'38"; e chega no vértice 2062, de coordenadas N 9293637,92 e E 380632,20, segue com distância (m) 134,94 e azimute 331°55'39"; e chega no vértice 2063, de coordenadas N 9293756,98 e E 380568,70, segue com distância (m) 75,42 e azimute 307°52'30"; e chega no vértice 2064, de coordenadas N 9293803,28 e E 380509,17, segue com

distância (m) 86,69 e azimute 298°13'03"; e chega no vértice 2065, de coordenadas N 9293844,27 e E 380432,78, segue com distância (m) 92,05 e azimute 336°56'07"; e chega no vértice 2066, de coordenadas N 9293928,96 e E 380396,72, segue com distância (m) 178,60 e azimute 359°34'32"; e chega no vértice 2067, de coordenadas N 9294107,56 e E 380395,40, segue com distância (m) 139,01 e azimute 343°58'47"; e chega no vértice 2068, de coordenadas N 9294241,17 e E 380357,03, segue com distância (m) 517,71 e azimute 326°08'51"; e chega no vértice 2069, de coordenadas N 9294671,12 e E 380068,64, segue com distância (m) 135,36 e azimute 338°11'55"; e chega no vértice 2070, de coordenadas N 9294796,80 e E 380018,37, segue com distância (m) 137,74 e azimute 2°45'09"; e chega no vértice 2071, de coordenadas N 9294934,38 e E 380024,98, segue com distância (m) 106,27 e azimute 31°11'44"; e chega no vértice 2072, de coordenadas N 9295025,28 e E 380080,02, segue com distância (m) 253,65 e azimute 13°41'40"; e chega no vértice 2073, de coordenadas N 9295271,72 e E 380140,07, segue com distância (m) 306,94 e azimute 23°21'39"; e chega no vértice 2074, de coordenadas N 9295553,51 e E 380261,78, segue com distância (m) 117,98 e azimute 342°22'40"; e chega no vértice 2075, de coordenadas N 9295665,95 e E 380226,06, segue com distância (m) 138,81 e azimute 341°39'50"; e chega no vértice 2076, de coordenadas N 9295797,72 e E 380182,39, segue com distância (m) 212,03 e azimute 328°03'19"; e chega no vértice 2077, de coordenadas N 9295977,63 e E 380070,21, segue com distância (m) 82,56 e azimute 19°58'18"; e chega no vértice 2078, de coordenadas N 9296055,23 e E 380098,41, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE CATARINA, segue com distância (m) 227,82 e azimute 94°33'08"; e chega no vértice 2079, de coordenadas N 9296037,15 e E 380325,51, segue com distância (m) 250,63 e azimute 100°57'15"; e chega no vértice 2080, de coordenadas N 9295989,52 e E 380571,57, segue com distância (m) 239,72 e azimute 97°55'49"; e chega no vértice 2081, de coordenadas N 9295956,45 e E 380809,00, segue com distância (m) 211,77 e azimute 98°16'32"; e chega no vértice 2082, de coordenadas N 9295925,97 e E 381018,56, segue com distância (m) 290,50 e azimute 71°44'54"; e chega no vértice 2083, de coordenadas N 9296016,95 e E 381294,44, segue com distância (m) 308,56 e azimute 33°54'04"; e chega no vértice 2084, de coordenadas N 9296273,05 e E 381466,54, segue com distância (m) 298,47 e azimute 49°21'31"; e chega no vértice 2085, de coordenadas N 9296467,45 e E 381693,02, segue com distância (m) 352,73 e azimute 62°37'22"; e chega no vértice 2086, de coordenadas N 9296629,65 e E 382006,24, segue com distância (m) 336,70 e azimute 94°17'14"; e chega no vértice 2087, de coordenadas N 9296604,48 e E 382342,00, segue com distância (m) 164,82 e azimute 142°32'28"; e chega no vértice 2088, de coordenadas N 9296473,65 e E 382442,25, segue com distância (m) 293,43 e azimute 170°58'50"; e chega no vértice 2089, de coordenadas N 9296183,85 e E 382488,25, segue com distância (m) 66,22 e azimute 120°05'18"; e chega no vértice 2090, de coordenadas N 9296150,65 e E 382545,55, segue com distância (m) 92,00 e azimute 90°07'28"; e chega no vértice 2091, de coordenadas N 9296150,45 e E 382637,55, segue com distância (m) 416,46 e azimute 55°48'50"; e chega no vértice 2092, de coordenadas N 9296384,45 e E 382982,05, segue com distância (m) 178,58 e azimute 64°03'59"; e chega no vértice 2093, de coordenadas N 9296462,55 e E 383142,65, segue com distância (m) 283,40 e azimute 47°55'34"; e chega no vértice 2094, de coordenadas N 9296652,45 e E 383353,01, segue com distância (m) 322,36 e azimute 47°55'33"; e chega no vértice 2095, de coordenadas N 9296868,47 e E 383592,29, segue com distância (m) 265,86 e azimute 47°55'33"; e chega no vértice 2096, de coordenadas N 9297046,62 e E 383789,63, segue com distância (m) 242,12 e azimute 47°55'34"; e chega no vértice 2097, de coordenadas N 9297208,86 e E 383969,35, segue com distância (m) 175,40 e azimute 27°16'56"; e chega no vértice 2098, de coordenadas N 9297364,75 e E 384049,75, segue com distância (m) 317,34 e azimute 10°25'16"; e chega no vértice 2099, de coordenadas N 9297676,85 e E 384107,15, segue com distância (m) 289,82 e azimute 2°12'53"; e chega no vértice 2100, de coordenadas N 9297966,45 e E 384118,35, segue com distância (m) 60,52 e azimute 22°32'23"; e chega no vértice 2101, de coordenadas N 9298022,35 e E 384141,55, segue com distância (m) 888,23 e azimute 64°46'15"; e chega no vértice 2102, de coordenadas N 9298400,95 e E 384945,06, segue com distância (m) 121,63 e azimute 34°26'52"; e chega no vértice 2103, de coordenadas N 9298501,25 e E 385013,86, segue com distância (m) 146,73 e azimute 9°03'28"; e chega no vértice 2104, de coordenadas N 9298646,15 e E 385036,96, segue com distância (m) 141,39 e azimute 341°00'50"; e chega no vértice 2105, de coordenadas N 9298779,85 e E 384990,96, segue com distância (m) 208,21 e azimute 318°31'27"; e chega no vértice 2106, de coordenadas N 9298935,85 e E 384853,06, segue com distância (m) 135,43 e azimute 350°18'29"; e chega no vértice 2107, de coordenadas N 9299069,35 e E 384830,26, segue com distância (m) 145,37 e azimute 4°36'59"; e chega no vértice 2108, de coordenadas N 9299214,26 e E 384841,96, segue com distância (m) 224,82 e azimute 49°52'17"; e chega no vértice 2109, de coordenadas N 9299359,16 e E 385013,86, segue com distância (m) 161,21 e azimute 46°51'18"; e chega no vértice 2110, de coordenadas N 9299469,40 e E 385131,48, segue com distância (m) 236,34 e azimute 69°13'40"; e chega no vértice 2111, de coordenadas N 9299553,22 e E 385352,46, segue com distância (m) 137,42 e azimute 43°52'36"; e chega no vértice 2112, de coordenadas N 9299652,28 e E 385447,71, segue com distância (m) 150,29 e azimute 59°32'04"; e chega no vértice 2113, de coordenadas N 9299728,48 e E 385577,25, segue com distância (m) 626,18 e azimute 55°28'35"; e chega no vértice 2114, de coordenadas N 9300083,36 e E 386093,15, segue com distância (m) 126,41 e azimute 84°52'16"; e chega no vértice 2115, de coordenadas N 9300094,66 e E 386219,05, segue com distância (m) 342,12 e azimute 60°49'12"; e chega no vértice 2116, de coordenadas N 9300261,46 e E 386517,75, segue com distância (m) 166,87 e azimute 74°29'53"; e chega no vértice 2117, de coordenadas N 9300306,06 e E 386678,55, segue com distância (m) 240,93 e azimute 130°21'13"; e chega no vértice 2118, de coordenadas N 9300150,06 e E 386862,15, segue com distância (m) 170,45 e azimute 156°09'25"; e chega no vértice 2119, de coordenadas N 9299994,16 e E 386931,05, segue com distância (m) 166,72 e azimute 105°26'42"; e chega no vértice 2120, de coordenadas N 9299949,76 e E 387091,75, segue com distância (m) 160,90 e azimute 92°00'44"; e chega no vértice 2121, de coordenadas N 9299944,11 e E 387252,56, segue com distância (m) 160,90 e azimute 92°00'44"; e chega no vértice 2122, de coordenadas N 9299938,46 e E 387413,36, segue com distância (m) 175,95 e azimute 134°10'16"; e chega no vértice 2123, de coordenadas N 9299815,86 e E 387539,56, segue com distância (m) 123,09 e azimute 111°08'40"; e chega no vértice 2124, de coordenadas N 9299771,46 e E 387654,36, segue com distância (m) 111,81 e azimute 45°50'01"; e chega no vértice 2125, de coordenadas N 9299849,36 e E 387734,56, segue com distância (m) 234,07 e azimute 357°15'27"; e chega no vértice 2126, de coordenadas N 9300083,16 e E 387723,36, segue com distância (m) 60,19 e azimute 22°15'40"; e chega no vértice 2127, de coordenadas N 9300138,86 e E 387746,16, segue com distância (m) 115,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 2128, de coordenadas N 9300138,86 e E 387861,16, segue com distância (m) 127,38 e azimute 115°52'52"; e chega no vértice 2129, de coordenadas N 9300083,26 e E 387975,76, segue com distância (m) 193,19 e azimute 129°23'30"; e chega no vértice 2130, de coordenadas N 9299960,66 e E 388125,06, segue com distância (m) 199,75 e azimute 136°27'38"; e chega no vértice 2131, de coordenadas N 9299815,86 e E 388262,66, segue com distância (m) 208,10 e azimute 83°50'54"; e chega no vértice 2132, de coordenadas N 9299838,16 e E 388469,56, segue com distância (m) 164,04 e azimute 57°01'02"; e chega no vértice 2133, de coordenadas N 9299927,46 e E 388607,16, segue com distância (m) 185,85 e azimute 133°08'15"; e chega no vértice 2134, de coordenadas N 9299800,39 e E 388742,78, segue com distância (m) 343,98 e azimute 89°20'20"; e chega no vértice 2135, de coordenadas N 9299804,35 e E 389086,74, segue com distância (m) 163,33 e azimute 89°51'30"; e chega no vértice 2136, de coordenadas N 9299804,76 e E 389250,06, segue com distância (m) 207,91 e azimute 43°39'54"; e chega no vértice 2137, de coordenadas N 9299955,16 e E 389393,61, segue com distância (m) 207,91 e azimute 43°39'54"; e chega no vértice 2138, de coordenadas N 9300105,56 e E 389537,16, segue com distância (m) 301,55 e azimute 66°00'38"; e chega no vértice 2139, de coordenadas N 9300228,16 e E 389812,67, segue com distância (m) 227,18 e azimute 53°55'01"; e chega no vértice 2140, de coordenadas N 9300361,96 e E 389996,27, segue com distância (m) 168,28 e azimute 48°38'16"; e chega no vértice 2141, de coordenadas N 9300473,16 e E 390122,57, segue com distância (m) 153,26 e azimute 64°07'08"; e chega no vértice 2142, de coordenadas N 9300540,06 e E 390260,46, segue com distância (m) 301,60 e azimute 98°29'05"; e chega no vértice 2143, de coordenadas N 9300495,56 e E 390558,76, segue com distância (m) 186,34 e azimute 126°45'11"; e chega no vértice 2144, de coordenadas N 9300384,06 e E 390708,06, segue com distância (m) 117,45 e azimute 118°18'38"; e chega no vértice 2145, de coordenadas N 9300328,36 e E 390811,46, segue com distância (m) 175,43 e azimute 101°00'32"; e chega no vértice 2146, de coordenadas N 9300294,86 e E 390983,66, segue com distância (m) 153,23 e azimute 128°08'56"; e chega no vértice 2147, de coordenadas N 9300200,21 e E 391104,16, segue com distância (m) 153,23 e azimute 128°08'56"; e chega no vértice 2148, de coordenadas N 9300105,56 e E 391224,66, segue com distância (m) 173,82 e azimute 120°47'59"; e chega no vértice 2149, de coordenadas N 9300016,56 e E 391373,96, segue com distância (m) 288,33 e azimute 94°35'43"; e chega no vértice 2150, de coordenadas N 9299993,46 e E 391661,36, segue com distância (m) 305,91 e azimute 143°09'09"; e chega no vértice 2151, de coordenadas N 9299748,66 e E 391844,81, segue com distância (m) 305,91 e azimute 143°09'09"; e chega no vértice 2152, de coordenadas N 9299503,86 e E 392028,27, segue com distância (m) 304,52 e azimute 140°10'57"; e chega no vértice 2153, de coordenadas N 9299269,96 e E 392223,27, segue com distância (m) 353,66 e azimute 57°35'59"; e chega no vértice 2154, de coordenadas N 9299459,46 e E 392521,87, segue com distância (m) 379,27 e azimute 91°41'32"; e chega no vértice 2155, de coordenadas N 9299448,26 e E 392900,97, segue com distância (m) 265,52 e azimute 59°45'55"; e chega no vértice 2156, de coordenadas N 9299581,96 e E 393130,37, segue com distância (m) 252,82 e azimute 65°13'27"; e chega no vértice 2157, de coordenadas N 9299687,91 e E 393359,92, segue com distância (m) 252,82 e azimute 65°13'27"; e chega no vértice 2158, de coordenadas N 9299793,86 e E 393589,47, segue com distância (m) 297,26 e azimute 74°49'40"; e chega no vértice 2159, de coordenadas N 9299871,66 e E 393876,37, segue com distância (m) 195,62 e azimute 86°43'04"; e chega no vértice 2160, de coordenadas N 9299882,86 e E 394071,67, segue com distância (m) 97,78 e azimute 55°12'17"; e chega no vértice 2161, de coordenadas N 9299938,66 e E 394151,97, segue com distância (m) 116,50 e azimute 17°10'30"; e chega no vértice 2162, de coordenadas N 9300049,96 e E 394186,37, segue com distância (m) 112,71 e azimute 66°48'05"; e chega no vértice 2163, de coordenadas N 9300094,36 e E 394289,98, segue com distância (m) 184,65 e azimute 111°14'33"; e chega no vértice 2164, de coordenadas N 9300027,46 e E 394462,08, segue com distância (m) 152,86 e azimute 143°08'15"; e chega no vértice 2165, de coordenadas N 9299905,16 e E 394553,78, segue com distância (m) 229,80 e azimute 89°58'30"; e chega no vértice 2166, de coordenadas N 9299905,26 e E 394783,58, segue com distância (m) 184,57 e azimute 57°07'09"; e chega no vértice 2167, de coordenadas N 9300005,46 e E 394938,58, segue com distância (m) 184,56 e azimute 57°07'03"; e chega no vértice 2168, de coordenadas N 9300105,66 e E 395093,57, segue com distância (m) 204,24 e azimute 92°46'42"; e chega no vértice 2169, de coordenadas N 9300095,76 e E 395297,57, segue com distância (m) 291,81 e azimute 130°51'32"; e chega no vértice 2170, de coordenadas N 9299904,86 e E 395518,27, segue com distância (m) 510,95 e azimute 126°03'05"; e chega no vértice 2171, de coordenadas N 9299604,16 e E 395931,37, segue com distância (m) 206,17 e azimute 116°19'08"; e chega no vértice 2172, de coordenadas N 9299512,75 e E 396116,17, segue com distância (m) 125,66 e azimute 115°05'33"; e chega no vértice 2173, de coordenadas N 9299459,46 e E 396229,97, segue com distância (m) 250,55 e azimute 113°35'53"; e chega no vértice 2174, de coordenadas N 9299359,16 e E 396459,57,

segue com distância (m) 138,17 e azimute 94°43'57"; e chega no vértice 2175, de coordenadas N 9299347,76 e E 396597,28, segue com distância (m) 272,39 e azimute 104°10'26"; e chega no vértice 2176, de coordenadas N 9299281,06 e E 396861,38, segue com distância (m) 288,66 e azimute 153°28'02"; e chega no vértice 2177, de coordenadas N 9299022,80 e E 396990,32, segue com distância (m) 154,17 e azimute 107°44'07"; e chega no vértice 2178, de coordenadas N 9298975,84 e E 397137,17, segue com distância (m) 79,43 e azimute 78°15'47"; e chega no vértice 2179, de coordenadas N 9298992,00 e E 397214,93, segue com distância (m) 327,99 e azimute 72°17'32"; e chega no vértice 2180, de coordenadas N 9299091,76 e E 397527,38, segue com distância (m) 196,47 e azimute 96°31'02"; e chega no vértice 2181, de coordenadas N 9299069,46 e E 397722,58, segue com distância (m) 123,99 e azimute 131°24'12"; e chega no vértice 2182, de coordenadas N 9298987,46 e E 397815,58, segue com distância (m) 66,60 e azimute 161°04'31"; e chega no vértice 2183, de coordenadas N 9298924,46 e E 397837,18, segue com distância (m) 695,26 e azimute 173°22'04"; e chega no vértice 2184, de coordenadas N 9298233,85 e E 397917,48, segue com distância (m) 236,49 e azimute 124°22'08"; e chega no vértice 2185, de coordenadas N 9298100,35 e E 398112,68, segue com distância (m) 100,96 e azimute 173°27'33"; e chega no vértice 2186, de coordenadas N 9298000,05 e E 398124,18, segue com distância (m) 66,46 e azimute 239°43'52"; e chega no vértice 2187, de coordenadas N 9297966,55 e E 398066,78, segue com distância (m) 308,62 e azimute 255°21'37"; e chega no vértice 2188, de coordenadas N 9297888,55 e E 397768,18, segue com distância (m) 89,94 e azimute 187°20'46"; e chega no vértice 2189, de coordenadas N 9297799,35 e E 397756,68, segue com distância (m) 152,96 e azimute 115°53'42"; e chega no vértice 2190, de coordenadas N 9297732,55 e E 397894,28, segue com distância (m) 276,59 e azimute 94°36'13"; e chega no vértice 2191, de coordenadas N 9297710,35 e E 398169,98, segue com distância (m) 96,04 e azimute 134°04'19"; e chega no vértice 2192, de coordenadas N 9297643,55 e E 398238,98, segue com distância (m) 251,88 e azimute 166°46'49"; e chega no vértice 2193, de coordenadas N 9297398,35 e E 398296,58, segue com distância (m) 162,15 e azimute 145°36'15"; e chega no vértice 2194, de coordenadas N 9297264,55 e E 398388,18, segue com distância (m) 196,46 e azimute 96°29'18"; e chega no vértice 2195, de coordenadas N 9297242,35 e E 398583,38, segue com distância (m) 172,46 e azimute 86°18'35"; e chega no vértice 2196, de coordenadas N 9297253,45 e E 398755,48, segue com distância (m) 123,38 e azimute 57°06'31"; e chega no vértice 2197, de coordenadas N 9297320,45 e E 398859,09, segue com distância (m) 91,75 e azimute 14°19'26"; e chega no vértice 2198, de coordenadas N 9297409,35 e E 398881,79, segue com distância (m) 94,64 e azimute 103°33'59"; e chega no vértice 2199, de coordenadas N 9297387,15 e E 398973,79, segue com distância (m) 166,16 e azimute 159°51'49"; e chega no vértice 2200, de coordenadas N 9297231,15 e E 399030,99, segue com distância (m) 69,08 e azimute 148°58'46"; e chega no vértice 2201, de coordenadas N 9297171,95 e E 399066,59, segue com distância (m) 86,93 e azimute 148°58'47"; e chega no vértice 2202, de coordenadas N 9297097,45 e E 399111,39, segue com distância (m) 88,74 e azimute 128°57'44"; e chega no vértice 2203, de coordenadas N 9297041,65 e E 399180,39, segue com distância (m) 244,50 e azimute 117°01'34"; e chega no vértice 2204, de coordenadas N 9296930,55 e E 399398,19, segue com distância (m) 198,38 e azimute 99°46'50"; e chega no vértice 2205, de coordenadas N 9296896,85 e E 399593,69, segue com distância (m) 95,51 e azimute 158°53'21"; e chega no vértice 2206, de coordenadas N 9296807,75 e E 399628,09, segue com distância (m) 106,10 e azimute 147°07'07"; e chega no vértice 2207, de coordenadas N 9296718,65 e E 399685,69, segue com distância (m) 195,11 e azimute 86°42'33"; e chega no vértice 2208, de coordenadas N 9296729,85 e E 399880,48, segue com distância (m) 159,64 e azimute 69°27'54"; e chega no vértice 2209, de coordenadas N 9296785,85 e E 400029,98, segue com distância (m) 277,44 e azimute 124°15'40"; e chega no vértice 2210, de coordenadas N 9296629,66 e E 400259,28, segue com distância (m) 126,50 e azimute 89°57'17"; e chega no vértice 2211, de coordenadas N 9296629,76 e E 400385,78, segue com distância (m) 375,35 e azimute 78°02'20"; e chega no vértice 2212, de coordenadas N 9296707,55 e E 400752,98, segue com distância (m) 301,80 e azimute 98°28'45"; e chega no vértice 2213, de coordenadas N 9296663,05 e E 401051,48, segue com distância (m) 236,96 e azimute 212°12'33"; e chega no vértice 2214, de coordenadas N 9296462,56 e E 400925,18, segue com distância (m) 282,36 e azimute 170°38'40"; e chega no vértice 2215, de coordenadas N 9296183,95 e E 400971,08, segue com distância (m) 175,37 e azimute 152°40'30"; e chega no vértice 2216, de coordenadas N 9296028,15 e E 401051,58, segue com distância (m) 258,88 e azimute 52°56'39"; e chega no vértice 2217, de coordenadas N 9296184,15 e E 401258,19, segue com distância (m) 152,91 e azimute 64°08'19"; e chega no vértice 2218, de coordenadas N 9296250,85 e E 401395,79, segue com distância (m) 117,04 e azimute 79°00'59"; e chega no vértice 2219, de coordenadas N 9296273,15 e E 401510,69, segue com distância (m) 81,28 e azimute 16°35'04"; e chega no vértice 2220, de coordenadas N 9296351,06 e E 401533,89, segue com distância (m) 122,50 e azimute 359°54'23"; e chega no vértice 2221, de coordenadas N 9296473,56 e E 401533,69, segue com distância (m) 143,15 e azimute 62°03'32"; e chega no vértice 2222, de coordenadas N 9296540,56 e E 401660,19, segue com distância (m) 130,47 e azimute 104°52'40"; e chega no vértice 2223, de coordenadas N 9296507,06 e E 401786,29, segue com distância (m) 145,53 e azimute 23°16'21"; e chega no vértice 2224, de coordenadas N 9296640,75 e E 401843,79, segue com distância (m) 159,89 e azimute 45°50'10"; e chega no vértice 2225, de coordenadas N 9296752,15 e E 401958,49, segue com distância (m) 184,96 e azimute 96°57'21"; e chega no vértice 2226, de coordenadas N 9296729,75 e E 402142,09, segue com distância (m) 164,07 e azimute 122°48'31"; e chega no vértice 2227, de coordenadas N 9296640,85 e E 402279,99, segue com distância (m) 235,63 e azimute 112°14'30"; e chega no vértice 2228, de coordenadas N 9296551,66 e E 402498,09, segue com distância (m) 219,14 e azimute 95°50'26"; e chega no vértice 2229, de coordenadas N 9296529,36 e E 402716,09, segue com distância (m) 134,00 e azimute 70°36'33"; e chega no vértice 2230, de coordenadas N 9296573,85 e E 402842,49, segue com distância (m) 123,29 e azimute 57°05'00"; e chega no vértice 2231, de coordenadas N 9296640,85 e E 402945,99, segue com distância (m) 123,02 e azimute 5°16'13"; e chega no vértice 2232, de coordenadas N 9296763,35 e E 402957,29, segue com distância (m) 353,27 e azimute 57°38'13"; e chega no vértice 2233, de coordenadas N 9296952,45 e E 403255,69, segue com distância (m) 290,42 e azimute 82°55'56"; e chega no vértice 2234, de coordenadas N 9296988,18 e E 403543,90, segue com distância (m) 275,34 e azimute 73°56'01"; e chega no vértice 2235, de coordenadas N 9297064,38 e E 403808,49, segue com distância (m) 232,11 e azimute 59°45'17"; e chega no vértice 2236, de coordenadas N 9297181,30 e E 404009,00, segue com distância (m) 215,13 e azimute 66°12'33"; e chega no vértice 2237, de coordenadas N 9297268,08 e E 404205,85, segue com distância (m) 105,45 e azimute 79°35'32"; e chega no vértice 2238, de coordenadas N 9297287,13 e E 404309,57, segue com distância (m) 204,53 e azimute 83°27'48"; e chega no vértice 2239, de coordenadas N 9297310,42 e E 404512,77, segue com distância (m) 475,84 e azimute 102°17'59"; e chega no vértice 2240, de coordenadas N 9297209,05 e E 404977,69, segue com distância (m) 531,45 e azimute 97°29'38"; e chega no vértice 2241, de coordenadas N 9297139,74 e E 405504,60, segue com distância (m) 199,50 e azimute 63°01'38"; e chega no vértice 2242, de coordenadas N 9297230,22 e E 405682,40, segue com distância (m) 172,60 e azimute 55°52'17"; e chega no vértice 2243, de coordenadas N 9297327,06 e E 405825,28, segue com distância (m) 284,31 e azimute 43°53'32"; e chega no vértice 2244, de coordenadas N 9297531,95 e E 406022,40, segue com distância (m) 360,94 e azimute 39°30'10"; e chega no vértice 2245, de coordenadas N 9297810,45 e E 406252,00, segue com distância (m) 566,52 e azimute 27°45'49"; e chega no vértice 2246, de coordenadas N 9298311,75 e E 406515,90, segue com distância (m) 262,91 e azimute 12°40'40"; e chega no vértice 2247, de coordenadas N 9298568,26 e E 406573,60, segue com distância (m) 144,80 e azimute 359°50'30"; e chega no vértice 2248, de coordenadas N 9298713,06 e E 406573,20, segue com distância (m) 157,56 e azimute 351°40'46"; e chega no vértice 2249, de coordenadas N 9298868,96 e E 406550,40, segue com distância (m) 144,05 e azimute 314°07'41"; e chega no vértice 2250, de coordenadas N 9298969,26 e E 406447,00, segue com distância (m) 103,30 e azimute 269°56'40"; e chega no vértice 2251, de coordenadas N 9298969,16 e E 406343,70, segue com distância (m) 94,23 e azimute 256°26'08"; e chega no vértice 2252, de coordenadas N 9298947,06 e E 406252,10, segue com distância (m) 110,35 e azimute 335°21'46"; e chega no vértice 2253, de coordenadas N 9299047,36 e E 406206,10, segue com distância (m) 165,91 e azimute 20°12'16"; e chega no vértice 2254, de coordenadas N 9299203,06 e E 406263,40, segue com distância (m) 432,91 e azimute 47°58'38"; e chega no vértice 2255, de coordenadas N 9299492,86 e E 406585,00, segue com distância (m) 268,39 e azimute 355°05'02"; e chega no vértice 2256, de coordenadas N 9299760,26 e E 406562,00, segue com distância (m) 380,43 e azimute 34°58'51"; e chega no vértice 2257, de coordenadas N 9300071,96 e E 406780,10, segue com distância (m) 216,08 e azimute 43°40'07"; e chega no vértice 2258, de coordenadas N 9300228,26 e E 406929,30, segue com distância (m) 186,22 e azimute 53°17'46"; e chega no vértice 2259, de coordenadas N 9300339,56 e E 407078,60, segue com distância (m) 155,76 e azimute 21°37'26"; e chega no vértice 2260, de coordenadas N 9300484,36 e E 407136,00, segue com distância (m) 122,50 e azimute 359°57'12"; e chega no vértice 2261, de coordenadas N 9300606,86 e E 407135,90, segue com distância (m) 276,34 e azimute 21°57'06"; e chega no vértice 2262, de coordenadas N 9300863,17 e E 407239,20, segue com distância (m) 220,88 e azimute 56°19'02"; e chega no vértice 2263, de coordenadas N 9300985,67 e E 407423,00, segue com distância (m) 23,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 2264, de coordenadas N 9300985,67 e E 407446,00, segue com distância (m) 126,20 e azimute 89°57'17"; e chega no vértice 2265, de coordenadas N 9300985,77 e E 407572,20, segue com distância (m) 72,18 e azimute 39°29'26"; e chega no vértice 2266, de coordenadas N 9301041,47 e E 407618,10, segue com distância (m) 92,09 e azimute 14°23'54"; e chega no vértice 2267, de coordenadas N 9301130,67 e E 407641,00, segue com distância (m) 68,90 e azimute 269°50'01"; e chega no vértice 2268, de coordenadas N 9301130,47 e E 407572,10, segue com distância (m) 111,99 e azimute 5°56'43"; e chega no vértice 2269, de coordenadas N 9301241,86 e E 407583,70, segue com distância (m) 123,20 e azimute 68°43'31"; e chega no vértice 2270, de coordenadas N 9301286,56 e E 407698,50, segue com distância (m) 55,70 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 2271, de coordenadas N 9301342,26 e E 407698,50, segue com distância (m) 184,24 e azimute 345°32'29"; e chega no vértice 2272, de coordenadas N 9301520,66 e E 407652,50, segue com distância (m) 105,85 e azimute 18°57'56"; e chega no vértice 2273, de coordenadas N 9301620,76 e E 407686,90, segue com distância (m) 132,91 e azimute 59°49'38"; e chega no vértice 2274, de coordenadas N 9301687,56 e E 407801,80, segue com distância (m) 215,74 e azimute 28°36'30"; e chega no vértice 2275, de coordenadas N 9301876,96 e E 407905,10, segue com distância (m) 655,22 e azimute 14°11'51"; e chega no vértice 2276, de coordenadas N 9302512,16 e E 408065,80, segue com distância (m) 258,01 e azimute 18°12'12"; e chega no vértice 2277, de coordenadas N 9302757,26 e E 408146,40, segue com distância (m) 205,75 e azimute 347°01'27"; e chega no vértice 2278, de coordenadas N 9302957,76 e E 408100,20, segue com distância (m) 148,22 e azimute 301°42'22"; e chega no vértice 2279, de coordenadas N 9303035,66 e E 407974,10, segue com distância (m) 96,90 e azimute 323°36'11"; e chega no vértice 2280, de coordenadas N 9303113,66 e E 407916,60, segue com distância (m) 317,08 e azimute 10°27'59"; e chega no vértice 2281, de coordenadas N 9303425,47 e E 407974,20, segue com distância (m) 187,47 e azimute 342°06'23"; e chega no vértice 2282, de coordenadas N 9303603,87 e E 407916,60, segue com distância (m) 285,67 e azimute 297°53'01"; e chega no vértice 2283, de coordenadas N 9303737,47 e E 407664,10, segue com distância (m) 166,87 e azimute 285°30'07"; e chega no vértice 2284, de coordenadas N 9303782,07 e E 407503,30, segue com distância (m) 199,71 e azimute 293°01'18"; e chega no vértice 2285, de coordenadas N 9303860,17 e E 407319,50, segue com

distância (m) 65,33 e azimute 328°19'46"; e chega no vértice 2286, de coordenadas N 9303915,77 e E 407285,20, segue com distância (m) 387,03 e azimute 30°17'18"; e chega no vértice 2287, de coordenadas N 9304249,97 e E 407480,40, segue com distância (m) 243,02 e azimute 53°23'56"; e chega no vértice 2288, de coordenadas N 9304394,87 e E 407675,50, segue com distância (m) 278,82 e azimute 71°21'49"; e chega no vértice 2289, de coordenadas N 9304483,97 e E 407939,70, segue com distância (m) 173,85 e azimute 67°24'11"; e chega no vértice 2290, de coordenadas N 9304550,77 e E 408100,20, segue com distância (m) 191,21 e azimute 42°10'33"; e chega no vértice 2291, de coordenadas N 9304692,48 e E 408228,58, segue com distância (m) 96,31 e azimute 359°22'14"; e chega no vértice 2292, de coordenadas N 9304788,78 e E 408227,53, segue com distância (m) 141,19 e azimute 51°02'03"; e chega no vértice 2293, de coordenadas N 9304877,57 e E 408337,30, segue com distância (m) 42,85 e azimute 64°16'20"; e chega no vértice 2294, de coordenadas N 9304896,17 e E 408375,90, segue com distância (m) 137,60 e azimute 90°02'30"; e chega no vértice 2295, de coordenadas N 9304896,07 e E 408513,51, segue com distância (m) 207,92 e azimute 134°03'53"; e chega no vértice 2296, de coordenadas N 9304751,47 e E 408662,91, segue com distância (m) 180,79 e azimute 107°56'38"; e chega no vértice 2297, de coordenadas N 9304695,77 e E 408834,91, segue com distância (m) 174,09 e azimute 67°28'17"; e chega no vértice 2298, de coordenadas N 9304762,47 e E 408995,71, segue com distância (m) 205,09 e azimute 57°06'01"; e chega no vértice 2299, de coordenadas N 9304873,87 e E 409167,91, segue com distância (m) 219,37 e azimute 15°11'44"; e chega no vértice 2300, de coordenadas N 9305085,57 e E 409225,41, segue com distância (m) 140,63 e azimute 330°39'52"; e chega no vértice 2301, de coordenadas N 9305208,17 e E 409156,51, segue com distância (m) 261,61 e azimute 339°24'38"; e chega no vértice 2302, de coordenadas N 9305453,08 e E 409064,51, segue com distância (m) 202,13 e azimute 6°33'45"; e chega no vértice 2303, de coordenadas N 9305653,88 e E 409087,61, segue com distância (m) 181,51 e azimute 349°02'35"; e chega no vértice 2304, de coordenadas N 9305832,08 e E 409053,11, segue com distância (m) 296,13 e azimute 41°14'11"; e chega no vértice 2305, de coordenadas N 9306054,77 e E 409248,31, segue com distância (m) 164,24 e azimute 57°06'12"; e chega no vértice 2306, de coordenadas N 9306143,97 e E 409386,21, segue com distância (m) 124,68 e azimute 10°29'23"; e chega no vértice 2307, de coordenadas N 9306266,57 e E 409408,91, segue com distância (m) 178,67 e azimute 356°18'35"; e chega no vértice 2308, de coordenadas N 9306444,87 e E 409397,41, segue com distância (m) 208,08 e azimute 318°33'55"; e chega no vértice 2309, de coordenadas N 9306600,87 e E 409259,71, segue com distância (m) 77,80 e azimute 0°04'25"; e chega no vértice 2310, de coordenadas N 9306678,67 e E 409259,81, segue com distância (m) 143,06 e azimute 62°04'25"; e chega no vértice 2311, de coordenadas N 9306745,67 e E 409386,21, segue com distância (m) 232,25 e azimute 36°19'55"; e chega no vértice 2312, de coordenadas N 9306932,77 e E 409523,81, segue com distância (m) 288,03 e azimute 17°09'51"; e chega no vértice 2313, de coordenadas N 9307207,97 e E 409608,81, segue com distância (m) 276,72 e azimute 9°24'04"; e chega no vértice 2314, de coordenadas N 9307480,97 e E 409654,01, segue com distância (m) 153,52 e azimute 355°44'30"; e chega no vértice 2315, de coordenadas N 9307634,07 e E 409642,61, segue com distância (m) 103,93 e azimute 77°50'09"; e chega no vértice 2316, de coordenadas N 9307655,97 e E 409744,21, segue com distância (m) 274,25 e azimute 107°21'17"; e chega no vértice 2317, de coordenadas N 9307574,17 e E 410005,98, segue com distância (m) 64,16 e azimute 114°06'47"; e chega no vértice 2318, de coordenadas N 9307547,96 e E 410064,54, segue com distância (m) 169,62 e azimute 103°15'21"; e chega no vértice 2319, de coordenadas N 9307509,06 e E 410229,64, segue com distância (m) 269,48 e azimute 102°04'16"; e chega no vértice 2320, de coordenadas N 9307452,71 e E 410493,16, segue com distância (m) 43,18 e azimute 65°59'40"; e chega no vértice 2321, de coordenadas N 9307470,27 e E 410532,60, segue com distância (m) 422,92 e azimute 28°34'37"; e chega no vértice 2322, de coordenadas N 9307841,68 e E 410734,90, segue com distância (m) 142,82 e azimute 52°10'02"; e chega no vértice 2323, de coordenadas N 9307929,28 e E 410847,71, segue com distância (m) 111,49 e azimute 11°38'33"; e chega no vértice 2324, de coordenadas N 9308038,48 e E 410870,21, segue com distância (m) 462,88 e azimute 315°07'21"; e chega no vértice 2325, de coordenadas N 9308366,48 e E 410543,60, segue com distância (m) 476,15 e azimute 350°29'10"; e chega no vértice 2326, de coordenadas N 9308836,08 e E 410464,90, segue com distância (m) 130,38 e azimute 59°38'21"; e chega no vértice 2327, de coordenadas N 9308901,98 e E 410577,40, segue com distância (m) 158,09 e azimute 94°01'34"; e chega no vértice 2328, de coordenadas N 9308890,88 e E 410735,10, segue com distância (m) 49,20 e azimute 27°20'47"; e chega no vértice 2329, de coordenadas N 9308934,58 e E 410757,70, segue com distância (m) 120,20 e azimute 359°54'17"; e chega no vértice 2330, de coordenadas N 9309054,78 e E 410757,50, segue com distância (m) 133,25 e azimute 9°48'31"; e chega no vértice 2331, de coordenadas N 9309186,08 e E 410780,20, segue com distância (m) 87,40 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 2332, de coordenadas N 9309273,48 e E 410780,20, segue com distância (m) 251,40 e azimute 325°41'54"; e chega no vértice 2333, de coordenadas N 9309481,16 e E 410638,53, segue com distância (m) 23,81 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 2334, de coordenadas N 9309504,97 e E 410638,53, segue com distância (m) 128,66 e azimute 41°23'45"; e chega no vértice 2335, de coordenadas N 9309601,48 e E 410723,60, segue com distância (m) 218,71 e azimute 78°28'27"; e chega no vértice 2336, de coordenadas N 9309645,18 e E 410937,91, segue com distância (m) 291,52 e azimute 105°12'49"; e chega no vértice 2337, de coordenadas N 9309568,68 e E 411219,21, segue com distância (m) 95,94 e azimute 70°04'23"; e chega no vértice 2338, de coordenadas N 9309601,38 e E 411309,41, segue com distância (m) 192,65 e azimute 31°45'34"; e chega no vértice 2339, de coordenadas N 9309765,18 e E 411410,81, segue com distância (m) 142,54 e azimute 52°10'53"; e chega no vértice 2340, de coordenadas N 9309852,58 e E 411523,41, segue com distância (m) 305,60 e azimute 73°21'43"; e chega no vértice 2341, de coordenadas N 9309940,08 e E 411816,21, segue com distância (m) 109,83 e azimute 45°55'20"; e chega no vértice 2342, de coordenadas N 9310016,48 e E 411895,11, segue com distância (m) 251,40 e azimute 29°30'06"; e chega no vértice 2343, de coordenadas N 9310235,29 e E 412018,91, segue com distância (m) 306,41 e azimute 357°53'11"; e chega no vértice 2344, de coordenadas N 9310541,49 e E 412007,61, segue com distância (m) 148,89 e azimute 17°37'59"; e chega no vértice 2345, de coordenadas N 9310683,38 e E 412052,71, segue com distância (m) 217,39 e azimute 31°13'33"; e chega no vértice 2346, de coordenadas N 9310869,28 e E 412165,41, segue com distância (m) 162,96 e azimute 20°08'11"; e chega no vértice 2347, de coordenadas N 9311022,28 e E 412221,51, segue com distância (m) 127,91 e azimute 40°13'40"; e chega no vértice 2348, de coordenadas N 9311119,94 e E 412304,12, segue com distância (m) 214,49 e azimute 12°18'27"; e chega no vértice 2349, de coordenadas N 9311329,50 e E 412349,84, segue com distância (m) 327,35 e azimute 39°48'17"; e chega no vértice 2350, de coordenadas N 9311580,98 e E 412559,40, segue com distância (m) 379,14 e azimute 27°20'13"; e chega no vértice 2351, de coordenadas N 9311917,78 e E 412733,51, segue com distância (m) 498,48 e azimute 31°16'20"; e chega no vértice 2352, de coordenadas N 9312343,84 e E 412992,27, segue com distância (m) 396,32 e azimute 358°53'54"; e chega no vértice 2353, de coordenadas N 9312740,09 e E 412984,65, segue com distância (m) 395,22 e azimute 19°07'59"; e chega no vértice 2354, de coordenadas N 9313113,48 e E 413114,19, segue com distância (m) 304,52 e azimute 328°17'58"; e chega no vértice 2355, de coordenadas N 9313372,57 e E 412954,17, segue com distância (m) 279,46 e azimute 295°51'59"; e chega no vértice 2356, de coordenadas N 9313494,49 e E 412702,71, segue com distância (m) 210,77 e azimute 347°28'18"; e chega no vértice 2357, de coordenadas N 9313700,24 e E 412656,99, segue com distância (m) 207,01 e azimute 6°20'25"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínio pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas e cadastradas aos legítimos possuidores, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam ao acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais ou urbanos acobertados com matrículas, registros, os gravames e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais adquiridos. Determino a Assessoria Jurídica do IDACE – ASSEJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 15 de setembro de 2021.

José Wilson de Sousa Gonçalves
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº626/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DAVI BASTOS CAPISTRANO JÚNIOR**, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula nº 169427-1-5, desta Agência, a **viajar** à cidade de ITAPIPOCA/TRAIRI/ITAPIPOCA, no dia 25/08/2021, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoossanitária, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art.10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.06.33901400.2.70.00.140/mapp 14 . AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº627/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.11.33901400.2.70.00.1.40/mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 26 de julho de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº627/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199855-1-2	IV	05/08/2021	SOBRAL/MASSAPÉ/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
CLARISSA NEUMAN RAMOS CÉSAR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199855-1-2	IV	26/08/2021	SOBRAL/ALCANTARAS/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42
DANIELE CRISTINA TIMBÓ MAGALHÃES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199802-1-9	IV	26/08/2021	SOBRAL/ALCANTARAS/SOBRAL	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº628/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ZILTON SENA FILHO**, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula nº 199829-1-2, desta Agência, a **viajar** à cidade de QUIXADÁ/CHORÓ/QUIXADÁ, no dia 27/08/2021, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Controle Do Algodoeiro, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.09.33901400.1.00.00.0.40/mapp 20. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº629/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11103.09.33901400.1.00.00.0.40/mapp 20. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 13 de setembro de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº629/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	28/09/2021 A 30/09/2021	BATURITÉ/QUIXADÁ/QUIXERAMOBIM/QUIXERAMOBIM/BATURITÉ	2,5	64,83	10%	168,56
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	28/09/2021 A 30/09/2021	BATURITÉ/QUIXADÁ/QUIXERAMOBIM/QUIXERAMOBIM/BATURITÉ	2,5	64,83	10%	168,56

*** **

PORTARIA Nº630/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.03.33901400.1.00.00.0.40/mapp 4. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº630/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	01/03/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	08/03/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	13/03/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	26/03/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	02/09/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	04/09/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	09/09/2021	RUSSAS/LIMOIEIRO DO NORTE/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº631/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR**, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula nº 300100-8-6, desta Agência, a **viajar** à cidade de SANTA QUITÉRIA/IRAUÇUBA/SANTA QUITÉRIA, no dia 28/08/2021, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Vigilância Zoossanitária, concedendo-lhe



0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.03.33901400.1.00.00.0.40/mapp 4. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº632/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.03.33901400.1.00.00.0.40/mapp 4. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº632/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MILTON DE CARVALHO NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199821-1-4	IV	04/09/2021	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MILTON DE CARVALHO NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199821-1-4	IV	11/09/2021	BATURITÉ/CANINDE/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº633/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11428.03.33901400.1.00.00.0.40/mapp 4. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº633/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199820-1-7	IV	26/08/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199820-1-7	IV	28/08/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
RAIMUNDO MUNIZ DE ANDRADE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199874-1-8	IV	28/08/2021	IPU/UBAJARA/IPU	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169387-1-8	V	28/08/2021	SÃO BENEDITO/UBAJARA/SÃO BENEDITO	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº634/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO PAULO LIMA ALVES**, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula nº 169438-1-9, desta Agência, a **viajar** à cidade de QUIXADÁ/BANABUIU/QUIXADÁ, no dia 26/08/2021, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.09.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº635/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.12.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº635/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	300100-8-6	IV	05/03/2021	SANTA QUITÉRIA/CATUNDA/SANTA QUITÉRIA	0,5	64,83	0%	32,42
FRANCISCO HAMILTON FERNANDES ANSELMO JÚNIOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	300100-8-6	IV	24/03/2021	SANTA QUITÉRIA/CATUNDA/SANTA QUITÉRIA	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº636/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **IRACELMA JULIÃO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR REGIONAL, matrícula nº 199815-1-7, desta Agência, a **viajar** à cidade de MARCO/SANTANA DO ACARAU/SOBRAL/MARCO, no dia 26/08/2021, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no

valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), acrescidos de 20% referente ao município de Sobral/CE de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.05.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº637/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.08.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº637/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199836-1-7	IV	26/08/2021	SÃO BENEDITO/GUARACIABA/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
PAULO ALEXANDRE SOARES MINEIRO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199836-1-7	IV	27/08/2021	SÃO BENEDITO/IBIAPINA/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
RAIMUNDO MUNIZ DE ANDRADE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199874-1-8	IV	26/08/2021	IPU/RERIUTABA/IPU	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199820-1-7	IV	30/08/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA LIDUÍNA MAIA DE OLIVEIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199820-1-7	IV	31/08/2021	TIANGUÁ/VIÇOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº638/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.04.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº638/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CELIO SOUZA DA ROCHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169428-1-2	IV	05/03/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
CELIO SOUZA DA ROCHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169428-1-2	IV	10/03/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
CELIO SOUZA DA ROCHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169428-1-2	IV	17/03/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
CELIO SOUZA DA ROCHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169428-1-2	IV	24/03/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
CELIO SOUZA DA ROCHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169428-1-2	IV	21/05/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169444-1-6	IV	25/08/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169444-1-6	IV	26/08/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169444-1-6	IV	27/08/2021	ARACATI/ICAPUI/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42
PEDRO CHAGAS DE OLIVEIRA NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169444-1-6	IV	31/08/2021	ARACATI/BEBERIBE/ARACATI	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº639/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.14.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº639/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199838-1-1	V	26/08/2021 A 27/08/2021	MORADA NOVA/POTIRETAMA/MORADA NOVA	1,5	61,33	0%	92,00
AILTON GADELHA MAIA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169391-1-0	V	26/08/2021 A 27/08/2021	LIMOEIRO DO NORTE/POTIRETAMA/LIMOEIRO DO NORTE	1,5	61,33	0%	92,00
FRANCISCO XAVIER DA SILVA JÚNIOR	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199811-1-8	IV	26/08/2021 A 27/08/2021	LIMOEIRO DO NORTE/POTIRETAMA/LIMOEIRO DO NORTE	1,5	64,83	0%	97,25

*** **



PORTARIA Nº640/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11095.01.33901400.2.70.00.1.40/mapp 5. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº640/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO RICARDO PIERRE MARTINS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	300061-1-9	IV	25/08/2021 a 26/08/2021	CRATO/VARZEA ALEGRE/CRATO	1,5	64,83	0%	97,25
CÍCERO JOAQUIM DA SILVA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169386-1-0	V	30/08/2021	BREJO SANTO/MISSÃO VELHA/BREJO SANTO	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº641/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11420.08.33901400.2.70.00.1.40/mapp 1. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº641/2021, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	16/09/2021	TIANGUÁ/GUARACIABA DO NORTE/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	17/09/2021	TIANGUÁ/GUARACIABA DO NORTE/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	21/09/2021	TIANGUÁ/VIÇOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	22/09/2021	TIANGUÁ/VIÇOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	23/09/2021 A 24/09/2021	TIANGUÁ/VARJOTA/TIANGUÁ	1,5	64,83	0%	97,25
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	28/09/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	29/09/2021	TIANGUÁ/VIÇOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
ANA LUCIA LOPES DO NASCIMENTO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169412-1-2	IV	30/09/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169403-1-3	IV	23/09/2021 A 24/09/2021	TIANGUÁ/VARJOTA/TIANGUÁ	1,5	64,83	0%	97,25
LIDIANE BARBOSA MACHADO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169403-1-3	IV	28/09/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169403-1-3	IV	29/09/2021	TIANGUÁ/VIÇOSA DO CEARÁ/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
LIDIANE BARBOSA MACHADO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169403-1-3	IV	30/09/2021	TIANGUÁ/UBAJARA/TIANGUÁ	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199834-1-2	IV	14/09/2021	SÃO BENEDITO/TIANGUÁ/ SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199834-1-2	IV	16/09/2021	SÃO BENEDITO/GUARACIABA DO NORTE/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199834-1-2	IV	17/09/2021	SÃO BENEDITO/GUARACIABA DO NORTE/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199834-1-2	IV	21/09/2021	SÃO BENEDITO/VIÇOSA DO CEARÁ/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199834-1-2	IV	22/09/2021	SÃO BENEDITO/VIÇOSA DO CEARÁ/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SOBRINHA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199834-1-2	IV	23/09/2021 A 24/09/2021	SÃO BENEDITO/UBAJARA/ SÃO BENEDITO	1,5	64,83	0%	97,25
SILVERIO NETO DE VESCONCELOS MOITA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199828-1-5	IV	21/09/2021	SÃO BENEDITO/VIÇOSA DO CEARÁ/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VESCONCELOS MOITA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199828-1-5	IV	22/09/2021	SÃO BENEDITO/VIÇOSA DO CEARÁ/SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VESCONCELOS MOITA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199828-1-5	IV	23/09/2021 A 24/09/2021	SÃO BENEDITO/VARJOTA/ SÃO BENEDITO	1,5	64,83	0%	97,25
SILVERIO NETO DE VESCONCELOS MOITA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199828-1-5	IV	28/09/2021	SÃO BENEDITO/UBAJARA/ SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42
SILVERIO NETO DE VESCONCELOS MOITA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199828-1-5	IV	30/09/2021	SÃO BENEDITO/UBAJARA/ SÃO BENEDITO	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº642/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11420.14.33901400.2.70.00.1.40/mapp 1. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº642/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	11/03/2021	RUSSAS/ARACATI/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	16/03/2021	RUSSAS/JAGUARUANA/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
FÁBIO JOSÉ NUNES DE SOUSA	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169389-1-2	V	18/03/2021	RUSSAS/ARACATI/RUSSAS	0,5	61,33	0%	30,67
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA BEZERRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	300082-4-3	IV	25/08/2021	LIMOEIRO DO NORTE/QUIXERÉ/LIMOEIRO DO NORTE	0,5	64,83	0%	32,42

*** **

PORTARIA Nº643/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11420.07.33901400.2.70.00.1.40/mapp 1. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº643/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	01/09/2021	BATURITÉ/CAPISTRANO/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	02/09/2021	BATURITÉ/CAPISTRANO/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	14/09/2021	BATURITÉ/ARATUBA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	15/09/2021	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	18/09/2021	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	25/09/2021	BATURITÉ/ACARAPE/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
RILDÊNIO RENATO CAVALCANTE	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169407-1-2	IV	31/08/2021	BATURITÉ/ITAPIUNA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	01/09/2021	BATURITÉ/CAPISTRANO/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	02/09/2021	BATURITÉ/CAPISTRANO/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	08/09/2021	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	09/09/2021	BATURITÉ/REDENÇÃO/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	14/09/2021	BATURITÉ/ARATUBA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
EDUARDO DA CUNHA CORREIA LIMA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169401-1-9	IV	15/09/2021	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169383-1-9	V	08/09/2021	BATURITÉ/ARACOIABA/BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169383-1-9	V	09/09/2021	BATURITÉ/REDENÇÃO/BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67

*** **

PORTARIA Nº644/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ZILTON SENA FILHO**, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula nº 199829-1-2, desta Agência, a **viajar** à cidade de QUIXADÁ/QUIXERAMOBIM/QUIXADÁ, no dia 30/08/2021, a fim de realizar Ações Referentes ao Programa Estadual de Prevenção e Controle de Sigatoka Negra, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11420.09.33901400.2.70.00.1.40/mapp 1. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº646/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar Ações Referentes à Defesa Sanitária, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Agência, 56200006.20.609.312.11111.07.33901400.2.70.00.1.40/mapp 14. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, em Fortaleza, 23 de agosto de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº646/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169383-1-9	V	10/09/2021	BATURITÉ/ITAPIUNA/BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169383-1-9	V	15/09/2021	BATURITÉ/ACARAPE/BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
JOSÉ ERMESON RIBEIRO LEITE	AGENTE ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169383-1-9	V	17/09/2021	BATURITÉ/ITAPIUNA/BATURITÉ	0,5	61,33	0%	30,67
MILTON DE CARVALHO NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199821-1-4	IV	17/09/2021	BATURITÉ/ATAPIUNA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
MILTON DE CARVALHO NETO	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199821-1-4	IV	23/09/2021	BATURITÉ/PALMÁCIA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169417-1-9	IV	15/09/2021	BATURITÉ/ACARAPE/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169417-1-9	IV	17/09/2021	BATURITÉ/ITAPIUNA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42
MÔNICA MARCOS DE ALMEIDA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	169417-1-9	IV	23/09/2021	BATURITÉ/PALMÁCIA/BATURITÉ	0,5	64,83	0%	32,42

*** ** *

PORTARIA Nº755/2021 - A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Estadual nº 31.845, de 04 de Dezembro de 2015, RESOLVE **ALTERAR a Comissão Inventariante** da ADAGRI instituída através da Portaria ADAGRI nº 012/2020, publicada no DOE de 02/03/2020, tendo por escopo promover o inventário anual, efetuar a identificação dos bens e materiais inservíveis ou antieconômicos destinados a leilão público, de acordo com o art. 8º e art. 9º do Decreto nº 31.845, de 04 de dezembro de 2015, passando a mesma a ser composta pelos seguintes **SERVIDORES** KARINE FÁTIMA BARROS DE OLIVEIRA, Assessora Técnica da Presidência, matrícula 300104-8-5, ALICE GOMES CARVALHO, Contadora terceirizada, CPF nº 035.782.013-40, NYCOLAS BERNARD COSTA MORAES, Auxiliar Técnico terceirizado, CPF nº 034.422.183-06, KARYNA LEAL RAMOS, Advogada terceirizada, CPF nº 061.145.953-19, APARECIDA SIMONE MARTINS, Fiscal Estadual Agropecuária, matrícula 169445 1 3, e NEILIANE SANTIAGO SOMBRA BORGES, Diretora de Prevenção, matrícula 199823 1 9, a fim de desempenhar as funções inerentes a Comissão Inventariante. Revogam-se as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 213, Ano XIII, Série III, de 17 de setembro de 2021, que publicou o Extrato de Dispensa de Licitação Nº 005/2021, de interesse desta Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará – ADAGRI. **Onde se lê:** Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação, em consonância com o Parecer técnico-jurídico emitido por essa Assessoria Jurídica e demais peças que compõe o presente processo, ambas encontram-se resguardadas pela legalidade, conforme dispositivos normativos previstos nos art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Vilma Maria Freire dos Anjos - PRESIDENTE DA ADAGRI. **Leia-se:** Ratifico a presente Declaração de Dispensa de Licitação, em consonância com o Parecer técnico-jurídico emitido por essa Assessoria Jurídica e demais peças que compõe o presente processo, ambas encontram-se resguardadas pela legalidade, conforme dispositivos normativos previstos nos art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. José Rubens Nogueira de Almeida - PRESIDENTE DA ADAGRI/Respondendo. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, 24 de setembro de 2021.

José Rubens Nogueira de Almeida
PRESIDENTE, RESPONDENDO

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 222, ANO XIII, Série 3, de 29 de setembro de 2021, que publicou a Portaria ADAGRI nº 690/2021. **Onde se lê:** DESIGNAR JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 300099 1 6, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Interna - DIPLAG, para responder pela Presidência da ADAGRI, no período de 13 a 24/09/2021. **Leia-se:** DESIGNAR JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 300099 1 6, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Interna - DIPLAG, para responder pela Presidência da ADAGRI, no período de 13 a 27/09/2021. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, 01 de outubro de 2021.

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ**CÓPIA AUTÊNTICA DA 42ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, NIRC Nº 23300027353 CNPJ 09.100.913/0001-54, REALIZADA NO DIA 30/08/2021, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO:**

DATA, HORA E LOCAL: 30 de agosto de 2021 às 16h, na sua sede social, na Av. Dom Luís, 807, 7º andar, Meireles, CEP nº 60.160-230, sendo possibilitado aos que não puderem participar de forma presencial, a participação por videoconferência, em observância aos ditames expressos nos Decretos Estaduais nºs 34.196, de 07/08/2021 e 34.199, de 21/08/2021, publicados no Diário Oficial do Estado – DOE, nas mesmas datas. PRESENCAS: verificou-se a presença de acionistas detentores da maioria do capital votante, sendo o acionista majoritário Estado do Ceará, representado pelo Senhor Francisco de Queiroz Maia Júnior, Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, bem como do Conselheiro Fiscal Paulo Sérgio Rocha. MESA: Presidente: Francisco de Queiroz Maia Júnior; Secretária: Maria Estela Bezerra Sampaio. CONVOCações E PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias 18/08/2021 (página 28), 19/08/2021 (página 34) e 20/08/2021 (página 33) e no Jornal “O POVO” edições dos dias 18/08/2021 (página 25), 19/08/2021 (página 27) e 20/08/2022 (página 26). QUORUM: Compareceram a Assembleia o acionista do Estado Ceará, detentor de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) das ações ordinárias da Agência, sendo representado pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, na qualidade de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme designação através do Ato do Excelentíssimo Governador do Estado datado de 18/08/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 19/08/2021 (página 03) e a totalidade dos acionistas minoritários. ORDEM DO DIA E DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) Pareceres favoráveis do Conselho Fiscal da ADECE, referentes a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S. A. – ADECE. 2) Incorporação da CODECE, pela ADECE, abrangendo: a) ratificação da nomeação da empresa Avançar Contadores Associados SS para trabalhos periciais, a fim de elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da CODECE, em valor contábil; b) aprovação do referido laudo de avaliação; c) aprovação do Protocolo e a Justificação da Incorporação; d) aprovação da incorporação da CODECE e a sua consequente extinção; e) aprovação do Termo de Retificação do Protocolo de Incorporação; f) autorização dos administradores para praticar os atos necessários para implementar a aludida incorporação. 3) Integralização do capital social; 4) Alteração do número de ações; 5) Alteração parcial do Estatuto Social e sua consolidação. 6) Outros assuntos de interesse da Sociedade. DELIBERAÇÕES: Com a abstenção dos legalmente impedidos e por unanimidade de votos dos acionistas presentes foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Aprovados os Pareceres do Conselho Fiscal da ADECE, que opinaram, favoravelmente à aprovação do aumento do capital da ADECE e a proposta da incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE, compreendendo os documentos que embasaram essas operações societárias, emitidos em 06 de agosto de 2021, de acordo com o Inciso III, do art. 163, da Lei nº 6.404/76. 2) aprovada integralmente a incorporação da sociedade Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 233000292-0, abrangendo: a) ratificação da contratação da empresa Avançar Contadores Associados SS para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da CODECE, em seu valor contábil; b) aprovação, após examinado e discutido, sem qualquer ressalva, do laudo de avaliação do acervo líquido contábil da CODECE, elaborado pela empresa Avançar Contadores Associados SS para efeito de incorporação pela ADECE; c) aprovação do Instrumento do Protocolo e Justificação da incorporação e Termo de Retificação do Protocolo da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, o qual também fora aprovado, nesta data, pela Assembleia Geral da CODECE; d) aprovação da incorporação da CODECE e a sua consequente extinção; e, e) autorização dos administradores para prática dos atos necessários com vistas a implementar referida incorporação. 3) aprovada as seguintes alterações: a) na 40ª Assembleia Geral Extraordinária, de 30/04/2021, foi integralizado pelo Acionista Majoritário Estado do Ceará o valor de R\$2.036.678,00 (dois milhões, trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais) correspondentes a 2.036.678 (dois milhões, trinta e seis mil, seiscentos e setenta e oito) ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, referente ao saldo dos dividendos mínimos obrigatórios, ficando o restante a integralizar, no valor de R\$ 8.847.443,35 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a 8.847.443,35 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos), de ações ordinárias e nominativas, no valor de 1,00 (um real), cada. b) Na 41ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29/06/2021, o Acionista Majoritário ressaltou que tendo em vista a situação da crise sanitária que se instalou no Estado do Ceará, o Governo sofreu um impacto em todos os setores, principalmente, em suas finanças. Em vista deste fato e considerando que a ADECE atualmente tem condições financeiras para custear os investimentos e propôs aos senhores Acionistas a reversão do valor remanescente de R\$

8.847.443,35 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a 8.847.443,35 (oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três inteiros e trinta e cinco centésimos), de ações ordinárias e nominativas, no valor de no valor de 1,00 (um real), cada, para a responsabilidade da ADECE, eximindo, assim, o Acionista Majoritário de integralizar referido valor. Desta forma, este valor será deduzido de R\$116.394.266,35, ficando o valor do capital social em R\$ 107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais). c) Em decorrência da incorporação societária, fica aumentado o capital social da incorporadora que será acrescido em R\$14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) oriundo do patrimônio líquido da CODECE (incorporada); d) emissão de novas ações 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) de novas ações nominativas, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e nominativas, 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação; e) com a homologação do valor de R\$14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), o Capital Social da ADECE passou de R\$ 107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais) para R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos) f) alteração parcial do Estatuto Social da ADECE no artigo 4º, alteração do Parágrafo Único para § 1º e Inserção do §2º e alíneas a, b e c. Com a alteração do capital social, o art. 4º passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º. O capital social da ADECE é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 750.122.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação. § 1º – cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º – as ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo; b) preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital. O Parágrafo Único do artigo 4º passa a ser o §1º do referido artigo. g) o Senhor Presidente informou que nas Assembleias Gerais Extraordinárias de nºs: 38ª, de 24/02/2021, arquivada sob o nº 5543934, de 05/03/2021, protocolo nº 210325810, de 03/03/2021; 39ª de 13/04/2021, arquivada sob o nº 5573934, de 13/05/2021, protocolo nº 210668504, de 03/05/2021 e 14ª AGO/40ª AGE, de 30/04/2021, arquivada sob o nº 5588662, de 15/06/2021, protocolo nº 210857919, de 10/06/2021, o art. 21 do Estatuto Social da ADECE, foi aprovado, porém, deixou de ser registrado, cuja redação é: Art. 21. A ADECE será administrada por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a execução dos seus negócios, com funções representativas e executivas e será composta de 05 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor de Desenvolvimento Setorial, um Diretor de Suporte, Operações e Serviços, um Diretor de Fomento e um Diretor de Planejamento e Gestão Interna. Após a aprovação pelos acionistas do aludido artigo passou, a partir de 24/02/2021, a ter a seguinte redação: “Art. 21. A ADECE será administrada por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a execução dos seus negócios, com funções representativas e executivas e será composta de 06 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor de Desenvolvimento Setorial, um Diretor de Suporte, Operações e Serviços, um Diretor de Fomento, um Diretor de Planejamento e Gestão Interna e um Diretor de Economia Popular e Solidária. Ficam convalidados todos os atos praticados com fundamento no Art. 21, no período de 24/02/2021 até a presente data. Foi aprovado, a consolidação do Estatuto Social da ADECE. 4) No item outros assuntos o Acionista Majoritário agradeceu pelo trabalho desenvolvido no processo de incorporação, das equipes da ADECE e CODECE, nas pessoas dos Senhores Francisco José Rabelo do Amaral e Roberto Capelo Feijó e facultou a palavra para as manifestações finais. O Acionista Francisco José Rabelo do Amaral destacou e agradeceu o trabalho de todos os envolvidos no processo da incorporação. O Sr. Roberto Capelo Feijó destacou sobre o importante papel que a CODECE exerceu em toda a sua história e agradeceu o esforço e a colaboração de todos os envolvidos nos processos vinculados à incorporação. Ass: P/Acionista Majoritário Estado do Ceará: Francisco de Queiroz Maia Júnior – Presidente da Mesa e acionista: Maria Estela Bezerra Sampaio – Secretária e acionista, Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Denise Sá Vieira Carrá, Arialdo de Mello Pinho, Francisco José Rabelo do Amaral, José Nelson Martins de Sousa, Adriana Nether Pessin, Francisco das Chagas Cipriano Vieira, Luiz Francisco Juacaba Esteves, Lucio Ferreira Gomes, Joaquim Cartaxo Filho, Roberta Rocha Rodrigues Cardoso e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes – acionistas e Paulo Sérgio Rocha – Conselheiro Fiscal da Adece. A seguir, foi facultada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e, como nada mais havia a registrar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que será assinada pelo Presidente da Mesa e por mim digitalmente. Esta ata será utilizada para compor o livro de ata respectivo. Fortaleza, 30 de agosto de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE DA MESA
Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIA
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL SUBSCRITO: R\$122.115.801,16
CAPITAL INTEGRALIZADO: R\$ 122.115.801,16

Boletim de Subscrição correspondente a subscrição do aumento do Capital Social no valor de R\$14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), oriundo do patrimônio líquido da CODECE, em decorrência do processo de incorporação da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE e conforme Protocolo e Justificativa da Incorporação, datados de 19/07/2021, o Termo de Retificação do Protocolo da Incorporação, datado de 05/08/2021, firmados entre as empresas ADECE e CODECE, bem como o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa Avançar Contadores Associados SS, que avaliou, em R\$14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), com base no valor contábil registrado no patrimônio líquido da incorporada.

O Acionista Majoritário propôs a subscrição e integralização do valor de R\$14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), no capital da ADECE (incorporadora), e a emissão de novas ações de 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) de novas ações nominativas, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação. Com a homologação do valor de R\$14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), o Capital Subscrito e Integralizado passou de R\$107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais) para R\$122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 750.122.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.

AÇÕES SUBSCRITAS	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	VALOR INTEGRALIZADO COM CRÉDITO (R\$)	ASSINATURA
Estado do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 09.100.913/0001-54, representada neste ato pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDET	14.568.978,16	14.568.978,16	14.568.978,16	
TOTAL	14.568.978,16	14.568.978,16	14.568.978,16	

Fortaleza, 30 de agosto de 2021

Francisco Queiroz Maia Júnior
PRESIDENTE DA MESA
Maria Estela Bezerra Sampaio
SECRETÁRIA DA MESA
JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - Ce, na Av. Dom Luís, nº 807, 7º Andar, Meireles, CEP 60.160-230 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300027353, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado; e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - Ce, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2330000292-0, doravante denominada simplesmente INCORPORADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado e identificado;

Incorporada e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como “empresas”, ou Adece e Codece.

Resolvem firmar a presente Justificação de Incorporação, nos seguintes termos e condições:

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirão para a redução de custos operacionais e trará vantagens aos acionistas com melhores condições de gerar resultados e eficiência no desenrolamento das competências;



Considerando ainda, que a Lei nº 17.361 de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 21/12/2021, autoriza a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE.

PROPÕEM, através desta justificação firmada de acordo com o disposto no art. 225, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA, nos termos e condições desta Justificação, a ser submetida à aprovação das sociedades.

JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

Descrição da Incorporação. As administrações da Adece e Codece, após procederem e concluírem estudos sobre a estrutura e características das empresas, desejam propor para aprovação de seus respectivos acionistas uma reorganização societária, a ser operada por meio da incorporação da Codece, pela Adece, e a consequente extinção da primeira, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações (“Incorporação”), com o objetivo de otimizar e simplificar a estrutura organizacional das empresas, conforme apresentados nesta justificativa.

Motivos ou Fins da Incorporação e Interesse das empresas na sua Realização. A Incorporação atende ao interesse da Adece e Codece, gerando vantagens às empresas e aos seus acionistas, ao proporcionar uma eficiência administrativa, legal e financeira, incluindo pela redução de despesas e custos operacionais, justificando-se a Incorporação, ainda, pelos seguintes motivos:

a Incorporação resultará em ganhos de sinergias, possibilitando uma racionalização e simplificação da estruturação integrada e mais eficiente das empresas;

a Incorporação faz parte de uma nova reorganização societária das empresas, na qual se busca centralizar atividades, recursos e esforços com o objetivo de atender as competências da INCORPORADORA.

E, por estarem justas e contratadas, assinam esta Justificação em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza, 19 de julho de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE

Francisco Jose Rabelo do Amaral

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF 072.941.743-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE

ROBERTO CAPELO FEIJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF 033.840.043-53

Testemunhas:

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. ADECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - CE, na Av. Dom Luís, nº 807, 7º Andar, Meireles, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300027353, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado; e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - CE, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2330000292-0, doravante denominada simplesmente INCORPORADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado;

Incorporada e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como “Companhias” ou Codece e Adece, respectivamente.

Resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO, nos seguintes termos e condições:

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens aos acionistas com melhores condições de gerar resultados e eficiência no desenrolamento das competências;

RESOLVEM as partes propor, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente Protocolo de Incorporação da Codece pela Adece (“Protocolo”), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem oportunamente convocadas, nos seguintes termos:

ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS PARTES

1.1. Estrutura Societária da Incorporadora: Nesta data, o capital social da Adece é de R\$107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), dividido em 107.546.823 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três), ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.2. Estrutura Societária da Incorporada: Nesta data, o capital social da Codece é de R\$ 15.489.428,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado, representado por 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e nominativas, no valor de 1,00 (um) real cada, e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais.

Nota: O capital social autorizado da Codece é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) mas até a presente data, o valor integralizado é de R\$ 15.489.428,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

1.3. Mediante aprovação da Incorporação ora proposta, a Codece será extinta e seu patrimônio, avaliado nos termos do item “4”, será incorporado pela Adece, e todas as ações de emissão da Codece serão canceladas e substituídas por ações de emissão da Adece, nos termos da relação de substituição detalhada neste protocolo.

AUMENTO DE CAPITAL DA INCORPORADORA

2.1 A Adece é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo capital social, nesta data, no valor total de R\$ 107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), dividido em 107.546.823 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três), ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

2.2 Consoante o Laudo de Avaliação, caso aprovada a Incorporação, o capital social da Incorporadora será aumentado em R\$ 14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3 Tendo em vista o aumento de capital da Incorporadora nos termos acima, propõe-se, ainda, a consequente alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Adece, nos seguintes termos:

“Artigo 4º. O capital social da Adece é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais, dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, no valor de R\$1,00 (um) real, cada, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.

§ 1º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

§ 2º – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo;

b) Preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;

c) Participação, sem restrições, nos aumentos de capital.”

2.4 Com o aumento de capital, serão emitidas 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) de novas ações ordinárias e nominativas, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais pela Incorporadora, as quais serão entregues aos acionistas da Incorporada, Codece nas mesmas quantidades e espécies.

RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

3.1 Critérios Utilizados para Determinar a Relação de Substituição. A Relação de Substituição foi estabelecida com base no valor contábil da Incorporadora e valor patrimonial contábil da Incorporada na Data-Base. Destaca-se que tanto o valor patrimonial contábil da Incorporadora quanto da Incorporada reflete,



na avaliação de suas administrações, o seu valor justo para fins de determinação da relação de substituição.

3.2 Os acionistas detentores de ações da Codece receberão, em substituição, ações da Adece, as quais farão jus aos mesmos direitos e às vantagens atribuídas às ações de emissão da Adece, ora em circulação.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, AVALIADORES E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.1 Empresa avaliadora: A administração da ADECE contratou a AVANÇAR Contadores Associados S/S, inscrita no CNPJ 11.415.798/0001-09 tendo como endereço comercial, Av. dos Expedicionários, 4995, Montese, CEP 60.410.545, Fortaleza, Ce., como sociedade especializada para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Codece, cuja nomeação será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Adece que deliberar sobre a Incorporação, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A.

4.2 Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada: Para fins da Incorporação, a AVANÇAR CONTADORES ASSOCIADOS S/S apresentou às administrações da Codece a Adece o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Codece, pelo seu valor contábil na Data-Base, o qual constitui o Anexo I do presente Protocolo (Laudo de Avaliação da Incorporada), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e a aprovação dos acionistas da Adece, nos termos da Lei das S.A.

4.3 Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Incorporada: De acordo com o Laudo de Avaliação da Incorporada, o valor contábil do patrimônio líquido da Codece a ser absorvido pela Adece, na Data-Base, é de R\$ 14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

4.4 Contabilização de Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Incorporação serão absorvidas pela Incorporadora, não afetando as relações de substituição de ações constantes deste protocolo.

4.5 A Codece, em virtude da incorporação societária, deverá levantar balanço específico com a finalidade de determinar a base de cálculo para apuração do valor do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido e respectivas obrigações acessórias.

4.6 Declarações: AVANÇAR CONTADORES ASSOCIADOS SS declara (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das empresas direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

SUCSSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Versão Patrimonial. Por meio da Incorporação, será transferida à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada, com a consequente extinção da Incorporada e a sucederá em direitos e obrigações, assumindo integralmente seu acervo patrimonial.

5.2 Cancelamento de Ações e Substituição de Investimento. As ações da Incorporada serão extintas no ato da Incorporação, sendo substituídas por 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentas e vinte e oito) novas ações nominativas, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais de emissão da Incorporadora, a serem atribuídas aos acionistas, conforme composição anterior da Codece.

DIREITO DE RETIRADA

6.1 Consoante o disposto no Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações, será assegurada a possibilidade de exercício do direito de retirada dos acionistas da Incorporada que (i) dissentirem ou se absterem da deliberação, ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, e (ii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo devido, tendo em vista que as ações de emissão da Incorporada não se enquadram na exceção prevista no inciso II do referido dispositivo legal.

6.2 O reembolso relativo ao direito de retirada somente será devido aos acionistas da Incorporada que, comprovadamente, eram titulares das ações na data do evento. O direito de retirada não poderá ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data, inclusive, nos termos do §1º do Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações.

6.3 Para o exercício do direito de recesso, os acionistas devem, necessariamente, exercer o direito de recesso com relação a todas as ações ordinárias por eles detidas até a data do evento.

6.4 O pagamento do valor do reembolso das ações dependerá da consumação da Incorporação, após a implementação da condição suspensiva, nos termos do Protocolo de Incorporação e conforme o Art. 230, da Lei das Sociedades por Ações.

6.5 Os acionistas que desejarem exercer o seu direito de recesso deverão fazê-lo, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Codece que deliberar sobre a Incorporação, conforme previsto no inciso IV e §4º do artigo 137, e no artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

6.6 Nos termos do Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas que exercerem seu direito de recesso terão direito ao reembolso de suas ações pelo valor correspondente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações da Codece, de acordo com as demonstrações financeiras que serviram de base para a preparação do Laudo de Avaliação Contábil.

6.7 O valor de reembolso corresponde ao valor resultante da divisão do patrimônio líquido da Codece, em 31 de maio de 2021, pela quantidade de ações emitidas pela Codece.

6.8 Ausência de Direito de Recesso para os Acionistas da Incorporadora. A Incorporação não conferirá direito de recesso aos acionistas da Incorporadora

DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Extinção da Incorporada. Como consequência da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito.

7.2 Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporadora assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Incorporada que lhe é transferido nos termos deste Protocolo em virtude da Incorporação, sem solução de continuidade.

7.3 Atos de Aprovação. Serão realizadas: (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora; e (ii) Reunião de acionistas da Incorporada, a fim de ratificar a assinatura do presente Protocolo, ratificar a contratação do Avaliador, ratificar o Laudo de Avaliação Contábil e o Laudo de Patrimônio Líquido a Mercado e aprovar a Incorporação.

7.4 Implementação. Competirá às administrações da Incorporada e da Incorporadora praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação após a aprovação pelos Atos de Aprovação.

7.5 Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

As administrações da Adece e da Codece, após debates, entendem que a Incorporação conforme apresentado no presente Protocolo atende aos melhores interesses da Incorporada e da Incorporadora, bem como dos acionistas de ambas Companhias, pelo que recomendam a sua implementação.

E, por estarem assim justas e acertadas, a Incorporada e a Incorporadora assinam o presente Protocolo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 19 de julho de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE
FRANCISCO JOSÉ RABELO DO AMARAL
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 072.941.743-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE
ROBERTO CAPELO FEIJÓ
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 033.840.043-53

Testemunhas:

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza-CE, na Av. Dom Luís, nº 807, 7º Andar, Meireles, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300027353, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado; e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza-CE, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta



Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2330000292-0, doravante denominada simplesmente INCORPORADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado;

RESOLVEM as partes retificar o item 2.3 do PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO datado de 19/07/2021, passando para seguinte redação:

2.3 Tendo em vista o aumento de capital da Incorporadora nos termos acima, propõe-se, ainda, a consequente alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da ADECE, nos seguintes termos:

“Artigo 4º. O capital social da ADECE é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais, dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.”

§ 1º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

§ 2º – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo;
- b) Preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- c) Participação, sem restrições, nos aumentos de capital.”

Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE
FRANCISCO JOSE RABELO DO AMARAL
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 072.941.743-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE
ROBERTO CAPELO FEIJO
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 033.840.043-53

Testemunhas:

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO
Acervo líquido da empresa
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE
Balanço Base – 31 de maio de 2021
LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVANÇAR Contadores Associados S/S, inscrita no CNPJ 11.415.798/0001-09 representada pelo sócio administrador CLAUDIO DANIEL DIAS SALES, Contador, inscrito no CRC-CE 014126/O-9 e CPF 440.360.003-49, tendo como endereço comercial, Av. dos Expedicionários, 4995, Montese, CEP 60.410.545, Fortaleza, Ceará.

Na qualidade de peritos nomeados e designados para avaliar, na forma do disposto no artigo 226, da Lei 6.404/76, o acervo líquido (patrimônio líquido) com base no balanço patrimonial encerrado em 31/05/2021 da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, a ser vertido para a empresa AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE, o fazem nos seguintes termos:

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo é determinar o valor contábil, em 31 de maio de 2021, do patrimônio líquido da CODECE, a ser transferido à Adece, em virtude da reorganização societária através de incorporação.

Pela pretendida incorporação, ocorrerá a versão da totalidade do patrimônio líquido da INCORPORADA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, doravante COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE ou INCORPORADA, inscrita no CNPJ(MF) nº 05.601.539/0001-10 com sede na cidade de Fortaleza - CE, estado do Ceará na Av. Oliveira Paiva, nº 941 C – Bairro: Cidade dos Funcionários - CEP: 60.822-131, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 2330000292-0, para a sociedade AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE, doravante AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE ou INCORPORADORA inscrita no CNPJ(MF) nº 09.100.913/0001-54, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av Dom Luís, nº 807, 7º Andar – Bairro: Meireles - CEP: 60.160-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 2330002735-3, com a consequente extinção da INCORPORADA.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

Na conformidade da proposta dos sócios da INCORPORADA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, o acervo líquido a ser vertido e incorporado ao Patrimônio Líquido da INCORPORADORA, será avaliado a valores contábeis (net book value) na data-base de 31/05/2021, de acordo com as normas e princípios fundamentais da contabilidade.

PROCEDIMENTOS NA AVALIAÇÃO

Para efeitos de avaliação do acervo líquido da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, foram aplicados entre outros, os seguintes procedimentos:

- Exame dos atos constitutivos da sociedade COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE;
- Análise dos livros e registros societários, fiscais e contábeis, da INCORPORADA e
- Análise das demonstrações contábeis apuradas em balanço Patrimonial da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ-CODECE, levantado na data-base 31/05/2021;

CONCLUSÃO

Com base nos valores contábeis dos bens a serem vertidos, apurados na conformidade do Balanço Patrimonial da INCORPORADA, levantado em 31/05/2021, AVALIAMOS que o acervo líquido da INCORPORADA, a ser vertido para a sociedade INCORPORADORA, é de R\$14.568.978,16 (catorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com os critérios contábeis e procedimentos descritos, na data-base de 31/05/2021, conforme disposto no caput do art. 226, da Lei 6.404/76 e pode servir de base para a incorporação pretendida.

Declaramos que a avaliação de todos os componentes deste acervo conduz a valores reais que coincidem com valores contábeis, não havendo razão alguma para deles divergir.

Encerramos o encargo que nos foi atribuído, apresentamos o este LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Claudio Daniel Dias Sales
CPF 440.360.003-49
CRC-CE 014126/O-9

ESTATUTO SOCIAL
30/08/2021
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto Social

Art. 1º. Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, doravante citada simplesmente como ADECE, Sociedade de Economia Mista sob o controle acionário do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 13.960, de 04/09/ 2007, alterada pela Leis Estaduais nºs 15.010, de 04 de outubro de 2011, 15.119 de 27 de fevereiro de 2012 e 16.230, de 27 de abril de 2017 e constituída pela Assembleia Geral de 28 de setembro de 2007, é uma Sociedade Anônima regida pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto e pela legislação especial que lhe for aplicável, vinculada à Secretaria



do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Parágrafo Único. A ADECE, com prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, podendo, por deliberação do seu Conselho de Administração, criar filiais, escritórios técnicos e administrativos, postos de serviços em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Art. 2º. A ADECE tem por objeto social:

I – executar e operacionalizar a política do desenvolvimento e fomento nos setores da indústria, da produção energética de matrizes renováveis, do comércio, de serviços, do turismo, de mineração, de agronegócios, de agricultura familiar e de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará. II – executar ações na área da política de desenvolvimento econômico do setor produtivo, a ser implementada por meio da realização e divulgação de estudos e oportunidades de investimento e do potencial socioeconômico do Estado e de seus produtos, disponibilizando o assessoramento e a infraestrutura necessária para instalação e ampliação de seus negócios, observado o interesse público e visando à diminuição da desigualdade econômica existente na sociedade e entre regiões cearenses; III – realizar, participar e apoiar feiras e missões, exposições e outros eventos, para a promoção e atração de empreendimentos, objetivando o desenvolvimento do setor produtivo e dos demais setores, nos quais a agência venha a atuar; IV – participar do capital social de sociedades industriais, comerciais, turísticas, agrícolas, agroindustriais e de serviços, com utilização de recursos próprios ou bens de seu patrimônio, ou com recursos decorrentes de aporte para aumento futuro de capital, visando estimular o crescimento econômico e turístico do Estado do Ceará; V – arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços; VI – criar condições para a melhoria da competitividade dos setores econômicos do Estado nos mercados nacional e internacional, por meio da promoção da capacitação dos seus recursos humanos, consultoria e assessoramento técnico; VII – executar obras de infraestrutura e de equipamentos públicos com grande impacto no desenvolvimento turístico, inclusive o turismo de natureza comunitária, do Estado do Ceará, por meios e recursos próprios e/ou de parcerias público-privadas, se for o caso, assegurada a proteção a comunidades tradicionais existentes no Estado bem como às áreas onde residem; VIII – participar de fundos de capital de risco que invistam, preferencialmente, em empresas de base tecnológica, com atuação no Estado do Ceará; IX – instituir câmaras setoriais ou grupos de trabalho compostos por integrantes da Administração Pública do Estado do Ceará e do setor produtivo, objetivando aprofundar assuntos específicos de natureza econômica, tributária e social; X – celebrar parcerias e outras formas associativas, societárias ou contratuais, adquirir e alienar a participação em sociedades e outras formas associativas, societárias ou contratuais e realizar as operações no âmbito do mercado de capitais; XI – desenvolver ações que facilitem a ampliação do potencial econômico dos micros e pequenos negócios no Estado; XII – estimular novas vocações empreendedoras, principalmente junto à população jovem do Ceará; XIII – atuar e desenvolver ações como agente facilitador na formalização, implantação, modernização, ampliação e recuperação dos micros e pequenos negócios no Estado; XIV – estimular o desenvolvimento de startups no ambiente produtivo e fomentar o empreendedorismo no Ceará, induzindo a uma cultura de inovação no Estado; XV – promover a interação entre micro e pequenas empresas, em especial as que operam no desenvolvimento de startups, com empresas de médio e grande porte, favorecendo o intercâmbio de experiências; XVI – apoiar e/ou criar aceleradoras de empresas; XVII – adquirir quotas de fundos mútuos de investimentos em empresas emergentes; XVIII – participar societariamente, adquirindo, alienando ações, debêntures conversíveis ou não em ações e cotas de capital de sociedades empresárias, direta ou indiretamente, inclusive por meio de fundos de investimento, em sociedades empresárias não integrantes do sistema financeiro, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com o objeto social; XIX – operar como administrador de fundos de desenvolvimento, industrial, comercial, de serviços, de turismo, de mineração, de agronegócios, de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará, para empresas de micro, pequeno, médio e grande porte; XX – financiar o desenvolvimento de empreendimentos de natureza industrial, de produção energética de matrizes renováveis, comercial, de serviços, de turismo, de mineração, de agronegócios, de agricultura familiar e de base tecnológica e inovação no Estado do Ceará, observada a competência institucional da Adece; XXI – fomentar programas e projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Capital Humano, Competitividade com Mercado Externo, Modernização Industrial, Logística e Transporte, Interiorização de Investimentos e quaisquer outros a serem instituídos posteriormente; XXII – gerenciar distrito industriais mediante a celebração de termo de cooperação; XXIII – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único. Os investimentos dispostos no inciso VII do art. 4º da Lei de nº 17.361/2020 deverão ter regras de saída pré-definidas com remuneração adequada ao capital investido pela ADECE.

Art. 3º. A Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, no desempenho de seus objetivos, poderá:

I – contratar ou repassar empréstimos e financiamentos com órgãos públicos e privados, estaduais, nacionais e internacionais, nos termos da legislação aplicável, e com prévia autorização do Conselho de Administração; II – firmar convênios, acordos, contratos, contratos de gestão, termos de colaboração e fomento, e outros ajustes com órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive fundações, e com entidades privadas; III – receber doações e subvenções; IV – adquirir imóveis e equipamentos de apoio, destinados à implantação ou à ampliação de distritos industriais, turísticos, de unidades de mineração, de produção energética de matrizes renováveis, de comércio e de serviços; V – vender, arrendar ou emprestar, a título oneroso ou gratuito, imóveis e equipamentos de apoio ao desenvolvimento do setor produtivo, turístico ou voltados à implementação de projetos envolvendo operações consorciadas urbanas, nos termos da legislação aplicável; VI – utilizar imóveis de seu patrimônio, ou que venha a desapropriar, para implantação de áreas industriais, de distritos turísticos ou para ações direcionadas à implementação de projetos envolvendo operações consorciadas urbanas, nos termos da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001; VII – arrecadar e administrar os recursos financeiros oriundos das prestações dos seus serviços; VIII – utilizar outros mecanismos que se fizerem necessários aos cumprimentos de seus objetivos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Ações

Art. 4º - O capital social da ADECE é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.

§ 1º – cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º – as ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo; b) preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade; c) participação, sem restrições, nos aumentos de capital.

Art. 5º. O Estado do Ceará manterá sempre a maioria absoluta do capital social da ADECE, sendo nula qualquer transferência ou subscrição de ações feita em desacordo com este dispositivo.

Art. 6º. A sociedade poderá emitir certificados múltiplos representativos das ações ou promover o desdobramento destes, a requerimento dos acionistas, os quais arcarão com as despesas respectivas.

§ 1º - A transferência de ações nominativas opera-se por termo lavrado no Livro de Transferência de Ações Nominativas, datado e assinado pelo Cedente e pelo Cessionário ou seus legítimos representantes.

§ 2º - As ações, cauteladas ou certificados, representativos do capital social serão obrigatoriamente, assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna, e, na falta ou impedimento destes, pelos seus substitutos legais.

Art. 7º. Na composição do capital social da agência poderá participar pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado.

Art. 8º. Os subscritores poderão, desde que seja do interesse da ADECE, integralizar a sua participação no capital social da mesma com bens móveis e imóveis do seu patrimônio, atendidas as exigências legais.

Art. 9º. A Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, com prévia aprovação do Conselho Fiscal, poderá emitir e colocar novas ações para realização do seu valor por uma das seguintes formas: a) com dinheiro; b) com fundos, reservas e provisões da Sociedade, desde que legalmente aproveitáveis; c) com bens móveis ou imóveis, desde que sejam previamente avaliados, observadas as prescrições legais; d) com créditos existentes na ADECE por ocasião da subscrição.

§ 1º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência para subscrição de ações emitidas nos termos deste artigo, na proporção das que possuírem.

§ 2º - O direito de preferência assegurado no parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da Ata em que consta a deliberação da emissão de ações.

§ 3º - Não haverá o direito de preferência de que trata o parágrafo anterior, no caso de subscrição de ações, nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 10. Quando da emissão de ações, para a realização do seu valor em dinheiro, a Diretoria Executiva exigirá do subscritor, no ato de sua subscrição, uma entrada inicial, de conformidade com a legislação pertinente.

Parágrafo Único – A forma e o prazo da integralização de ações serão fixados em Assembleia Geral que deliberará sobre o assunto

Art. 11. Atendendo aos interesses da Sociedade, poderá o Conselho de Administração deliberar no sentido de que a subscrição de novas ações seja integralizada no ato correspondente.

Art. 12. Os dividendos que forem distribuídos em favor do Estado do Ceará ou de qualquer de seus órgãos e sociedades sob o seu controle acionário serão aplicados conforme decisão da Assembleia Geral.



CAPÍTULO III
Dos Órgãos Sociais
Seção I
Da Assembleia Geral

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da sociedade, tem seus poderes previstos na Lei que rege as sociedades por ações e, de acordo com esta, será convocada, instalada e qualificada.

Parágrafo Único. Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

- . Tomar as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- . Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; e
- . Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nas formas e quóruns definidos em lei e neste estatuto:

- a. Reformar o Estatuto Social da Companhia;
- b. Autorizar a emissão de ações;
- c. Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes, bem como julgar-lhes as contas;
- d. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- e. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- f. Deliberar sobre a criação de fundos de investimentos, de risco e outros;
- g. Deliberar sobre demais matérias de interesse da Sociedade.

Seção II
Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração, Órgão de deliberação colegiada, orientação e consulta, tendo por finalidade fixar a política de atuação da ADECE, é composto de 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com um prazo de gestão não superior a 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas.

§1º Dentre os Conselheiros eleitos, a Assembleia Geral elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. Ocorrendo vacância, observar-se-á o disposto no Art.150 da Lei das Sociedades por Ações.

§2º É garantida a participação no Conselho de Administração de representante dos acionistas minoritários.

Art. 17. A eleição dos membros do Conselho de Administração deverá recair em pessoas naturais, acionistas, brasileiros, residentes e domiciliados no País, com notórios conhecimentos e reputação ilibada, devendo ser atendidos minimamente os requisitos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, ou por solicitação da Diretoria Executiva, através do seu Diretor-Presidente, e deliberará por maioria dos votos, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o desempate.

Parágrafo Único - As decisões e deliberações do Conselho serão tomadas com o comparecimento da maioria dos seus membros que, obrigatoriamente, serão lavradas em ata circunstanciada.

Art. 19. Os membros do Conselho de Administração, quando em exercício, perceberão, a título de jeton, pela participação nas reuniões, valor equivalente ao percebido pelos membros do Conselho Fiscal.

Art. 20. Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da ADECE;
- II - eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da ADECE, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- IV - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- V - deliberar sobre o plano de negócios e orçamento anual da ADECE, que deverá ser elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à sua apreciação;
- VI - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei 6.404, de 15.12.76;
- VII - decidir sobre modificação da estrutura organizacional, criação de empregos ou funções, provimentos, salários e vantagens de pessoal, organização e classificação de quadros funcionais;
- VIII - deliberar sobre contratos de empréstimos, de financiamentos e de risco nos negócios essencialmente de interesse da ADECE;
- IX - deliberar sobre a participação da ADECE no capital de outras sociedades, bem como em fundos de investimentos, de risco e outros;
- X – autorizar a alienação de bens, em qualquer valor;
- XI – manifestar-se, previamente, sobre assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XII- discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
- XIII – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a sociedade de economia mista, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados a ocorrência de corrupção e fraude;
- XIV - deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto;
- XV – estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa; e,
- XVI – avaliar, anualmente, o desempenho individual e coletivo dos diretores e dos membros de comitês, se houver, observado os seguintes requisitos mínimos:
 - a) exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
 - b) contribuição para o resultado do exercício;
 - c) consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 21. A ADECE será administrada por uma Diretoria Executiva, à qual caberá a execução dos seus negócios, com funções representativas e executivas e será composta de 06 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração e indicados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, sendo: um Diretor-Presidente, um Diretor de Desenvolvimento Setorial, um Diretor de Suporte, Operações e Serviços, um Diretor de Fomento, Diretor de Planejamento e Gestão Interna e um Diretor de Economia Popular e Solidária.

§1º - O mandato dos Diretores será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§2º - A eleição dos diretores deverá recair sobre cidadãos de reputação ilibada, notório conhecimento e formação acadêmica compatível com o cargo para o qual sejam indicados, devendo ser atendidos minimamente os requisitos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Art. 22. A posse dos Diretores será efetivada mediante lavratura dos respectivos termos anexos à Ata que tratar sobre as respectivas eleições, devendo cada Diretor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar sua declaração de bens, na forma da legislação vigente.

Art. 23. A remuneração e demais vantagens da Diretoria Executiva serão fixadas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 24. A Diretoria Executiva reunir-se-á, pelo menos, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que um dos Diretores a convocar, sendo suas deliberações tomadas por maioria de votos e lavradas em atas circunstanciadas.

Art. 25. Perderá o mandato o Diretor que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou 06 (seis) alternadas durante o ano, devendo o Conselho de Administração eleger o seu substituto pelo restante do mandato.

Art. 26. Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e demais membros da Diretoria serão substituídos por Diretores indicados pelo Diretor-Presidente.

Art. 27. A Diretoria Executiva é investida dos poderes e atribuições que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o regular e normal funcionamento da Sociedade.

Art. 28. Será atribuída a cada Diretor uma gratificação natalina, nos termos da lei, equivalente a sua remuneração, paga anualmente, ou proporcional ao número de meses que o Diretor tiver exercido o seu mandato.

Art. 29. Os Diretores farão jus, a cada ano de mandato, a 30 (trinta) dias de férias, em período fracionado ou não, sem prejuízo da remuneração, mais um terço da representação, observada na concessão, à época mais conveniente aos interesses da empresa.

Art. 30. São atribuições e deveres da Diretoria Executiva, além dos definidos em Lei:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- II - aprovar e fazer cumprir os planos e programas da ADECE;
- III - estabelecer as diretrizes para elaboração do Regimento Interno, aprová-lo, fazer cumpri-lo e mantê-lo permanentemente atualizado;
- IV - deliberar sobre os atos de aquisição e alienação de imóveis de uso próprio, bem como sobre a alienação de qualquer bem integrante do Ativo Fixo da ADECE, ouvido o Conselho de Administração;
- V - distribuir e aplicar o lucro apurado na forma estabelecida em lei e neste Estatuto;
- VI - resolver todos os atos, contratos e negócios da ADECE, alheios à competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração ou não definidos no presente Estatuto;
- VII - elaborar o orçamento anual da ADECE e executá-lo após homologação pelo Conselho de Administração; e
- VIII - aprovar manuais e normas de administração, técnicas, financeiras e contábeis e outros atos normativos necessários à orientação do funcionamento da Agência;
- IX - elaborar o Regimento Interno, o qual regerá as atribuições e deveres dos cargos ocupados na Companhia, bem como fazer cumpri-lo e mantê-lo permanentemente atualizado;
- X - resolver os casos extraordinários, no que lhe couber.

Art. 31 - A Diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração ou equivalente do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I - plano de negócios e orçamento para o exercício anual seguinte;
 - II - estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.
- § 1º - Compete ao Conselho de Administração ou equivalente, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões.
- § 2º - Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o § 1º das informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa estatal de pequeno porte.

Art. 32. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - executar e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- II - convocar e presidir às reuniões da Diretoria Executiva;
- III - representar a ADECE, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, acionistas, empresas e pessoas ligadas à sua área de atuação, autoridades governamentais e o público em geral, podendo delegar tais poderes aos Diretores, bem como nomear prepostos ou mandatários;
- IV - apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual dos negócios da ADECE, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados após o encerramento do exercício social;
- V - exercer as funções de comando e supervisão em todos os níveis da administração da ADECE, podendo, para tanto, praticar todos os atos de gestão;
- VI - coordenar os estudos e trabalhos que visem o desenvolvimento dos serviços e programas da ADECE;
- VII - submeter anualmente à Assembleia Geral Ordinária os relatórios, as contas dos administradores, as demonstrações financeiras e o balanço da Sociedade;
- VIII - suspender qualquer decisão da Diretoria Executiva, quando a considerar contrária à Lei, ao Estatuto ou inconveniente aos interesses sociais, submetendo o assunto à deliberação do Conselho de Administração;
- IX - assinar, juntamente com os demais diretores, contratos, convênios e demais atos e instrumentos congêneres de sua área, ouvido, quando necessário, o Conselho de Administração;
- X - submeter à apreciação dos demais diretores os convênios, acordos, contratos, ajustes, programas, projetos e assuntos relacionados com suas áreas específicas;
- XI - constituir procuradores ad negotia e ad judicia e na sua ausência ou impedimento, o seu substituto legal;
- XII - Nomear e exonerar os cargos comissionados de Assessores e Gerentes ADECE III, ADECE IV e ADECE V;
- XIII - exercer as demais atribuições, encargos e atividades a ele cometidas por lei, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Agência.

Art. 33. Compete genericamente aos demais Diretores:

- I - prestar assessoria ao Diretor-Presidente em todos os assuntos pertinentes à sua Diretoria;
 - II - substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e/ou impedimentos;
 - III - zelar pela execução das metas estabelecidas para alcance dos objetivos da ADECE; e,
 - IV - assegurar, em conjunto com as demais diretorias da ADECE, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de Controle Interno.
- V - assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, contratos, convênios e demais atos e instrumentos congêneres de sua área;
- VI - gerenciar e autorizar o pagamento de contratos, convênios e demais instrumentos congêneres de sua área.

Art. 34. Compete ao Diretor de Desenvolvimento Setorial:

- I - coordenar, controlar e supervisionar as atividades relacionadas ao desenvolvimento dos setores industrial, do agronegócio, comercial, de serviços e inovação do Estado, vinculadas à Política de Desenvolvimento Econômico da SEDET;
- II - participar da divulgação e promoção das oportunidades de investimento do Ceará, através de eventos locais, nacionais e internacionais para desenvolvimento dos setores e promoção de negócios;
- III - elaborar, executar e acompanhar programas de melhoria da qualidade dos produtos e serviços prestados para o setor produtivo do Estado;
- IV - proporcionar a coleta de informações das empresas incentivadas objetivando proceder análise, avaliação e monitoramento nos aspectos econômico, financeiro, tecnológico, tributário e social dos projetos implantados, conforme exigência da legislação que rege o Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI;
- V - acompanhar a sistemática de alimentação do banco de dados dos empreendimentos incentivados, propiciando disponibilizar informações atualizadas para nortear ajustes que se apresentem necessários ao pleno êxito dos mesmos;
- VI - Elaborar estudos técnicos visando fomentar o desenvolvimento dos setores industrial, comercial, de serviços, mineração, agronegócios, base tecnológica e inovação;
- VII - Propor, criar, apoiar e acompanhar as câmaras setoriais e temáticas e/ou outros mecanismos de relacionamento do setor público e privado, para a melhoria da competitividade e sustentabilidade dos setores econômicos do Estado;
- VIII - Criar, incentivar e articular instrumentos e programas de interação com os municípios visando fomentar investimentos e oportunidades de negócios; e,
- IX - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete ao Diretor de Fomento:

- I - Coordenar a Diretoria de Fomento da ADECE;
- II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas nas gerências e unidades subordinadas, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global dos trabalhos;
- III - Orientar o desenvolvimento de novas ações de fomento;
- IV - Supervisionar as políticas de gestão integradas de riscos de acordo com a legislação vigente;
- V - Coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos, bem como os planos para sua aplicação;
- VI - Gerenciar a operacionalização do trâmite para acesso ao benefício do Fundo de Desenvolvimento Industrial - FDI, atuando no secretariado, análise, gestão dos contratos e nas demais atividades que auxilie à habilitação, à contratação e à liberação dos incentivos fiscais; e,
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete ao Diretor de Suporte, Operações e Serviços:

- I - Prover suporte de infraestrutura operacional para a ampliação do setor produtivo e implantação novos empreendimentos no Estado do Ceará;
- II - Articular a implantação da Infraestrutura básica para o desenvolvimento e fomento dos setores produtivos do Estado junto aos órgãos nas esferas federal, estadual e municipal, visando a ampliação de empreendimentos sob a competência desta Agência;
- III - Realizar estudos locais objetivando a identificação de imóveis para implantação de empreendimentos, mantendo atualizado o banco de dados;
- IV - Gerir o patrimônio imobiliário da ADECE;
- V - Articular e acompanhar a política de formação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos dos setores industrial, do agronegócio, mineração, comercial, serviços e inovação do Estado;
- VI - Viabilizar a implantação de empreendimentos no Estado através da articulação junto às entidades competentes emissoras de licenças ambientais;
- VII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 37. Compete ao Diretor de Planejamento e Gestão Interna:

- I - Coordenar a Diretoria de Planejamento e Gestão Interna da ADECE;
- II - Coordenar, organizar e controlar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da ADECE;
- III - Coordenar os serviços relacionados com as áreas de recursos humanos e setor de pessoal;
- IV - Coordenar as ações de acompanhamento e desenvolvimento institucional, assegurando o cumprimento de metas e objetivos estabelecidos no planejamento;
- V - Coordenar os serviços e projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação da ADECE e as demais atividades de suporte operacional;



VI - Liderar as atividades de gerenciamento de risco, conformidades e controles internos;

VII - Encaminhar ao Diretor-Presidente, quando necessário, projetos de reestruturação organizacional, do quadro de cargos e salários, de capacitação modernização e outros projetos específicos de sua área, objetivando a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia da Agência;

VIII- Autorizar em instituição bancária, juntamente com o Gerente Administrativo-Financeiro, pagamentos, lançamentos e demais transações financeiras, e, outras atividades correlatas.

Art. 38 – Compete ao Diretor de Economia Popular e Solidária

I - Coodenar a Diretoria de Economia Popular e Solidária.

II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades executadas nas Gerências e Unidades subordinadas, identificando e promovendo ações para melhoria do desempenho global dos trabalhos.

III - Gerenciar operações financeiras inclusive a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo, orientado (PROGRAMA) com a aplicação de recursos destinados para esse fim, de acordo com melhores práticas e a legislação vigente.

IV - Estabelecer parcerias estratégicas e operacionais para o bom funcionamento do Programa.

V - Coordenar as ações de capacitação e fomento à inclusão produtiva e financeira, promovendo parcerias e metodologias inovadoras voltadas para a população de baixa renda.

VI -Desenvolver outras atividades correlatas.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 39. O Conselho Fiscal, com os poderes e atribuições determinados em Lei, compor-se-á de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, eleitos anualmente, em Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Art. 40. Aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal desta sociedade de economia mista as disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

Parágrafo Único. Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

Art. 41. O funcionamento do Conselho Fiscal será permanente e reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que o Diretor-Presidente o convocar.

Art. 42. Os Conselheiros efetivos elegerão o Presidente do Conselho, sendo seu substituto, nas vagas ou impedimentos, o respectivo suplente.

Art. 43. Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

Art. 44. Em caso de vaga ou impedimento por mais de 02 (dois) meses será o cargo de Conselheiro ocupado pelo suplente, convocado pelo Diretor-Presidente.

Art. 45. Os membros do Conselho Fiscal ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões de Assembleia Geral e responder aos pedidos de informações formuladas pelos acionistas.

Art. 46. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições do § 3º do art. 162 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social

Art. 47. O exercício social coincidirá com o ano civil e os Balanços e Demonstrações Financeiras obedecerão às prescrições legais, sendo levantados no último dia de cada ano.

§ 1º - O Balanço anual da ADECE será acompanhado de relatórios, acerca da documentação contábil e de desempenho administrativo, auditado por empresa de auditoria reconhecida.

§ 2º - A mesma empresa, a que se refere o parágrafo anterior, não poderá apresentar relatório de mais de três exercícios consecutivos.

Art. 48. Feitas as deduções previstas em Lei, a Diretoria Executiva proporá, também, à Assembleia Geral, a seguinte distribuição dos lucros líquidos apurados no balanço:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição de um fundo de Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) a título de dividendos.

Art. 49. O saldo apurado ficará à disposição da Assembleia Geral a qual decidirá sobre sua destinação.

Art. 50. Os dividendos deverão ser pagos, anualmente, no prazo de 60 (sessenta), salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, dias da data da publicação da Ata da Assembleia Geral que autorizar sua distribuição, competindo à Diretoria Executiva, respeitado esse prazo, determinar as épocas, lugares e processos de pagamento na forma da Lei.

Art. 51. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Agência.

CAPÍTULO V

Da Auditoria Interna

Art. 52. A ADECE disporá de uma área de Auditoria Interna, subordinada ao Conselho de Administração, com as atribuições e encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.

Parágrafo Único. O responsável pela Auditoria Interna será ocupante de emprego em Comissão.

CAPÍTULO VI

Da Ouvidoria

Art. 53. A ADECE disporá de um serviço de Ouvidoria, com atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre Agência e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

§ 1º - A atuação da Ouvidoria deverá pautar-se pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, competindo-lhe elaborar respostas adequadas às reclamações recebidas, bem como requisitar as informações e os documentos que considerar necessários às suas atividades.

§ 2º - A Ouvidoria será subordinada à Presidência, sendo o responsável pela unidade administrativa ocupante de emprego em comissão

§ 3º - São atribuições da Ouvidoria:

I - Atender, receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e/ou serviços da ADECE;

II - Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final que não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da ocorrência;

IV - Encaminhar respostas conclusivas para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso anterior;

V - Propor à Diretoria Executiva medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotina em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI - Elaborar e encaminhar à Diretoria Executiva, relatório quantitativo ou qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria;

VII - Manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação de clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas;

VIII - Adotar as providências necessárias a integrar a Ouvidoria da ADECE ao sistema de ouvidorias do Estado do Ceará, inclusive participando de eventos e qualificação e aperfeiçoamento.

§ 4º - A Ouvidoria da ADECE poderá utilizar instrumentos disponibilizados pela Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, submetendo a todas as legislações pertinentes.

Capítulo VII

Das Normas Gerais de Transparência e Gestão de Risco

Art. 54. A ADECE observará, no mínimo, os requisitos de transparência preceituados pela Lei Federal 12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012, com as atualizações posteriores.

Art. 55. Sob competência da Gerência de Compliance, se desenvolverão atividades de gestão de riscos e controle interno que abranjam, no mínimo, a ação dos administradores e empregados, a implementação cotidiana de práticas de controle interno, verificação de cumprimento de obrigações e demais atividades definidas em documento específico.

§ 1º - A área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos é vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pela Diretoria de Planejamento e Gestão Interna.

§ 2º - Ocorrendo situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, a área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração ou equivalente, sendo-lhe garantida total independência.

Art. 56. A ADECE poderá elaborar e divulgar Código de Conduta e Integridade, ficando, enquanto não elaborado, sujeito ao disposto no Decreto nº 31.198, de 30 de abril de 2013.

Parágrafo Único - O Código de Conduta e Integridade, quando elaborado, disporá sobre:

I - princípios, valores e missão da empresa pública e da sociedade de economia mista, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e



vedação de atos de corrupção e fraude;

II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 57. A Sociedade gozará dos favores, benefícios e isenções fiscais, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 58. O pessoal da Agência será regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 59. A Agência poderá utilizar, nos seus serviços, funcionários públicos estaduais, cedidos ou colocados à disposição, de conformidade com a legislação reguladora da espécie.

Art. 60. As atividades-meio e as atividades-fim, serão organizadas com flexibilidade institucional, composta por 14 (catorze) Gerências e 04 (quatro) Assessorias, tendo característica de adaptabilidade para enfrentar as situações mutáveis, quanto aos objetivos e processos de trabalho da ADECE.

Art. 61. É vedado à Diretoria Executiva doar sob qualquer motivo, bens da Agência.

Art. 62. Este Estatuto, observados os preceitos legais, poderá ser alterado por proposta da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração à Assembleia Geral.

Art. 63. O prazo de gestão do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estende até a investidura dos novos administradores.

Art. 64. A ADECE assegurará aos administradores, aos conselheiros e àqueles que atuem por delegação ou preposição legal dos órgãos de gestão de deliberação a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses da Companhia.

§ 1º - O benefício previsto no caput alcança os órgãos atuais e passados, atendidas as demais condições previstas neste artigo.

§ 2º - A forma definida de promoção da defesa será deliberada em sede de Conselho de Administração, consultando-se previamente a Assessoria Jurídica da ADECE.

§ 3º - A ADECE poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração e consulta prévia à Assessoria Jurídica da ADECE sobre a possibilidade jurídica da cobertura pretendida, contratar seguro permanente em favor dos órgãos previstos no parágrafo primeiro, para resguardo das responsabilidades por atos decorrentes do exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 4º - Se o beneficiário dos mecanismos de defesa previstos neste artigo e parágrafos for condenado, com decisão transitada em julgado – por violação da lei ou do estatuto com culpa, em que reste demonstrado que era possível nas circunstâncias do fato ter se conduzido de outra forma; ou por ato doloso ou com má-fé demonstrada, independentemente de o ato ter gerado prejuízo para a ADECE, o mesmo deverá ressarcir à ADECE, de todos os custos ou despesas incorridas com o mecanismo manejados em cada caso.

Art. 65. É vedada a divulgação de informações desta Agência nos termos do Art. 3º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 32.112, de 23 de dezembro de 2016. Fortaleza, 30 de agosto de 2021

Francisco de Queiroz Maia Júnior

PRESIDENTE DA MESA

Maria Estela Bezerra Sampaio

SECRETÁRIA DA MESA

Certifico registro sob o nº 5644664 em 21/09/2021 da Empresa AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE, CNPJ 09100913000154 e protocolo 211409081 - 21/09/2021. Autenticação: B4CE521279E13BA4582EDDC88F7F29EDCB9C991. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/140.908-1 e o código de segurança ncn8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária- Geral.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ S/A

ATA DA 80ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE, NIRE 23300002920, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

Data, horário e local: Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 10:00h, na sede desta Companhia, situada na Av. Oliveira Paiva, nº 941 C, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-131, Fortaleza- Ce. Presenças: Do Acionista Majoritário Governo do Estado do Ceará, representado pelo Secretário da SEDET (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará) Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior; da Presidente do Conselho Fiscal, Moema Cirino Soares; da Diretoria Executiva da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará) composta pelos Senhores Roberto Capelo Feijó, Diretor Presidente, Frederico Jorge Barbosa Acário, Diretor de Fomento ao Micro e Pequeno Negócio e José Reudson Souza, Diretor de Planejamento e Gestão Interna; do Presidente da ADECE (Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará) Francisco José Rabelo do Amaral; das Acionistas da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará): Sra. Maria Lindalva Santiago e Lúcia Moura Castro; das Contadoras da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará): Maria Eneida Torres Sampaio e Ana Claudia Teixeira Damasceno e dos Auditores: Euclides Maia (representante da Audioplac) e Francisco Moisés de Almeida Gomes (representante da Controller). Mesa: Francisco de Queiroz Maia Júnior - Presidente; Francisco Moisés de Almeida Gomes – Secretário “Ad hoc”. Quorum: Compareceram a Assembleia a maioria dos Acionistas, estando presentes: o Acionista Majoritário do Governo do Estado do Ceará, detentor de 99,66% (noventa e nove vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias da Companhia, representado pelo Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior; Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará – SEDET; o Acionista detentor de ações preferenciais e ordinárias, Sr. Roberto Capelo Feijó; e os Acionistas Minoritários: Sr. Frederico Jorge Barbosa Acário, Sr. José Reudson de Souza, Sra. Maria Lindalva Santiago e Sra. Lúcia Moura Castro (detentores de ações ordinárias). Ordem do Dia: 1) Análise e Deliberação sobre o Balanço e Demais Demonstrações Financeiras encerrados em 31 (trinta e um) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um); 2) Apreciação do Protocolo, da Justificativa e do Laudo de Avaliação referentes à Incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE e manifestação sobre a Incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE em cumprimento da Lei Estadual nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020 e consequente extinção da empresa Incorporada; 3) Outros assuntos de interesse social: deliberar sobre a Dissolução do Conselho de Administração, Dissolução do Conselho Fiscal e Destituição da Diretoria Executiva da Companhia com a seguinte composição: Conselho de Administração: Francisco de Queiroz Maia Júnior (Presidente); Lúcio Ferreira Gomes (Vice-Presidente); David Gabriel Ferreira Duarte (membro); Andrea Freitas e Silva Maia (membro); Eduardo Henrique Cunha Neves (membro); Francisco José Coelho Teixeira (membro); Francisco Quintino Vieira Neto (membro); José Rubens Nogueira de Almeida (membro); Karla Cardoso de Alencar Forte (membro); Marianne Gondim Lima (membro) e Adriana Nether Pessin (membro); Conselho Fiscal: Moema Cirino Soares (Presidente); Felipe Pessoa dos Santos Cunha (membro); Danilo Gurgel Serpa (membro); Francisco das Chagas Cipriano Vieira (membro); e Hallyson Marques Farias (membro). Suplentes: Denise Sá Vieira Carrá; George Braga Lopes; Francisca Roberta Braga Souza Vieira e Maria Inês Cavalcante Studart. Diretoria Executiva: Roberto Capelo Feijó (Diretor- Presidente); Frederico Jorge Barbosa Acário (Diretor de Fomento ao Micro e Pequeno Negócio) e José Reudson de Souza (Diretor de Planejamento e Gestão Interna). Deliberações: Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Secretário da SEDET (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho do Estado do Ceará) e representante do Acionista Majoritário Governo do Estado do Ceará, detentor de 99,66% (noventa e nove vírgula sessenta e seis por cento) das ações ordinárias da Companhia, Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, cumprimentando cordialmente a todos, declarou iniciada a 80ª AGE (Assembleia Geral Extraordinária) da Companhia de Desenvolvimento do Ceará CODECE. 1) Foi citado que o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Companhia, encerrados em 31 (trinta e um) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), para fins de Incorporação da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará) pela ADECE (Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará), já foram objeto de análise e aprovação pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração da Companhia. Sendo assim, deliberou a presente Assembleia por unanimidade por sua aprovação; 2) Deliberando sobre a análise do Protocolo, da Justificativa e do Laudo de Avaliação, o Secretário, Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, colocou em votação os documentos apresentados, os quais foram aprovados por unanimidade, consolidando assim o que preconiza a Lei Estadual nº 17.361 de 21 de dezembro de 2020. Face da aprovação da incorporação por esta Assembleia, e, aprovado o Laudo de Avaliação pela Incorporadora, o patrimônio líquido desta Sociedade será integralmente vertido

para a Incorporadora, Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, com a conseqüente extinção desta Sociedade, Incorporada, nos termos do art. 1.118 do Código Civil Brasileiro. 3) Em decorrência da Incorporação da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará) pela ADECE (Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará) foi colocado em discussão a necessidade de dissolução do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a necessidade de destituição da Diretoria Executiva da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará). Colocado em votação foi aprovada por unanimidade a dissolução do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, destituição da Diretoria Executiva e extinção dos demais cargos e funções da Estrutura da empresa Incorporada, nos seguintes termos: Fica dissolvido o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE que apresenta a seguinte composição: Francisco de Queiroz Maia Júnior brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA/CE nº 4863D, CPF 102.436.823-87, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 280, Apto. 501, bairro Meireles, Fortaleza-Ce, CEP 60.125-150; Lúcio Ferreira Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 962127 SSP-Ce, CPF 122.174.173-04, residente e domiciliado na Rua Alberto Júnior, nº 100, Casa 29, Edson Queiroz, Fortaleza-Ce, CEP 60.811-655; David Gabriel Ferreira Duarte, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 990.103.225-81, CPF 657.132.223-49, residente e domiciliado na Av. José Moraes de Almeida, nº 777, Condomínio Quintas do Lago, Quadra 17, Lote 03, Bairro Coaçu, Eusébio-Ce, CEP 61.760-000; Andréa Freitas e Silva Maia, brasileira, casada, Contadora, RG nº 92013023260 SSP-Ce, CPF 657.132.223-49, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, nº 300, apto 502, bairro São João do Tauape, Fortaleza-Ce, CEP 60.135-450; Eduardo Henrique Cunha Neves, brasileiro, viúvo, Economista, Registro nº 22.888 CRE/CE, CPF 294.533.053-91, residente e domiciliado na Av. Antônio Justa, nº 2940, Apto. 104, Bloco A, Meireles, Casa 29, Fortaleza-Ce, CEP 60.165-090; Francisco José Coelho Teixeira, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº 2006010434305 SSPDS/CE, CPF 203.948.453-15, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 1300, Apto. 1201, bairro Cocó, Fortaleza-Ce, CEP 60.192-055; Francisco Quintino Vieira Neto, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CREA 10364D, CPF 144.324.043-53, residente e domiciliado na Rua Prof. Jacinto Botelho 290, apto 502, bairro Guararapes, Fortaleza-Ce, CEP 60.810-050 José Rubens Nogueira de Almeida, brasileiro, solteiro, Advogado OAB/CE 10.693, RG nº 9.0002106057 SSPDS/CE, CPF 209.740.353-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 3033, Apto. 1301, bairro Dionísio Torres, Fortaleza-Ce, CEP 60.125-121; Karla Cardoso de Alencar Forte, brasileira, casada, Advogada, OAB-CE 5085, RG nº 93002178788 SSP-Ce, CPF 220.762.203-72, residente e domiciliado na Estrada do Fio, nº 3001, casa 16, Timbú Olho D'Água, Fortaleza-Ce, CEP 60.760-000 Marianne Gondim Lima, brasileira, casada, Administradora, RG nº 93002207273 2ª via SSPDS-Ce, CPF 657.132.223-49, residente e domiciliado na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 1401, bairro do Cocó, Fortaleza-Ce, CEP 60.192-095. Adriana Nether Pessin brasileira, casada, Empresária, RG nº 9088477006 SSP-Ce, CPF 015.037.830-06, residente e domiciliado na Av. Oceano Índico, nº 255, Apto. 33, Bl 17, Porto das Dunas, Edson Queiroz, Aquiraz-Ce, CEP 61.700-000; Fica dissolvido o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, que apresenta a seguinte composição: Moema Cirino Soares brasileira, divorciada, Jornalista, RG nº 92013021364 SSP-Ce, CPF 708.802.206-68, residente e domiciliado na Rua Luís Girão, nº 155, Cambéa 17 Fortaleza-Ce, CEP 60.822-160; Felipe Pessoa dos Santos Cunha brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, RG nº 95002013343 SSP-Ce, residente e domiciliado na Rua Canuto de Aguiar, 300/2100, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP 60.160-120; Danilo Gurgel Serpa, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 91002215547 SSPDS-Ce, CPF 478.689.703-59 residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1701, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.125-071; Francisco das Chagas Cipriano Vieira, brasileiro, casado, Jornalista, RG nº 2002002347544 SSPDS-Ce, CPF 417.150.043-53, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, nº 866, Apto. 102, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.115-191; Hallyson Marques Farias, brasileiro, solteiro, Oficial de Náutica, Jornalista, RG nº 2004015032616 SSP-Ce, CPF 047.792.223-62, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1411, Apto. 1003, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.115-170; Denise Sá Vieira Carrá (suplente), brasileira, casada, Advogada, Jornalista, RG nº 96002011780 SSP-Ce, CPF 843.737.503-78, residente e domiciliado na Rua Barbalha, nº 77, Apto. 400, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.165-100; George Braga Lopes (suplente), brasileiro, casado, Administração de Empresas, RG nº 91002203204 SSP-Ce, CPF 725.134.893-49, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lourenço, nº 1500, Res. Ventura, BL A, apto 602, Aldeota, Fortaleza-Ce, CEP 60.115-191; Francisca Roberta Braga Souza Vieira (suplente), brasileira, casada, Pedagoga, RG nº 2007010009726 SSPD-Ce, CPF 792.123.873-49, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, nº 866, Apto. 102, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP 60.115-191; Maria Inês Cavalcante Studart (suplente), brasileira, casada, Contadora, RG nº 5021488-2 SSP-Ce, CPF 801.407.183-20, residente e domiciliado na Rua República do Líbano, nº 20, Apto. 1302, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP 60.115-191; Fica destituída a Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, que apresenta a seguinte composição: Roberto Capelo Feijó (Diretor- Presidente), brasileiro, casado, Administrador, RG nº 200600918426 SSPDS/CE, CPF nº 033.840.043-53, residente e domiciliado na Rua Alfeu Aboim, nº 500, apto. 501, Papicu, Fortaleza-Ce, CEP 60.175-375; Frederico Jorge Barbosa Acário (Diretor de Fomento ao Micro e Pequeno Negócio) brasileiro, casado, Economista, RG nº 20030021153985 SSPC/CE, CPF nº 102.019.983-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1300, apto. 601, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP 60.125-375. José Reudson de Souza (Diretor de Planejamento e Gestão Interna), brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 33.278, RG nº 2002010307980 SSPDS/CE, CPF nº 220.163.333-91, residente e domiciliado na Rua General Silva Júnior, nº 640, apto. 801, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ce, CEP 60.411-200. Ficam extintos os demais cargos e funções da Estrutura original da empresa Incorporada. O Presidente da Assembléia agradeceu pelo trabalho desenvolvido no processo de incorporação, citando os presidentes da ADECE, Sr. Francisco José Rabelo do Amaral e da CODECE, Sr. Roberto Capelo Feijó e facultou a palavra para as manifestações finais. O Sr. Rabelo destacou sobre o trabalho de todos os envolvidos no processo e informou que todos os atos societários vinculados ao processo de incorporação também serão aprovados na reunião do Conselho de Administração e AGE da Adece que serão realizadas ainda na presente data. O Sr. Roberto Feijó destacou sobre o importante papel que a CODECE exerceu em toda a sua história e agradeceu o esforço e colaboração de todos os envolvidos nos processos vinculados a incorporação. Por fim, o presidente da Assembléia finalizou a parte dos comentários destacou sobre a sinergia maior que haverá de agora em diante na ADECE, com a incorporação dos trabalhos desenvolvidos pela CODECE, que proporcionará uma melhor estrutura de trabalho para atender as entregas necessárias para o desenvolvimento do estado do Ceará. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Secretário Francisco de Queiroz Maia Júnior, Presidente da Assembléia, facultou a palavra aos presentes e, como nenhum deles se manifestou, ratificou o Encerramento das Atividades da CODECE (Companhia de Desenvolvimento do Ceará) conforme determina a Lei estadual nº 17.361, de 21 de dezembro de 2020, determinou que fossem adotadas todas as providências necessárias à incorporação, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora e deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia. A presente ATA será lavrada em livro próprio, a qual, após lida e devidamente aprovada, será assinada pelos acionistas presentes. Local e Data: Sala de Reuniões Virtual da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, em Fortaleza, 30 de agosto de 2021.

Francisco de Queiroz Maia Júnior

REPRESENTANDO O ACIONISTA MAJORITÁRIO E PRESIDENTE DA MESA

Francisco Moisés de Almeida Gomes

SECRETÁRIO AD HOC

JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - Ce, na Av. Dom Luís, nº 807, 7º Andar, Meireles, CEP 60.160-230 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300027353, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado; e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - Ce, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2330000292-0, doravante denominada simplesmente INCORPORADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado e identificado;

Incorporada e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como “empresas”, ou Adece e Codece.

Resolvem firmar a presente Justificação de Incorporação, nos seguintes termos e condições:

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirão para a redução de custos operacionais e trará vantagens aos acionistas com melhores condições de gerar resultados e eficiência no desenrolamento das competências;

Considerando ainda, que a Lei nº 17.361 de 21 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 21/12/2021, autoriza a incorporação da Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE.

PROPÕEM, através desta justificação firmada de acordo com o disposto no art. 225, da Lei nº 6.404/76, seja procedida a incorporação da INCORPORADA pela INCORPORADORA, nos termos e condições desta Justificação, a ser submetida à aprovação das sociedades.

JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1 Descrição da Incorporação. As administrações da Adece e Codece, após procederem e concluírem estudos sobre a estrutura e características das empresas, desejam propor para aprovação de seus respectivos acionistas uma reorganização societária, a ser operada por meio da incorporação da Codece, pela Adece, e a conseqüente extinção da primeira, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos dos artigos 224 a 227 da Lei das Sociedades por Ações (“Incorporação”), com o objetivo de otimizar e simplificar a estrutura organizacional das empresas, conforme apresentados nesta justificativa.

2 Motivos ou Fins da Incorporação e Interesse das empresas na sua Realização. A Incorporação atende ao interesse da Adece e Codece, gerando vantagens às empresas e aos seus acionistas, ao proporcionar uma eficiência administrativa, legal e financeira, incluindo pela redução de despesas e custos operacionais,

justificando-se a Incorporação, ainda, pelos seguintes motivos:

a a Incorporação resultará em ganhos de sinergias, possibilitando uma racionalização e simplificação da estruturação integrada e mais eficiente das empresas;

b a Incorporação faz parte de uma nova reorganização societária das empresas, na qual se busca centralizar atividades, recursos e esforços com o objetivo de atender as competências da INCORPORADORA.

E, por estarem justas e contratadas, assinam esta Justificação em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

Fortaleza, 19 de julho de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE
FRANCISCO JOSE RABELO DO AMARAL
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 072.941.743-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ - CODECE
ROBERTO CAPELO FEIJO
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF 033.840.043-53

Testemunhas;

1 _____
2 _____

PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - CE, na Av. Dom Luís, nº 807, 7º Andar, Meireles, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300027353, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado; e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza - CE, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2330000292-0, doravante denominada simplesmente INCORPORADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado;

Incorporada e Incorporadora doravante designadas, em conjunto, como “Companhias” ou Codece e Adece, respectivamente.

Resolvem firmar o presente PROTOCOLO de INCORPORAÇÃO, nos seguintes termos e condições:

Considerando que as partes acreditam que a centralização da estrutura das duas empresas contribuirá para a redução de custos operacionais e trará vantagens aos acionistas com melhores condições de gerar resultados e eficiência no desenvolvimento das competências;

RESOLVEM as partes propor, na forma dos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), o presente Protocolo de Incorporação da Codece pela Adece (“Protocolo”), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, em Assembleias Gerais Extraordinárias a serem oportunamente convocadas, nos seguintes termos:

3 ESTRUTURA SOCIETÁRIA DAS PARTES

1.1. Estrutura Societária da Incorporadora: Nesta data, o capital social da Adece é de R\$107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), dividido em 107.546.823 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três), ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.2. Estrutura Societária da Incorporada: Nesta data, o capital social da Codece é de R\$ 15.489.428,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) totalmente subscrito e integralizado, representado por 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e nominativas, no valor de 1,00 (um) real cada, e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais.

Nota: O capital social autorizado da Codece é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) mas até a presente data, o valor integralizado é de R\$ 15.489.428,00 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

1.3. Mediante aprovação da Incorporação ora proposta, a Codece será extinta e seu patrimônio, avaliado nos termos do item “4”, será incorporado pela Adece, e todas as ações de emissão da Codece serão canceladas e substituídas por ações de emissão da Adece, nos termos da relação de substituição detalhada neste protocolo.

4 AUMENTO DE CAPITAL DA INCORPORADORA

2.1 A Adece é uma sociedade por ações de capital fechado, cujo capital social, nesta data, no valor total de R\$ 107.546.823,00 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais), dividido em 107.546.823 (cento e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e três), ações ordinárias e nominativas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

2.2 Consoante o Laudo de Avaliação, caso aprovada a Incorporação, o capital social da Incorporadora será aumentado em R\$ 14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.3 Tendo em vista o aumento de capital da Incorporadora nos termos acima, propõe-se, ainda, a consequente alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da Adece, nos seguintes termos:

“Artigo 4º. O capital social da Adece é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais, dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, no valor de R\$1,00 (um) real, cada, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.

§ 1º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

§ 2º – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens:

a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo;

b) Preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;

c) Participação, sem restrições, nos aumentos de capital.”

2.4 Com o aumento de capital, serão emitidas 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito) de novas ações ordinárias e nominativas, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais pela Incorporadora, as quais serão entregues aos acionistas da Incorporada, Codece nas mesmas quantidades e espécies.

5 RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

3.1 Critérios Utilizados para Determinar a Relação de Substituição. A Relação de Substituição foi estabelecida com base no valor contábil da Incorporadora e valor patrimonial contábil da Incorporada na Data-Base. Destaca-se que tanto o valor patrimonial contábil da Incorporadora quanto da Incorporada reflete, na avaliação de suas administrações, o seu valor justo para fins de determinação da relação de substituição.

3.2 Os acionistas detentores de ações da Codece receberão, em substituição, ações da Adece, as quais farão jus aos mesmos direitos e às vantagens atribuídas às ações de emissão da Adece, ora em circulação.

6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, AVALIADORES E TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

4.1 Empresa avaliadora: A administração da ADECE contratou a AVANÇAR Contadores Associados S/S, inscrita no CNPJ 11.415.798/0001-09 tendo como endereço comercial, Av. dos Expedicionários, 4995, Montese, CEP 60.410.545, Fortaleza, Ce., como sociedade especializada para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Codece, cuja nomeação será submetida à ratificação pela Assembleia Geral Extraordinária da Adece que deliberar sobre a Incorporação, nos termos do Artigo 227 da Lei das S.A.

4.2 Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada: Para fins da Incorporação, a AVANÇAR CONTADORES ASSOCIADOS S/S apresentou às administrações da Codece a Adece o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Codece, pelo seu valor contábil na Data-Base, o qual constitui o Anexo I do presente Protocolo (Laudo de Avaliação da Incorporada), ficando os valores nele especificados subordinados à análise e a aprovação dos acionistas da Adece, nos termos da Lei das S.A.

4.3 Valor Contábil do Patrimônio Líquido da Incorporada: De acordo com o Laudo de Avaliação da Incorporada, o valor contábil do patrimônio líquido da Codece a ser absorvido pela Adece, na Data-Base, é de R\$ 14.568.978,16 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

4.4 Contabilização de Variações Patrimoniais: As variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data efetiva da Incorporação serão absorvidas pela Incorporadora, não afetando as relações de substituição de ações constantes deste protocolo.

4.5 A Codece, em virtude da incorporação societária, deverá levantar balanço específico com a finalidade de determinar a base de cálculo para apuração do valor do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro líquido e respectivas obrigações acessórias.

4.6 Declarações: AVANÇAR CONTADORES ASSOCIADOS SS declara (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Companhias ou, ainda, no tocante à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores das empresas direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens,

documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões.

7 SUCESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 Versão Patrimonial. Por meio da Incorporação, será transferida à Incorporadora a totalidade do patrimônio da Incorporada, ou seja, todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada, com a consequente extinção da Incorporada e a sucederá em direitos e obrigações, assumindo integralmente seu acervo patrimonial.

5.2 Cancelamento de Ações e Substituição de Investimento. As ações da Incorporada serão extintas no ato da Incorporação, sendo substituídas por 15.489.428 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentas e vinte e oito) novas ações nominativas, sendo 15.203.295 (quinze milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e cinco) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais de emissão da Incorporadora, a serem atribuídas aos acionistas, conforme composição anterior da Codece.

8 DIREITO DE RETIRADA

6.1 Consoante o disposto no Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações, será assegurada a possibilidade de exercício do direito de retirada dos acionistas da Incorporada que (i) dissintirem ou se absterem da deliberação, ou que não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, e (ii) manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo devido, tendo em vista que as ações de emissão da Incorporada não se enquadram na exceção prevista no inciso II do referido dispositivo legal.

6.2 O reembolso relativo ao direito de retirada somente será devido aos acionistas da Incorporada que, comprovadamente, eram titulares das ações na data do evento. O direito de retirada não poderá ser exercido em relação às ações adquiridas posteriormente à referida data, inclusive, nos termos do §1º do Art. 137 da Lei das Sociedades por Ações.

6.3 Para o exercício do direito de recesso, os acionistas devem, necessariamente, exercer o direito de recesso com relação a todas as ações ordinárias por eles detidas até a data do evento.

6.4 O pagamento do valor do reembolso das ações dependerá da consumação da Incorporação, após a implementação da condição suspensiva, nos termos do Protocolo de Incorporação e conforme o Art. 230, da Lei das Sociedades por Ações.

6.5 Os acionistas que desejarem exercer o seu direito de recesso deverão fazê-lo, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Codece que deliberar sobre a Incorporação, conforme previsto no inciso IV e §4º do artigo 137, e no artigo 230 da Lei das Sociedades por Ações.

6.6 Nos termos do Art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas que exercerem seu direito de recesso terão direito ao reembolso de suas ações pelo valor correspondente ao valor do patrimônio líquido contábil das ações da Codece, de acordo com as demonstrações financeiras que serviram de base para a preparação do Laudo de Avaliação Contábil.

6.7 O valor de reembolso corresponde ao valor resultante da divisão do patrimônio líquido da Codece, em 31 de maio de 2021, pela quantidade de ações emitidas pela Codece.

6.8 Ausência de Direito de Recesso para os Acionistas da Incorporadora. A Incorporação não conferirá direito de recesso aos acionistas da Incorporadora

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Extinção da Incorporada. Como consequência da Incorporação, a Incorporada será extinta de pleno direito.

7.2 Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do Artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporadora assumirá a responsabilidade ativa e passiva relativa ao patrimônio da Incorporada que lhe é transferido nos termos deste Protocolo em virtude da Incorporação, sem solução de continuidade.

7.3 Atos de Aprovação. Serão realizadas: (i) Assembleia Geral Extraordinária da Incorporadora; e (ii) Reunião de acionistas da Incorporada, a fim de ratificar a assinatura do presente Protocolo, ratificar a contratação do Avaliador, ratificar o Laudo de Avaliação Contábil e o Laudo de Patrimônio Líquido a Mercado e aprovar a Incorporação.

7.4 Implementação. Competirá às administrações da Incorporada e da Incorporadora praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação após a aprovação pelos Atos de Aprovação.

7.5 Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro Central da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo.

As administrações da Adece e da Codece, após debates, entendem que a Incorporação conforme apresentado no presente Protocolo atende aos melhores interesses da Incorporada e da Incorporadora, bem como dos acionistas de ambas Companhias, pelo que recomendam a sua implementação.

E, por estarem assim justas e acertadas, a Incorporada e a Incorporadora assinam o presente Protocolo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, 19 de julho de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE

FRANCISCO JOSÉ RABELO DO AMARAL

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF 072.941.743-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE

ROBERTO CAPELO FEIJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF 033.840.043-53

Testemunhas:

1. _____
2. _____

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza-CE, na Av. Dom Luís, nº 807, 7º Andar, Meireles, CEP 60.160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.100.913/0001-54, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23300027353, doravante denominada simplesmente INCORPORADORA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado; e

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE, Sociedade de Economia Mista, de capital fechado, estabelecida em Fortaleza-CE, na Av. Oliveira Paiva, nº 941-C, Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.601.539/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 2330000292-0, doravante denominada simplesmente INCORPORADA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente abaixo assinado e identificado;

RESOLVEM as partes retificar o item 2.3 do PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO datado de 19/07/2021, passando para seguinte redação:

2.3 Tendo em vista o aumento de capital da Incorporadora nos termos acima, propõe-se, ainda, a consequente alteração do caput do Artigo 4º do Estatuto Social da ADECE, nos seguintes termos:

“Artigo 4º. O capital social da ADECE é de R\$ 122.115.801,16 (cento e vinte e dois milhões, cento e quinze mil, oitocentos e um reais, dezesseis centavos), dividido em 123.036.251 (cento e vinte e três milhões, trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e uma) ações nominativas, sendo 122.750.118 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e dezoito) de ações ordinárias e 286.133 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e três) de ações preferenciais, no valor de R\$ 0,99252 cada ação.”

§ 1º – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

§ 2º – As ações preferenciais não tem direito a voto, mas asseguram a seus titulares as seguintes vantagens:

- a) prioridade no recebimento de dividendo mínimo de até 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor nominal da ação, não cumulativo;
- b) Preferência no reembolso do Capital, sem prêmio, em caso de liquidação da sociedade;
- c) Participação, sem restrições, nos aumentos de capital.”

Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A ADECE

FRANCISCO JOSÉ RABELO DO AMARAL

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF 072.941.743-34

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ CODECE

ROBERTO CAPELO FEIJO

DIRETOR-PRESIDENTE

CPF 033.840.043-53

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO
Acervo líquido da empresa
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA - CODECE
Balanço Base – 31 de maio de 2021.
LAUDO DE AVALIAÇÃO

AVANÇAR Contadores Associados S/S, inscrita no CNPJ 11.415.798/0001-09 representada pelo sócio administrador CLAUDIO DANIEL DIAS SALES, Contador, inscrito no CRC-CE 014126/O-9 e CPF 440.360.003-49, tendo como endereço comercial, Av. dos Expedicionários, 4995, Montese, CEP 60.410.545, Fortaleza, Ceara.

Na qualidade de peritos nomeados e designados para avaliar, na forma do disposto no artigo 226, da Lei 6.404/76, o acervo líquido (patrimônio líquido) com base no balanço patrimonial encerrado em 31/05/2021 da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE, a ser vertido para a empresa AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE, o fazem nos seguintes termos:

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo é determinar o valor contábil, em 31 de maio de 2021, do patrimônio líquido da CODECE, a ser transferido à Adece, em virtude da reorganização societária através de incorporação.

Pela pretendida incorporação, ocorrerá a versão da totalidade do patrimônio líquido da INCORPORADA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE, doravante COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE ou INCORPORADA, inscrita no CNPJ(MF) nº 05.601.539/0001-10 com sede na cidade de Fortaleza - CE, estado do Ceará na Av. Oliveira Paiva, nº 941 C – Bairro: Cidade dos Funcionários - CEP: 60.822-131, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 2330000292-0, para a sociedade AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE, doravante AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE ou INCORPORADORA inscrita no CNPJ(MF) nº 09.100.913/0001-54, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av Dom Luís, nº 807, 7º Andar – Bairro: Meireles - CEP: 60.160-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 2330002735-3, com a consequente extinção da INCORPORADA.

RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na conformidade da proposta dos sócios da INCORPORADA, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE, o acervo líquido a ser vertido e incorporado ao Patrimônio Líquido da INCORPORADORA, será avaliado a valores contábeis (net book value) na data-base de 31/05/2021, de acordo com as normas e princípios fundamentais da contabilidade.

PROCEDIMENTOS NA AVALIAÇÃO

Para efeitos de avaliação do acervo líquido da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE, foram aplicados entre outros, os seguintes procedimentos:

a Exame dos atos constitutivos da sociedade COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE;

b Análise dos livros e registros societários, fiscais e contábeis, da INCORPORADA e

c Análise das demonstrações contábeis apuradas em balanço Patrimonial da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE, levantado na data-base 31/05/2021;

CONCLUSÃO

Com base nos valores contábeis dos bens a serem vertidos, apurados na conformidade do Balanço Patrimonial da INCORPORADA, levantado em 31/05/2021, AVALIAMOS que o acervo líquido da INCORPORADA, a ser vertido para a sociedade INCORPORADORA, é de R\$14.568.978,16 (catorze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) de acordo com os critérios contábeis e procedimentos descritos, na data-base de 31/05/2021, conforme disposto no caput do art. 226, da Lei 6.404/76 e pode servir de base para a incorporação pretendida.

Declaramos que a avaliação de todos os componentes deste acervo conduz a valores reais que coincidem com valores contábeis, não havendo razão alguma para deles divergir.

Encerramos o encargo que nos foi atribuído, apresentamos o este LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Claudio Daniel Dias Sales
CPF 440.360.003-49
CRC-CE 014126/O-9

Certifico registro sob o nº 5645143 em 22/09/2021 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA-CODECE, CNPJ 05601539000110 e protocolo 211409201 - 21/09/2021. Autenticação: 12159819736125DE7624C3ADCFE03574FDDF74E0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/140.920-1 e o código de segurança t9Tn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/09/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária- Geral.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2017

I - ESPÉCIE: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2017/ZPE CEARÁ; II - CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ; III - ENDEREÇO: Rodovia CE 155, Km 11,5, Esplanada de Pecém, s/nº, Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Ceará, CEP: 62.674-000; IV - CONTRATADA: **SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA;** V - ENDEREÇO: Rua Monsenhor Bruno, nº 1766, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-190; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 025/2017 ZPE CEARÁ, nos termos que constam no Processo nº 07797042/2021 e nas normas do art. 65, II, alínea “d”, art. 58, inciso I e art. 54, todos da Lei Federal nº 8.666/93; VII - FORO: São Gonçalo do Amarante; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo conceder a **repactuação do Contrato nº025/2017/ZPE CEARÁ**, em decorrência do ajuste de salário, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 de Vigilância, registrada sob o nº CE000056/2021; IX - VALOR GLOBAL: Em face da repactuação contratual o valor global do contrato passará de R\$ 6.172.051,84 (seis milhões e cento e setenta e dois mil e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 6.502.495,20 (seis milhões e quinhentos e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), com valor mensal de R\$ 514.337,65 (quinhentos e quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 541.874,60 (quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), gerando um aporte mensal no valor de R\$ 27.536,95 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 08 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Roberto Benevides de Castro e Eduardo Henriques Cunha Neves. Pela Contratada: Fábio Azevedo Costa.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de Setembro de 2021, da designação de **DION GLEISON OLIVEIRA MARIANO**, constante na Portaria Nº 0293/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de Março de 2021, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **BARBARA ELLEN BRITO DE LIMA**, matrícula 97825513, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Outubro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **BRUNNO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 30508017, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 29 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **IVANILSON DA SILVA LIMA**, matrícula 47964210, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 30 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **AURILANE LOPES PACIFICO NASCIMENTO**, matrícula 97850216, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **DION GLEISON OLIVEIRA MARIANO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.897, de 07 de Janeiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, **ANTONIA ZILMA MATIAS DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 06 de Setembro de 2021. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **HELTON ANDERSON XAVIER DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DE FREITAS NUNES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **CRISTIANO RODRIGUES RABELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.897, de 07 de Janeiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE NOMEAR, FLAVIA GERMANA UCHOA FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.897, de 07 de Janeiro de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE NOMEAR, CLAUBERSON LOBO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 33.897, de 05 de Janeiro de 2021, **RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) HUGO SILVA DE ALENCAR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0853/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) HELTON ANDERSON XAVIER DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Mombaça - EEEP Professor Plácido Aderaldo Castelo, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0857/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR ANTONIA ZILMA MATIAS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assaré - EEEP Antonia Nedina Onofre de Paiva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0858/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.897, de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR, ROSANEIDE ARAUJO DA SILVA**, a partir de 01 de Setembro de 2021, para o exercício no(a) Juazeiro do Norte - EEEP Aderson Borges de Carvalho, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0862/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) DION GLEISON OLIVEIRA MARIANO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Jaguaribara - Liceu José Furtado de Macedo (Nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0863/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) ALEXANDRE DE FREITAS NUNES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R3 - EEFM Antônio Sales (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0864/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) CRISTIANO RODRIGUES RABELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R6 - EEMTI Integrada 2 de Maio (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA CC 0865/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR FLAVIA GERMANA UCHOA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEMTI Irmão Urbano Gonzalez Rodriguez (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0868/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR CLAUBERSON LOBO SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEFM Professora Maria Margarida de Castro Almeida (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0869/2021-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.897 de 07 de Janeiro de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **HUGO SILVA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R4 - EEPF Leonel de Moura Brizola, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2020/PROCESSO Nº06397830/2021 – 06520322/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 115/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA M. S. SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA, com endereço na Rua José Capistrano, nº 1432, Combate, Quixadá/CE, CEP: 63.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.399.065/0001-26, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20084010660, e do CPF nº 272.840.503-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2020, publicado no D.O.E de 17.09.2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, Inciso II, § 2º e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução e reajustar o valor ao contrato, que tem objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional, Grupo: 07, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajustamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado passando de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais) para R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), conforme Despacho da COFIN/SCONT SEDUC datado em 27/08/2021 e DESPACHO/CEALE/COESC, datado em 30 de agosto de 2021. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Considerando o saldo residual no valor de R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais), o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços de fornecimento de alimentação será de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) conforme o que trata a Cláusula Quinta - dos Preços e do Reajustamento ao Contrato, conforme preceitua com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 30 de agosto de 2021 e IG nº 1130892 constante dos autos. ; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de setembro de 2021 até 08 de setembro de 2022 e o prazo de execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de setembro de 2021 até 08 de setembro de 2022, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar da Escola Estadual de Educação Profissional, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO-CEALE/COESC, datado em 17 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 06 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, JOSÉ NILTON MIRANDA E SILVA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Eliane de OLIVEIRA. Fortaleza 29 de setembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2020/PROCESSO Nº06512621/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 148/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Anne Franck, nº 672, Bairro: Hauer, CEP: 81.610-020, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.115/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra ELAINE CRISTINA BORG, RG 6.413.152-4 – SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2020, publicado no D.O.E de 02.10.2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, inciso II e III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução dos serviços ao contrato, ora aditado, que tem como objeto a aquisição de Laboratórios de Física, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na Cláusula Oitava, que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 2021 até 02 de outubro de 2022 e sua execução por mais 11 (onze) meses, a partir de 06 de novembro de 2021 até 05 de outubro de 2022, conforme Despacho-COGEA, datado em 03.08.2021, às fls. 09, e a IG Nº 1131700, constante dos autos. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo; XII - DATA: 30 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ELAINE CRISTINA BORG - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Caroline Nágela do S. Roosevelt, 2. Francisca Cristina C. Oliveira. Fortaleza 01 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2020/PROCESSO Nº06512320/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 149/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SB DE ARAÚJO TECNOLOGIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida na Rua Anne Franck, nº 672, Bairro: Hauer, CEP: 81.610-020, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.115/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra ELAINE CRISTINA BORG, RG 6.413.152-4 – SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA,



resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2020, publicado no D.O.E de 02.10.2020; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso II e III, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução dos serviços ao contrato, ora aditado, que tem por objeto a aquisição de Laboratórios Básicos de Biologia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na Cláusula Oitava, que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 2021 até 02 de outubro de 2022 e sua execução por mais 11 (onze) meses, a partir de 29 de outubro de 2021 até 28 de setembro de 2022, conforme Despacho-COGEA, datado em 03.08.2021, às fls. 09, e a IG Nº 1131695, constante dos autos. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 30 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação , ELAINE CRISTINA BORGIO - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Ana Valéria de Sousa Braz Clemente, 2. Erison Marques Rocha. Fortaleza 01 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

Nº DO PROCESSO: 08509806/2021
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº007/2021

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, no Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.623.077/0001-67, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, FELIPE SOUZA PINHEIRO, portador do RG nº 91002093514 SSP/CE e CPF/MF Nº 511.253.073-15, resolvem firmar o presente Convênio. OBJETO: **Aquisição de kit escolar** para o Município de Itapipoca/CE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: FORO: FORTALEZA - CE VIGÊNCIA: O presente Convênio irá vigorar por 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 430.860,00 VALOR: R\$ 430.860,00 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e sessenta reais), previsto no MAPP 2142, arcando a CONCEDENTE com R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser repassado em TRÊS PARCELAS conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo: a) Primeira Parcela – R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) após a data de assinatura; b) Segunda Parcela – R\$ 133.333,33 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), dois meses após a data de assinatura; c) Terceira Parcela – R\$ 133.333,34 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) quatro meses após a data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.432.10311.06.444042.10000.0 DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021 SIGNATÁRIOS : ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONCEDENTE , FELIPE SOUZA PINHEIRO - Prefeito Municipal - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Aécio de O. Maia, 2. Luiz Ricardo da Silva Marques. Fortaleza 29 de setembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº00738385/2021

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede e foro em Fortaleza/CE, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no bairro Cambeba, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.954.514/0001-25, representada neste ato pelo Gestor da CONTRATAÇÃO E CONSIDERANDO que, após ter sido enviada **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** à empresa **VERSATIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.612.939/0001-00, com sede na Rua itarema nº 167 Bairro Passaré no município de Fortaleza-Ce, e resultando com o retorno do AR(aviso de recebimento) com a informação de que a empresa “Mudou-se”, vem tornar público e NOTIFICAR a empresa em epígrafe para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se pronuncie acerca da aplicação das penalidades, tendo em vista o descumprimento da obrigação assumida oriunda do Termo de Participação de nº 20210010 da Cotação Eletrônica nº 2021/00497, que possui como objeto a aquisição de mangueiras, e diante das conclusões extraídas do processo administrativo, acerca da emissão do Parecer nº 2026/2021, que ensejou nas seguintes sanções: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa, a qual, após liquidação procedida pela Coordenadoria Financeira, fixou-se no valor de R\$ 109,00 (Cento e nove reais), conforme o que preceitua o art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, e nos moldes do item 15.3.2 da supracitada Cotação Eletrônica: pagamento de multa pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega: 10% (dez por cento) do valor do bem, para que, possa adimplir a supracitada dívida por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE (7102), ou caso entenda cabível, apresentar recurso, conforme previsão legal no inciso I, letra “f” do art. 109 da Lei 8.666/1993 Salientamos que o não cumprimento desta, acarretará a cobrança judicial do referido crédito. Publique-se, registre-se, cumpra-se. Fortaleza, 30 de Setembro de 2021. Eugênio Matias de Queiroz- Coordenador da COGEA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de outubro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONVÊNIO
Nº003/2021 - PROCESSO Nº04546022/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, CONCEDENTE, neste ato representada por sua Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.536.444/0001-95, doravante denominado CONVENIENTE neste ato representado por seu Prefeito, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, portador do RG Nº 9702915897 SSP/CE e CPF/MF Nº 006.489.613-70, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Convênio nº 003/2021, publicado no D.O.E em 23.06.2021, por meio do presente Termo de Rescisão Amigável, o que fazem nos termos do art. 79, II e 116 da Lei nº 8.666/93, cláusula em conformidade com as justificativas constante no processo nº 04546022/2021, e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O termo tem por objeto a **rescisão amigável do Convênio nº003/2021**, que visa a “aquisição de kits de gravação para as escolas municipais do Município de Nova Olinda”. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO O fundamento da presente rescisão trata de acordo entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, tendo em vista a concordância de CONCEDENTE e CONVENIENTE em face da rescisão amigável, conforme consta no processo nº 04546022/2021 - 08498367/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO Por força da presente rescisão amigável, as partes dão por encerrado o Convênio nº 003/2021, de que trata a Cláusula Oitava, a partir da data da sua assinatura, ressaltando que caberá ao Concedente a devolução da contrapartida depositada pelo Município, caso tenha acontecido. Estando justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Fortaleza-CE, 14 de setembro de 2021. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação - CONCEDENTE , ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES - Prefeito(a) Municipal - CONVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Aécio de Oliveira Maia, 2. Luiz Ricardo da Silva Marques SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de setembro de 2021.

Érika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2019 - PRÉ-RESERVA 1127482

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, 2901, Boa Vista, CEP: 60.861-211, Fortaleza, Ceará; IV - CONTRATADA: **JAVÉ-YIRÉ CONSULTORIA EVENTOS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Deputado João Lopes, nº 100, sala 09, Centro, CEP 60.060-130, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no artigo 65, II, b, c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com o Processo Administrativo nº 08690420/2021; VII - FORO: Fortaleza-Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo



o **acréscimo de 23%** (vinte e três por cento) ao **Contrato nº055/2019**, firmado entre a Secretaria do Esporte e Juventude e a empresa Javê-Yirê Consultoria, Eventos, Serviços e Comércio Ltda, com o intuito de reforçar o quadro de colaboradores, bem como o aumento de materiais utilizados na prestação dos serviços de limpeza realizados no Estádio Arena Castelão e Secretaria do Esporte e Juventude; IX - VALOR GLOBAL: O presente acréscimo importará no valor global de R\$ 128.110,12 (cento e vinte e oito mil, cento e dez reais e doze centavos), passando o valor global de R\$ 557.000,52 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e dois centavos) para a quantia de R\$ 685.110,64 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 28/08/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original a que se refere o presente TERMO ADITIVO; XII - DATA: 30 de setembro de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude - SEJUV e Marcos Antônio Ponciano Virginio - Representante Legal.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº248/2021 A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto nº 27.439 de 03 de maio de 2004, RESOLVE: Art.1º - **Cessar os efeitos**, a partir de 28/09/2021, da **Portaria nº258/2011**, de 30.03.2011, D.O.E. 20.04.2011, que designou **SERVIDORES** fazendários, para compor o Comitê Gestor do Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF. Art.2º -Constituir o Comitê Gestor do Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, na forma indicada nesta Portaria.

TITULAR	SUPLENTE	FUNÇÃO
FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA	SANDRA MARIA OLIMPIO MACHADO	COORDENADOR
DULCE ANE PITOMBEIRA DE LUCENA CAPISTRANO	AMILCA ALVES DO NASCIMENTO RODRIGUES	MEMBRO
EDLOURDES PIRES MOURA COELHO	MARCUS AUGUSTO SILVA FERREIRA	MEMBRO
MARIA GORETTE CARVALHO ARAGAO	AGUIMAR MENDONCA NETO	MEMBRO
ANTONIO TORQUATO AUGUSTO GONCALVES	TAKESHI CARDOSO KOSHIMA	MEMBRO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de setembro de 2021.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

*** **

PORTARIA Nº318/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II, do art. 20, do Decreto nº29.704, de 08/04/2009, RESOLVE **DESLIGAR** a **ESTAGIÁRIA** relacionada no anexo único desta Portaria, a partir de 01.10.2021, **bem como CESSAR OS EFEITOS DA CONCESSÃO da bolsa de estágio e auxílio transporte** autorizada pela Portaria nº322/2020, publicada no DOE de 02.12.2020. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de setembro de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº318/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Nº	NOME
01	RAYANE PATRINNE PINHEIRO ALVES

*** **

PORTARIA Nº325/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR**, a partir de 23.09.2021, da Portaria nº015/2020 de 07.01.2020, publicada no D.O.E de 14.01.2020, que designou o servidor **FRANCISCO EDMAR GOMES DE CARVALHO**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência C, matrícula nº 100488-1-8, para a Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria e designá-lo para a Célula de Execução da Administração Tributária no Centro. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº326/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR O **FALECIMENTO**, do servidor **JOSÉ EVERTON DE CASTRO**, Fiscal da Receita Estadual, 3a. Classe, Referência E, matrícula nº 005606-1-8, ocorrido em 01.09.2021, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Norões Milfont, em 02.09.2021, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990 SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de setembro de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº327/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 09.11.2020, da **Portaria nº328/2020** de 06.11.2020, publicada no D.O.E de 13.11.2020, que designou o servidor **MARCIO WILLIAM FRANCA AMORIM**, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4a. Classe, Referência E, matrícula nº 103959-1-7, para o Contencioso Administrativo Tributário e designá-lo para a Célula de Julgamento de 1ª Instância. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2021.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº16/2021

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40 da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM ÁGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 136 a 140, 142,143/2021 (publicado no D.O.E. de 25 de Agosto de 2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 24 de setembro de 2021.

Edileuza Alyes de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº16/2021, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(S)136 A 140,142,143/2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.617136-9	ERINALDO RIBEIRO DA SILVA 64434710249
02	06.295812-7	SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
03	06.942925-1	VALPARAISO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
04	06.185536-7	RM RESTAURANTE LTDA
05	06.735474-2	HATEC NEVES SERVICOS EPP
06	06.491390-2	CRISTIANO PEREIRA LIMA 88095800368
07	06.966236-3	PH. G CONSTRUÇOES,PROJETOS E REPRESENTACOES LTDA

*** **



ATO DECLARATÓRIO Nº28/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.39, da IN Nº77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 91/2021 (publicado no D.O.E. de 25/08/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.202968-1	EMÍLIO ALVES CORREIA ME
02	06.172003-8	MARIA VALENTIM AMARO 51407264320

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº29/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.39, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 93/2021 (publicado no D.O.E. de 25/08/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.223711-0	R L DA SILVA COSMÉTICOS

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº30/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 95,96,97/2021 (publicado no D.O.E. de 02/09/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.196639-8	DEIVERSON SILVA CRUZ - ME
02	06.276537-0	BRISA PETROLEIO LTDA
03	06.541570-1	WALERIA SOUZA DA CONCEIÇÃO 03606191340

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº31/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atenderam a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 98/2021 (publicado no D.O.E. de 15/09/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.333804-1	A DE FRANCA ALIMENTOS ME
02	06.379405-5	DROGARIA BENJAMIM BRASIL LTDA ME
03	06.443150-9	DEISYLANIA FERREIRA DE SOUSA - ME
04	06.616376-5	L S SAMPAIO ME
05	06.682040-5	JOSELENE KELLY GOMES PEREIRA MICROEMPRESA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº32/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 99/2021 (publicado no D.O.E. de 15/09/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.315208-8	L L MOURAO DISTRIBUIDOR

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº33/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 101/2021 (publicado no D.O.E. de 15/09/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.963822-5	J Z COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº34/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 40, da IN Nº77/2019; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 102/2021 (publicado no D.O.E. de 16/09/2021). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.541297-4	JOSE CLEYTON SOUSA DE MOURA ME

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Parangaba, 27 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0024/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I, da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 24 de setembro de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0024/2021, DE 24 SETEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.340.718-3	J. JURANIO GONDIM DE BRITO
02	06.355.069-5	INDÚSTRIA DE SANDÁLIAS SUPER LTDA
03	06.462.893-0	ULTRACARIRI DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0025/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso IX, da Instrução Normativa nº77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 27 de setembro de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0025/2021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.022.154-2	ANTONIO FURTADO DA CRUZ
02	06.056.279-0	ANTONIO VALBERTO SANTANA
03	06.147.874-1	RAVENNA RODRIGUES DE AMARAL
04	06.178.821-0	FRANCISCO MARCONDES DOS SANTOS
05	06.280.909-1	COMERCIAL JARDINENSE LTDA
06	06.380.241-4	LPL COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRO LTDA
07	06.481.356-8	FABIO WILSON COSTA MORAIS
08	06.593.515-2	S DE MELO ANGELO
09	06.671.723-0	JOSÉ ROBERTO SOUSA FERREIRA
10	06.679.279-7	RAIMUNDA LIMA ALVES MERCEARIA
11	06.727.966-0	RUBEM CESA OLIVEIRA VIANA
12	06.952.152-2	ANA CRISTINA JANUARIO MACEDO
13	06.959.730-8	JOSÉ SILVANILDO FERREIRA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº111/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da Instrução Normativa Nº077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 20 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº111/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.124.538-0	ANA FATIMA SOUSA JUSTO - ME
02	06.124.551-8	ANTONIO VALTER DE ALBUQUERQUE - ME
03	06.153.688-1	SYBAM TELECOM & ENERGIA LTDA
04	06.154.703-4	NOELMA TELES CONFECÇÕES EIRELI - ME
05	06.173.335-0	NACIONAL FARDAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
06	06.247.072-8	GL COMERCIO DE FRIOS E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
07	06.248.180-0	SABRINA SANTOS DA COSTA - ME
08	06.248.209-2	REBEKA KELLY ALVES QUEIROZ - ME
09	06.262.210-2	DIAGONAL COMERCIO DE ACOS E SERVIÇOS LTDA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº03/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Art.79 § 1º inciso IV § 4º da Lei nº 15.614, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 23 de setembro de 2021.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº03/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	068997620	MARIA BEZERRA ROCHA ME	202110543-1

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº039/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 79, § 1º, inciso IV, da Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o contribuinte **JUARAÇÕES & INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CGF nº 06.380.113-2, através de seus dirigentes ou responsáveis, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, a cientificar-se do Mandado de Monitoramento Fiscal nº 202165510, expedido em nome da referida empresa, em 20/07/2021, com base no artigo 2º da Instrução Normativa nº 70/2019, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a data de disponibilização ou publicação do presente Edital, sujeitando-se ao disposto nas normas pertinentes, em consequência do não atendimento à presente intimação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 28 de setembro de 2021.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº171/2021

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.79§1º,IV,LEI 15.614/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Água Fria, 24 de setembro de 2021.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº171/2021, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.418861-2	M & M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	202110124-1

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº366/2021

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art. 822 Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Maria Cristina de Moura Goes
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº366/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.731.302-7	COMPRA DIRETA - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E TURISMO LTDA	202110594-8
02	06.731.302-7	COMPRA DIRETA - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E TURISMO LTDA	202110598-6
03	06.731.302-7	COMPRA DIRETA - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E TURISMO LTDA	202110626-5

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº367/2021 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retornar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art. 79, inciso IV e art. 80, inciso IV, da lei nº 15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s) (AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.10594/2021.10598/2021.10626), no presente Termo de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL - CESEC, em Fortaleza, 28 de setembro de 2021.

Maria Cristina de Moura Goes
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº367/2021 CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.731.302-7	COMPRA DIRETA - COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E TURISMO LTDA	2021.05308

*** **

